

SUMARIO

Governadoria	01
Secretaria Executiva do Gabinete do Governador.....	
Secretaria de Estado do Planejamento Orçamento e Gestão.....;	15
Secretaria do Estado de Saúde.....	63
Secretaria de Estado de Educação.....	70
Sec. de Est. da Seg., Defesa e Cidadania.....	76
Sec. de Estado de Justiça.....	85
Defensoria Pública	
Secretaria de Estado de Finanças.....	87
Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento social	123
Sec. de Estado da Agricultura.....	125
Sec. de Estado do Desenvol. Ambiental.....	
Departamento de Estradas de Rodagem.....	126
Assembleia Legislativa.....	
Prefeitura Municipal da Capital....	
Prefeituras Municipais do Interior	127
Camaras Municipais do Interior.....	130
Institutos Municipais.....	
Ineditoriais.....	131

Governadoria

DECRETO N. 22.507, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de R\$ 26.582.400,43 para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado, nos termos da Lei n. 4.213, de 18 de dezembro de 2017,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, em favor das Unidades Orçamentárias Procuradoria Geral do Estado - PGE, Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, Recursos Sob a Supervisão da Sefin - RS-SEFIN, Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, Fundo Estadual de Saúde - FES, Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado - FHEMERON, Agência Estadual de Vigilância e Saúde - AGEVISA, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, Agência de Defesa Sanitária Agrossilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, Crédito Adicional Suplementar por Anulação para atendimento de despesas correntes, até o montante de R\$ 26.582.400,43 (vinte e seis milhões, quinhentos e oitenta e dois mil, quatrocentos reais e quarenta e três centavos) no presente exercício, indicados no Anexo II deste Decreto.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I deste Decreto, nos montantes especificados.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL
Secretário Adjunto - SEPOG

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto - SEFIN



**DIÁRIO
OFICIAL**
Estado de Rondônia

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

EMERSON SILVA CASTRO
Secretário Chefe da Casa Civil

WILSON DIAS DE SOUZA
Diretor de Imprensa Oficial

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: Diariamente, das 07h30min às 13h30min De 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: As matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas por este Departamento de Imprensa Oficial, disponível para consulta no site www.diof.ro.gov.br, link "Norma de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO: A Imprensa Oficial do Estado de Rondônia tem o prazo de 03 (três) dias úteis para a publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Diretoria da Imprensa Oficial do Estado de Rondônia, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

Diretoria e Administração:

Palácio Rio Madeira - Edifício Rio Pacaás Novos
Palácio Central - Andar 0 - Av. Farquhar, 2986
Bairro Pedrinhas - CEP: 76.801-243
E-mail: imprensaoficial@diof.ro.gov.br
Fone: (69) 3212-9927 Financeiro
Fone: (69) 3212-9925 Diagramação



ANEXO I

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	RECURSOS SOB A SUPERVISAO DA SEFIN - RS-SEFIN			2.000.000,00
14.002.28.843.0000.0128	ASSEGURAR OS RECURSOS PARA PAGAMENTO DA DÍVIDA FUNDADA	329022	0100	2.000.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			2.035.256,90
15.001.06.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0100	174.899,04
		319012	0100	528.034,95
15.001.06.181.2020.2146	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - PM	319011	0100	80.415,08
		319012	0100	26.506,73
		319016	0100	93.620,65
15.001.06.181.2020.2147	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - PC	319005	0100	24,14
		319011	0100	493.189,62
		319013	0100	685,01
		319016	0100	40.383,17
15.001.06.181.2020.2148	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS - BM	319005	0100	145,64
		319011	0100	101.263,21
		319012	0100	297.033,09
		319013	0100	2.374,84
		319017	0100	196.681,73
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN			714.293,22
15.020.06.181.1277.2064	GESTÃO DE T.I.	339039	3240	714.293,22
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			7.201.000,00
16.001.12.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339049	0118	7.000.000,00
16.001.12.368.1076.2165	MANTER E MELHORAR AS UNIDADES ESCOLARES	449051	3212	4.265,43
16.001.12.368.1076.2212	MODERNIZAR E MONITORAR AS ESTATÍSTICAS EDUCACIONAIS	339014	3212	24.172,91
		339030	3212	10.561,13
		339093	3212	37.170,00
		449052	3212	124.830,53
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			11.611.020,77
17.012.10.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319005	0100	768,52
		319011	0100	2.172.464,12
		319013	0100	1.586.449,38
		319016	0100	3.420.610,69
		319034	0100	761.466,66
		319092	0100	96.531,74
17.012.10.302.2034.4004	ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE POR MEIO DE CONVÊNIOS E CONTRATO COM A REDE PRIVADA	339039	0100	3.572.729,66



	FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO - FHEMERON			504.330,10
17.032.10.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0100	482.324,43
		319013	0100	22.005,67
	CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE - CETAS			167.051,02
17.033.10.122.1275.2891	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0100	153.007,93
		319013	0100	2.263,89
		319016	0100	164,43
		319113	0100	11.614,77
	AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA E SAÚDE - AGEVISA			299.705,52
17.034.10.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0100	205.008,20
		319013	0100	46.071,95
		319016	0100	48.625,37
	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM			319.719,77
18.001.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	312096	0100	4.722,72
		319011	0100	252.703,13
		319013	0100	23.397,46
		319016	0100	38.896,46
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			653.014,19
19.001.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0100	363.066,77
		319013	0100	266.095,69
		319016	0100	25,62
		319113	0100	23.826,08
19.001.20.608.1202.2012	APOIAR O DESENVOLVIMENTO DA AGROECOLOGIA E PRODUÇÃO ORGÂNICA	449052	0100	0,03
	AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSSILVIPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON			289.494,36
19.023.20.122.1224.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	314013	0100	200,00
		319005	0100	1.982,32
		319016	0100	11.036,34
		319091	0100	274.557,74
		319092	0100	717,96
		319094	0100	1.000,00
	EMPRESA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER			787.514,58
19.025.20.122.2024.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0100	141.514,02
		319013	0100	574.266,27
		319094	0100	71.734,29
		TOTAL		R\$ 26.582.400,43

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE			133.510,63
11.003.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319113	0100	133.510,63
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			6.456,29
13.001.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319113	0100	6.456,29
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP			81.153,72
13.006.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319113	0100	81.153,72
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			1.944.409,06
14.001.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319113	0100	1.944.409,06
	RECURSOS SOB A SUPERVISAO DA SEFIN - RS-SEFIN			2.000.000,00
14.002.28.843.0000.0130	ASSEGURAR RECURSOS PARA PAGAMENTO DO PASEP	332047	0100	2.000.000,00
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER			672.583,01
14.020.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319113	0100	672.583,01
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			3.572.729,66
15.001.06.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319113	0100	3.572.729,66
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN			714.293,22
15.020.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319113	3240	714.293,22
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			10.930.508,83
16.001.12.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319113	0100	3.729.508,83
16.001.12.361.1015.2199	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATIVOS DO MAGISTÉRIO NO ENSINO FUNDAMENTAL E ENCARGOS	319113	0118	7.000.000,00
16.001.12.368.1076.2165	MANTER E MELHORAR AS UNIDADES ESCOLARES	339093	3212	201.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			38.284,94
16.004.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319113	0100	38.284,94
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			5.081.164,69
17.012.10.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319113	0100	5.081.164,69
	FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO - FHEMERON			85.426,77
17.032.10.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319113	0100	85.426,77
	AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA E SAÚDE - AGEVISA			93.438,50
17.034.10.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319113	0100	93.438,50
	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM			7.881,81
18.001.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319113	0100	7.881,81
	AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSSILVIPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON			245.888,75
19.023.20.122.1224.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319113	0100	245.888,75
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS			961.394,63
21.001.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319113	0100	961.394,63
	SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			13.275,92
23.001.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319113	0100	13.275,92
	TOTAL			R\$ 26.582.400,43



DECRETO N. 22.508, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispensa, *ex officio*, Policiais Militares do Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição Estadual, e em conformidade com a Lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam dispensados, *ex officio*, do Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada, de acordo com a alínea "c", inciso II, artigo 9º da Lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 9.841, de 22 de fevereiro de 2002, os Policiais Militares abaixo relacionados:

I - para o município de Buritis:

a) ALDOIVO DONIZETE DE ARAUJO - 3º SGT PM RR RE 04539-7; e

b) JULIO ALVES MACHADO - 2º SGT PM RR RE 03804-5;

II - para o município Vilhena:

a) AMAURI JOSÉ DE SANTANA - 1º SGT PM RR RE 02809-0;

b) ARNALDO ALVES TEIXEIRA - 2º SGT PM RR RE 03949-1;

c) CARLOS DOS SANTOS MELO - 3º SGT PM RR RE 05092-6;

d) FRANCISCO FAGUNDES DA SILVA - ST PM RR RE 03652-8;

e) ODELMAR JOÃO SCHABO - ST PM RR RE 04518-9;

f) VALDECY CARVALHO PIMENTEL - 1º SGT PM RR RE 05290-0; e

g) VALDEMIR SILVA SANTOS - 3º SGT PM RR RE 03550-0.

Art. 2º. Em razão do disposto neste artigo ficam os Policiais Militares revertidos às situações em que se encontravam na Reserva Remunerada.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO N. 22.509, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

Convoca para o Serviço Ativo Militares do Estado da Reserva Remunerada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição Estadual, nos termos da Lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 9.841, de 22 de fevereiro de 2002, alterada pela Lei nº 2.461, de 17 de maio de 2011, e tendo em vista a aprovação em todas as etapas do Processo Seletivo regido pelo Edital nº 013/Deptº de Pessoal/CRH/2017,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam convocados para o Serviço Ativo, em caráter transitório, mediante a aceitação voluntária, por conveniência do serviço, para constituírem o Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada, os Policiais Militares abaixo relacionados:

I - para exercer atividades no Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VI:

a) no município de Porto Velho, o JOSUÉ PASSOS DE MELO - ST PM RR RE 04888-2;

II - para exercer outras atividades previstas na Lei:

a) no município de Porto Velho:

1 - JOSÉ BATISTA FILHO - ST PM RR RE 02056-7; e

2 - LUIZ RODRIGUES DOS SANTOS - 3º SGT PM RR RE 05125-5;

b) no município de Buritis o ALDOIVO DONIZETE DE ARAUJO - 3º SGT PM RR RE 04539-7;

c) no município de Guajará-Mirim:

1 - JAIMESON JORGE SOUZA DIAS - 3º SGT PM RR RE 06107-8;

2 - JOÃO PAULO RIBEIRO - 3º SGT PM RR RE 03790-0;

3 - JONE NERY FERREIRA - 3º SGT PM RR RE 05722-3;

4 - MIGUEL ARCANJO DANTAS DE ARAUJO - 3º SGT PM RR RE 04915-9; e

5 - ROZENILDO PASSOS DE FIGUEIREDO - 1º SGT PM RR RE 02733-3;

III - para exercer atividades no Portal da Amazônia:

a) no município de Vilhena:

1 - AMAURI JOSÉ DE SANTANA - 1º SGT PM RR RE 02809-0;

2 - ARNALDO ALVES TEIXEIRA - 2º SGT PM RR RE 03949-1;

3 - FRANCISCO FAGUNDES DA SILVA - ST PM RR RE 03652-8;

4 - GILSON SARABIA ELHKE - ST PM RR RE 02290-5;

5 - JOSÉ EMÍLIO DA SILVA EVANGELISTA - 2º SGT PM RR RE 05423-3;

6 - LUIZ CÂNCIO DOS SANTOS - 1º SGT PM RR RE 01310-0;

7 - MACISTE FRANCISCO DE SOUZA - 2º SGT PM RR RE 05041-9;

8 - MEUQUIZEDEQUES OLIVEIRA DO CARMO - 2º SGT PM RR RE 05436-2;

9 - SAMUEL AURELIANO MOTA - 2º SGT PM RR RE 04692-4;

10 - SANDRO CONTARATO - 2º SGT PM RR RE 04488-6;

11 - VALDIR DA SILVA BEZERRA - 1º SGT PM RR RE 03356-4; e

12 - VOLMIR RODRIGUES DE PAULA - CB PM RR RE 05673-6.

Art. 2º. Os Militares ora convocados desempenharão suas atividades previstas no § 1º do artigo 4º da Lei nº 1.053, de 2002, nos municípios acima citados, conforme proposta apresentada pelo Comandante-Geral da Polícia Militar ao Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 29 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Designar, a contar de 10 de outubro de 2017, AGEU CAMPELO DA SILVA, ocupante do cargo de Socioeducador, matrícula 300134792, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-2, de Monitor-Chefe de Equipe Plantonista Regionalização, da Secretaria de Estado de Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 901, de 12 de setembro de 2016,

RESOLVE:

Designar, a contar de 1 de dezembro de 2017, JAISON DIAS ESTEVES, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula 300122322, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-4, de Assessor de Tecnologia I, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador



DECRETO DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 756/GP, de 14.11.2017, Ofício n. 520/2017/GOV-RED, Ofício n. 1422/2017/SEDUC-GLOT, de 5.12.2017 e Processo n. 0014.051426/2017-29,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2018, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2018, da servidora **ANA PAULA ALVES PEREIRA CAPPELLI**, Professor Classe C, Matrícula n. 300035246, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 11/2017/SECOM-GAB, Decreto n. 13.776, de 21.12.2017 e Processo n. 0027.017792/2017-18,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2018, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2018, da servidora **EDNA MENDES DOS REIS OKABAYASHI**, Professora nível III, 40 horas, Matrícula n. 18104, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ariquemes, para desenvolver suas atividades na **Casa Civil, junto a Superintendência Estadual de Comunicação/SECOM**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 962/2017/GOV-RED, e Decreto n. 13.775, de 21.12.2017, e Processo n. 0014.077359/2017-72,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2018, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2018, da servidora **ANDREA FERREIRA DAS CHAGAS**, Agente de Técnica em Saúde I, matrícula n. 8903-6, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ariquemes, para desenvolver suas atividades no **Departamento Estadual de Trânsito/DETRAN**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere pelo artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Ofício n. 793/GP, de 28.11.2017, Ofício n. 642/2017/GOV-RED, Ofício n. 1535/2017/SEDUC-GLOT, de 11.12.2017, Ofício n. 842/2017/GOV-RED, Ofício n. 885/2017/GOV-RE e Processo n. 0014.058875/2017-06,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2018, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2018, do servidor **CARLOS ALBERTO TESCH**, Técnico Administrativo Educacional N2, matrícula n. 300071890, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

HELENA DA COSTA BEZERRA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

DECRETO DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando o disposto no artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO a prorrogação de cedência dos servidores estaduais;

DECRETA:

Art. 1º. PRORROGAR o aceite de cedência dos servidores abaixo relacionados, no período de 01.01.2018 a 31.12.2018, com ônus para o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN:

Nº	Servidor	Matrícula	Órgão de Origem	DECRETO/PORTARIA
1	Sonia Regina da Silva	300133643	AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE JI-PARANÁ – AMT	Portaria nº. 17/2017/PR-AMT, de 27.11.2017
2	Amanda Santiago Menezes	300137473	AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE JI-PARANÁ – AMT	Portaria nº. 18/2017/PR-AMT, de 27.11.2017

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de Dezembro de 2017, 126º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
GOVERNADOR

ANTONIO MANOEL REBELLO DAS CHAGAS
DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DETRAN/RO

DECRETO DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando o disposto no artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO a prorrogação de cedência dos servidores estaduais;

DECRETA:

Art. 1º PRORROGAR a cedência, a partir de 1º de janeiro de 2018, **sem ônus para o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN**, até 31 de dezembro de 2018, do servidor **LUIZ BATISTA PEREIRA FILHO**, Agente de Trânsito, Mat. nº 300115558, pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito, para continuar ocupando o cargo comissionado de Chefe de Serviço de Protocolo da Secretaria Administrativa (DAS-1) do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia – TJ/RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de Dezembro de 2017, 126º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
GOVERNADOR

ANTONIO MANOEL REBELLO DAS CHAGAS
DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DETRAN/RO



DECRETO DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando o disposto no artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual;

Considerando a prorrogação de cedência dos servidores estaduais;

DECRETA:

Art. 1º. PRORROGAR o aceite de cedência do servidor abaixo relacionado, no período de 01.01.2018 a 31.12.2018, com ônus para o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN:

Nº	Servidor	Matrícula	Órgão de Origem	DECRETO/PORTARIA
1	Genailzo Alves Chalegra	300104885	Prefeitura de Novo Horizonte do Oeste	Decreto Municipal nº. 120/2017

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de Dezembro de 2017, 126º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
GOVERNADOR

ANTONIO MANOEL REBELLO DAS CHAGAS
DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DETRAN/RO

DECRETO DE 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme Ofício nº 2844/2017/SESDEC-GAB, de 28.11.2017.

RESOLVE:

PRORROGAR a cedência, a partir de 1º de janeiro de 2018, sem ônus para o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN, até 31 de dezembro de 2018, do servidor **ANDERSON ASSUNÇÃO**, Administrador, Matrícula n.º 300073112, pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito, para exercer suas atividades junto a Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC/RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de dezembro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
GOVERNADOR

ANTONIO MANOEL REBELLO DAS CHAGAS
DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DETRAN/RO

DECRETO DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme Decreto n.º 5180 (ID 0391214), prorrogando a cedência de servidor.

RESOLVE:

PRORROGAR o aceite de cedência, a contar de 1º de janeiro de 2018, com ônus para o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RO, até 31 de dezembro de 2018, da servidora **ELIANDRA VITORIA DA SILVA**, Mat. 300141104, Auxiliar Administrativo, pertencente à Prefeitura de Vale do Paraíso/RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
GOVERNADOR

ANTONIO MANOEL REBELLO DAS CHAGAS
DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DETRAN/RO

DECRETO DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e;

Considerando o Ofício n.º 1055/SEGAP/2017 (ID 0504234) e Despacho DETRAN-ASSESGAB (ID 0520658);

RESOLVE:

PRORROGAR a cedência, a partir de 1º de janeiro de 2018, sem ônus para o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RO, até 31 de dezembro de 2018, do servidor **JOÃO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA**, Agente Administrativo, Matrícula n.º 300143109, pertencente ao quadro de servidores desta Autarquia, para continuar laborando no exercício de 2018, com ônus para o Órgão cessionário (Prefeitura Municipal de Jarú), ocupando o cargo de Secretário de Administração, Planejamento e Fazenda naquele Município.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de dezembro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
GOVERNADOR

ANTONIO MANOEL REBELLO DAS CHAGAS
DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DETRAN/RO

Decreto de 20 de dezembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme Decreto n.º 500/GAB/2017 (ID 0528353), prorrogando a cedência de servidor.

RESOLVE:

PRORROGAR o aceite de cedência, a contar de 1º de janeiro de 2018, com ônus para o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RO, até 31 de dezembro de 2018, do servidor municipal **JOELSIRLEI FREITAS DE LIMA**, Mat. 300126186, Professor Magistério PNI, 40 horas, pertencente à Prefeitura de Costa Marques/RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
GOVERNADOR

ANTONIO MANOEL REBELLO DAS CHAGAS
DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DETRAN/RO

DECRETO DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme Decreto n.º 8518/GAB/PM/JP/2017 (ID 0508227), prorrogando a cedência de servidor.

RESOLVE:

PRORROGAR o aceite de cedência, a contar de 1º de janeiro de 2018, com ônus para o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RO, até 31 de dezembro de 2018, do servidor municipal **EPAMINONDAS MACEDO SANTOS**, Mat. 300124601, Agente Administrativo, pertencente à Prefeitura de Ji-Paraná/RO

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de dezembro de 2017, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
GOVERNADOR

ANTONIO MANOEL REBELLO DAS CHAGAS
DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DETRAN/RO

**DECRETO DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme Ofício nº 606/2017/SEAS-GGRH, de 06.12.2017;

R E S O L V E:

PRORROGAR a cedência, a partir de 1º de janeiro de 2018, sem ônus para o Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RO, até 31 de dezembro de 2018, da servidora **EUNILDE FIALHO SILVA DE OLIVEIRA**, Secretária, matrícula n. 300035618, pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito, para exercer suas atividades junto a Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 20 de dezembro de 2017, 129º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
GOVERNADOR

ANTONIO MANOEL REBELLO DAS CHAGAS
DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DETRAN/RO

SETUR

Portaria nº 12/2017/SETUR-NRH

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO – SETUR, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo art. 72 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015.

R E S O L V E:

Art. 1º – Em cumprimento ao que determina o Art. 13 da Constituição Estadual, a Superintendência Estadual de Turismo – SETUR, publica o nome do servidor ativo até 31/12/2017, conforme relação no quadro em anexo;

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

SERVIDOR DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO – SETUR, EXERCENDO SUAS FUNÇÕES EM OUTRAS SECRETARIAS/SUPERINTENDÊNCIA, ATIVOS ATÉ 31.12.2017.

ANTONIO PATROCÍNIO DA CONCEIÇÃO CARGO CHEFE DO NÚCLEO DE ATENDIMENTOS AOS TURISTAS/CAT, CDS-06.

Porto Velho-RO, 28 de dezembro de 2017.

JULIO OLIVAR BENEDITO
Superintendente Estadual de Turismo-Setur

Portaria nº 11/2017/SETUR-NRH

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO – SETUR, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo art. 72 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015.

R E S O L V E:

Art. 1º – Em cumprimento ao que determina o Art. 13 da Constituição Estadual, a Superintendência Estadual de Turismo – SETUR publica a relação dos servidores ativos até 31/12/2017, conforme relação no quadro em anexo;

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Quadro de Servidores lotados nesta Superintendência Estadual de Turismo – SETUR, ativos até 31.12.2017.

Antônio Marcos Pontes Silva, Cargo Coordenador Adm. e Finanças – SETUR, CDS 08. Matrícula: 300103342.

Ailton Wanderley de Andrade, Cargo: Agente Administrativo-SETUR, CDS 06, matrícula: 300120822.

Ananias Alves Filho, Cargo: Chefe do Núcleo de Atendimento aos Turistas/CAT–SETUR, CDS 06, matrícula: 300143788.

Antero Ribeiro da Trindade, Cargo: Chefe do Núcleo de Atendimento aos Turistas–SETUR, CDS 06, matrícula: 300142104.

Carlos Diego Alves da Silva, Cargo: Assessor Técnico–SETUR, CDS 05, matrícula: 300139772.

Darcley de Lima Andrade, Cargo: Agente Administrativo, Chefe do Cadastur –SETUR, CDS 06, Matrícula: 300145010.

Delícia Gomes Alvaredo, Cargo: Assessor do Núcleo Apoio–SETUR, CDS 03, matrícula: 300138135.

Elisangela dos Santos Santana, Cargo: Assessor do Núcleo de Apoio–SETUR, CDS 03, matrícula: 300136714.

Franksiney Charle Serafim do Nascimento, Cargo: Agente em Atividade Administrativa –SETUR(CDS-06), Matrícula: 300073439.

Gelson Bernardo das Neves, Cargo: Assessor I–SETUR, CDS 06, matrícula: 300136875.

Golda Kelly de Souza Barros, Cargo: Assessor do Núcleo de Apoio–SETUR, CDS 03, matrícula: 300136694.

Idebert Santos Correia Souza, Cargo: Técnico em Previdência –SETUR, CDS 08 Controle Interno. Matrícula: 300034004

Júlio Olivar Benedito, Cargo: Superintendente –SETUR, CDS 16. Matrícula: 300128643.

JAQUELINE LACERDA SERRATE, CARGO: ASSESSOR DE NÚCLEO APOIO I, MATRÍCULA: , CPF: 015.122.062-02

Marcia Costa Barbosa, Cargo: Assessor Técnico–SETUR, CDS 05, matrícula: 300131134.

Maria de Nazaré Figueiredo da Silva, Cargo: Professora Nível III, Adm. do Museu de Gente–SETUR, CDS 06, matrícula: 300046228.

Marlos Jose Pinheiro Freitas, Cargo: Assessor I–SETUR, CDS 06, matrícula: 300142152.

Paulo Henrique de Souza Limoeiro, Cargo: Assessor de Núcleo de Apoio, CDS 03, matrícula: 300142153.

Rosinaldo Luiz Abreu Machado, Cargo: Assessor I–SETUR, CDS 06, matrícula: 300137262.

Lucimar Pereira de Oliveira, Cargo: Professora Classe 'C', (FG-04–SETUR), matrícula: 300013596.

Servidor Federal à disposição da SETUR, ativos até 31.12.2017.

Darcley de Lima Andrade, Cargo: Auxiliar de Serviço Operacional, Chefe do Cadastur –SETUR, CDS 06, Matrícula Siae: 2993338.

Clemilson Siqueira da Silva, Cargo: Motorista-SETUR, matrícula Siae: 2408853

Ananias Alves Filho, Cargo: agente administrativo, Chefe do Núcleo de Atendimento aos Turistas/CAT–SETUR, CDS 06, matrícula Siae: 2418333.

Paulo Arinaldo Leandro, Cargo: Motorista-SETUR, matrícula Siae 24261300:

Silvio Macedo dos Santos, Agente Administrativo-SETUR, matrícula Siae: 2426137.

Servidores da Superintendência Estadual de Turismo – SETUR, exercendo suas funções em outras Secretarias/Superintendência, ativos até 31.12.2017.

Ana Maria Gonzaga Pinheiro, Cargo: Assessor Núcleo de Apoio I, CDS-02 Matrícula: 300137696 – exercendo atividades na SEJUCEL.

Anne Jaqueline Pereira Santos, Cargo: Assessor Técnico, CDS-08. Matrícula: 300136197 – exercendo atividades na Casa Civil.

Carla Regina Locatelli, Cargo: Assessor, CDS-06 Matrícula: 300139514 – exercendo atividades no Departamento de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos – DER.

Emes Rodrigo da Costa Maia, Cargo: Assessor de Núcleo de Apoio, CDS 03, matrícula: 300141785, exercendo atividades no Idaron/Jaru-RO.

Elizeu Lira Correa, Cargo: Diretor Executivo, CDS-14. Matrícula: 300136324 – Gabinete do Governador.

Joyce Christiane Lourenço, Cargo: Chefe do Núcleo de Captação de Recursos, Projetos e Prestação de Contas, CDS-06 da setur Matrícula: 300136578 - exercendo atividades na PGE.

Neirys Rejanny Matos Cunha, Cargo: Assessor i, CDS-05 Matrícula: 300135974 – exercendo atividades na sugesp

Rosilene Aparecida Pereira Parlote, Cargo: Chefe do Setor de Eventos e do Calendário Turístico, CDS-06 Matrícula: 300134498 – exercendo atividades no SINE – Ouro Preto D'Oeste

Servidor da Superintendência DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS, LOGÍSTICA E GASTOS PÚBLICOS ESSENCIAIS,

exercendo suas funções NESTA Superintendência DE TURISMO, ativos até 31.12.2017.

Acacio Felix Costa, Cargo: Assessor Especial III, CDS 08, matrícula: 300129772.

Porto Velho-RO, 22 de dezembro de 2017.

JULIO OLIVAR BENEDITO
Superintendente Estadual de Turismo-Setur



Portaria nº 13/2017/SETUR-NRH

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO – SETUR, DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo art. 72 da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015.

CONSIDERANDO a Portaria nº 9/2017/SETUR-NRH, de 20/12/2017, que estabelece recesso administrativo aos servidores desta SETUR, dividido em duas turmas: 1ª semana no período de 20/12/2017 a 27/12/2017 e 2ª semana no período de 28/12/2017 a 05/01/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 10/2017/SETUR-NRH, de 20/12/2017 que foi publicada no DOE de 21/12/2017 p. 19 e a Errata, de 21/12/2017 que foi publicada no DOE de 22/12/2017 p. 4;

Art. 2º - CONCEDER jornada de trabalho, em revezamento, no período de 20 de dezembro de 2017 a 5 de janeiro de 2018, conforme segue:

Equipe 01: recesso de natal servidores, período de 20 a 27/12/2017:

JULIO OLIVAR BENEDITO

ANTONIO MARCOS PONTES DA SILVA

AILTON WANDERLEY DE ANDRADE

CLEMILSON SIQUEIRA DA SILVA

DEROCHE PEQUENO FRANCO NETO

DELICIA GOMES ALVOREDO

MARLOS JOSE PINHEIRO FREITAS

MARIA DE NAZARÉ FIGUEIREDO DA SILVA

PAULO HENRIQUE DE SOUZA LIMOIEIRO

ROSINALDO LUIZ ABREU MACHADO

Equipe 02: recesso de réveillon servidores, período de 28/12/2017 a 05/01/2018:

*ANANIAS ALVES FILHO

ANTERO RIBEIRO DA TRINDADE

ELISANGELA DOS SANTOS SANTANA

*FRANKSINEY CHARLE SERAFIM DO NASCIMENTO

CARLOS DIEGO ALVES DA SILVA

*DARCLEY DE LIMA ANDRADE

*GELSON BERNARDO DAS NEVES

*IDEBERT SANTOS CORREIA SOUZA

JAQUELINE LACERDA SERRATE

MÁRCIA COSTA BARBOSA

PAULO ARINALDO LEANDRO

LUCIMAR PEREIRA DE OLIVEIRA

SILVIO DE MACEDO DOS SANTOS

* Estes servidores gozaram seus recesso em data mais oportuna, por conta da demanda desta Superintendência.

Art. 3º - Dada a especificidade da Escala de Trabalho da Superintendência Estadual de Turismo, o recesso de servidores que não usufruíram por interesse da administração pública, será definido por ato do Gabinete e Recursos Humanos, sem prejuízos na rotina das atividades.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se: Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 29 de dezembro de 2017.

JÚLIO OLIVAR BENEDITO
Superintendente Estadual de Turismo - SETUR

SUDER

PORTARIA Nº 77/RH/GAF/SUDER Porto Velho, 22 de dezembro de 2017.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015, publicado no DOE Nº 2739, de 15 de julho de 2015, e Decreto de 22 de setembro de 2016, publicado no DOE Nº 180, de 26 de setembro de 2016, e considerando a PORTARIA Nº 75/RH/SUDER, de 19 de dezembro de 2017, que estabelece jornada de trabalho, em escala de revezamento, nos períodos de 26 a 29 de dezembro de 2017 e de 02 a 05 de janeiro de 2018, no âmbito da Superintendência de Desenvolvimento do Estado de Rondônia-SUDER.

RESOLVE:

I- Conceder, jornada de trabalho, em escala de revezamento, nos períodos de 26 a 29 de dezembro de 2017, e de 02 a 05 de janeiro de 2018.

1ª Equipe de servidores, nome e matrícula, período do recesso de 26 a 29/12/2017;

-Ana Paula Menoncin Guedes – 300134663;
-Antonio Geraldo Affonso – 300140378;
-Arão Saraiva Monteiro – 300111293;
-Caio Rennê Alfaia de Souza – 300127140;
-Camila da Silva Godinho – 300136019;
-Daniele Carvalho de Freitas - 300135819;
-Ellen Cristiane Souza da Costa – 300134319;
-Elysmar de Jesus Barbosa – 300039637;
-Emanuela da Silva Machado – 300140314;
-Ernani Prado Araújo – 300127260;
-Fábio de Freitas Dantas – 300140379;
-George Silva da Cruz – 300118674;
-Heberte da Silva Carvalho – 300109834;
-Hevellin Bardella Martins – 300135934;
-Ilce Santos Oliveira – 300137933;
-Jacivalda Rodrigues Barbosa – 300127368;
-João Aldair Taborda – 300141612;
-João Carlos Alberto Ceni – 300142677;
-João Vidal Sarabia – 300134691;
-João Vitor Barboza Bezerra – 300135821;
-Joice Adriana Buche Rodrigues - 300134540;
-Lauren Cristine Rodrigues de Souza Silva – 300140296;
-Maria da Conceição Neves da Fonseca – 300043444;
-Noé Alcântara Barbosa Junior - 300134323;
-Paloma Damasceno Santos – 300140520;
-Rhaiany Faria Queiroz – 300122628;
-Vanessa Colares Queiroz Marínck – 300123013;
-Wagner Freitas de Oliveira – 300127440;
2ª Equipe de servidores, nome e matrícula, período do recesso de 02 a 05/01/2018:
-Adriana Carla Baffa Clavero – 300127122;
-Adriana Martins de Paula – 300127578;
-Alisson Costa de Oliveira – 300140198;
-Aquiles Marcelino de Farias – 300135649;
-Arival Costa dos Santos – 300137575;
-Carlos Alberto Coelho Carvalho – 300140316;
-Danieli Klein – 300134788;
-Diego José da Silva Medeiros – 300140496;
-Eleida Ramos Nogueira - 300016226;
-Ellen Kedma Santos Melo – 300132412;
-Eudes de Souza Pinto – 0695078;
-Francisco Alberto de Oliveira Noronha – 2328674;
-Francisco Carlos Santiago Machado – 300077906;
-Francisco Pereira da Silva – 300140346;
-Gabriela Hey de Lima Castiel – 300139855;
-Geanne Barros da Silva – 300121779;
-Hannyeller Bragado Alecrim – 300128588;
-Iaf Azamor Barbosa – 300109555;
-Joelma Gomes dos Santos – 300140590;
-José Luiz Benarrosh Lima – 300124900;
-Katiúscia Dias Izidoro – 300086449;



-Luthiene Sá Amorim – 300138141;
 -Marcelle Coutinho Barbosa – 300102256;
 -Marcelo Gladson Segovia Soares – 300136577;
 -Maria de Fátima Evangelista das Neves – 300136874;
 -Maria Edneuzza Rodrigues de Lima – 300014818;
 -Naiane Nascimento Spinosa – 300140488;
 -Quívia da Cunha Silveira – 300141556;
 -Robson Fernando Batistão – 300124209;
 -Tiago Araújo de Azevedo – 300140159;
 -Valcirleide da Silva Miranda – 300125168;
 -Vanessa Pereira Souza de Vasconcelos – 300134662;
 -Vitoria Franco dos Santos – 300141548;

II- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
PEDRO TEIXEIRA CHAVES
 Diretor Executivo

AGERO

Portaria Nº 055/2017/GAB/AGERO Porto Velho-RO, 29 de dezembro de 2017.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO, no uso das atribuições que lhe são delegadas conforme Lei Complementar nº 826, de 9 de julho de 2015.

R E S O L V E:

Art. 1º - PUBLICAR a relação dos servidores que estiveram lotados nesta **AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO**, até a data de 31 de dezembro de 2017, para fins de cumprimento ao disposto na Resolução 013/20014 do Tribunal de Contas Estadual – TCE/R, demonstrando os cargos ocupados por cada servidor;

SERVIDORES	MATRICULA	CARGO
Marcelo Henrique de Lima Borges	300130978	Diretor Presidente
Hiran Pinto Castiel	300124026	Diretor de Administração Finanças Planejamento
Michael Saraiva Rodrigues	300131018	Diretor Regulação Econômica
Laline Gomes Garcia	300140826	Diretora de Normatização e Fiscalização
Sérgio Sival Ferreira de Sousa	300104618	Assessor de Planejamento
Gabriel de Oliveira Braga Lucas	300128714	Ouvidor
Eriton Gonçalves Damasceno	300134382	Diretor Executivo do Gabinete
Severino Alves da Cruz Júnior	300135089	Assistente de Diretoria
Maria Elisandra de Lima Vaz	300137900	Assistente de Diretoria
Marcus Augusto Leite De Oliveira	300127791	Assessor Jurídico
Alan Cardeque da Silva Vieira	300107852	Fiscal de Transporte
Carlos Roneli da Cunha Santana	300106652	Engenheiro Civil
Christiano de Souza Dantas	300103819	Economista

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARCELO HENRIQUE DE LIMA BORGES
 Diretor Presidente da AGERO
 Matrícula nº. 300130978

P G E

Portaria nº 23/2017/PGE-DRH

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no art. 11, inciso XVII da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado,

R E S O L V E:

Art. 1º- **LOTAR**, a contar de **01.10.2017**, a estagiária **SÉFORA QUIRINO DE MORAIS**, pertencente ao Quadro de Estagiários em Direito da Procuradoria Geral do Estado, na Assessoria de Gabinete.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 28 de Dezembro de 2017.

Juraci Jorge da Silva
 Procurador Geral do Estado



AVISO

Porto Velho, 28 de dezembro de 2017.
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Procurador Geral do Estado – PGE torna público a quem possa interessar com base no Parecer nº. 2407/PGE/PCC/2017, datado de 14.12.2017, segundo os termos do artigo 24, inciso X da Lei Federal nº. 8.666/93 nos autos do processo administrativo nº. 1103.00263-0000-2017, que foi dispensada a licitação objetivando a aquisição de imóvel para atender a Procuradoria Regional de Cacoal - PGE, no valor de R\$. 1.600.000,00 (um mil milhão, seiscentos mil reais), em favor da Empresa **SGUISSARDI NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA**, conforme Informação acostado dos autos em epigrafe.

Porto Velho, 15 de dezembro de 2017.

JURACI JORGE DA SILVA
Procurador Geral do Estado

TERMO DE RATIFICAÇÃO RATIFICO a despesa no valor de R\$. 1.600.000,00 (um mil milhão, seiscentos mil reais), proveniente de aquisição de imóvel para atender a Procuradoria Regional de Cacoal - PGE, em favor da Empresa **SGUISSARDI NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA**, com base na Parecer nº. 2407/PGE/PCC/2017 disposto no artigo 26 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Porto Velho, 15 de setembro de 2017

JURACI JORGE DA SILVA
Procurador Geral do Estado

Extrato

Porto Velho, 27 de dezembro de 2017.

EXTRATO Nº 231

CONTRATO Nº 373/PGE-2017

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SUGESP

CONTRATADA: TOYOTA DO BRASIL LTDA

CNPJ/MF nº 59.104.760/0001-91

Representante: PAULO ALEXANDRE ANTUNES MESQUITA – Procurador

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de veículo automotor tipo caminhoneta, zero quilômetro, para atender as necessidades do Setor Frota Única sob a Gerência de manutenção automotiva – GMA/SUGESP, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

DA DESPESA: R\$ 249.600,00 (duzentos e quarenta e nove mil e seiscentos reais)
- PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.1015.2087 - Elemento de Despesa: 449052
- Fonte de Recursos: 0100000000.

PROCESSO: 0042.002132/2017-36

DA VIGÊNCIA: 12 meses

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ELABORAÇÃO: 04.10.2017

DATA DE ASSINATURA: 02.11.2017

ASSINAM:

- ELVANDRO RIBEIRO DA SILVA – Superintendente / SUGESP

- PAULO ALEXANDRE ANTUNES MESQUITA – Procurador / Contratada

EXTRATO Nº 232

CONTRATO Nº 377/PGE-2017

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SUGESP

CONTRATADA: A EMPRESA FM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – EPP

CNPJ/MF nº 04.787.948/0001-90

Representante: ANTÔNIO MIGUEL DE FRANÇA – Sócio Proprietário

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Mão de obra e Instalação de forro, visando atender as necessidades da CONAD, a pedido da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.
DA DESPESA: R\$ 7.903,81 (sete mil novecentos e três reais e oitenta e um centavos) - Programa de Trabalho: 04.122.1015.2174.0000 – Elementos de Despesa: 33.90.39 – Fonte de Recursos: 0100.

PROCESSO: 0042.009094/2017-42

DA VIGÊNCIA: 20 dias

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ELABORAÇÃO: 09.10.2017

DATA DE ASSINATURA: 13.11.2017

ASSINAM:

- ELVANDRO RIBEIRO DA SILVA – Superintendente / SUGESP

- ANTÔNIO MIGUEL DE FRANÇA – Sócio Proprietário / Contratada

EXTRATO Nº 233

CONTRATO Nº 391/PGE-2017

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEJUCEL

CONTRATADA: A EMPRESA M A VIAGENS E TURISMO LTDA

CNPJ/MF nº 05.543.356/0001-95

Representante: ANA PAULA PELEGRINI – Sócia Administradora

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, visando atender as necessidades da Superintendência da Juventude, Esporte e Lazer – SEJUCEL, conforme especificações contidas no Projeto Básico.

DA DESPESA: R\$ 800.00,00 (oitocentos mil reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 01.1604.122.1015.2087/01.1604.13.392.1215.105/01.1604.27.812.1216.1064/01.1604.27.812.1216.1064/01.1604.27.812.1216.1149 - Fontes de Recursos: 0100 e 3220 - Elemento de Despesa: 339033.

PROCESSO: 0032.006105/2017-51

DA VIGÊNCIA: 12 meses

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ELABORAÇÃO: 16.10.2017

DATA DE ASSINATURA: 19.10.2017

ASSINAM:

- RODNEI ANTONIO PAES – Superintendente / SEJUCEL

- ANA PAULA PELEGRINI – Sócia Administradora / Contratada

EXTRATO Nº 234

CONTRATO Nº 414/PGE-2017

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEAE

CONTRATADA: A EMPRESA G3 COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME

CNPJ/MF nº 11.757.232/0001-05

Representante: JADSON ALVES DA SILVA – Sócio Administrador e outro

OBJETO: A Contratação de empresa especializada para locação de equipamento de impressão com fornecimento de insumos e manutenção, exceto papel (A4), para atender a demanda da Superintendência Estadual de Assuntos Estratégicos - SEAE, com estimativa de 7.000 (sete mil) cópias ao mês, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e todos os seus anexos.

DO VALOR: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

DA DESPESA: PROGRAMA DE TRABALHO: 1100704122101520870000 - Elemento de Despesa: 339039 - Fonte de Recursos: 0100000000, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais).

PROCESSO: 0024.025093/2017-63

DA VIGÊNCIA: 180 dias

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ELABORAÇÃO: 27.10.2017

DATA DE ASSINATURA: 27.10.2017

ASSINAM:

- ROSANA CRISTINA VIEIRA DE SOUZA – Superintendente / SEAE

- JADSON ALVES DA SILVA – Sócio Administrador / Contratada

- AMARILDO DA SILVA – Sócio Administrador / Contratada

EXTRATO Nº 235

CONTRATO Nº 426/PGE-2017

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEAE

CONTRATADA: A EMPRESA FORMA OFFICE COMÉRCIO DE MÓVEIS E INTERIORES LTDA

CNPJ/MF nº 09.813.581/0001-55

Representante: GILVAN PEREIRA CAMPOS

OBJETO: O objeto do presente instrumento é aquisição de sofás para a sala de reuniões da nova sede da Superintendência Estadual de Assuntos Estratégicos – SEAE, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

DO VALOR: R\$ 38.700,00 (trinta e oito mil e setecentos reais).

DA DESPESA: PROGRAMA DE TRABALHO: 11.007.04.122.1015.2087 – Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade, Elemento de Despesa: 4.4.90.52, Fonte de Recurso: 0100 (Tesouro Estadual) – Nota de Empenho nº 0190 de 12.09.2017.

PROCESSO: 0024.006539/2017-51

DA VIGÊNCIA: 120 dias

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ELABORAÇÃO: 03.11.2017

DATA DE ASSINATURA: 09.11.2017

ASSINAM:

- ROSANA CRISTINA VIEIRA DE SOUZA – Superintendente / SEAE

- GILVAN PEREIRA CAMPOS – Representante / Contratada

EXTRATO Nº 236

CONTRATO Nº 430/PGE-2017

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEDUC

CONTRATADA: BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA

CNPJ/MF nº 79.788.766/0001-32



Representante: VALDEMAR ÁBILA

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a contratação pela Secretaria de Estado da Educação-SEDUC, de empresa especializada em aquisição de materiais escolares, compreendendo o item 8 da Ata de Registro de Preços nº 16/2016 do Pregão Eletrônico nº 40/2015.

DA DESPESA: R\$ 803.967,45 (oitocentos e três mil, novecentos e sessenta e sete reais e quarenta e cinco centavos) – PROGRAMA DE TRABALHO: 1236610762 2100000/12362107622140000 – Fonte de Recursos: 3222101141 – Elemento de Despesa: 339032.

PROCESSO: 0029.005963/2017-38

DA VIGÊNCIA: 12 meses

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ELABORAÇÃO: 07.10.2017

DATA DE ASSINATURA: 07.10.2017

ASSINAM:

- FLORISVALDO ALVES DA SILVA – Secretário de Estado/SEDUC

- VALDEMAR ÁBILA – Representante / Contratada

EXTRATO Nº 237

CONTRATO Nº 436/PGE-2017

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEAE

CONTRATADA: ANA FLÁVIA FERREIRA GODOI - ME

CNPJ/MF nº 21.007.990/0001-60

Representante: ANA FLÁVIA FERREIRA GODOI

OBJETO: Contratação dos facilitadores ANA FLÁVIA FERREIRA GODOI, inscrita no CPF/MF sob o nº 038.032.116-54 e JOÃO PAULO VERGUEIRO, inscrito no CPF/MF sob o nº 287.397.238-60, para atuarem como ministrantes de palestra no I Seminário do Terceiro Setor: Poder Público e Terceiro Setor, uma aliança estratégica para o desenvolvimento sustentável de Rondônia, conforme consta no Termo de Referência.

DA DESPESA: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) - PROGRAMA DE TRABALHO:

04126204127520000 - Elemento de Despesa: 339039 - Fonte de Recursos:

0100000000 - NE00257.

PROCESSO: 0024.009949/2017-53

DA VIGÊNCIA: 31.12.2017

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ELABORAÇÃO: 09.11.2017

DATA DE ASSINATURA: 09.11.2017

ASSINAM:

- ROSANA CRISTINA VIEIRA DE SOUZA – Superintendente / SEAE

- ANA FLÁVIA FERREIRA GODOI – Representante / Contratada

EXTRATO Nº 238

CONTRATO Nº 438/PGE-2017

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEAE

CONTRATADA: A EMPRESA DADO SCHNEIDER – CAPACITAÇÃO CORPORATIVA LTDA

CNPJ/MF nº 21.007.990/0001-60

Representante: EDUARDO DE NONOHAY SCHNEIDER – Sócio e outra

OBJETO: Constitui objeto deste pacto a Contratação do facilitador DADO SCHNEIDER, para atuar como ministrante de palestra no eixo temático Empreendedorismo com o título: “O mundo mudou...bem na minha vez”, conforme consta no despacho sob protocolo nº 0191625. A palestra está prevista para o dia 17 de novembro de 2017, iniciando às 21h e término às 22h.

DA DESPESA: R\$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais) - PROGRAMA DE

TRABALHO: 11.007.04.122.1015.2087 – Fonte de Recursos: 0100000000 – Elemento de Despesa: 339039 – Nota de Empenho nº 2017NE00223.

PROCESSO: 0024.003619/2017-54

DA VIGÊNCIA: 31.12.2017

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ELABORAÇÃO: 09.11.2017

DATA DE ASSINATURA: 16.11.2017

ASSINAM:

- ROSANA CRISTINA VIEIRA DE SOUZA – Superintendente / SEAE

- MARCIA LENZ TATSCH – Representante / Contratada

- EDUARDO DE NONOHAY SCHNEIDER – Representante / Contratada

EXTRATO Nº 239

CONTRATO Nº 440/PGE-2017

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEAE

CONTRATADA: A EMPRESA CAPPRA CONSULTORIA EM T. I. LTDA

CNPJ/MF nº 02.551.493/0001-83

Representante: RUBI CAPPRA

OBJETO: Constitui objeto deste pacto a Contratação do Facilitador Ricardo Cappra para atuar como ministrante de palestra no eixo temático ciência e tecnologia, como título da palestra: “A era dos algoritmos: como filtros invisíveis da internet estão transformando a sociedade, governo e países.” A palestra está prevista para o dia 18 de novembro de 2017, das 21h terminando à 22h, conforme consta no documento sob protocolo nº 0234397.

DA DESPESA: R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 04126204127520000 – Fonte de Recursos: 0100000000 – Elemento de Despesa: 339039 – Nota de Empenho nº 2017NE00227.

PROCESSO: 0024.003715/2017-01

DA VIGÊNCIA: 31.12.2017

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ELABORAÇÃO: 09.11.2017

DATA DE ASSINATURA: 17.11.2017

ASSINAM:

- ROSANA CRISTINA VIEIRA DE SOUZA – Superintendente / SEAE

- RUBI CAPPRA – Representante / Contratada

EXTRATO Nº 240

CONTRATO Nº 441/PGE-2017

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEAE

CONTRATADA: A EMPRESA HENRY EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS LTDA

CNPJ/MF nº 01.245.055/0001-24

Representante: ANA PAULA FAGUNDES PEREIRA

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de 210 (duzentos e dez) relógios de ponto biométrico sem emissão de impressão, para atender as necessidades dos órgãos pertencentes ao Governo do Estado de Rondônia, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

DA DESPESA: R\$ 546.000,00 (quinhentos e quarenta e seis mil reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 04126204127520000 – Fonte de Recursos: 0100000000 –

Elemento de Despesa: 449052 – Nota de Empenho nº 2017NE00179.

PROCESSO: 0024.001390/2017-13

DA VIGÊNCIA: 12 meses

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ELABORAÇÃO: 10.11.2017

DATA DE ASSINATURA: 24.11.2017

ASSINAM:

- ROSANA CRISTINA VIEIRA DE SOUZA – Superintendente / SEAE

- ANA PAULA FAGUNDES PEREIRA – Representante / Contratada

EXTRATO Nº 241

CONTRATO Nº 442/PGE-2017

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEAE

CONTRATADA: A EMPRESA M A VIAGENS E TURISMO LTDA

CNPJ/MF nº 05.543.356/0001-95

Representante: ANA PAULA PELEGRINI – Sócia Administradora

OBJETO: Constitui objeto deste pacto a Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de agenciamento de viagem, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação – ANAC, para atender as necessidades laborais da Superintendência Estadual de Assuntos Estratégicos – SEAE.

DA DESPESA: R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 11.007.04.122.1015.2087, Elemento de Despesa: 33.90.33, Fonte de Recurso: 0100 – Nota de Empenho nº 2017NE00228, de 25/10/2017.

PROCESSO: 0024.018963/2017-48

DA VIGÊNCIA: 31.12.2017

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ELABORAÇÃO: 10.11.2017

DATA DE ASSINATURA: 10.11.2017

ASSINAM:

- ROSANA CRISTINA VIEIRA DE SOUZA – Superintendente / SEAE

- ANA PAULA PELEGRINI – Sócia Administradora / Contratada

EXTRATO Nº 242

CONTRATO Nº 444/PGE-2017

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SUGESP

CONTRATADA: A EMPRESA ENGERON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP

CNPJ/MF nº 02.814.328/0001-77

Representante: FABIANO JUNIOR DE SOUSA – procurador constituído

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial (manutenção corretiva) no Palácio Rio Madeira, para atender as necessidades da coordenação dos núcleos administrativos, a pedido da superintendência de gestão dos gastos públicos administrativos – SUGESP, que serão prestadas nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

DA DESPESA: R\$ 747.214,63 (setecentos e quarenta e sete mil, duzentos e quatorze reais e sessenta e três centavos) - Programa de Trabalho: 04.122.101.2174 - Elemento de Despesa: 339039 - Fonte de Recursos: 0100000000.

PROCESSO: 0042.015606/2017-18

DA VIGÊNCIA: 180 dias

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ELABORAÇÃO: 10.11.2017

DATA DE ASSINATURA: 22.11.2017



ASSINAM:

- ELVANDRO RIBEIRO DA SILVA – Superintendente / SUGESP
- FABIANO JUNIOR DE SOUSA – procurador constituído / Contratada

EXTRATO Nº 243

CONTRATO Nº 453/PGE-2017

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEJUS
CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS
CNPJ/MF nº 34.028.316/0027-42

Representante: JOSÉ CARLOS FOSQUEIRA - Diretor Regional e outro
OBJETO: Constitui objeto deste ajuste a prestação, pela ECT, dos serviços elencados no art. 9 da Lei 6.538/78, consoante julgamento da ADPF nº 46/DF-STF, que atendam às necessidades da CONTRATANTE, mediante adesão aos ANEXOS deste instrumento contratual que, individualmente, caracterizam cada modalidade envolvida.

DO VALOR: R\$ 39.310,35 (trinta e nove mil, trezentos e dez reais, trinta e cinco centavos).

DA DESPESA: PROGRAMA DE TRABALHO: 2100104122101520870000 - Natureza da Despesa 339039 - Fonte de Recursos 0100 - Nota de empenho nº 01099 de 10.10.2017, no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

PROCESSO: 0033.008185/2017-70

DA VIGÊNCIA: 12 meses

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ELABORAÇÃO: 17.11.2017

DATA DE ASSINATURA: 01.12.2017

ASSINAM:

- SIRLENE BASTOS – Secretária Adjunta / SEJUS
- JOSÉ CARLOS FOSQUEIRA – Diretor Regional
- MARCIO CALDEIRA JUNQUEIRA – Gerente de Vendas

EXTRATO Nº 244

CONTRATO Nº 454/PGE-2017

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEAE
CONTRATADA: A EMPRESA MANUAL DO MUNDO COMUNICAÇÃO LTDA - ME
CNPJ/MF nº 14.206.405/0001-95

Representante: IBERE FRANCISCO THENORIO

OBJETO: Constitui objeto deste pacto a Contratação do Facilitador Iberê Thenório para atuar como ministrante de palestra no eixo temático Ciência e Tecnologia, com o título: "Como se apaixonar por Química e Física". A palestra está prevista para o dia 18 de novembro de 2017, das 10h às 11h.

DA DESPESA: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 11.007.04.126.2041.2752 - Fonte de Recursos: 0100000000 - Elemento de Despesa: 339039 - Nota de Empenho nº 2017NE00197 de 25.10.2017.

PROCESSO: 0024.004455/2017-82

DA VIGÊNCIA: 31.12.2017

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ELABORAÇÃO: 17.11.2017

DATA DE ASSINATURA: 17.11.2017

ASSINAM:

- ROSANA CRISTINA VIEIRA DE SOUZA – Superintendente / SEAE
- MARCIA LENZ TATSCH – Representante / Contratada
- IBERE FRANCISCO THENORIO – Representante / Contratada

EXTRATO Nº 245

CONTRATO Nº 455/PGE-2017

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEAE
CONTRATADA: A EMPRESA ANGELEYE TECNOLOGIA LTDA - ME
CNPJ/MF nº 28.672.556/0001-43

Representante: GERSON RODRIGUES DE FARIAS RIBEIRO

OBJETO: Constitui objeto deste pacto a Contratação do Facilitador Gerson Rodrigues de Farias Ribeiro para atuar como ministrante de 02 (duas) palestras no eixo temático empreendedorismo, abrangendo os seguintes assuntos: "startup com foco em como atrair investidores e captação de recursos". As palestras estão previstas para o dia 17 de novembro de 2017, uma, com início às 16h e término às 17h e, outra, com início das 18h e término às 19h (0294120).

DA DESPESA: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 11.007.04.126.2041.2752 - Fonte de Recursos: 0100000000 - Elemento de Despesa: 339039 - Nota de Empenho nº 2017NE00262 de 09.11.2017.

PROCESSO: 0024.004451/2017-02

DA VIGÊNCIA: 31.12.2017

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ELABORAÇÃO: 17.11.2017

DATA DE ASSINATURA: 17.11.2017

ASSINAM:

- ROSANA CRISTINA VIEIRA DE SOUZA – Superintendente / SEAE
- GERSON RODRIGUES DE FARIAS RIBEIRO – Representante / Contratada

EXTRATO Nº 246

CONTRATO Nº 456/PGE-2017

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEAE

CONTRATADA: MAGNO BRUNO TEIXEIRA DA CUNHA LEONEL

CPF/MF nº 936.978.922-87

OBJETO: Contratação de mestre de cerimônias para atuar como interlocutor e agente que irá linkar as palestras e eventos conforme programação. O mestre de cerimônias deverá ter foco na temática entretenimento e tem como objetivo estimular a cultura da inovação através de um olhar crítico. O profissional atuará no dia 17/11/2017 das 12h às 23h, no dia 18/11/2017 das 8h às 23h e no dia 19/11/2017 das 08h às 12h, conforme especificação constante no Termo de Referência.

DA DESPESA: R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 04122101520870000 - Fonte de Recursos: 0100000000 - Elemento de Despesa: 339036 - Nota de Empenho nº 2017NE00261.

PROCESSO: 0024.023574/2017-34

DA VIGÊNCIA: 31.12.2017

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ELABORAÇÃO: 17.11.2017

DATA DE ASSINATURA: 17.11.2017

ASSINAM:

- ROSANA CRISTINA VIEIRA DE SOUZA – Superintendente / SEAE
- MAGNO BRUNO TEIXEIRA DA CUNHA LEONEL – Representante / Contratada

EXTRATO Nº 247

CONTRATO Nº 457/PGE-2017

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEAE
CONTRATADA: A EMPRESA DIGITAL WINK PRODUCAO DE FOTOGRAFIAS LTDA

CNPJ/MF nº 23.779.260/0001-02

Representante: ALDO CRISTIANO REIS PACHECO

OBJETO: Contratação do palestrante ALDO CRISTIANO REIS PACF1ECO, para ministrar palestras no eixo temático empreendedorismo, abrangendo os seguintes assuntos: Palestra sobre: E-commerce e marketing digital, prevista para o dia 17 de novembro, das 17h às 18h; e, Palestra sobre: Inovação, vendas online e marketplace, prevista para o dia 17 de novembro, das 19h às 20h, conforme consta no Termo de Referência.

DA DESPESA: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 04126204127520000 - Fonte de Recursos:

0100000000 - Elemento de Despesa: 339039 - Nota de Empenho nº 2017NE00236.

PROCESSO: 0031.03354/2017-61

DA VIGÊNCIA: 31.12.2017

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ELABORAÇÃO: 17.11.2017

DATA DE ASSINATURA: 17.11.2017

ASSINAM:

- ROSANA CRISTINA VIEIRA DE SOUZA – Superintendente / SEAE
- ALDO CRISTIANO REIS PACHECO – Representante / Contratada

EXTRATO Nº 248

CONTRATO Nº 458/PGE-2017

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEAE

CONTRATADA: A EMPRESA S. CARGNIN & CIA LTDA - EPP

CNPJ/MF nº 07.943.300/0002-34

Representante: JAKSON LIMA DE QUEIROZ JUNIO

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço de hospedagens, para atender as necessidades desta Superintendência.

DA DESPESA: R\$ 5.160,00 (cinco mil, cento e sessenta reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1100704122101520870000 - Fonte de Recursos: 0100000000 - Elemento de Despesa: 339039 - Nota de Empenho nº 2017NE00235 de 25.10.2017.

PROCESSO: 0024.025546/2017-51

DA VIGÊNCIA: 31.12.2017

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ELABORAÇÃO: 17.11.2017

DATA DE ASSINATURA: 17.11.2017

ASSINAM:

- ROSANA CRISTINA VIEIRA DE SOUZA – Superintendente / SEAE
- JAKSON LIMA DE QUEIROZ JUNIO – Representante / Contratada

EXTRATO Nº 249

CONTRATO Nº 460/PGE-2017

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEAE

CONTRATADA: WATSON ALVES DO ESPIRITO SANTO

CPF/MF nº 019.905.312-02

OBJETO: O objeto deste contrato é a contratação de profissional artístico voltado para o entretenimento com foco no conhecimento e na cultura, promovendo e organizando gincanas de interação com o público, além de motivar, animar e entreter. As atividades exercidas deverão ser realizadas das 23h do dia 17 de novembro de 2017, ate as 08h do dia 18 de novembro de 2017, e das 23h do dia 18 de novembro de 2017, ate as 08h do dia 19 de novembro de 2017, durante a realização da 2ª Edição do Infoparty, conforme consta no Termo de Referência.



DA DESPESA: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 04122101520870000- Fonte de Recursos: 0100000000 - Elemento de Despesa 339036- Nota de Empenho nº 2017NE00260.

PROCESSO: 0024.027407/2017-62

DA VIGÊNCIA: 31.12.2017

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ELABORAÇÃO: 17.11.2017

DATA DE ASSINATURA: 17.11.2017

ASSINAM:

- ROSANA CRISTINA VIEIRA DE SOUZA – Superintendente / SEAE

- WATSON ALVES DO ESPIRITO SANTO – Representante / Contratada

EXTRATO Nº 250

CONTRATO Nº 463/PGE-2017

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEJUS

CONTRATADA: A EMPRESA PORTO TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME

CNPJ/MF nº 05.587.568/0001-74

Representante: DELVANE GOMES COSTA - Procurador

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de equipamentos de informática (Computadores e Nobreaks) compreendendo os itens 001 e 002 da Ata de Registro de Preços, visando atender as necessidades dos núcleos que compõem a Gerência de Reinserção Social - GERES/SEJUS, conforme as especificações e quantidades contidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

DO VALOR: R\$ 293.369,44 (duzentos e noventa e três mil trezentos e sessenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).

DA DESPESA: PROGRAMA DE TRABALHO: 2101111421124211430000 - Natureza de Despesa: 449052 - Fonte de Recursos: 0100000000 (0144402).

PROCESSO: 0033.006278/2017-60

DA VIGÊNCIA: 12 meses

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ELABORAÇÃO: 20.11.2017

DATA DE ASSINATURA: 29.11.2017

ASSINAM:

- SIRLENE BASTOS – Secretária Adjunta / SEJUS

- DELVANE GOMES COSTA – Procurador / Contratada

EXTRATO Nº 251

CONTRATO Nº 464/PGE-2017

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEJUS

CONTRATADA: A EMPRESA PORTO TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME

CNPJ/MF nº 05.587.568/0001-74

Representante: DELVANE GOMES COSTA - Procurador

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de equipamentos de informática (Computadores) compreendendo o item 001 da Ata de Registro de Preços, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Justiça-SEJUS, conforme as especificações e quantidades contidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

DO VALOR: R\$ 835.091,64 (oitocentos e trinta e cinco mil noventa e um reais e sessenta e quatro centavos).

DA DESPESA: PROGRAMA DE TRABALHO: 2101111421124211430000 - Natureza de Despesa: 449052 - Fonte de Recursos: 0100000000 (0085525).

PROCESSO: 0033.006528/2017-61

DA VIGÊNCIA: 12 meses

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ELABORAÇÃO: 21.11.2017

DATA DE ASSINATURA: 29.11.2017

ASSINAM:

- SIRLENE BASTOS – Secretária Adjunta / SEJUS

- DELVANE GOMES COSTA – Procurador / Contratada

EXTRATO Nº 252

CONTRATO Nº 465/PGE-2017

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DA SEJUS

CONTRATADA: A EMPRESA AEROMOT AERONAVES E MOTORES S/A

CNPJ/MF nº 92.833.110/0001-52

Representante: GUILHERME ROBERTO DA CUNHA - Sócio Diretor

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para manutenção da Aeronave Asa Rotativa (Helicóptero) prefixo HB

350B modelo Esquilo AS 350B, para atender as necessidades do Grupamento de Operações Aéreas do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia – GOA/CBMRO. Prestação dos serviços de manutenção (níveis 1 e 2), fornecimento de peças e componentes, locação, em caráter extraordinário, de peças e componentes e inspeções periódicas e calendárias de acordo com o Programa Recomendado de Manutenção para célula, motor e aviônicos de um helicóptero Esquilo AS350 B, pertencentes ao Grupo de Operações Aéreas do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia - GOA/CBMRO.

DO VALOR: R\$ 668.900,00 (Seiscentos e sessenta e oito mil e novecentos reais).

DA DESPESA: PROGRAMA DE TRABALHO: 06.122.1243.2087 – Manutenção e Funcionamento do Corpo de Bombeiros Militar – Elemento de Despesa 3390-39 e 3390-30 na Fonte 226.

PROCESSO: 0037.008403/2017-36

DA VIGÊNCIA: 180 dias

DA COMARCA: Porto Velho

DATA DE ELABORAÇÃO: 22.11.2017

DATA DE ASSINATURA: 07.12.2017

ASSINAM:

- FELIPE SANTIAGO CHIANCA PIMENTEL – Comandante Geral do CBMRO

- GUILHERME ROBERTO DA CUNHA - Sócio Diretor / Contratada

EXTRATO Nº 253

ERRATA

PROCESSO: 0032.006105/2017-51

CONTRATANTE: SEJUCEL

CONTRATADA: EMPRESA M A VIAGENS E TURISMO LTDA

ASSUNTO: Correção no Contrato

Onde se lê no Contrato nº 391/PGE-2017, na cláusula SEXTA - DA VIGÊNCIA:

“O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de até 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, a contar da data de assinatura do Contrato, não podendo ser prorrogado.”

Leia-se:

“O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, com seu início se dando a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante a celebração de termo aditivo, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração Pública, dentro do limite estabelecido pela Lei Federal nº 8.666/93.”.

Porto Velho-RO, 09 de novembro de 2017.

ASSINA:

- IGOR VELOSO RIBEIRO – Procurador do Estado

EXTRATO Nº 254

ERRATA

PROCESSO: 0032.006105/2017-51

CONTRATANTE: SEJUCEL

CONTRATADA: EMPRESA M A VIAGENS E TURISMO LTDA

ASSUNTO: Correção no Contrato

Onde se lê no Contrato nº 391/PGE-2017, na CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

“As despesas com a prestação de que trata o objeto deste Contrato corre à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento do CBMRO para o exercício financeiro de 2017: PROGRAMA DE TRABALHO: 1500406122124320870000 - Fontes de Recursos: 0100 - Elemento de Despesa: 339033.”

Leia-se:

“As despesas com a prestação de que trata o objeto deste Contrato corre à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento da Superintendência de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL para o exercício de 2017: PROGRAMAS DE TRABALHO: 01.1604.122.1015.2087/01.1604.13.392.1215.105/01.1604.27.812.1216.1064/01.1604.27.812.1216.1064/01.1604.27.812.1216.1149 - Fontes de Recursos: 0100 e 3220 - Elemento de Despesa: 339033. Porto Velho-RO, 05 de Dezembro de 2017.

ASSINA:

- IGOR VELOSO RIBEIRO – Procurador do Estado

**SECRETARIA DE ESTADO DE ORÇAMENTO
PLANEJAMENTO E GESTÃO**

PORTARIA N. 072 /CPG/SEPOG

Porto Velho, 29 de dezembro de 2017.

Ajusta o QDD da Unidade Orçamentária Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

O Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, no uso das atribuições que lhe confere no §§1º e 2º do artigo 7º da Lei nº 3.970, de 28 de dezembro de 2016.

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, instituído pela Portaria n.º 001/2017, conforme abaixo:

AJUSTE NEGATIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			417.922,50
16.004.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	0100	417.922,50
	TOTAL			R\$ 417.922,50

AJUSTE POSITIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			417.922,50
16.004.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339037	0100	417.922,50
	TOTAL			R\$ 417.922,50

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL
Secretário Adjunto - SEPOG

Portaria nº 79/2017/SEPOG-GARH
PORTARIA Nº 274/GAB/SEPOG-2017
Porto Velho, 18 de Dezembro de 2017.

Dispõe sobre a concessão de Recesso Administrativo do exercício de 2017/2018 na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão-SEPOG

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o período natalino e o início do novo ano, que coincidem respectivamente com o fim e início de exercício financeiro, diminuindo as atividades meio da Secretaria em diversos setores e que o recesso administrativo proporcionará redução no custeio da máquina pública,

R E S O L V E:

Art. 1º -Fica estabelecido Recesso Administrativo no período de **26.12.2017 a 29.12.2017 e 02.01.2018 a 05.01.20.2018** aos servidores lotados na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão -SEPOG e suas respectivas regionais.

Parágrafo único. Para que não sofra paralisação nos serviços administrativos e principalmente o atendimento ao público nos períodos menciona-

dos na *caput*, os Coordenadores e Gerentes deverão dividir os servidores nos períodos correspondentes e conforme relação anexa a esta Portaria, registrando-se, também em folha de ponto dos servidores.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

GEORGE ALESSANDRO GONÇALVES BRAGA
Secretário/SEPOG

Portaria nº 77/2017/SEPOG-GARH

Dispõe sobre a Transferência de férias de servidor da SEPOG.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º SUPENSO por interesse da Administração Pública, o gozo de férias do servidor abaixo relacionado:

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Porto Velho, 22 de Dezembro de 2017.
CRISTIANO SANTOS DO NASCIMENTO
Diretor Executivo/SEPOG.

Portaria nº 78/2017/SEPOG-GARH
Dispõe sobre a Transferência de férias de servidor da SEPOG.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR o gozo de férias do servidor abaixo relacionado:

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 21 de Dezembro de 2017.

Portaria nº 82/2017/SEPOG-GARH

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Publicar, a relação dos servidores comissionados **com vínculo**, para fins de cumprimento ao disposto no Art. 13 da Constituição Estadual, até 31.12.2018.

LOTAÇÃO	MATRÍCULA	NOME	CARGO
SEPOG	300138528	Alzira Alves de Queiroz	Assessor Técnico SEPOG III
SEPOG	300138588	André Luiz Gurgel do Amaral	Assessor Especial IV SEPOG
SEPOG	300072659	Ariane Dias de Almeida	Assessor Especial IV SEPOG
SEPOG	300122355	Artur Leandro Veloso de Souza	Assessor Jurídico SEPOG
SEPOG	300014901	Auro Guedes de Moura	Gerente de Execução Orçamentária
SEPOG	300043905	Bernadete Araújo da Silva	Assessor Técnico de Políticas Públicas II
SEPOG	300002519	Carlos Alberto Carvalho de Jesus	Assessor Técnico do PI-DISE I
SEPOG	300126683	Celson da Silva Santana	Assessor Técnico I
SEPOG	300121406	Cezar Oliveira de Souza	Assessor Especial SEPOG
SEPOG	300121900	Conceição Rubia Lima de Souza	Gerente de Desenvolvimento de Políticas Públicas
SEPOG	300131047	Cleiton Souza Xavier	Secretário Executivo Regional – Região IX
SEPOG	100058447	Cristiano Santos do Nascimento	Diretor Executivo SEPOG
SEPOG	300111873	Deisiane Moreira Soares Barreto	Assessor Técnico Regional SEPOG
SEPOG	300138197	Dirval Antônio Ribeiro dos Santos	Assessor Captação de Recursos SEPOG I
SEPOG	300067065	Dulciléia Macedo Riveiro do Amaral	Assessor Técnico SEPOG III
SEPOG	300126784	Edmilson Melo Trindade	Assistente Técnico Convênios SEPOG
SEPOG	100062993	Edson Penha Ribeiro-Filho	Assessor Técnico SEPOG III
SEPOG	300001557	Francisco de Assis Ferreira da Silva	Chefe de Núcleo de Monitoria
SEPOG	300002458	Francisco Roberto Bessa Gomes	Assessor de Captação de Recursos SEPOG I
SEPOG	300102955	George Alessandro Gonçalves Braga	Secretário de Estado do Planej. Orçamento e Gestão

SEPOG	300069337	Helen Cristina Daniel Pereira	Assessor Técnico do PI-DISE
SEPOG	300108877	Hilda Paiva Cruz	Assistente Técnico SEPOG
SEPOG	300118044	Ibaldeci dos Santos Ferreira	Coordenador I de Captação de Recursos SEPOG
SEPOG	300006373	Ieda Feitosa Reis	Chefe de Núcleo de Almo-xarifado
SEPOG	300122171	Jeane Braga Magalhães Fernandes	Assistente Técnico SEPOG I
SEPOG	300111611	Jorge Cesar Ugalde	Gerente do Observatório
SEPOG	300002657	Jorge Fernandes Júnior	Gerente Estadual de Convênios
SEPOG	300007233	José Lourenço da Silva Filho	Gerente de Monitoramento e Avaliação
SEPOG	300009030	Laurentino Pereira dos Passos	Assistente Técnico SEPOG III
SEPOG	300110099	Lidia Karoline Miranda Vaz	Gerente de Controle Interno SEPOG
SEPOG	300048914	Lucirene Winter	Assistente Técnico SEPOG I
SEPOG	300028758	Luiz Carlos Gomes do Carmo	Assessor SEPOG II
SEPOG	300138530	Manuel José Costa Farias	Assessor de Controle Interno I SEPOG
SEPOG	300008008	Maria Araújo de Oliveira Almeida	Secretário Executivo Regional – Região IV
SEPOG	300140183	Marcia dos Santos Costa	Assistente Técnico de Políticas Públicas SEPOG
SEPOG	300077923	Maria Emilia da Silva	Assessor Especial SEPOG
SEPOG	300042841	Maria Julia Alcântara de Souza	Assistente Técnico SEPOG III
SEPOG	300138196	Maria Lucia Leal Santos	Assistente Técnico de Políticas Públicas SEPOG
SEPOG	300139790	Maria Waldeneide Rangel dos Santos Paiva da Silva	Gerente de Procedimentos e Métodos
SEPOG	300028154	Narisane Lucila Turatti Cherubin	Assessor SEPOG I
SEPOG	300068524	Mirla Maria Souza da Silva Loura	Assessor Especial III SEPOG
SEPOG	300064216	Mirtes Ferreira Fontinelle	Chefe de Núcleo de Modernização da Gestão
SEPOG	300007935	Mirvaldo Moraes de Souza	Assessor Técnico PIDISE I
SEPOG	300035348	Nadia Eulália Antunes Silocchi	Secretário Executiva Regional – Região III
SEPOG	300002111	Osmarina Ferreira Braga	Assessor SEPOG I
SEPOG	300002546	Pedro Antônio Afonso Pimentel	Secretário Adjunto SEPOG
SEPOG	300137491	Pedro Lemos Souza	Chefe de Núcleo de Análise Orçamentário
SEPOG	300104543	Rafael Belarmino da Silva	Chefe de Núcleo de Transportes
SEPOG	300017716	Raimunda Selma Mariana de Souza	Chefe de Núcleo de Recursos Humanos
SEPOG	300062200	Raimundo Leal Mendes	Assessor Técnico Captação III
SEPOG	300023135	Raimundo Nonato Melo e Silva	Assessor Especial IV SEPOG
SEPOG	300042851	Regina Marques Cavalcante	Chefe de Núcleo de Protocolo



SEPOG	300138781	Reinaldo Pinheiro Souza	Chefe de Núcleo de Convênios Estaduais
SEPOG	300035607	Roberto Rivelino Amorim de Melo	Assessor Técnico do PI-DISE
SEPOG	300049121	Rosângela Teresinha Navarro	Assessor Técnico Regional SEPOG
SEPOG	300105438	Romildo Alves Pereira	Secretário Executivo Regional – Região V
SEPOG	300126620	Ronaldo Davi Alevato	Secretário Executivo Regional – Região VII
SEPOG	300006971	Teresa Cristina Simoni	Assessor SEPOG II
SEPOG	300046441	Valdomira Santos de Souza	Coordenador Estadual de Planejamento Governamental
SEPOG	300062173	Vicente de Paula Braga Góes	Coordenador Administrativo e Financeiro SEPOG
SEPOG	300060706	Wilson Fernandes Filho	Assessor do PIDISE I

Publicar, a relação dos servidores pertencente ao Quadro Permanente de **Pessoal Civil do Estado** de Rondônia, para fins de cumprimento ao disposto no Art. 13 da Constituição Estadual até 31.12.2018.

LOTAÇÃO	MATRÍCULA	NOME	CARGO
SEPOG	300002659	Alvaro Araújo de Almeida	Motorista
SEPOG	300005047	Arlindo Sérgio Cardoso	Professor Nível III
SEPOG	300014901	Astrea Alves Jordão	Professor Nível III
SEPOG	300014901	Auro Guedes de Moura	Técnico Administrativo-Educacional
SEPOG	300043905	Bernadete Araújo da Silva	Técnico em Contabilidade
SEPOG	300024640	Conceição Rubia Lima de Souza	Professora Classe C
SEPOG	300001591	Dimarcy Menezes de Oliveira	Agente em Atividade Administrativa
SEPOG	300007746	Eury Yeda de Deus Alencar	Agente em Atividade Administrativa
SEPOG	300001557	Francisco de Assis Ferreira da Silva	Economista
SEPOG	300002458	Francisco Roberto Bessa Gomes	Administrador
SEPOG	300036097	Hildebrado Gonçalves Filho	Técnico em Informática
SEPOG	300010545	Ibaldeci dos Santos Ferreira	Geógrafo
SEPOG	300007233	José Lourenço da Silva Filho	Engenheiro Civil
SEPOG	300028758	Luiz Carlos Gomes do Carmo	Agente em Atividade Administrativa
SEPOG	300015165	Mara Jane Correa Marques	Agente em Atividade Administrativa
SEPOG	300043536	Margareth Brito do Nascimento	Agente em Atividade Administrativa
SEPOG	300044047	Maria Rosemeire da Silva Lima	Auxiliar em Atividade Administrativa
SEPOG	300002111	Osmarina Ferreira Braga	Agente em Atividade Administrativa
SEPOG	300007901	Paulo Gomes Ramalho	Auxiliar de Serviços Gerais
SEPOG	300002546	Pedro Antônio Afonso Pimentel	Téc. em Contabilidade
SEPOG	300017716	Raimunda Selma Mariana de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais
SEPOG	300042851	Regina Marque Cavalcante	Agente em Atividade Administrativa

SEPOG	300006971	Teresa Cristina Simoni	Administrador
SEPOG	300007940	Valdenira Irineu de Farias	Auxiliar em Atividade Administrativa

Publicar, a relação dos servidores pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal em Extinção do **Ex-Território Federal** de Rondônia, para fins de cumprimento ao disposto no Art. 13 da Constituição Estadual até 31.12.2018.

LOTAÇÃO	MATRÍCULA	NOME	CARGO
SEPOG	2326691	Alzira Alves de Queiroz	Agente Administrativo
SEPOG	2305028	Alzenir Aparecida de Oliveira	Aux. Op. Serv. Diversos
SEPOG	2403301	Arlete Coentre dos Santos	Aux. Op. Serv. Diversos
SEPOG	2335132	Carlos Alberto Carvalho de Jesus	Economista
SEPOG	2341308	Celino Campos Guimarães	Arquiteto
SEPOG	0702148	Celson da Silva Santana	Agente Administrativo
SEPOG	0702848	Charles Jhon Conde Shockness	Téc. em Assuntos Educacionais
SEPOG	0693864	Claudio Sérgio Gadelha	Agente Administrativo
SEPOG	0695702	Dione Correia da Silva Martins	Téc. Em Assuntos Educacionais
SEPOG	2318188	Dirval Antonio Ribeiro dos Santos	Agente Administrativo
SEPOG	0693410	Dulciléia Macêdo Rivero do Amaral	Agente Administrativo
SEPOG	0695232	Edmilson Melo Trindade	Ag. de Serv. de Engenharia
SEPOG	0693508	Edna Pereira da Silva	Agente Administrativo
SEPOG	0703050	Francisca da Costa Sales	Aux. Ope. de Serv. Diversos
SEPOG	2426055	Francisca Souza Vieira	Aux. Op. Serv. Diversos
SEPOG	2996170	Francisco Mesquita da Silva	Aux. Op. Serv. Diversos
SEPOG	0693175	Gilson Pinheiro Marinho	Agente Administrativo
SEPOG	0703135	Hilda Coêlho Gomes Denny	Economista
SEPOG	0693944	Hilda Paiva Cruz	Agente Administrativo
SEPOG	2418597	Ieda Feitosa Reis	Aux. Op. Serv. Diversos
SEPOG	0698045	Irene dos Santos Rafael	Agente de Portaria
SEPOG	2305520	Ivan José da Silva	Técnico em Radiologia
SEPOG	0694127	Jorge Cesar Ugalde	Agente Administrativo
SEPOG	2400427	Jorge Fernandes Junior	Economista
SEPOG	0695332	José Ribamar Costa Ferreira	Agente Administrativo
SEPOG	2416108	José Rodrigues de Oliveira	Motorista
SEPOG	0695120	Lucirene Winter	Agente Administrativo
SEPOG	2343935	Ludymilla Martins Chagas Ribeiro	Engenheiro Florestal
SEPOG	0703203	Luiz Carlos Anhes de Brito	Agente Administrativo
SEPOG	2326720	Manoel José Costa Farias	Aux. Op. Serv. Diversos
SEPOG	2319891	Márcia dos Santos Costa	Economista
SEPOG	0695681	Maria Augusta Brasil da Silva	Agente Administrativo
SEPOG	0695138	Maria Auxiliadora Siqueira Gadelha	Agente Administrativo
SEPOG	0695326	Maria da Paz Ximenes Aires	Agente Administrativo



SEPOG	0694050	Maria Emilia da Silva	Téc. em Assuntos Educa- cionais
SEPOG	0693721	Maria Julia Alcântara de Souza	Agente Administrativo
SEPOG	2324201	Maria Lucia Leal Santos	Arquiteta
SEPOG	2341340	Maria Waldeneide Ran- gel dos Santos Paiva da Silva	Agente Administrativo
SEPOG	0695187	Mirtes Ferreira Fontenele	Administrador
SEPOG	2403341	Mirvaldo Moraes de Souza	Aux. Op. Serv. Diversos
SEPOG	0697991	Otacilio Mesquita Filho	Ag. Ativ. Agropecuária
SEPOG	2381531	Paulo Cesar Zacarelli Jubran	Professor
SEPOG	2298356	Pedro Lemos Souza	Aux. Op. Serv. Diversos
SEPOG	0695331	Rafael Belarmino da Silva	Agente Administrativo
SEPOG	0693507	Raimundo Leal Mendes	Agente Administrativo
SEPOG	2328697	Reinaldo Pinheiro Souza	Aux. Op. Serv. Diversos
SEPOG	0693322	Roberto Soares Monteiro	Ag. Administrativo
SEPOG	0703023	Rosangeloa Lopes Cor- tez	Ag. Administrativo
SEPOG	2315036	Tarcisio Batista Rego	Engenheiro Civi
SEPOG	0694349	Valdomira Santos de Souza	Economista
SEPOG	0693714	Valmir Loureiro da Silva	Agente Administrativo
SEPOG	0693723	Vicente de Paula Braga Góes	Agente Administrativo
SEPOG	0695391	Wolney Correia	Agente Administratovo

Publicar, a relação dos servidores comissionados **sem vínculo**, para fins de cum-
primento ao disposto no Art. 13 da Constituição Estadual até 31.12.2018.

LOTA- ÇÃO	MATRÍCU- LA	NOME	CARGO
SEPOG	300107192	Adaylton Alves Souza	Assessor Técnico Regional SEPOG
SEPOG	300104667	Admilson José da Cruz	Assessor Técnico SEPOG III
SEPOG	300138587	Agamenon Lago Nobrega	Assessor Especial IV SEPOG
SEPOG	300133895	Alda Soares Melo	Assistente Técnico SEPOG
SEPOG	300138562	Alessandra Maria Costa Conceição	Assessor Especial IV SEPOG
SEPOG	300130659	Alex Teixeira Andrade	Assessor Especial I SEPOG
SEPOG	300121770	Aline Brandalise	Assessor Especial II SEPOG
SEPOG	300139895	Amanda Bandeira de Matos	Assessor do PIDISE I
SEPOG	300133156	Ana Maria Moraes da Fonseca	Assessor Técnico Regional SEPOG – Região X
SEPOG	300134731	Ana Paula Postigo Neves	Assessor Técnico SEPOG III
SEPOG	300129739	Anderson Oliveira Araújo	Executor de Programa de Informática I SEPOG
SEPOG	300115312	Andre Luis Ribeiro de Almeida	Assessor Técnico SEPOG I
SEPOG	300143526	André Ricardo Voi- delo	Assessor SEPOG
SEPOG	300111660	Arielia Vieira dos Santos	Gerente de Captação de Recursos
SEPOG	300142485	Aroldo das Neves Gusmão	Assistente Técnico SEPOG III
SEPOG	300123263	Artur Ribeiro de Melo	Assessor SEPOG II

SEPOG	300121353	Beatriz Basilio Men- des	Gerente de Planejamento Governamental
SEPOG	300138574	Boanerges Dias Si- mões Junior	Chefe de Núcleo Suporte ao Usuário Redes SEPOG
SEPOG	300127140	Caio Renne Alfaia de Souza	Assessor Técnico SEPOG III
SEPOG	300131413	Camila da Silva Men- donça	Assistente Técnico SEPOG II
SEPOG	300121073	Camila Makeline de Silva	Assessor de Políticas Pública
SEPOG	300139657	Camila Vanessa de Sousa Matheus	Assessor Especial IV SEPOG
SEPOG	300128317	Carla Monica de Oliveira Silva	Executor de Programa de Informática SEPOG III
SEPOG	300133087	Carina Silva Campos Ribeiro	Membro de Comissão
SEPOG	300104690	Cassia da Silva Men- donça	Chefe de Núcleo de Análises Estrutural
SEPOG	300122203	Cazemiro Vidal de Souza	Assistente Técnico SEPOG I
SEPOG	300133792	Charles Pereira da Silva	Secretário Executivo Regio- nal – Região VI
SEPOG	300144489	Claudilene Vaz Aze- vedo	Assistente Técnico SEPOG III
SEPOG	300127126	Cleverson Branca- lhão da Silva	Assessor de Segurança da Informação SEPOG
SEPOG	300128416	Cosmos Marcos Moura Gomes	Chefe de Grupo
SEPOG	300138153	Daniella Carolaine da Costa Santoro	Assessor Técnico SEPOG III
SEPOG	300116065	Daniela Santos da Silva	Assessor SPOG I
SEPOG	300130621	Deborah Cristine de Queiroz Costa Alves Ferreira	Chefe de Núcleo de Convê- nios Federais
SEPOG	300130824	Del Fabio Araujo dos Santos	Assistente Técnico SEPOG I
SEPOG	300132481	Diego Almeida de Jesus	Assessor Técnico Regional SEPOG – Região IX
SEPOG	300139423	Edilene Barbosa de Almeida	Assistente Técnico SEPOG III
SEPOG	300123487	Eduardo Santiago de Lima	Chefe de Núcleo de Capta- ção de Recursos
SEPOG	300141462	Elita Rocha Pinto	Assessor Técnico SEPOG III
SEPOG	300125130	Eslandia de Medeiros Silva	Assessor Especial IV SEPOG
SEPOG	300115273	Elizeu Amaro Vieira	Assessor Técnico Regional SEPOG – Região V
SEPOG	300134182	Elmerson Pereira da Silva	Assessor Técnico Regional SEPOG
SEPOG	300127138	Emerson Carvalho	Assessor SEPOG I
SEPOG	300136718	Francisca Donadon	Assessor Técnico Regional SEPOG – Região VII
SEPOG	300137506	Franklin Elvis Ribeiro	Assessor Técnico Regional SEPOG
SEPOG	300131626	Genilda Flores da Silva	Secretária Executiva Regio- nal – Região X
SEPOG	300133160	Genyckelly Almeida da Silva	Assessor Técnico Regional SEPOG – Região X
SEPOG	300121290	Geralda Fernanda Costa Silveira	Assessor Técnico de Políticas Públicas III
SEPOG	300130231	Graciele Dummer Pereira	Assessor Especial IV SEPOG



SEPOG	300121899	Heleone Machado Fochezatto	Chefe de Núcleo de Faixa de Fronteira
SEPOG	300126911	Helton Alvarez de Aguiar	Chefe de Núcleo de Planejamento Orçamentário
SEPOG	300105402	Hemerson Mota	Chefe de Núcleo de Redes SEPOG
SEPOG	300126696	Herbert Augusto Dantas da Silva	Chefe de Núcleo de Contabilidade
SEPOG	300132480	Iderli Alves de Oliveira	Assessor Técnico Regional SEPOG – Região IX
SEPOG	300105326	Iloir Miguel Alberti	Secretário Executivo Regional – Região VIII
SEPOG	300139746	Iasmin Lima Batista	Assessor Técnico de Informática SEPOG
SEPOG	300144923	Inaia Tricia Duarte Moreira	Assistente Técnico SEPOG III
SEPOG	300132993	Iris Christina Gurgel do Amaral Pini	Assessor Especial III SEPOG
SEPOG	300139472	Israel Evangelista da Silva	Assessor Técnico I SEPOG
SEPOG	300130343	James Silva de Melo	Gerente de Informática
SEPOG	300105441	Jane Carla Santana Silva	Assessor de Comunicação SEPOG
SEPOG	300131430	João Alves da Silva	Assessor Técnico Regional SEPOG – Região II
SEPOG	300142006	José Lucas da Silva Costa	Executor de Programa de Informática SEPOG III
SEPOG	300134701	Josemar Esteves Souza	Assessor de Captação de Recursos SEPOG I
SEPOG	300140184	Josiane Gomes	Assessor Especial IV SEPOG
SEPOG	300128290	Josiane Ormond Nobre	Assessor Especial IV de Captação de Recursos
SEPOG	300137808	Ketlen Karina Almeida da Costa	Assistente Técnico SEPOG III
SEPOG	300140519	Laura Jaquelyne Souza Tavares	Assistente Técnico SEPOG I
SEPOG	300128658	Livian Maria Lima de Oliveira	Assessor Técnico Convênios SEPOG III
SEPOG	300144454	Lohana Fernandes de Lima	Assessor SEPOG
SEPOG	300133158	Luis Antonio do Nascimento	Assessor Técnico Regional SEPOG – Região X
SEPOG	300145151	Luiz Fernando de Camargo Alves	Assessor Técnico Regional SEPOG
SEPOG	300135313	Luiz Henrique Scheidegger Lima	Assessor Especial IV SEPOG
SEPOG	300120670	Lucilene Medeiros da Silva	Assessor Técnico Regional SEPOG – Região IV
SEPOG	300127199	Marcelo dos Santos	Assessor Técnico Regional SEPOG
SEPOG	300127162	Marcelo Ferreira de Vasconcelos	Assessor Técnico SEPOG III
SEPOG	300104666	Marcelo Matos lima	Assessor Especial IV SEPOG
SEPOG	300133892	Maria Beatriz Almeida Cavalcante	Assistente Técnico de Políticas Públicas SEPOG
SEPOG	300138073	Maria Dalva Scheid	Secretária Executiva Regional – Região II
SEPOG	300126614	Maria de Jesus de Barba	Assistente Técnico SEPOG
SEPOG	300126526	Maria de Nazareth Cavalcanti Penha	Assessor de Controle Interno II SEPOG
SEPOG	300132590	Marlon Alves	Assessor Técnico Regional SEPOG – Região IV

SEPOG	300107754	Marisa Ferreira Novais	Assessor Técnico Regional SEPOG – Região VII
SEPOG	300112693	Mauri Anderson Gomes Machado	Assessor Técnico Regional SEPOG – Região IV
SEPOG	300144864	Maria Liz de Souza Guedes	Assistente Técnico SEPOG III
SEPOG	300140502	Matheus Rossi Brito de Jesus	Assistente Técnico SEPOG I
SEPOG	300137619	Michelle Tavernard da Rocha	Chefe de Núcleo de Conselhos SEPOG
SEPOG	300118481	Mislene Lima de Amorim	Assistente Técnico SEPOG
SEPOG	300123340	Nadicleiton Silva Soares	Assessor Especial II SEPOG
SEPOG	300130339	Naraíel Pereira Ferrari	Assessor Especial IV SEPOG
SEPOG	300104320	Natan Oliveira da Costa	Assessor Especial SEPOG
SEPOG	300135655	Nazareno Vieira de Souza	Assessor Especial IV SEPOG
SEPOG	300141474	Neil Aldrin Faria Gonzaga	Membro de Comissão
SEPOG	300122450	Nivergílio Costa Pereira	Assessor do PIDISE I
SEPOG	300136222	Orleilson Tavares Mendes	Assessor Técnico SEPOG III
SEPOG	300133898	Oziel Guimarães de Paula	Executor de Programa de Informática SEPOG III
SEPOG	300131280	Patrícia Mota Caetano	Assistente Técnico de Planejamento
SEPOG	300138199	Patrícia Pinheiro Torres	Assessor Técnico Regional SEPOG – Região IX
SEPOG	300127631	Raimunda de Almeida Miranda	Assistente Técnico SEPOG I
SEPOG	300133905	Raimundo Nonato Bentes da Silva	Assessor Especial de Captação II SEPOG
SEPOG	300134369	Raimundo Pereira Maia	Assistente Técnico SEPOG III
SEPOG	300139579	Renata Mara Sampaio Ribeiro	Assessor Técnico I SEPOG
SEPOG	300121774	Ricardo Passos de Medeiros	Gerente Administrativo de Recursos Humanos
SEPOG	300123701	Ricardo Pimentel Barbosa	Assessor Especial IV SEPOG
SEPOG	300140777	Roberto Bastos dos Santos	Assessor Técnico SEPOG III
SEPOG	300132676	Roberto Chaves Albano Filho	Assistente Técnico SEPOG I
SEPOG	300128407	Rocilda Simone da Silva Sales	Assessor PIDISE I
SEPOG	300133897	Rodrigo Campero Gonçalves	Executor de Programa de Informática 1 SEPOG
SEPOG	300112337	Roseli Buzaglo Cordeiro Sales	Assessor de Simplificação SEPOG I
SEPOG	300130293	Rosinete de Sá Normando	Assessor SEPOG II
SEPOG	300111698	Sabrina Rodrigues de Andrade	Assessor Técnico Regional SEPOG - Região VIII
SEPOG	300130793	Saimon Carvalho Ferreira	Assessor Técnico SEPOG III
SEPOG	300130264	Samanta Raiza da Mata Costa	Assessor Técnico SEPOG III
SEPOG	300105415	Sandra da Silva Nunes	Assessor SEPOG II



SEPOG	300128653	Selma Castro Duque de Freitas	Chefe de Núcleo de Avaliação
SEPOG	300140518	Sara Avelina da Silva	Assistente Técnico SEPOG
SEPOG	300124089	Sharlene França Rocha	Assessor SEOIG I
SEPOG	300134746	Silas Cardoso	Assessor Técnico Regional SEPOG – Região II
SEPOG	300139246	Silene Alves de Oliveira Imburana	Assistente Técnico SEPOG III
SEPOG	300116746	Silmara de Souza Borges	Assessor Técnico Regional SEPOG – Região V
SEPOG	300113011	Silvia Cacilda de Assis	Chefe de Núcleo de Análises Estatísticas
SEPOG	300108923	Solange Feitosa da Costa	Assessor Técnico de Orçamento I
SEPOG	300136174	Tanismeire do Amaral	Assessor Técnico Regional SEPOG
SEPOG	300141867	Thauny de Lima Francisco	Assessor Técnico Regional SEPOG
SEPOG	300107784	Uelisson Carvalho Jorge	Assistente Técnico SEPOG I
SEPOG	300131190	Ulisses Gonçalves Norberto	Executor de Programa de Informática SEPOG III
SEPOG	300103205	Valmir de Andrade Costa	Assessor SEPOG I
SEPOG	300131021	Valter José do Carmo Junior	Assistente Técnico SEPOG II
SEPOG	300141543	Waldir Ferro de Souza	Assessor Especial IV SEPOG
SEPOG	300136255	Washington Campos Vieira	Assessor Técnico SEPOG III
SEPOG	300128108	Webberson Guedes Orlandes	Executor de Programa de Informática 1 SEPOG

Publicar, a relação dos servidores **Cedidos para esta SEPOG** até 31.12.2018, para fins de cumprimento ao disposto no Art. 13 da Constituição Estadual.

LOTAÇÃO	MATRÍCULA	NOME	CARGO
SEPOG	3000034109	Ailton Rodrigues de Oliveir	Técnico em Previdência
SEPOG	300138588	Andre Luiz Gurgel do Amaral	Analista de Engenharia Civil
SEPOG	300072659	Ariane Dias de Almeida	Analista de Sistemas
SEPOG	300057214	Carlos André da Silva	Agente Atividade Administrativa
SEPOG	300131047	Cleiton Souza Xavier	
SEPOG	300121406	Cezar Oliveira de Souza	Engenheiro Civil
SEPOG	100058447	Cristiano Santos do Nascimento	STEN PM
SEPOG	100045490	Clovis Walcir Ribeiro	2 SARGENTO PM
SEPOG	300111873	Deisiane Moreira Soares Barreto	Técnico Educacional 2
SEPOG	100062993	Edson Penha Ribeiro Filho	CB PM
SEPOG	300034287	Eunice da Silva	Técnico em Previdência

SEPOG	300102955	George Alessandro Gonçalves Braga	Analista Judiciário
SEPOG	300140784	Haroldo Ramos Feitosa	Auxiliar de Extensão
SEPOG	300069337	Helen Cristian Daniel Pereira	Ag.Ativ. Administrativa
SEPOG	300122171	Jeane Braga Magalhães Fernandes	Técnico Educacional Nível 2
SEPOG	300051110	Laura Eloisa dos Santos Rios Cruz	Professor Classe C
SEPOG	300009030	Laurentino Pereira dos Passos	Motorista
SEPOG	300110099	Lidia Karoline Miranda Vaz	Ag. Em ativ. Administrativa
SEPOG	300008008	Maria Araújo de Oliveira Almeida	Auxiliar em Atividades Administrativas
SEPOG	300023349	Maria Marta da Silva Costa	Professor Classe C
SEPOG	300028154	Marisane Lucila Turatti Cherubin	Professora Classe C
SEPOG	300068524	Mirla Maria Souza da Silva Loura	Datografo
SEPOG	300035348	Nadia Eulália Antunes Silocchi	Professor Classe C
SEPOG	300073466	Patricia Soares Ferreira Ventura	Técnico Educacional Nível 1
SEPOG	300142429	Pedro Paulo de Carvalho	Psicólogo
SEPOG	300023135	Raimundo Nonato Melo e Silva	Professor Classe C
SEPOG	300035607	Roberto Rivelino Amorim de Melo	Agente Administrativo
SEPOG	0702250	Romildo Alves Pereira	Agente de Atividades Agropecuárias
SEPOG	300023661	Ronaldo Davi Aleinato	Professor Classe C
SEPOG	300049121	Rosangela Teresinha Navarro	Aux. Ativ. Administrativo
SEPOG	300060727	Suelize Rose do Nascimento	Professor Classe C
SEPOG	300060706	Wilson Fernandes Filho	Professor Classe C

Publicar, a relação dos servidores nomeados para o cargo de Função Gratificada até 31.12.2018, para fins de cumprimento ao disposto no Art. 13 da Constituição Estadual.

LOTAÇÃO	MATRÍCULA	NOME	CARGO
SEPOG	300057214	Carlos André da Silva	Chefe de Equipe
SEPOG	300001591	Dimarcy Menezes de Oliveira	Chefe de Equipe
SEPOG	300044047	Maria Rosemeire da Silva Lima	Chefe de Equipe I
SEPOG	300007901	Paulo Gomes Ramalho	Chefe de Equipe I
SEPOG	300007940	Valdenira Irineu de Farias	Chefe de Equipe

Portaria nº 80/2017/SEPOG-GDPP

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei;

RESOLVE:

Artigo 1º **Designar** a partir de 01.12.2017, os servidores: **IEDA FEITOSA REIS**, Auxiliar em Atividades Administrativas, Matricula nº 30006373, **VALMIR LOUREIRO DA SILVA**, Agente de Atividades Administrativas, Matricula nº 0693714, Matricula nº 300103205 e **VICENTE DE PAULA BRAGA GÓES**, Coordenador Administrativo e Financeiro, Matricula nº 30043961, para sob a presidência do primeiro comporem a Comissão encarregada de Elaborar o **Inventário Físico e Financeiro do Almoarifado**, referente ao exercício de 2017, desta Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão – **SEPOG**, conforme Art. 2º, do Dec. Nº 22.338 de 17 de Outubro de 2017.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL
Secretário Adjunto/SEPOG

AVISO
Porto Velho, 27 de dezembro de 2017.

AVISO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 107/2017, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 51/2017

O Secretário Adjunto de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - **SEPOG**, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que Aderiu a **Ata de Registro de Preços nº 107/2017**, referente ao **Pregão Eletrônico nº. 51/2017/SUPEL**, para prestação de serviços de Hospedagem, Alimentação em favor da empresa **ALMEIDA E COSTA LTDA E OUTROS - fruto do processo nº. 0035.067567/2017-15**, com o valor de **R\$ 2.610,00** (Dois Mil, Seiscentos e Dez Reais), para atender as necessidades da SEPOG, conforme previsto na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 123, de 14 de dezembro de 2006, nos Decretos nºs. 3.931, de 19 de setembro de 2001 alterado pelo Decreto 4.342, de 23 de agosto de 2002, Decreto 3.555, de 08 de agosto de 2000 e suas alterações 3.722, de 09 de janeiro de 2001, alterado pelo Decreto 4.485, de 25 de novembro de 2002, Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto 6.204, de 05 de setembro de 2007 e subsidiariamente, com a Lei nº.8.666/93 – Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Portaria nº 85/2017/SEPOG-PIDISE

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º DELEGAR competência para prática dos atos contidos no Decreto nº. 20.045, de 24 de agosto de 2015, ao servidor **ARTUR RIBEIRO DE MELO**, matrícula n. 300123263, Assessor SEPOG II, lotado nesta SEPOG, no período de 28.12.2017 a 31.01.2018, em substituição da servidora **MARIA EMÍLIA DA SILVA**, matrícula n. 300077923, Coordenadora Técnica do PIDISE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de 28.12.2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

SEGE

EDITAL N. 327/GCP/SEGE, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.

A Diretora Executiva da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, Senhora Hercília da Fonsêca Marques, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Ofício n. 1608/2017/SEDUC-GPASO, de 13/12/2017, contido no Processo do Sistema Eletrônico de Informação n. 0029.070730/2017-14, convoca a candidata abaixo relacionada, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital n. 117/GCP/SEGE, de 3 de julho de 2017, para atender, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação, as Escolas da Rede Pública Estadual, homologado através do Edital n. 150/GCP/SEGE, de 1 de agosto de 2017, retificado pelo Edital n. 154/GCP/SEGE, de 7 de agosto de 2017, 176/GCP/SEGE, de 28 de agosto de 2017, para a assinatura de contrato, conforme a seguinte programação:

INSC.	NOME	PCD	CARGO	VAGA/LOCALIDADE	CRE	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
709	MARCIA DOS SANTOS	NÃO	Professor Classe "C" - 40 hs - HISTORIA	Distrito de Vista Alegre do Abunã	EXTREMA	61	3º

1. Prazo para Apresentação: De 29/12/2017 a 10/01/2018 (excetos sábado, domingo e feriado).

2. Horário de Atendimento: Das 07h30min horas às 13h00min horas, sendo obedecida a ordem de chegada do candidato para o atendimento.

3. Os candidatos deverão apresentar a seguinte documentação:

Tipo	Documentos	Observação
1 (uma) cópia	Cédula de Identidade	Autenticada em Cartório
1 (uma) cópia	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	Site: www.receita.fazenda.gov.br
1 (uma) cópia	Comprovante de Escolaridade/Habilitação, de acordo com as exigências do Edital n. 117/GCP/SEGE. Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade/habilitação, que não estejam de acordo com o previsto.	autenticada em Cartório de Notas e Distribuição
1 (uma) cópia	Registro Profissional de Educação Física, expedido pelo Conselho Regional de Educação Física – CREF, para os candidatos ao cargo de Professor Classe "C" – Educação Física .	autenticada em Cartório de Notas e Distribuição
Original	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público, (ou aposentadoria dele decorrente). E, em caso positivo, o candidato deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador, contendo especificações como o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, os dias, os horários, a escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções.	Com firma reconhecida
Original	Declaração do candidato de <u>existência ou não</u> de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (<i>sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes</i>).	Com firma reconhecida
Original	Declaração do candidato informando sobre a <u>existência ou não</u> de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte, com firma reconhecida, (<i>sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes</i>).	Com firma reconhecida
1 (uma) cópia	Certidão de Nascimento ou Casamento	
1 (uma) cópia	Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais	Menores de 18 Anos de Idade

1 (uma) cópia	Cartão de Vacina dos Dependentes	Menores de 5 (cinco) anos de idade
1 (uma) cópia	Titulo de Eleitor	-
1 (uma) cópia	Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá Declarar não ser cadastrado)	-
1 (uma) cópia	Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, atualizada.	-
1 (uma) cópia	Certificado de Reservista	-
1 (uma) cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação).	-
1 (uma) cópia	Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física).	-
1 (uma) cópia	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral.	Podendo ser emitida através do site www.tre.gov.br
1 (uma) original	Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia.	Podendo ser emitida através do site: www.sefin.ro.gov.br
1 (uma) original	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.	Podendo ser emitida através do site: www.tce.ro.gov.br
1 (uma) original	Atestado de Sanidade Física e Mental (*)	-
1 (uma) original	Fotografia 3x4	-
1 (uma) original	Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.	Podendo ser emitida através do site: www.justicafederal.jus.br
1 (uma) original	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.	Podendo ser emitida através de site específico, do órgão da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.
1 (uma) cópia	Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida , devendo ser comprovada através de documento oficial.	Com firma reconhecida.

(*) Os candidatos inscritos na condição de **Pessoa com Deficiência** convocados para assinatura de contrato deverão se submeter à perícia médica realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do emprego.

4. O candidato convocado que não comparecer dentro do prazo preestabelecido será tido como desistente, podendo, a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

5. O candidato contratado deverá dar início as suas atividades na mesma data da entrega da documentação para a contratação junto a Escola na qual for lotado. O não comparecimento para esse fim terá seu contrato tornado sem efeito.

6. Endereços das Coordenação Regional de Ensino – CRES/SEDUC:

LOCALIDADE	ENDEREÇO DAS COORDENADORIAS	TELEFONE
Alta Floresta do Oeste	Avenida Rio Grande do Sul, 3893, Bairro Centro, CEP: 76954-000.	(69) 3641-3838
Ariquemes	Avenida Tancredo Neves, Edifício Tancredo Neves (2º andar), n. 2729, Setor 3, CEP: 76870-525.	(69) 3535-2911
Buritis	Travessa 02, 2526, Setor 6 – CEP: 76.880-000.	(69) 3238-3886
Cacoal	Rua Antônio de Paula Nunes, 1259, Centro – CEP: 76963-776.	(69) 3441-5428
Cerejeiras	Avenida Brasil 1680, Centro – CEP: 76997-000.	(69) 3342-2538
Costa Marques	Avenida Demetrio de Melas, 1915, Centro, CEP: 76937-000.	(69) 3651-2263
Espigão do Oeste	Rua Rio Grande do Sul, 2734, Bairro Vista Alegre, CEP: 76974-000.	(69) 3481-2396
Extrema	Rua Principal esquina com Rua Ângelo Menoncin, S/N, Centro, CEP: 76847-000	(69) 3252-1234
Guajará-Mirim	Avenida: Leopoldo de Matos, 364, Centro, CEP: 76850-000.	(69) 3541-3559
Jaru	Rua Paraná, 3160 – setor 01 – CEP: 76980-000.	(69) 3521-2558
Ji-Paraná	Rua 6 de Maio, 1722, Casa Preta, CEP: 76907-572.	(69) 3416-4861
Machadinho do Oeste	Avenida Diomero Moraes Borboa, 2525, Centro, CEP: 76868-000.	(69) 3581-2085
Ouro Preto do Oeste	Rua do Cacau, 444, Jardim Aeroporto, CEP: 76920-000.	(69) 3461-2323
Pimenta Bueno	Avenida Presidente Kennedy, 552, Centro, CEP: 76970-000.	(69) 3451-2176
Porto Velho	Rua Júlio de Castilho, 500, Centro, CEP: 76.800-060.	(69) 3216-5342
Rolim de Moura	Rua Corumbiara, 5323, Centro, CEP: 76940-000.	(69) 3442-2115
São Francisco do Guaporé	Avenida Paraná, 3916, Centro, CEP: 76935-000.	(69) 3621-2006
Vilhena	Rua Marques Henrique, esquina com Avenida Capitão Castro, 354, Centro, CEP: 76980-000.	(69) 3322-3666

Hercília da Fonsêca Marques
Diretora Executiva SEGEPE

FICHA DE CADASTRAMENTO DE DADOS

O (a) candidato (a) deverá preencher os campos em aberto da **Ficha de Cadastro de Dados**, com letra de forma legível, para entregá-la juntamente com a documentação à CRE, no ato da Assinatura de Contato Administrativo.



IDENTIFICAÇÃO DO (A) CANDIDATO (A)										Não preencher	
Nome:				Retificação do Nome: (caso tenha sofrido alteração após a inscrição no concurso)				Matrícula:		Não preencher	
ENDEREÇO						CONTATO					
Endereço:						Telefone (s):		E-mail:			
Filiação: (Mãe)			(Pai)			Nacionalidade:		Naturalidade:		UF:	
DATA DE NASCIMENTO		ESTADO CIVIL		SEXO		CARTEIRA DE IDENTIDADE			TÍTULO DE ELEITOR		
						Número:		Órgão Expedidor:		Data Expedição:	
CPF/MF		PASEP		CTPS			CERTIFICADO DE RESERVISTA				
Número:		Número:		Número:		Série:		Local:		Data:	
DADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO										CONVOCAÇÃO ASSINATURA CONTRATO	
Processo Administrativo: 01-1601.09022-0000/2017		Decreto de Autorização: Decreto n. 22.050, de 28/6/2017, DOE. 119, 28/6/2017		Edital de Abertura: 117/GCP/SEGEP, de 3 de julho de 2017		Edital de Homologação do Concurso Público: 150/GCP/SEGEP, de 1/8/2017, retificado pelo Edital n. 154/GCP/SEGEP, de 7/8/2017, e 176/GCP/SEGEP, de 28 de agosto de 2017				Edital: 327/GCP/SEGEP, de 28/12/2017	
CLASSIFICAÇÃO		NOTA FINAL		CARGO			PCD		VENCIMENTO INICIAL		CARGA HORÁRIA
INSCRIÇÃO		OPÇÃO DE VAGA		SECRETARIA			CONTA BANCÁRIA			MANDADO DE SEGURANÇA	
				SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO			Agência:		C/C:		Banco:
									BRASIL		
DATA DA ASSINATURA CONTRATO		DATA DE EXERCÍCIO		DATA DE EXONERAÇÃO		OFÍCIO APRESENTAÇÃO		OCUPA CARGO PÚBLICO			

Assinatura do (a) Candidato (a), por extenso

Rubrica do (a) Candidato (a)

IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 63/IPERON, DE 11/12/2017.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições que lhe confere as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1320.00269-0000/2017.

RESOLVE:

1 – Ratificar as **Portarias Presidência nº 150/2017**, publicada no **DJE nº 020**, de 01/02/2017; **1352/2017**, publicado no **DJE nº 178** de 26/09/2017 que concedeu aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais ao servidor **ÉLCIO ALVES SANTOS**, ocupante do cargo de **Auxiliar Operacional**, nível **Básico**, padrão **25**, cadastro nº **0041360**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 076/IPERON/ALE-RO, DE 05/12/2017.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1320.00868-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **APARECIDA BENEDITA DA SILVA**,



ocupante do cargo de **Agente de Serviços**, classe **IV**, referência **15**, matrícula nº **100005620**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO DE CARVALHO
Presidente da Assembleia Legislativa

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 077/IPERON/ALE-RO, DE 05/12/2017.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1320.01117-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade ao servidor **LAED ALVARES SILVA**, ocupante do cargo de **Técnico Legislativo**, classe **IV**, referência **15**, matrícula nº **100009424**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO DE CARVALHO
Presidente da Assembleia Legislativa

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 078/IPERON/ALE-RO, DE 05/12/2017.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1320.00740-0000/2015 e 01.2220.14605-0000/2013.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **SAUDEMI SELERI DE SOUZA**, ocupante do cargo de **Advogado**, classe **AA-IV**, matrícula nº **100000521**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO DE CARVALHO
Presidente da Assembleia Legislativa

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 079/IPERON/ALE-RO, DE 21/12/2017.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1320.01080-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **LUCIMAR APARECIDA CABRINI**, ocupante do cargo de **Enfermeiro**, classe **IV**, referência **15**, matrícula nº **100008632**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO DE CARVALHO
Presidente da Assembleia Legislativa

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 095, DE 13/12/2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01- 1320.00137-0000/2017.

RESOLVE:

Retificar o **ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 23/IPERON**, de 10/07/2017, publicado no **DOE nº 133**, de 18/07/2017, que aposentou o servidor **ALBERTO RODRIGUES FREY**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Manutenção**, referência **MP-NA-11**, cadastro nº **43338** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, conforme **PORTARIA Nº 1239 de 16.12.2017**.

ONDE SE LÊ:

...com efeitos retroativos a publicação da Portaria nº 1238, publicada no DJE nº 235, de 16/12/2017.

LEIA-SE:

... com efeitos retroativos a publicação da Portaria nº 1239, publicada no DJE nº 235, de 16/12/2017.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 177/DIPREV/2017, DE 01/12/2017.

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO, 20/12/2017

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.00 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.08 e o art. 8º, Inciso XVIII, do Decreto nº 13627, de 21.05.08, publicado no DOE nº 1002, de 26.05.08.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1320.00813-0000/2015.

RESOLVE:



1 – Retificar o **ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO Nº 010/DIPREV/2016**, de 02/02/2016, publicado no **DOE nº 37**, de 29/02/2016, que concedeu pensão mensal à beneficiária da servidor/aposentado **VALTER NUNES VIANA**, ocupante do cargo de **Auxiliar em Atividade Administrativa**, matrícula nº **300006900**, pertencente ao quadro de pessoal da **Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEPE**, em decorrência de seu falecimento ocorrido em **03/06/2015**, nos termos dos **artigos 28, II; 30, I; 32, I, “a”, 34, I; 38 e 62, da Lei Complementar nº 432/2008 c/c com o artigo 40, § 7º, I e 8º, da Constituição Federal de 1988, com redação da pela Emenda Constitucional nº 41/2003**, conforme **DECISÃO Nº 101/2017-GCSEOS**, de 27/11/2017 e, **DESPACHO/PGE/IPERON/2017**, de 30/11/2017.

a) Pensão Mensal Vitalícia a **REJANE MARIA EBELING VIANA (cônjuge)**, inscrita no **CPF nº 258.163.652-15**, correspondente a 100% (cem por cento) do valor da pensão, com pagamento a contar da data do requerimento, **13/07/2015**.

2– O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da Pensão, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

UNIVERSA LAGOS
Diretora de Previdência

Ato Concessório de Aposentadoria nº 641 de 06/12/2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.1712.00252-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais à servidora **ELZA ALVES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, nível **3**, classe **C**, referência **14**, matrícula nº **300017127**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

Retificação de Ato Concessório de Aposentadoria nº 100 de 06/12/2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01- 1320.01481-0000/2016

RESOLVE:

Retificar o **ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 164/IPERON/ GOV-RO**, de 21/02/2017, publicado no **DOE nº 57**, de 27/03/2017, que concedeu aposentadoria à servidora **SEVERINA VILMA DA SILVA**, ocupante do cargo de **Técnico em Previdência**, nível **Médio**, referência **14**, matrícula nº **300034430**,

com carga horária semanal de 40 horas, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**, conforme **DESPACHO/ EQUIPE DE CÁLCULOS**, de 09.10.2017 e **PORTARIA Nº 534/GARH/GAB/IPE- RON**, de 02.08.2017.

ONDE SE LÊ: ...referência 14

LEIA-SE: ...referência 15

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

Retificação de Ato Concessório de Aposentadoria nº 99 de 06/12/2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01- 1601.09192-0000/2015

RESOLVE:

Retificar o **ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 514/IPERON/ GOV-RO**, de 26/09/2017, publicado no **DOE nº 184**, de 29/09/2017, que concedeu aposentadoria à servidora **MARIA DE LOURDES SOUSA SANTIAGO LIMA**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **06**, matrícula nº **300023450**, com carga horária semanal de 40 horas, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**, conforme **DESPACHO/EQUIPE DE CÁLCULOS**, de 16.10.2017 e **PORTARIA Nº 533/CRH/SEDUC**, de 24.04.2017.

ONDE SE LÊ: ...referência 06

LEIA-SE: ...referência 07

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

Retificação de Ato Concessório de Aposentadoria nº 98 de 06/12/2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.00841-0000/2016.

RESOLVE:

Retificar o **ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 486/IPERON/ GOV-RO**, de 11/09/2017, publicado no **DOE nº 184**, de 29/09/2017, que concedeu aposentadoria ao servidor **JUVENAL FERNANDES CAETANO**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **06**, matrícula nº **300020349**, com carga horária semanal de 40 horas, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**, conforme **DESPACHO/EQUIPE DE CÁLCULOS**, de 17.10.2017 e **PORTARIA Nº 533/CRH/SEDUC**, de 24.04.2017.

ONDE SE LÊ:...referência 06

LEIA-SE: ...referência 07

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

**Anulação de Aposentadoria nº 3 de 06/12/2017**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1712.08665-0000/2015.

RESOLVEM

1 – Anular o **ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 444/IPERON/GOV-RO**, de 07/08/2017, publicado no DOE nº 162, de 28/08/2017, que concedeu aposentadoria voluntária por Idade ao servidor **MANOEL CESAR GUIMARÃES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, classe **A**, referência **14**, matrícula nº **300009574**, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, conforme **DESPACHO/PGE/IPERON**, de 16/11/2017.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS
Presidente do IPERON

Ato Concessório de Aposentadoria nº 655 de 12/12/2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.2201.09394-0000/2010.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade ao servidor **WAGNER DE ALMEIDA JANUARIO**, ocupante do cargo de **Delegado de Polícia**, classe **Especial**, matrícula nº **300011641**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

Ato Concessório de Aposentadoria nº 654 de 12/12/2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 01-2201.03222-0000/2014.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria Especial de Policial Civil com proventos integrais e com paridade à servidora **MARTHA ALVES RODRIGUES**, ocupante do cargo de **Escrivão de Polícia**, classe **Especial**, matrícula nº **300017874**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **inciso II, § 4º, do artigo 40 da Constituição Federal, c/c alínea “b”, do inciso II, do artigo 1º da Lei Complementar nº 51/1985, com redação conferida pela Lei Complementar nº 144/2014 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

Ato Concessório de Aposentadoria nº 653 de 12/12/2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.12373-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais à servidora **LUCIMÁ MARIA DE JESUS**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **07**, matrícula nº **300019657**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

Ato Concessório de Aposentadoria nº 648 de 12/12/2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.04466-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição à servidora **CLAUDIA GONÇALVES BAPTISTA RUDIGUELLO**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **1**, referência **10**, matrícula nº **300025771**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base na **alínea “a”, inciso III, § 1º, do artigo 40 da Constituição Federal, c/c artigos 23, incisos e parágrafos; 45 e 62 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da aposentadoria, na mesma data e proporção do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

**Ato Concessório de Aposentadoria nº 646 de 12/12/2017**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.1601.07008-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **EDITA CUELHAR MENDES AYALA**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **1**, referência **10**, matrícula nº **300025327**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

Ato Concessório de Aposentadoria nº 651 de 12/12/2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.17787-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **ELIZETE CARLOS DA CUNHA**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **10**, matrícula nº **300020830**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

Ato Concessório de Aposentadoria nº 650 de 12/12/2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.2201.07180-0000/2013.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **MARIA DE FATIMA OLIVEIRA MILHOMENS**, ocupante do cargo de **Enfermeiro**, nível **1**, classe **B**, referência **07**, matrícula nº **300034934**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

Ato Concessório de Aposentadoria nº 649 de 12/12/2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.00281-0000/2015.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais à servidora **MARIA DAS DORES PEREIRA DA MOTA**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **11**, matrícula nº **300019129**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

Retificação de Ato Concessório de Aposentadoria nº 106 de 12/12/2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01- 2201.11251-0000/2014

RESOLVE:

Retificar o **ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 291/IPERON/ GOV-RO**, de 21/06/2016, publicado no DOE nº **117**, de 28/06/2016, que concedeu aposentadoria à servidora **NAIR FRAGA PORTES**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **05**, matrícula nº **300003495**, com carga horária semanal de 40 horas, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 4/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**, conforme **PORTARIA Nº 533/ CRH/SEDUC**, publicada no DOE nº **82**, de 04/05/2017.

ONDE SE LÊ:...referência **05**.

LEIA-SE:...referência **06**.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

**Retificação de Ato Concessório de Aposentadoria nº 107 de 12/12/2017**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01- 1601.12414-0000/2016

RESOLVE:

Retificar o **ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 518/IPERON/GOV-RO**, de 26/09/2017, publicado no DOE nº 184, de 29/09/2017, que concedeu aposentadoria à servidora **MARIA DE NAZARE DOMINGOS DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **11**, matrícula nº **300015192**, com carga horária semanal de 20 horas, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 4/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**, conforme **PORTARIA Nº 533/CRH/SEDUC**, publicada no DOE nº 82, de 04/05/2017.

ONDE SE LÊ:...referência **11**, matrícula nº **300015192**.

LEIA-SE:...referência **13**, matrícula nº **300019988**.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

Retificação de Ato Concessório de Aposentadoria nº 108 de 12/12/2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01- 1601.10676-0000/2016

RESOLVE:

Retificar o **ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 512/IPERON/GOV-RO**, de 26/09/2017, publicado no DOE nº 184, de 29/09/2017, que concedeu aposentadoria à servidora **MARIA AMÉLIA NOBREGA QUEIROGA**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **13**, matrícula nº **300015192**, com carga horária semanal de 40 horas, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 4/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**, conforme **PORTARIA Nº 533/CRH/SEDUC**, publicada no DOE nº 82, de 04/05/2017.

ONDE SE LÊ:...referência **13**.

LEIA-SE:...referência **14**.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

Ato Concessório de Aposentadoria nº 645 de 12/12/2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.1601.02369-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **EDINALVA OLIVEIRA DOS SAN-**

TOS, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **10**, matrícula nº **300023438**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

Ato Concessório de Aposentadoria nº 644 de 12/12/2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.1712.04504-0000/2014.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **NELITA MENDES DE AQUINO PEREIRA**, ocupante do cargo de **Agente de Serviços de Saúde**, classe **C**, nível **02**, referência **15**, matrícula nº **300006790**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

Ato Concessório de Aposentadoria nº 643 de 12/12/2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.2201.12074-0000/2014.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **ADIVALNETE ALVES DE SOUZA**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Atividades Administrativas**, classe **C**, nível **01**, referência **12**, matrícula nº **300020056**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

**Anulação de Aposentadoria nº 4 de 08/12/2017**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1320.01221-0000/2017.

RESOLVEM

1 – Anular o **DECRETO DE 13 DE MAIO DE 1998**, publicado no DOE nº 4049, de 24/07/1998, que trata da concessão de aposentadoria à servidora **MARIA ELENA DA SILVA**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **VIII**, referência **G**, cadastro nº **425923**, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, em conformidade com o **REQUERIMENTO**, de 28/08/2017.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

Retificação de Ato Concessório de Aposentadoria nº 104 de 08/12/2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01- 1401. 00475-0000/2016

RESOLVE:

Retificar o **ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 435/IPERON/ GOV-RO**, de 31/07/2017, publicado no DOE nº 164, de 30/08/2017, que concedeu aposentadoria à servidora **SOLANGE BEZERRA DA SILVA**, ocupante do cargo de **Técnico em Previdência**, nível **Médio**, referência **13**, matrícula nº **300033707**, com carga horária semanal de 40 horas, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**, conforme PORTARIA Nº 534/GARH/DAF/GAB/IPERON, de 02.08.2017.

ONDE SE LÊ:...referência 13

LEIA-SE:...referência 14

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

Retificação de Ato Concessório de Aposentadoria nº 103 de 08/12/2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01- 1320. 00217-0000/2017

RESOLVE:

Retificar o **ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 298/IPERON/ GOV-RO**, de 20/04/2017, publicado no DOE nº 79, de 28/04/2017, que concedeu aposentadoria à servidora **ROSALINA TRAJANO DINIZ**, ocupante do cargo de **Técnico em Previdência**, nível **Médio**, referência **13**, matrícula nº **300034006**, com carga horária semanal de 40 horas, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**, conforme PORTARIA Nº 534/GARH/DAF/GAB/IPERON, de 02.08.2017.

ONDE SE LÊ:...referência 13

LEIA-SE:...referência 14

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

Retificação de Ato Concessório de Aposentadoria nº 102 de 08/12/2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01- 1320. 01616-0000/2016

RESOLVE:

Retificar o **ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 299/IPERON/ GOV-RO**, de 24/04/2017, publicado no DOE nº 97, de 24/05/2017, que concedeu aposentadoria à servidora **MARIA DE LOURDES FEITOSA**, ocupante do cargo de **Técnico em Previdência**, nível **Médio**, referência **13**, matrícula nº **300034439**, com carga horária semanal de 40 horas, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**, conforme PORTARIA Nº 534/GARH/DAF/GAB/IPERON, de 02.08.2017.

ONDE SE LÊ:...referência 13

LEIA-SE:...referência 15

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

Retificação de Ato Concessório de Aposentadoria nº 101 de 08/12/2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01- 1320. 00415-0000/2017

RESOLVE:

Retificar o **ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 407/IPERON/ GOV-RO**, de 18/07/2017, publicado no DOE nº 143, de 01/08/2017, que concedeu aposentadoria à servidora **LUCENILDE ADNA SIMÕES DO CARMO**, ocupante do cargo de **Técnico em Previdência**, nível **Médio**, referência **14**, matrícula nº **300034171**, com carga horária semanal de 40 horas, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**, conforme PORTARIA Nº 534/GARH/DAF/GAB/IPERON, de 02.08.2017.

ONDE SE LÊ:...referência 14

LEIA-SE:...referência 15

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

Ato Concessório de Reserva Remunerada nº 248 de 21/12/2017

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1505.01483-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Transferir a pedido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o **SUB TEN PM EMIR QUINTÃO PIMENTEL**, RE 100039831, com fulcro no **artigo 42, § 1º da Constituição Federal/88 c/c os artigos 50, IV, “h”; 92, I e 93, I, todos do Decreto-Lei nº 09-A/82 c/c os artigos 1º, § 1º; 8º; 28, da Lei nº 1.063/2002; artigo 1º da Lei nº 2.656/2011 e Lei Complementar nº 432/2008.**



2 – Fixar o percentual de 12% (doze por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Vantagem Pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.

3 – Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere.

4 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade.

5 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO
Comandante Geral da PMRO

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

Ato Concessório de Reserva Remunerada nº 247 de 19/12/2017

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante nos processos nºs 01-1505.00756-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Transferir a pedido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o **3º SGT PM FRANCISCO EURICO COSTA GONÇALVES, RE 100061834**, com fulcro no **artigo 42, § 1º da Constituição Federal/88 c/c os artigos 50, IV, “h”; 92, I e 93, I, todos do Decreto-Lei nº 09-A/82 c/c os artigos 1º, § 1º; 8º e 28, da Lei nº 1.063/2002; artigo 1º da Lei nº 2.656/2011 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Fixar o percentual de 4% (quatro por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Vantagem Pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.

3 – Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere.

4 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade.

5 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO
Comandante Geral da PMRO

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

Ato Concessório de Reserva Remunerada nº 246 de 19/12/2017

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante nos processos nºs 01-1505.00758-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Transferir a pedido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o **3º SGT PM JOSÉ LIMA DA SILVA, RE 100059324**, com fulcro no **artigo 42, § 1º da Constituição Federal/88 c/c os artigos 50, IV, “h”; 92, I e 93, I, todos do Decreto-Lei nº 09-A/82 c/c os artigos 1º, § 1º; 8º e 28, da Lei nº 1.063/2002; artigo 1º da Lei nº 2.656/2011 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Fixar o percentual de 10% (dez por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Vantagem Pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.

3 – Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere.

4 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade.

5 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO
Comandante Geral da PMRO

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

Alteração de Ato de Reserva Remunerada nº 18 de 12/12/2017

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31/01/2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13/03/2008.

CONSIDERANDO o constante nos processos nºs 01-2220.14710-0000/2013 e 01-2201.03993-0000/2013.

RESOLVEM:

1 – **ALTERAR** o Ato Concessório de Reserva Remunerada nº **425/IPERON/PM-RO**, de 16/10/2014, publicado no **DOE nº 2571**, de 29/10/2014, que transferiu a pedido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o **3º SGT PM VILSON LUIZ PEDON, RE 100056724**, para incluir no texto que os proventos na inatividade serão calculados iguais à remuneração integral com soldo de **2º SGT PM**, a contar de 01/11/2017, por ter adimplido as condições previstas no artigo 29, da Lei nº 1063/2002.

ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO
Comandante Geral da PMRO

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

Alteração de Ato de Reserva Remunerada nº 17 de 12/12/2017

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31/01/2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13/03/2008.

CONSIDERANDO o constante nos processos nºs 01-2220.12148-0000/2013 e 01-2220.02117-0000/2013.

RESOLVEM:

1 – **ALTERAR** o Ato Concessório de Reserva Remunerada nº **368/IPERON/PM-RO**, de 13/06/2014, publicado no **DOE nº 2491**, de 04/07/2014, que transferiu a pedido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o **SUB TEN PM EDMAR SANTANA OLIVEIRA, RE 100041133**, para incluir no texto que os proventos na inatividade serão calculados iguais à remuneração integral com soldo de **2º TEN PM**, a contar de 01/11/2017, por ter adimplido as condições previstas no artigo 29, da Lei nº 1063/2002.

ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO
Comandante Geral da PMRO

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

**Ato Concessório de Reserva Remunerada nº 244 de 12/12/2017**

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008. **CONSIDERANDO** o constante nos processos nºs 01-1505.01485-0000/2017 e 01-2201.18087-0000/2011.

RESOLVEM:

1 – Transferir a pedido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o **SUB TEN PM JOÃO BOSCO DE ALENCAR PEREIRA, RE 100032754**, com fulcro no **artigo 42, § 1º da Constituição Federal/88 c/c os artigos 50, IV, “h”; 92, I e 93, I, todos do Decreto-Lei nº 09-A/82 c/c os artigos 1º, § 1º; 8º; 28 e 29, da Lei nº 1.063/2002; artigo 1º da Lei nº 2.656/2011 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Fixar o percentual de 12% (doze por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Vantagem Pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.

3 – Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere.

4 – O militar faz jus ao soldo de **2º Tenente PM**, a contar da transferência para reserva remunerada por ter adimplido as condições previstas no artigo 29, da Lei 1.063/2002.

5 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade.

6 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO
Comandante Geral da PMRO

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

Ato Concessório de Reserva Remunerada nº 243 de 12/12/2017

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante nos processos nºs 01-1505.00634-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Transferir a pedido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o **1º SGT PM JOÃO BATISTA FERREIRA DA SILVA, RE 100032613**, com fulcro no **artigo 42, § 1º da Constituição Federal/88 c/c os artigos 50, IV, “h”; 92, I e 93, I, todos do Decreto-Lei nº 09-A/82 c/c os artigos 1º, § 1º; 8º e 28, da Lei nº 1.063/2002; artigo 1º da Lei nº 2.656/2011 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Fixar o percentual de 12% (doze por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Vantagem Pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.

3 – Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere.

4 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade.

5 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO
Comandante Geral da PMRO

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

Ato Concessório de Reserva Remunerada nº 242 de 12/12/2017

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante nos processos nºs 01-1505.01488-0000/2017 e 01-2220.02126-0000/2013.

RESOLVEM:

1 – Transferir a pedido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o **2º SGT PM JESUS DE LIMA MAIA, RE 100051164**, com fulcro no **artigo 42, § 1º da Constituição Federal/88 c/c os artigos 50, IV, “h”; 92, I e 93, I, todos do Decreto-Lei nº 09-A/82 c/c os artigos 1º, § 1º; 8º e 28, da Lei nº 1.063/2002; artigo 1º da Lei nº 2.656/2011 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Fixar o percentual de 10% (dez por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Vantagem Pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.

3 – Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere.

4 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade.

5 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO
Comandante Geral da PMRO

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

Ato Concessório de Reserva Remunerada nº 241 de 12/12/2017

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante nos processos nºs 01-1505.01043-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Transferir a pedido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o **CB PM JOSÉ MARIA LIZARDO, RE 100051176**, com fulcro no **artigo 42, § 1º da Constituição Federal/88 c/c os artigos 50, IV, “h”; 92, I e 93, I, todos do Decreto-Lei nº 09-A/82 c/c os artigos 1º, § 1º; 8º e 28, da Lei nº 1.063/2002; artigo 1º da Lei nº 2.656/2011 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Fixar o percentual de 9% (nove por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Vantagem Pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.

3 – Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere.

4 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade.

5 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO
Comandante Geral da PMRO

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

**Ato Concessório de Reserva Remunerada nº 245 de 19/12/2017**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante nos processos nºs 01-1505.00798-0000/2017 e 01-2201.16430-0000/2011.

RESOLVEM:

1 – Transferir a pedido para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado de Rondônia o **CEL PM ADILSON JOSÉ DE OLIVEIRA, RE 100061327**, com fulcro no **artigo 42, § 1º da Constituição Federal/88 c/c os artigos 50, IV, “h”; 92, I e 93, I, todos do Decreto-Lei nº 09-A/82 c/c os artigos 1º, § 1º; 8º; 28 e 29, da Lei nº 1.063/2002; artigo 1º da Lei nº 2.656/2011 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Fixar o percentual de 10% (dez por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Vantagem Pessoal, até que outra norma a revogue ou altere.

3 – Fixar o percentual de 12,6% (doze vírgula seis por cento) sobre o soldo a que faz jus, a título de Adicional de Formação, Adaptação ou Habilitação, até que outra norma a revogue ou altere.

4 – Os proventos serão calculados com acréscimo de 20%, (vinte por cento) a contar da publicação do Ato Concessório de Reserva Remunerada, de acordo com o disposto no artigo 29, da Lei nº 1063/2002.

5 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade.

6 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

ÊNEDY DIAS DE ARAÚJO
Comandante Geral da PMRO

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

Ato Concessório de Aposentadoria nº 668 de 19/12/2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.13604-0000/2015.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição à servidora **JOSEFINA CISNOSKI**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **1**, referência **14**, matrícula nº **300018914**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base na **alínea “a”, inciso III, § 1º, do artigo 40 da Constituição Federal, c/c artigos 23, incisos e parágrafos; 45 e 62 da Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da aposentadoria, na mesma data e proporção do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

Ato Concessório de Aposentadoria nº 667 de 19/12/2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.17738-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **ROSILENE RIBEIRO DA COSTA**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **07**, matrícula nº **300015295**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

Ato Concessório de Aposentadoria nº 666 de 19/12/2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.19475-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **RITA DE CASSIA DE ANDRADE FREITAS**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **08**, matrícula nº **300012237**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

Ato Concessório de Aposentadoria nº 665 de 19/12/2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.17609-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **ELZA DE CASTRO**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **14**, matrícula nº **300015255**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos



do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

Ato Concessório de Aposentadoria nº 664 de 19/12/2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nº 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-2201.00564-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria por Invalidez com proventos proporcionais ao tempo de contribuição e paridade à servidora **CISLENE MACHADO MELO MATSUURA**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **07**, matrícula nº **300015758**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, em consonância com o **artigo 20, caput, da Lei Complementar nº 432/2008, bem como no artigo 6º-A, da Emenda Constitucional nº 41/2003 (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012)**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

Ato Concessório de Aposentadoria nº 663 de 19/12/2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nº 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-2201.03281-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria por Invalidez com proventos proporcionais ao tempo de contribuição e paridade ao servidor **OSNIR MARTINS DA SILVA**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **06**, matrícula nº **300015240**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, em consonância com o **artigo 20, caput, da Lei Complementar nº 432/2008, bem como no artigo 6º-A, da Emenda Constitucional nº 41/2003 (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012)**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

Ato Concessório de Aposentadoria nº 662 de 19/12/2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.2201.09081-0000/2014.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade ao servidor **JOÃO CARLOS HERRMANN**, ocupante do cargo de **Perito Criminal**, classe **Terceira**, matrícula nº **300021549**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

Ato Concessório de Aposentadoria nº 661 de 19/12/2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante nos autos nº 01-1503.00467-0000/2015.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria Especial de Policial Civil com proventos integrais e com paridade ao servidor **JOSIMAR DOS SANTOS SILVA**, ocupante do cargo de **Agente de Polícia**, classe **Especial**, matrícula nº **300012098**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **inciso II, § 4º, do artigo 40 da Constituição Federal, c/c alínea “a”, do inciso II, do artigo 1º da Lei Complementar nº 51/1985, com redação conferida pela Lei Complementar nº 144/2014 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

Ato Concessório de Aposentadoria nº 669 de 19/12/2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.19527-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição ao servidor **ELIAS FERREIRA LEITE**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **1**, referência **14**, matrícula nº **300015473**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do



Governo do Estado de Rondônia, com base na **alínea “a”, inciso III, § 1º, do artigo 40 da Constituição Federal c/c artigos 23, incisos e parágrafos; 45, 56 e 62 da Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da aposentadoria, na mesma data e proporção do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

Ato Concessório de Aposentadoria nº 670 de 19/12/2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.19524-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria Compulsória com proventos proporcionais pela média aritmética simples das maiores remunerações ao servidor **ANESTOR PEREIRA DE MELO**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **1**, referência **15**, matrícula nº **300004977**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, em consonância com o **artigo 40, § 1º, II da Constituição Federal c/c artigos 21, 45 e 62 da Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da aposentadoria, na mesma data e proporção do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **10/02/2012**.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

Ato Concessório de Aposentadoria nº 656 de 18/12/2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.2201.01747-0000/2008.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **VANDIRA ALVES DE SOUZA E SILVA**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **07**, matrícula nº **300003660**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008.**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

Ato Concessório de Aposentadoria nº 657 de 18/12/2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nº 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-2201.04876-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria por Invalidez com proventos integrais e paridade à servidora **MARIA ROSESLÂNGIA FERNANDES MOREIRA**, ocupante do cargo de **Escrivão de Polícia**, classe **Especial**, matrícula nº **300012078** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com fulcro no **artigo 20, § 9º; Lei Complementar nº 432/2008, bem como no artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012).**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

Ato Concessório de Aposentadoria nº 660 de 18/12/2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nº 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-2201.03279-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria por Invalidez com proventos proporcionais ao tempo de contribuição e paridade à servidora **MARILENE MARIA DA SILVA AMORIM**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **14**, matrícula nº **300019081**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, em consonância com o **artigo 20, caput, da Lei Complementar nº 432/2008, bem como no artigo 6º-A, da Emenda Constitucional nº 41/2003 (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012).**

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

Ato Concessório de Aposentadoria nº 659 de 18/12/2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nº 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-2201.06055-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria por Invalidez com proventos proporcionais ao tempo de contribuição e paridade à servidora **ERCI CORREIA GONÇALVES**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **1**, referência **13**, matrícula nº

300012756, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, em consonância com o **artigo 20, caput, da Lei Complementar nº 432/2008, bem como no artigo 6º-A, da Emenda Constitucional nº 41/2003 (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012)**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

Ato Concessório de Aposentadoria nº 658 de 18/12/2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nº 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-2201.03280-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria por Invalidez com proventos proporcionais ao tempo de contribuição e paridade à servidora **RUTHE SARLANIA SOUZA DA SILVA**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **07**, matrícula nº **300023200**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, em consonância com o **artigo 20, caput, da Lei Complementar nº 432/2008, bem como no artigo 6º-A, da Emenda Constitucional nº 41/2003 (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012)**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

Retificação de Ato Concessório de Aposentadoria nº 109 de 22/12/2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nº. 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-2201.21399-0000/2011.

RESOLVEM:

Retificar o **ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 069/IPERON/GOV-RO**, de 03/03/2016, publicado no DOE nº 52, de 21/03/2016, que concedeu aposentadoria ao servidor **ROBERTO RODRIGUES DA SILVA**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **07**, matrícula nº **300035338**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Estado de Rondônia, conforme **DECISÃO Nº 146/2017-GCSEOS, de 13/12/2017 e DESPACHO/PGE/IPERON, de 21/12/2017**.

ONDE SE LÊ: ...nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c Lei Complementar nº 432/2008.

LEIA-SE: ...nos termos do art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/05 e Lei Complementar nº 432/2008.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

Ato Concessório de Aposentadoria nº 684 de 22/12/2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nº 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-2201.07574-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria por Invalidez com proventos proporcionais ao tempo de contribuição e paridade à servidora **ZÉLIA MARTINS GODIN**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **07**, matrícula nº **300037648**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, em consonância com o **artigo 20, caput, da Lei Complementar nº 432/2008, bem como no artigo 6º-A, da Emenda Constitucional nº 41/2003 (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012)**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

Ato Concessório de Aposentadoria nº 683 de 22/12/2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.1712.03802-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e paridade à servidora **MARIA DAS GRAÇAS SOUZA**, ocupante do cargo de **Agente de Atividade Administrativa**, nível **3**, classe **C**, referência **12**, matrícula nº **300016125**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

**Ato Concessório de Aposentadoria nº 682 de 22/12/2017**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.00207-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **MARIA AURILENE DA SILVA ARAUJO**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **07**, matrícula nº **300015161**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

Ato Concessório de Aposentadoria nº 681 de 21/12/2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.1320.00848-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais à servidora **ALICE LEYLA TAVARES THOMAZ**, ocupante do cargo de **Analista em Previdência**, nível **Superior**, referência **12**, matrícula nº **300034180**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

Ato Concessório de Aposentadoria nº 680 de 21/12/2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nº 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-2201.00739-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria por Invalidez com proventos integrais e paridade à servidora **FRANCISCA ILZA GUEDES LIMA**, ocupante do cargo de **Professora**,

classe **A**, referência **15**, matrícula nº **300014148** com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com fulcro no **artigo 20, § 9º; Lei Complementar nº 432/2008, bem como no artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012)**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON
Ato Concessório de Aposentadoria nº 679 de 21/12/2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.2220.01478-0000/2012.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais à servidora **LINDAURA LOPES CARDOSO GUTIERRES**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **A**, referência **13**, matrícula nº **300018991**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

Ato Concessório de Aposentadoria nº 678 de 21/12/2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.1320.00669-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais à servidora **CLEMAIR DE FATIMA WUNSCH TEIXEIRA**, ocupante do cargo de **Técnico em Previdência**, nível **Médio**, referência **15**, matrícula nº **300059445**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

Ato Concessório de Aposentadoria nº 676 de 21/12/2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nº 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-2201.00572-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria por Invalidez com proventos integrais ao tempo de contribuição e paridade ao servidor **NELSON SECUNDINO DE SOUSA**, ocupante do cargo de **Engenheiro Agrônomo**, classe **Especial**, referência **A**, matrícula nº **300002399**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com fulcro no **artigo 20, § 9º; Lei Complementar nº 432/2008, bem como no artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012)**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

Ato Concessório de Aposentadoria nº 675 de 21/12/2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nº 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-2201.00566-0000/2017.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria por Invalidez com proventos integrais ao tempo de contribuição e paridade à servidora **MARINA BORGES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **1**, referência **01**, matrícula nº **300026890**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com fulcro no **artigo 20, § 9º; Lei Complementar nº 432/2008, bem como no artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012)**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

Ato Concessório de Aposentadoria nº 674 de 21/12/2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.08460-0000/2015.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria Compulsória com proventos proporcionais pela média aritmética simples das maiores remunerações ao servidor **JOSÉ NUNES AMARO**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional**, nível **1**, referência **03**, matrícula nº **300012546**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, em consonância com o **artigo 40, § 1º, II da Constituição Federal c/c artigos 21, 45 e 62 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da aposentadoria, na mesma data e proporção do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **19/03/2015**.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

Ato Concessório de Aposentadoria nº 673 de 21/12/2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1601.02251-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais e paridade à servidora **IVETE DE JESUS PEREIRA MACHADO**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **07**, matrícula nº **300005980**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46 e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

**Ato Concessório de Aposentadoria nº 672 de 19/12/2017**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01.2201.08773-0000/2016.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais à servidora **ROSEMARY DOS SANTOS BATISTA ROMANO**, ocupante do cargo de **Administrador**, nível **Superior**, referência **13**, matrícula nº **300017781**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos termos do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

Ato Concessório de Aposentadoria nº 671 de 19/12/2017

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-2201.19054-0000/2012.

RESOLVEM:

1 – Conceder aposentadoria voluntária proporcional ao tempo de contribuição, calculada sobre a integralidade da última remuneração do cargo efetivo à servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA**, ocupante do cargo de **Agente de Serviços Gerais**, nível **1**, referência **10**, matrícula nº **300003356**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, nos moldes do **artigo 3º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e Lei Complementar nº 432/2008**.

2 – Os reajustes serão revistos na mesma data e proporção, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador do Estado de Rondônia

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente do IPERON

SUPEL

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Complexo Rio Madeira - Ed. Pacaás Novos – 2º Andar.
Porto Velho, Rondônia.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 313/2017
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 015/2017
PROCESSO: Nº 01-1712.11119-00/2016

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, PRÉDIO CENTRAL RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para eventual e futura aquisição de insumos (testes, reagentes, Kits) necessários para a realização de exames imunológicos, sorológicos, hormonais e tumorais por Eletroquimioluminescência e/ou Quimioluminescência, ELISA e Western Blot, com cedência, em comodato, de equipamentos laboratoriais para o sistema de automação laboratorial para atender as necessidades do LACEN e LAFRON, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU por um período de 12 meses conforme Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRAR O PREÇO para eventual e futura aquisição de insumos (testes, reagentes, Kits) necessários para a realização de exames imunológicos, sorológicos, hormonais e tumorais por Eletroquimioluminescência e/ou Quimioluminescência, ELISA e Western Blot, com cedência, em comodato, de equipamentos laboratoriais para o sistema de automação laboratorial para atender as necessidades do LACEN e LAFRON, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU por um período de 12 meses.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a



vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6.0 DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. PRAZO DE ENTREGA PARA OS EQUIPAMENTOS EM COMODATO / KITS E REAGENTES:

6.3.1. PARA OS EQUIPAMENTOS: A entrega do Equipamento deverá ser no **máximo de 30 (trinta) dias**, a partir da data de recebimento da nota de empenho.

6.3.2. PARA OS KITS E REAGENTES: A entrega da primeira remessa dos kits e reagentes deverá ser realizada no prazo **máximo de 30 (trinta) dias corridos**, a partir da data de recebimento da Nota de Empenho. Devendo observar que a entrega desses Kits e reagente deverá ser feita **mensalmente** observando que a data de validade dos mesmos deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses.

6.4. DOS MATERIAIS / KITS E REAGENTES:

Os prazos de validade dos materiais não poderão ser inferiores a 06 (seis) meses da data de fabricação, a fim de evitar o vencimento dos mesmos durante o período da contratação;

A apresentação dos materiais/produtos deverão obedecer aos seguintes parâmetros:

Deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes do respectivo Termo de Referência, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades;

Não serão aceitos materiais/produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes;

As embalagens deverão conter as respectivas especificações técnicas dos mesmos e as informações concernentes os seus fabricantes ou importadores, estar em consonância com as normas da ANVISA, ABNT, INMETRO e etc.

Todos os produtos ofertados deverão ser entregues lacrados e na embalagem do fabricante, e somente poderão ser abertos mediante a comissão de recebimento do LACEN.

A forma de transporte, condições de temperatura deverão ser obedecida às normas dos Órgãos Competentes e do fabricante.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES:

9.1 - Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida do contrato.

9.2 - Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

9.3 - A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF e no CAGEFOR.

9.4 - A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.5 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.6 - De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.7 - A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.8 - São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.9 - As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

9.10 - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia



Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de Cartão/ equipamento/software; por ocorrência.	02	0,4% por dia
Manter credenciamento ou descredenciamento de estabelecimento sem a anuência prévia do Gestor do Contrato, por ocorrência(s);	01	0,2% por dia
Tratar de maneira diferenciada os estabelecimentos credenciados por si, dos motivados por conta própria ou encaminhados pelo Gestor do Contrato, por ocorrência(s) e por estabelecimento;	01	0,2% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:		
Efetuar o pagamento da rede credenciada no prazo estipulado; por dia e por ocorrência.	06	4,0% por dia
Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
Efetuar a restauração do sistema e reposição de equipamentos danificados, por motivo e por dia;	04	1,6% por dia
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	02	0,4% por dia
Disponibilizar os equipamentos, sistema, estabelecimentos credenciados, em número mínimo, treinamento, suporte e demais necessários à realização dos serviços do escopo do contrato; por ocorrência.	02	0,4% por dia
Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados, etc.	02	0,4% por dia
Fornecer as senhas e relatórios exigidos para o objeto, por tipo e por ocorrência;	02	0,4% por dia
Fiscalizar e controlar, diariamente, a atuação da rede credenciada, por estabelecimento e por dia;	01	0,2% por dia
Credenciar estabelecimento por proposta própria ou encaminhada pelo Gestor do Contrato, por ocorrência e por dia;	01	0,2% por dia
Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia;	01	0,2% por dia
Fornecer suporte técnico à Contratante e à rede credenciada, por ocorrência e por dia.	01	0,2% por dia

* Incidente sobre o valor mensal do contrato.

9.11 - As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.12 - Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

9.13 - As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.14 - As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.15 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.16 - A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.17 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o



fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5 Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8 Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9 Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obri-

gações contratuais;

13.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4 Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SESAU - Secretaria de Estado da Saúde

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO I e II desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL

SUELEN TORRES DA SILVA

Superintendente Estadual de Licitações

Gerente de Sistema de Registro de Preços Interina

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

LMS/SRP

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 01-1712.11119-00/2016

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 015/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 313/2017

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 29/12/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS (TESTES, REAGENTES, KITS) - SESAU

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 13/12/2017

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	HIV combo Ag/Ab – Teste imunoenzimático de última geração, para detecção qualitativa e simultânea de antígenos e anticorpos contra o vírus da imunodeficiência humana (HIV), em soro e/ou plasma humano, para uso em equipamento totalmente automatizado. Kits com capacidade = 100 testes.	11.200,00	TESTE	ROCHE	R\$ 16,20	R\$ 12,00	-25,93	REAL DIAGNOSTICA COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA
0002	SIFILIS – Teste para detecção qualitativa de Anti corpos contra o Treponema Pallidum, em soro e/ou plasma humano, para uso em equipamento totalmente automatizado. Kits com capacidade = 100 testes	300,00	TESTE	ROCHE	R\$ 23,07	R\$ 19,00	-17,64	REAL DIAGNOSTICA COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA
0003	Anti HCV – teste para detecção de anticorpos IgG e IGM, dirigidos contra a região estrutural (core) e não estrutural (NS3, NS4) do vírus da Hepatite C, obtidos por recombinação genética e/ou síntese química (peptídeo sintético). Em soro e/ou plasma humano, para uso em equipamento totalmente automatizado. Kits com capacidade = 100 testes.	15.000,00	TESTE	ROCHE	R\$ 22,41	R\$ 20,00	-10,75	REAL DIAGNOSTICA COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA
0004	Anti - Hbs - Teste para detecção de anticorpos contra o vírus da hepatite "B" (Anti-Hbs), em soro e/ou plasma humano, para uso em equipamento totalmente automatizado. Kits com capacidade = 100 testes.	18.000,00	TESTE	ROCHE	R\$ 15,63	R\$ 11,30	-27,70	REAL DIAGNOSTICA COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA
0005	Anti-Hbc IgM – Teste para detecção de anticorpos de classe IgM contra o antígeno do core do vírus da hepatite "B" (Anti-Hbc IgM), em soro e/ou plasma humano, para uso em equipamento totalmente automatizado. Kits com capacidade = 100 testes.	4.800,00	TESTE	ROCHE	R\$ 15,97	R\$ 13,50	-15,47	REAL DIAGNOSTICA COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA
0006	Anti-Hbc Total - Teste para detecção qualitativa de anticorpos contra o vírus da hepatite "B" (Anti-Hbc Total), em soro e/ou plasma humano, para uso em equipamento totalmente automatizado. Kits com capacidade = 100 testes.	10.000,00	TESTE	ROCHE	R\$ 15,63	R\$ 12,50	-20,03	REAL DIAGNOSTICA COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA
0007	Anti-Hbe - Teste para detecção de anticorpos contra o antígeno "E" do vírus da Hepatite "B" (Anti-Hbe), em soro e/ou plasma humano, para uso em equipamento totalmente automatizado. Kits com capacidade = 100 testes.	3.000,00	TESTE	ROCHE	R\$ 16,00	R\$ 15,00	-6,25	REAL DIAGNOSTICA COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA
0008	HbsAg Qualitativo - Teste para detecção qualitativa do antígeno de superfície do vírus da hepatite "B" (Hbsag), em soro e/ou plasma humano, para uso em equipamento totalmente automatizado. Kits com capacidade = 100 testes.	15.000,00	TESTE	ROCHE	R\$ 15,47	R\$ 13,50	-12,73	REAL DIAGNOSTICA COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 01-1712.11119-00/2016

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 015/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 313/2017

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 29/12/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS (TESTES, REAGENTES, KITS) - SESA

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 13/12/2017

0009	HbsAg Teste Confirmatório – Teste confirmatório para detecção do antígeno de superfície do vírus da hepatite "B" (HbsAg), em soro e/ou plasma humano, para uso em equipamento totalmente automatizado. Kits com capacidade = 100 testes.	7.900,00	TESTE	ROCHE	R\$ 15,80	R\$ 12,00	-24,05	REAL DIAGNOSTICA COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA
0010	HbeAg - Teste para Detecção do antígeno "E" do vírus da hepatite "B" (HbeAg), em soro e/ou plasma humano, para uso em equipamento totalmente automatizado. Kits com capacidade = 100 testes.	2.500,00	TESTE	ROCHE	R\$ 15,63	R\$ 14,50	-7,23	REAL DIAGNOSTICA COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA
0011	Anti-HAV IgM – Teste para detecção de anticorpos de classe IgM contra o vírus da hepatite "A" (Anti-HAV IgM), em soro e/ou plasma humano, para uso em equipamento totalmente automatizado. Kits com capacidade = 100 testes..	5.000,00	TESTE	ROCHE	R\$ 17,33	R\$ 15,00	-13,44	REAL DIAGNOSTICA COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA
0012	Anti-CMV IgG - Teste para detecção de anticorpos contra o Citomegalovírus (Anti-CMV IgG), em soro e/ou plasma humano, para uso em equipamento totalmente automatizado. Kits com capacidade = 100 testes.	5.000,00	TESTE	ROCHE	R\$ 15,90	R\$ 15,00	-5,66	REAL DIAGNOSTICA COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA
0013	Anti-CMV IgM – Teste para detecção de anticorpos contra o Citomegalovírus (Anti-CMV IgM), em soro e/ou plasma humano, para uso em equipamento totalmente automatizado. Kits com capacidade = 100 testes.	5.000,00	TESTE	ROCHE	R\$ 16,47	R\$ 15,00	-8,93	REAL DIAGNOSTICA COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA
0014	Anti-CMV IgG Avidex- Teste para detecção da Avidex da ligação de anticorpos específicos da classe IgG dirigidos contra o Citomegalovírus (Anti-CMV IgG Avidex), em soro e/ou plasma humano, para uso em equipamento totalmente automatizado. Kits com capacidade = 100 testes	1.200,00	TESTE	ROCHE	R\$ 21,00	R\$ 20,00	-4,76	REAL DIAGNOSTICA COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA
0015	RUBÉOLA IgM – Teste para detecção de anticorpos contra o vírus da Rubéola do tipo IgM, em soro e/ou plasma humano, para uso em equipamento totalmente automatizado. Kits com capacidade = 100 testes.	5.000,00	TESTE	ROCHE	R\$ 16,30	R\$ 14,80	-9,20	REAL DIAGNOSTICA COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA
0016	RUBÉOLA IgG – Teste para detecção qualitativa de Anticorpos de Classe IgG contra o vírus da Rubéola, em soro e/ou plasma humano, para uso em equipamento totalmente automatizado. Kits com capacidade = 100 testes.	5.000,00	TESTE	ROCHE	R\$ 14,87	R\$ 14,00	-5,85	REAL DIAGNOSTICA COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA
0017	TOXOPLASMOSE IgM - Teste para detecção de anticorpos da classe IgM, em soro e/ou plasma humano, para uso em equipamento totalmente automatizado. Kits com capacidade = 100 testes.	10.000,00	TESTE	ROCHE	R\$ 15,77	R\$ 12,13	-23,08	REAL DIAGNOSTICA COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA
0018	TOXOPLASMOSE IgG – Teste para detecção de anticorpos da classe IgG, em soro e/ou plasma humano, para uso em equipamento totalmente automatizado. Kits com capacidade = 100 testes.	10.000,00	TESTE	ROCHE	R\$ 14,70	R\$ 13,50	-8,16	REAL DIAGNOSTICA COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 01-1712.11119-00/2016

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 015/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 313/2017

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 29/12/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS (TESTES, REAGENTES, KITS) - SESA

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 13/12/2017

0019	TOXOPLASMOSE IgG Avidex – Teste para detecção da Avidex da ligação de anticorpos específicos da classe IgG dirigidos contra o Toxoplasma Gondii, em soro e/ou plasma humano, para uso em equipamento totalmente automatizado. Kits com capacidade = 100 testes	1.200,00	TESTE	ROCHE	R\$ 21,83	R\$ 20,00	-8,38	REAL DIAGNOSTICA COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA
0020	HSV 1 - Teste para detecção qualitativa do antígeno de anticorpos da classe IgG para Herpes simplex tipo 1 em soro e/ou plasma humano, para uso em equipamento totalmente automatizado. Kits com capacidade = 100 testes.	2.400,00	TESTE	ROCHE	R\$ 19,74	R\$ 19,00	-3,75	REAL DIAGNOSTICA COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA
0021	HSV 2 – Teste para detecção qualitativa do antígeno de anticorpos da classe IgG para Herpes simplex tipo 1 em soro e/ou plasma humano, para uso em equipamento totalmente automatizado. Kits com capacidade = 100 testes..	2.400,00	TESTE	ROCHE	R\$ 19,74	R\$ 19,00	-3,75	REAL DIAGNOSTICA COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA
0022	TRI-IODOTIRONINA (T3) - Teste para dosagem de hormônio Tri-iodotironina (T3), em soro e/ou plasma humano, para uso em equipamento totalmente automatizado. Kits com capacidade = 100 testes.	9.500,00	TESTE	ROCHE	R\$ 9,13	R\$ 8,40	-8,00	REAL DIAGNOSTICA COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA
0023	TRI-IODOTIRONINA LIVRE (T3 - livre) - Teste para dosagem de hormônio Tri-iodotironina Livre (T3 - Livre), em soro e/ou plasma humano, para uso em equipamento totalmente automatizado. Kits com capacidade = 100 testes.	2.000,00	TESTE	ROCHE	R\$ 9,80	R\$ 6,90	-29,59	REAL DIAGNOSTICA COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA
0024	TIROXINA (T4) – Teste para dosagem de hormônio Tiroxina (T4), em soro e/ou plasma humano, para uso em equipamento totalmente automatizado. Kits com capacidade = 100 testes.	7.000,00	TESTE	ROCHE	R\$ 9,80	R\$ 8,50	-13,27	REAL DIAGNOSTICA COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA
0025	TIROXINA LIVRE (T4 livre) – Teste para dosagem de hormônio Tiroxina Livre (T4 Livre), em soro e/ou plasma humano, para uso em equipamento totalmente automatizado. Kits com capacidade = 100 testes.	10.600,00	TESTE	ROCHE	R\$ 10,26	R\$ 8,95	-12,77	REAL DIAGNOSTICA COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA
0026	HORMONIO ESTIMULANTE DA TIREÓIDE (TSH) - Teste para dosagem de Hormonio Estimulante da Tireóide (TSH), em soro e/ou plasma humano, para uso em equipamento totalmente automatizado. Kits com capacidade = 100 testes.	10.000,00	TESTE	ROCHE	R\$ 8,89	R\$ 6,90	-22,38	REAL DIAGNOSTICA COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA
0027	PROLACTINA (PRL) – Teste para dosagem de Prolactina (PRL), em soro e/ou plasma humano, para uso em equipamento totalmente automatizado. Kits com capacidade = 100 testes.	1.700,00	TESTE	ROCHE	R\$ 14,23	R\$ 11,90	-16,37	REAL DIAGNOSTICA COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA
0028	HORMÔNIO FOLÍCULO ESTIMULANTE (FSH) - Teste para dosagem de Hormônio Folículo Estimulante (FSH) em soro e/ou plasma humano, para uso em equipamento totalmente automatizado. Kits com capacidade = 100 testes.	3.200,00	TESTE	ROCHE	R\$ 14,05	R\$ 10,90	-22,42	REAL DIAGNOSTICA COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 01-1712.11119-00/2016

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 015/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 313/2017

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 29/12/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS (TESTES, REAGENTES, KITS) - SESAU

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 13/12/2017

0029	HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH) – Teste para dosagem de Hormônio Luteinizante (LH), em soro e/ou plasma humano, para uso em equipamento totalmente automatizado. Kits com capacidade = 100 testes.	1.500,00	TESTE	ROCHE	R\$ 14,01	R\$ 6,73	-51,96	REAL DIAGNOSTICA COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA
0030	ESTRADIOL - Teste para dosagem de Estradiol em soro e/ou plasma humano, para uso em equipamento totalmente automatizado. Kits com capacidade = 100 testes.	1.500,00	TESTE	ROCHE	R\$ 14,08	R\$ 10,90	-22,59	REAL DIAGNOSTICA COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA
0031	PROGESTERONA - Teste para dosagem de Progesterona em soro e/ou plasma humano, para uso em equipamento totalmente automatizado. Kits com capacidade = 100 testes.	1.200,00	TESTE	ROCHE	R\$ 13,83	R\$ 11,80	-14,68	REAL DIAGNOSTICA COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA
0032	ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA) – Teste para dosagem de Antígeno Prostático Específico (PSA), em soro e/ou plasma humano, para uso em equipamento totalmente automatizado. Kits com capacidade = 100 testes.	15.000,00	TESTE	ROCHE	R\$ 12,60	R\$ 11,80	-6,35	REAL DIAGNOSTICA COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA
0033	ANTÍGENO PROSTÁTICO LIVRE (PSA LIVRE) - Testes para dosagem de Antígeno Prostático Livre (PSA livre) em soro e/ou plasma humano, para uso em equipamento totalmente automatizado. Kits com capacidade = 100 testes.	15.000,00	TESTE	ROCHE	R\$ 12,95	R\$ 12,50	-3,47	REAL DIAGNOSTICA COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA
0034	TESTOSTERONA - Testes para dosagem de hormônio Testosterona em soro e/ou plasma humano, para uso em equipamento totalmente automatizado. Kits com capacidade = 100 testes.	1.200,00	TESTE	ROCHE	R\$ 15,71	R\$ 14,90	-5,16	REAL DIAGNOSTICA COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA
0035	CORTISOL – Testes para dosagem de Cortisol em soro e/ou plasma humano, para uso em equipamento totalmente automatizado. Kits com capacidade = 100 testes.	1.500,00	TESTE	ROCHE	R\$ 17,93	R\$ 14,00	-21,92	REAL DIAGNOSTICA COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA
0036	ANTIGENO CARCINOEMBRIONÁRIO (CEA) - Testes para dosagem de Antígeno Carcinoembrionário (CEA), em soro e/ou plasma humano, para uso em equipamento totalmente automatizado. Kits com capacidade = 100 testes.	1.200,00	TESTE	ROCHE	R\$ 15,83	R\$ 14,00	-11,56	REAL DIAGNOSTICA COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA
0037	ANTÍGENO CARBOHIDRATO 15-3 (CA 15-3) - Testes para dosagem de Antígeno Carbohidrato 15-3 (CA 15-3), em soro e/ou plasma humano, para uso em equipamento totalmente automatizado. Kits com capacidade = 100 testes.	500,00	TESTE	ROCHE	R\$ 17,78	R\$ 17,00	-4,39	REAL DIAGNOSTICA COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA
0038	CA – 125 Testes para dosagem de Antígeno Carbohidrato 125 (CA 125), em soro e/ou plasma humano, para uso em equipamento totalmente automatizado. Kits com capacidade = 100 testes.	600,00	TESTE	ROCHE	R\$ 17,50	R\$ 17,00	-2,86	REAL DIAGNOSTICA COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA
0039	CA-19-9 Testes para dosagem de Antígeno Carbohidrato 19-9 (CA 19-9), em soro e/ou plasma humano, para uso em equipamento totalmente automatizado. Kits com capacidade = 100 testes.	600,00	TESTE	ROCHE	R\$ 17,38	R\$ 17,00	-2,19	REAL DIAGNOSTICA COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 01-1712.11119-00/2016

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 015/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 313/2017

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 29/12/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS (TESTES, REAGENTES, KITS) - SESAU

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 13/12/2017

0040	ALFA-FETOPROTEINA (AFP) - Testes para dosagem de Alfa-fetoproteína (AFP), em soro e/ou plasma humano, para uso em equipamento totalmente automatizado. Kits com capacidade = 100 testes.	1.500,00	TESTE	ROCHE	R\$ 19,02	R\$ 17,00	-10,62	REAL DIAGNOSTICA COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA
0041	HTLV I/II – Teste para detecção de retrovírus HTLV I/II, antígenos de procedências de culturas virais HTLV I/II, o mesmo é um ensaio imunossolvente a enzimas em que a fase sólida revestida com lisado viral vírus HTLV I purificado, em soro e/ou plasma humano, para uso em equipamento totalmente automatizado. Kits com capacidade = 96 testes.	2.400,00	TESTE	MUREX	R\$ 16,59	R\$ 16,59	0,00	A . G. D. OLIVEIRA - EPP,
0042	CLAMÍDYA IgA– Teste para a pesquisa de anticorpos da classe IgA, em soro e/ou plasma humano, para uso em equipamento totalmente automatizado. Kits com capacidade = 96 testes.	1.200,00	TESTE	NOVATEC	R\$ 21,62	R\$ 21,62	0,00	A . G. D. OLIVEIRA - EPP,
0043	CLAMÍDYA IgG– Teste para a pesquisa de anticorpos da classe IgG, em soro e/ou plasma humano, para uso em equipamento totalmente automatizado. Kits com capacidade = 96 testes.	1.200,00	TESTE	NOVATEC	R\$ 21,62	R\$ 21,62	0,00	A . G. D. OLIVEIRA - EPP,
0044	Chagas TOTAL– Teste para detecção de anticorpos contra Trypanosoma Cruzi, classe IgM e IgG, agente causador da doença de Chagas, em soro e/ou plasma humano, com antígenos purificados e inativados para uso em equipamento totalmente automatizado. Kits com capacidade = 96 testes.	1.200,00	TESTE	BIOSCHILE	R\$ 12,57	R\$ 12,57	0,00	A . G. D. OLIVEIRA - EPP,
0045	HDV - Teste para detecção de anticorpos IgG para o vírus da Hepatite D, em soro e/ou plasma humano, para uso em equipamento totalmente automatizado. Kits com capacidade = 96 testes.	5.800,00	TESTE	DIASORIN	R\$ 20,44	R\$ 20,00	-2,15	A . G. D. OLIVEIRA - EPP,
0046	Brucella – Pesquisa de anticorpos IgG para diagnóstico da fase aguda e crônica da Brucelose humana. em soro e/ou plasma humano, para uso em equipamento totalmente automatizado. Kits com capacidade = 96 testes.	1.200,00	TESTE	VIRCELL MICROBIOLOGI	R\$ 26,81	R\$ 26,81	0,00	A . G. D. OLIVEIRA - EPP,
0047	Brucella – Pesquisa de anticorpos IgM para diagnóstico da fase aguda e crônica da Brucelose humana. em soro e/ou plasma humano, para uso em equipamento totalmente automatizado. Kits com capacidade = 96 testes.	1.200,00	TESTE	VIRCELL MICROBIOLOGI	R\$ 26,81	R\$ 26,81	0,00	A . G. D. OLIVEIRA - EPP,
0048	Dengue IgM - Kit para detecção qualitativa de anticorpos IgM para o antígeno da dengue no soro, uso diagnóstico In vitro. Kits com capacidade para = 96 testes.	1.056,00	TESTE	FOCUS DIAGNOSTICS	R\$ 34,27	R\$ 34,27	0,00	A . G. D. OLIVEIRA - EPP,
0049	Dengue IgG - Kit para detecção qualitativa de anticorpos IgG para o antígeno da dengue no soro, uso diagnóstico In vitro. Kits com capacidade para = 96 testes.	576,00	TESTE	FOCUS DIAGNOSTICS	R\$ 34,27	R\$ 34,27	0,00	A . G. D. OLIVEIRA - EPP,



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 01-1712.11119-00/2016

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 015/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 313/2017

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 29/12/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS (TESTES, REAGENTES, KITS) - SESAU

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 13/12/2017

0050	Dengue NS1 – Kit para detecção através de captura do antígeno NS1 da dengue. O teste destina-se à detecção qualitativa do antígeno NS1 no soro, usado como auxiliar no diagnóstico clínico laboratorial de pacientes com sintomas clínicos compatíveis com infecção pelo vírus da dengue. Uso diagnóstico In vitro. Kits com capacidade para = 96 testes.	1.056,00	TESTE	FOCUS DIAGNOSTICS	R\$ 50,07	R\$ 50,07	0,00	A . G. D. OLIVEIRA - EPP,
0051	HIV TESTE CONFIRMATÓRIO - teste para detecção in vitro de anticorpos contra HIV-1 e HIV-2, em soro ou plasma, com composição antigênica do lisado viral do HIV-1 nas tiras de nitrocelulose: gp160, gp120, p66, p55, p51 gp 41, p31, p24,p17 e banda específica para HIV-2. Kits com capacidade = 20 testes.	500,00	TESTE	MP BIOMEDICALS	R\$ 402,13	R\$ 375,60	-6,60	A . G. D. OLIVEIRA - EPP,
0052	HTLV I e II TESTE CONFIRMATÓRIO - Teste confirmatório para detecção in vitro de anticorpos para HTLV I e II, em soro e/ou plasma humano. Kits com capacidade = 20 testes.	100,00	TESTE	MP BIOMEDICALS	R\$ 827,60	R\$ 770,00	-6,96	A . G. D. OLIVEIRA - EPP,

Márcio Rogério Gabriel
SuperintendenteSuelen Torres da Silva
Gerente do Registro de Preços Interina

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
04.054.617/0001-40	REAL DIAGNOSTICA COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA	Rua Julio de Castilho, 282 - Centro	PORTO VELHO - RO	Bruna dos Santos Pontes	791.067.222-53	(69)3223-5602
63.774.264/0001-45	A . G. D. OLIVEIRA - EPP,	Rua Rio Branco, 1391 - PRINCESA ISABEL	CACOAL - RO	Agostinho Gleiton Dantas Oliveira	069,613,768-27	(69)3224-5672



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Complexo Rio Madeira - Ed. Pacaás Novos – 2º Andar.
Porto Velho, Rondônia.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 312/2017
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 049/2017
PROCESSO: Nº 01-1320.00647-00/2015

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, PRÉDIO CENTRAL RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** visando a aquisição de computadores tipo Notebooks para atender as necessidades do IPERON, a pedido do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia-IPERON/RO, por um período de 12 meses conforme Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRAR O PREÇO visando a aquisição de computadores tipo Notebooks para atender as necessidades do IPERON, a pedido do **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia-IPERON/RO**, por um período de 12 meses.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1.A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.2. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.3. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitação.

Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. DO PRAZO: O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho;

6.4. DO LOCAL PARA ENTREGA: A entrega dos materiais será na Unidade IPERON/Sede, sito a Av.7 de Setembro, 2557, Bairro Nossa Senhora Das Graças, CEP 76.804-141, Porto Velho/RO, no horário das 7:30 às 13:30 horas.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (**trinta**) **dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES:

9.1 A licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida neste edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado, e será descredenciado do sistema de cadastro da SUPEL e SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo, edital e no contrato e das demais cominações legais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

9.2 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de cadastro da SUPEL e SICAF;

9.3 Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, ela estará sujeita garantida a defesa prévia, segundo extensão da falta, às penalidades previstas nos Art. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, tais como:

9.3.1 Advertência;

9.3.2 Multa;

9.3.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos (Art. 87, inciso III, da Lei 8.666/93);

9.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art. 87, inciso IV, da Lei 8.666/93);

9.4 Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita ao pagamento de multa nos seguintes termos:

9.4.1 Pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado neste TERMO: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor do bem;

9.4.2 Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: de 5% até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor do material, considerando a gravidade causada a Administração dos danos decorrentes deste não forneci-



mento e/ou entrega do material;

9.5 Pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos 15 (quinze) dias que se seguirem à data da rejeição: de 5% até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor do bem rejeitado, considerando a gravidade causada a Administração dos danos decorrentes desta recusa em substituir o material rejeitado.

9.6 Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no instrumento convocatório e legislação em vigor, pertinentes a esta Licitação, e não abrangida nas alíneas anteriores: de 0,5% até o limite máximo de 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento, considerando a gravidade causada a Administração dos danos decorrentes deste descumprimento;

9.7 Pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do quinto dia útil da data da notificação: de 1% até o limite máximo 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido, considerando a gravidade causada a Administração dos danos decorridos deste evento;

9.8 As multas estabelecidas no subitem 14.4 podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;

9.9 As importâncias relativas a multas deverão ser pagas através de Guia de Recolhimento do Estado fornecida pela SEAE ou através de qualquer outro instrumento previsto na legislação vigente;

9.10 O Contratante, em caso de inadimplemento da parte contratada, deverá ainda, cancelar a ordem de fornecimento ou da nota de empenho decorrente desta Licitação, sem prejuízo das penalidades preestabelecidas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei, asseguradas o direito ao contraditório e a ampla defesa;

9.11 A Contratada estará obrigada a efetuar, a qualquer tempo, a substituição de material rejeitado, se este apresentar defeito/vícios de fabricação ou divergência relativa às especificações constantes neste instrumento convocatório, independentemente da quantidade rejeitada;

9.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais;

9.13 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da administração;

9.14. As sanções previstas nos itens 9.3.1, 9.3.2 e 9.3.3 deste TERMO, poderão ser aplicadas juntamente com a do item 9.4, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis (Art. 87, § 2º, da Lei 8.666/93);

9.15 As penalidades fixadas neste edital e em legislação correlatas serão aplicadas, por meio de Processo Administrativo, a cargo da autoridade competente deste IPERON, no qual será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa (Art. 5, Inciso LV, da CF/88);

9.16 A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração;

9.17 Não transferir a outrem, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar, quaisquer das aquisições a que está obrigada por força do estabelecido, deste Termo de Referência e seus Anexos;

9.18 As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da CONTRATADA, conforme infração cometida e prejuízos causados a administração ou a terceiros.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos e ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e

futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5 Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8 Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou

omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9 Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4 Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

IPERON - Instituto de Previdência dos servidores Públicos do Estado de Rondônia.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO I e II desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

**MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
SUELEN DA SILVA ROTTES**

Superintendente Estadual de Licitações
Gerente de Sistema de Registro de Preços Interina

**EMPRESA(S) DETENTORA(S):
Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata**

LMS/SRP

Nº DO PROCESSO: 01-1320.00647-00/2015

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 049/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 312/2017

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 29/12/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES TIPO NOTEBOOKS - IPERON

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 13/12/2017

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Especificação Mínima. Processador: Mínimo de 1 (um) processador de última geração, com frequência de operação mínima de 3.0 GHz (com função turbo), Núcleos 2/Threads 4; cachê 3Mb ou Equivalente; Não será permitido nenhum tipo de configuração especial para operação da CPU em velocidade superior à especificação de fábrica); Memória RAM: memória RAM DDR4 de no mínimo 8GB. Possuir frequência de 2133Mhz; Possibilidade de expansão para no mínimo 32GB. Disco Rígido: No mínimo 1TB de capacidade ou superior; Unidade de Leitura Ótica: CD/DVD ou superior... (ESPECIFICAÇÕES COMPLETAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO ANEXO I DO EDITAL).	20,00	UND	ACER	R\$ 3.986,93	R\$ 3.805,00	-4,56	PLENUS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

Márcio Rogério Gabriel
Superintendente

Suelen Torres da Silva
Gerente do Registro de Preços Interina

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
09.676.286/0001-02	PLENUS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA	Rua Francisco Mangabeira, 191 - Bosque, -	RIO BRANCO - AC	ARIONILDO ASSIS DE QUEIROGA	394.472.435-68	(68)3223-9595



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL

Complexo Rio Madeira - Ed. Pacaás Novos – 2º Andar.
Porto Velho, Rondônia.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 311/2017

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 052/2017

PROCESSO: Nº 01-2101.03768-00/2016

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, PRÉDIO CENTRAL RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual aquisição de escudos e capacetes balísticos para atender as necessidades da Secretaria De Estado De Justiça - SEJUS/RO por um período de 12 meses conforme Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual aquisição de escudos e capacetes balísticos para atender as necessidades da Secretaria De Estado De Justiça - SEJUS/RO por um período de 12 meses.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. DA ENTREGA DO OBJETO E PRAZO: Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central do Governo, na Rua: Antonio Lacerda 4138, bairro Setor Industrial - Porto Velho RO, com Horário de Funcionamento das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, com acuse de recebimento, como nas formas habituais. Num prazo máximo de 60 dias a contar do recebimento da nota de empenho;

6.4. Somente serão recebidos produtos em perfeito estado de conservação e sem qualquer defeito.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES:

9.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87. I, II e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução contratual ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

9.2. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

9.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFOR (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

9.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.



9.7.A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativos.

9.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou à terceiros.

9.9.Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

Item	Descrição da infração	Grau	Multa*
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência	06	4,0 % por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência	06	4,0 % por dia
3	Suspender ou interromper fornecimento, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, por dia;	05	3,2 % por dia
4	Recusar-se a fornecer o material, sem motivo justificado, por ocorrência;	04	1,6 % por dia
5	Fornecer material incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar reposição complementar, por ocorrência;	02	0,4 % por dia
Para os itens a seguir, DEIXAR DE:			
6	Cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência;	03	0,8 % por dia
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8 % por dia
8	Iniciar o fornecimento nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por esse contrato; por serviço, por ocorrência;	02	0,4 % por dia
9	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência;	01	0,2 % por dia

9.10.As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitante, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.11.Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;

9.12.As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a Contratada ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.13.As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.14.A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

9.15.A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.16.Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente dessa licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;



12.2 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5 Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8 Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9 Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4 Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de pre-

ços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SEJUS – SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO I e II desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
SUELEN DA SILVA ROTTES
Superintendente Estadual de Licitações
Gerente de Sistema de Registro de Preços Interina

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

LMS/SRP



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 01-2101.03768-00/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 311/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESCUDOS - SEJUS

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 052/2017

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 29/12/2017

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 14/12/2017

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Escudos destinado à proteção contra arremesso de projéteis expelidos por armas de fogo conforme o nível II da Norma internacional de Proteção Balística NIJ STD 0108.01. Descrição técnica do material: Composto laminado de fibra de aramida (poliamida aromática), semirígida e impregnada em forma de tecido resinado; Resistência balística nível II da norma NIJ STD 0108.01. Com processo têxtil de alta resistência com fio de micro filamentos contínuo (sem emendas). Objetivando a distribuição da força de impacto. Tamanho de largura 620 mm, e altura de 1000 mm. Descrição técnica do tecido: Peso Máximo do tecido: 370 gr/m²; peso mínimo 350 gr/m². Tecido especial com as seguintes propriedades: alta resistência a ruptura; alta resistência a temperatura; não funde em contato com chamas. Visor: confeccionado em policarbonato transparente de alta resistência, nas dimensões 250mm x 100mm com Resistência balística nível II da norma NIJ STD 0108.01. O escudo deverá ser confeccionado na cor preta. Tipo: escudo balístico 620 mm x 1.000mm, com visor de 250 mm x 100 mm. "Com disponibilidade de personalização".	80,00	UND	INBRATERRESTRE	R\$ 5.392,00	R\$ 5.390,00	-0,04	INBRATERRESTRE IND. COM. MAT. SEGURANÇA LTDA

Márcio Rogério Gabriel
Superintendente

Suelen Torres da Silva
Gerente do Registro de Preços Interina

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
12.887.936/0001-65	INBRATERRESTRE IND. COM. MAT. SEGURANÇA LTDA	Av. PAPA JOÃO XXIII, 4925 - SERTÃOZINHO	MAUA - SP	JAIR CANDIDO	036.265.808-06	(11) 2148-8600



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Complexo Rio Madeira - Ed. Pacaás Novos – 2º Andar.
Porto Velho, Rondônia.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 310/2017
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 512/2017
PROCESSO: 01-1901.01214-00/2016

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO CENTRAL RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo **Superintendente da SUPEL**, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para contratação de empresa especializada para eventual e futura prestação de serviços de frete para transporte de calcário do depósito onde foi adquirido até o município da solicitação, visando atender a demanda necessária da Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI e FUNDOS, na correção do solo dos 52 Municípios requisitantes, contribuindo assim para o fortalecimento da Agricultura Familiar do Estado de Rondônia, a pedido da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária, Desenvolvimento e Regularização Fundiária – SEAGRI, por um período de 12 (doze) meses, conforme Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRAR O PREÇO para contratação de empresa especializada para eventual e futura prestação de serviços de frete para transporte de calcário do depósito onde foi adquirido até o município da solicitação, visando atender a demanda necessária da Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI e FUNDOS, na correção do solo dos 52 Municípios requisitantes, contribuindo assim para o fortalecimento da Agricultura Familiar do Estado de Rondônia, a pedido da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária, Desenvolvimento e Regularização Fundiária – SEAGRI, por um período de 12 (doze) meses.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrada nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO HORARIO E LOCAL DE ENTREGA:

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. HORÁRIOS DE RECEBIMENTO DO MATERIAL: O calcário será entregue no endereço indicado por cada município, sendo no horário de 8h00 as 12h00 e das 14h00 às 18h00, de segunda a sexta-feira, conforme acordo com o beneficiário.

6.4. Caso não haja expediente na data marcada para a entrega do material, ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horários citados anteriormente.

LOCAL DE DESTINAÇÃO DO BEM: O serviço contratado será disponibilizado para transporte de calcário aos 52 (cinquenta e dois) municípios do Estado de Rondônia, de acordo com a demanda e aderência da ata pelo município que tiver necessidade do transporte. A quantidade total de 208.000 toneladas a serem transportada refere-se à demanda do Estado, fora a demanda específica de cada Município, que pode aderir à ata.

Quadro - Descrição dos 52 (cinquenta e dois) municípios a serem atendidos com o transporte de calcário:

Nº	MUNICÍ-PIOS	QUAN-TIDADE DISPO-NÍVEL (ton.)	ENDEREÇO PARA ENTREGA
01	Alta Floresta	4000	AV. NILO PEÇANHA, 4513 – REDONDO – CEP 76.954-000
02	Alto Alegre dos Parecis	4000	AV. AFONSO PENA, 3370 – CENTRO – CEP 78.994-800
03	Alto Paraíso	4000	RUA MAL. RONDON, 3031 – CENTRO – CEP 78.956-000
04	Alvorada D'Oeste	4000	AV. MAL. DEODORO, 4695 – CENTRO – CEP 76.930-000
05	Ariquemes	4000	AV. TANCREDO NEVES, 1706 – CENTRO – CEP 76.870-000
06	Buritis	4000	RUA SÃO LUCAS, 2476 – SETOR 6 – CEP 78.967-800
07	Cabixi	4000	AV. TAMOIOS, 4887 – CENTRO – CEP 78.999-000
08	Cacaulândia	4000	AV. JOÃO FALCÃO, 2119 – CENTRO – CEP 78.944-00
09	Cacoal	4000	RUA ANÍSIO SERRÃO, 2168 – CENTRO – CEP 76.963-804
10	Campo Novo de Rondônia	4000	AV. TANCREDO NEVES, 2454 – SETOR 2 – CEP 76.887-000
11	Candeias do Jamari	4000	AV. TANCREDO NEVES, 1781 – UNIÃO – CEP 76.860-000
12	Castanheiras	4000	AV. JACARANDÁ, 100 – CENTRO – CEP 76.948-000
13	Cerejeiras	4000	AV. DAS NAÇÕES, 1919 – CENTRO – CEP 76.997-000
14	Chupinguaia	4000	AV. VINTE E SETE, 1133 – CENTRO – CEP 76.990-000
15	Colorado do Oeste	4000	AV. PAULO DE ASSIS, 4132 – CENTRO – CEP 76.993-000
16	Corumbiara	4000	AV. OLAVO PIRES, 2129 – CENTRO – CEP 76.995-000
17	Costa Marques	4000	AV. CHIANCA, 1381 – CENTRO – CEP 76.937-000
18	Cujubim	4000	AV. CONDOR, 2588 – SETOR INDUSTRIAL – CEP 76.864-000



19	Espigão D'Oeste	4000	AV. RIO GDE. DO SUL, 2800 – VISTA ALEGRE – CEP 76.945-000
20	Governador Jorge Teixeira	4000	AV. PEDRAS BRANCAS, 2673 – CENTRO – 76.898-000 – CEP 76.898-000
21	Guajará-Mirim	4000	AV. XV DE NOVEMBRO, 930 – CENTRO – CEP 76.850-000
22	Itapuã do Oeste	4000	RUA AIRTON SENNA, 1425 – CENTRO – CEP 76.861-000
23	Jaru	4000	RUA FLORIANÓPOLIS, 3063 – CENTRO – CEP 76.890-000
24	Ji-Paraná	4000	AV. DOIS DE ABRIL, 1701 – URUPÁ – CEP 76.900-000
25	Machadinho D'Oeste	4000	AV. RIO DE JANEIRO, 3094 – CENTRO – CEP 76.868-000
26	Ministro Andreazza	4000	AV. PAU BRASIL, 5577 – CENTRO – CEP 76.919-000
27	Mirante da Serra	4000	RUA D. PEDRO I, 2389 – CENTRO – CEP 76.926-000
28	Monte Negro	4000	PÇA. PAULO MIOTTO, 2330 – CENTRO – CEP 78.965-000
29	Nova Brasília	4000	RUA RIACHUELO, 3284 – SETOR 4 – CEP 76.958-000
30	Nova Mamoré	4000	AV. DESIDÉRIO DOM LOPES, 3040 – JOÃO FCO. CLÍMACO – CEP 76.857-000
31	Nova União	4000	RUA DUQUE DE CAXIAS, 1158 – CENTRO – CEP 76.924-000
32	Novo Horizonte	4000	AV. ELZA VIEIRA LOPES, S/Nº – CENTRO – CEP 76.956-000
33	Ouro Preto	4000	AV. DANIEL COMBONI, 1480 – CENTRO – CEP 76.920-000
34	Parecis	4000	RUA CARLOS GOMES, S/Nº – CENTRO – CEP 76.989-000
35	Pimenta Bueno	4000	AV. CASTELO BRANCO, 1046 – PIONEIROS – CEP 76.970-000
36	Pimenteiras	4000	AV. BRASIL, 893 – CENTRO – CEP 76.999-000
37	Porto Velho	4000	RUA D. PEDRO II, 826 – PALÁCIO TANCREDO NEVES – CENTRO – CEP 76.800-000
38	Presidente Médici	4000	AV. SÃO JOÃO BATISTA, 1613 – CENTRO – CEP 76.916-000
39	Primavera de Rondônia	4000	R. JONAS ANTÔNIO DE SOUZA, 1466 – CENTRO – CEP 76.976-000
40	Rio Crespo	4000	RUA ERMELINDO MELANI, 1040 – CENTRO – CEP 76.945-000
41	Rolim de Moura	4000	AV. JOÃO PESSOA, 4478 – CENTRO – CEP 76.940-000
42	Santa Luzia	4000	R. SETE DE SETEMBRO, 2070 – CENTRO – CEP 76.950-000
43	São Felipe	4000	R. TEODORO RODRIGUES DA SILVA, 667 – CENTRO – CEP 76.977-000
44	São Francisco	4000	AV. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, S/Nº – CENTRO – CEP 76.935-000
45	São Miguel do Guaporé	4000	AV. SÃO PAULO, S/Nº – CENTRO – CEP 76.932-000

46	Seringueiras	4000	AV. JORGE TEIXEIRA, 935 – CENTRO – CEP 76.934-000
47	Teixeirópolis	4000	AV. AFONSO PENA, 2280 – CENTRO – CEP 76.928-000
48	Theobroma	4000	AV. TREZE DE FEVEREIRO, 1431 – CENTRO – CEP 76.866-000
49	Urupá	4000	AV. JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA, 4872 – ALTO ALEGRE – CEP 76.929-000
50	Vale do Anari	4000	AV. CAP. SILVA DE FARIAS, 4571 – CENTRO – CEP 76.867-000
51	Vale do Paraíso	4000	AV. PARAÍSO, 2601 – CENTRO – CEP 76.959-000
52	Vilhena	4000	CENTRO ADM. SENADOR DR. TEOTÔNIO VILELA, S/Nº – JARDIM AMÉRICA – CEP 76.980-000

7.DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1.A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2.O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3.A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4.A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5.O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1.A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

9.2 - Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

9.3 - A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciada no Cadastro de Fornecedor Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFOR (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

9.4 - A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.



9.5 - Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa.

9.6 - Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.7 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.8 - De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.9 - A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.10 - São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

Inexecução total ou parcial do contrato;
 Apresentação de documentação falsa;
 Comportamento inidôneo;
 Fraude fiscal;

Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.11 - As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

9.12 - Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso.

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	05	3,2% por dia
	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia

Para os itens a seguir, deixar de:

	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
	Efetuar a restauração do sistema e reposição de equipamentos danificados, por motivo e por dia;	04	1,6% por dia
	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	02	0,4% por dia
	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, em veículos, equipamentos, dados, etc.	02	0,4% por dia
	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia;	01	0,2% por dia

* Incidente sobre o valor mensal do contrato.

9.13 - As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.14 - Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

9.15 - As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.16 - As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.17 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.18 - A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.19 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no



subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

10 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos e/ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11- DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5 Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8 Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9 Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4 Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata os seguintes órgãos pertencentes à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SEAGRI - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA

PROLEITE - FUNDO DE INVESTIMENTO E APOIO AO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA PECUÁRIA LEITEIRA DO ESTADO DE RONDÔNIA

FUNCAFÉ - FUNDO DE APOIO A CAFEICULTURA DE RONDÔNIA

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL

SUÉLEN TORRES DA SILVA

Superintendente Estadual de Licitações
Gerente de Sistema de Registro de Preços Interina

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL						
PROCESSO Nº 01-1901.01214-00/2016				PREGÃO ELETRÔNICO: 512/2017		
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FRETE PARA TRANSPORTE DE CALCÁRIO - SEAGRI				DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 29/12/2017		
ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 310/2017				DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 20/12/2016		
LOTE	DESCRIÇÃO	UNID. DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	PREÇO MÉDIO	PREÇO REGISTRADO	EMPRESA DETENTORA
1	Frete para carregamento de Calcário dolomítico – Saindo da Usina Felix Fleury ou Usina de Calcário Grupo Cesar Cassol, até o Município requisitante. A quantidade mínima transportada por solicitação será de 35 TON, não podendo ultrapassar a quantidade máxima da ATA. O frete será calculado de acordo com a quantidade a ser transportada para o município requisitante por quilometro rodado.	TON/KM	208.000	R\$ 0,37	R\$ 0,35	COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE RONDÔNIA - CTR
EMP.	RAZÃO SOCIAL			SUÉLEN TORRES DA SILVA		
1	COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE RONDÔNIA - CTR			Gerente do Registro de Preços Interina/SUPEL		
	CNPJ: 06.020.142/0001-05					
	Av. Presidente Tancredo Neves, 11553, Bairro Setor Industrial					
	Vilhena - RO Fone (69) 3322-1047					
	JORGE ROBERTO ROTT BAUMGRATZ			MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL		
	CPF: 219.685.860-91			Superintendente/SUPEL		



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL
Complexo Rio Madeira - Ed. Pacaás Novos – 2º Andar.
Porto Velho, Rondônia.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 309/2017
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 379/2017
PROCESSO: Nº 01-1712.10903-00/2016

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, PRÉDIO CENTRAL RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR O PREÇO Preços para eventual e futura aquisição de equipamentos de proteção individual – EPI'S para atender as necessidades do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC e Hospital Regional de São Francisco – HRSF, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU por um período de 12 meses conforme Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRAR O PREÇO Preços para eventual e futura aquisição de equipamentos de proteção individual – EPI'S para atender as necessidades do Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC e Hospital Regional de São Francisco – HRSF, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU por um período de 12 meses.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado

a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. DO PRAZOS DE ENTREGA: A entrega deverá ocorrer **conforme solicitação via requisição da Gerência de Almoxarifado com definição da quantidade**, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após emissão da Nota de Empenho.

6.4. LOCAL/ HORÁRIOS: Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central/SESAU, Avenida Rio Madeira, 603, Bairro Lagoa – Porto Velho/RO. Funcionamento de segunda a sexta-feira das 7h30min às 13h30min.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (**trinta**) **dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES:

9.1. Cobrança pelo Estado, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;

9.3.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;

9.3.3. Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Estado de Rondônia.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério



rio Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.8. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.9. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.10. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:

9.10.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços.

9.10.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.10.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.10.4. A Detentora do Registro que praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.10.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

9.10.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.10.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 8.10.1, 8.10.2, 8.10.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.10.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 8.10.1 e 8.10.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.10.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.10.9.1 Por razões de interesse público ou

9.10.9.2 A pedido do fornecedor.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5 Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8 Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9 Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4 Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SESAU - Secretaria de Estado da Saúde

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO I e II desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

15.5. Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
SUELEN DA SILVA ROTTES
Superintendente Estadual de Licitações
Gerente de Sistema de Registro de Preços Interina

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 01-1712.10903-00/2016

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 379/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 309/2017

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 29/12/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI'S - SESAU

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 18/12/2017

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	AVENTAL PUBLIFERO - Altura 110 cm, largura 60cm, espessura equivalência 0,50mm/chumbo confeccionado com revestimento lavável, flexível, prendimento na parte posterior. Embalagem individual, constando externamente dados de identificação, validade, procedência, lote, M. S., estar de acordo com o Ministério do Trabalho e Emprego contendo o Certificado de Aprovação - CA válido o número do registro na ANVISA	65,00	UND	NMARTINS	R\$ 725,20	R\$ 725,20	0,00	KMEIH E SERPA LTDA - ME
0002	AVENTAL IMPERMEÁVEL DE NAPA BRANCO COM FORRO E TIRAS SOLDADAS - Avental de segurança confeccionado em napa PVC, forrado com tecido de poliéster, com tiras para ajuste do mesmo material no pescoço e na cintura. Apresentar, em caracteres indeletáveis e bem visíveis, o nome comercial da empresa fabricante ou importadora, e o número do Certificado de Aprovação - CA válido, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego e conforme Norma Regulamentado 6.	812,00	UND	MAICON	R\$ 9,11	R\$ 8,61	-5,49	SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDS-ME
0003	AVENTAL IMPERMEÁVEL MANGA LONGA - (Avental de PVC impermeável, manga longa, com elástico nos punhos, gramatura 55, cor branca, sem costura e fechado nas costas, tamanho médio, para trabalhos com produtos químicos).	140,00	UND	BRASCAMP	R\$ 27,18	R\$ 23,81	-12,40	COMERCIAL BRASIL DE EPI LTDA EPP
0004	BOTINA DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA DE PLÁSTICO - Calçado de ocupacional de uso profissional, tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em couro curtido ao cromo, cor preta, palmilha de montagem em não tecido montada pelo sistema strobel, biqueira de conformação, solado de poliuretano monodensidade injetado diretamente ao cabedal, com biqueira de plástico. O equipamento deverá conter Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego e conforme norma regulamentado 6.) e apresentar, em caracteres indeletáveis e bem visíveis, o nome comercial da empresa fabricante ou importadora.	22,00	UND	MARLUVAS	R\$ 81,11	R\$ 61,36	-24,35	SHANON MODA EIRELI - EPP
0005	CALÇADO DE SEGURANÇA - Calçado ocupacional tipo sapato, impermeável, fechado na parte do calcanhar e na parte superior, confeccionado em EVA na cor branca com solado de borracha antiderrapante na cor azul; resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e em piso de aço com solução de glicerol, resistente à absorção de energia na região do salto. O calçado deverá conter Certificado de Aprovação – CA Nº 31898 emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego e conforme norma regulamentadora 6.)	330,00	UND	MARLUVAS	R\$ 78,67	R\$ 59,07	-24,91	SHANON MODA EIRELI - EPP

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 01-1712.10903-00/2016

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 379/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 309/2017

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 29/12/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI'S - SESAU

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 18/12/2017

0006	LUVA NITRÍLICA CANO LONGO - Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica, antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e pontas dos dedos, em alto relevo, acabamento ultra-resistente, forrada internamente com flocos de algodão, na cor azul. Tamanho médio. Apresentar, em caracteres indeléveis e bem visíveis, o nome comercial da empresa fabricante ou importadora, e o número do Certificado de Aprovação – CA válido.	50,00	UND	DANNY	R\$ 8,69	R\$ 8,67	-0,23	SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDS-ME
0007	LUVA DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE - Luva de segurança confeccionada em borracha nitrílica clorada, antiderrapante na palma, face palmar dos dedos e pontas dos dedos, tamanho médio, cor verde. O equipamento deverá conter Certificado de Aprovação - CA válido, emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego e conforme norma regulamentadora 6.	7.456,00	UND	VOLK	R\$ 6,23	R\$ 4,90	-21,35	KMEIH E SERPA LTDA - ME
0008	LUVA DE PVC CANO LONGO - Par de luvas a base de látex natural, formato anatômico, adequada elasticidade, ajuste confortável às mãos, antiderrapante, antialérgica, com espessura uniforme, isenta de emendas, imperfeições, orifícios, porosidade, bolhas e incrustações de corpos estranhos. Apresentar boa resistência e 100% impermeável, com forro e certificado de aprovação – CA do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE	358,00	UND	VOLK	R\$ 22,40	R\$ 22,31	-0,40	KMEIH E SERPA LTDA - ME
0009	LUVA PARA PROTEÇÃO CONTRA AGENTES MECÂNICOS E QUÍMICOS (Luva de segurança confeccionada em PVC (plastissol) com forro de algodão; palma áspera; punhos 25cm. O equipamento deverá conter Certificação de Aprovação – CA, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego e conforme norma regulamentadora 6). conforme norma regulamentadora 6).	48,00	UND	VOLK	R\$ 43,32	R\$ 37,29	-13,92	COMERCIAL BRASIL DE EPI LTDA EPP
0010	LUVA TÉRMICA TAMANHO MÉDIO - Luva de segurança para proteção do usuário contra agentes térmicos, confeccionada em grafatex, ou sarja de aramida com reforço de grafatex algodão e feltro. Punho 20 cm.	118,00	UND	GAMELUVAS	R\$ 178,32	R\$ 83,89	-52,96	COMERCIAL BRASIL DE EPI LTDA EPP
0011	ÓCULOS DE PROTEÇÃO (Óculos de segurança incolor, constituídos de um arco de material plástico preto com um pino central e duas fendas nas extremidades utilizadas para o encaixe de um visor de policarbonato incolor, com um furo central, apoio nasal e protetor lateral injetado do mesmo material e uma fenda em cada extremidade para encaixe do arco. As hastes, do tipo espátula, são confeccionadas do mesmo material do arco e constituídas de duas peças; uma semi-haste vazada com uma das extremidades presas ao arco por meio de parafuso metálico e outra semi-haste anterior que permite regulagem de tamanho. O arco possui meia-proteção nas bordas. O equipamento deverá conter Certificado de Aprovação – CA emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego e conforme norma regulamentadora 6).	591,00	UND	DANNY	R\$ 7,93	R\$ 5,92	-25,35	COMERCIAL BRASIL DE EPI LTDA EPP

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 01-1712.10903-00/2016**Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 379/2017**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 309/2017**DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 29/12/2017**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI'S - SESAU**DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 18/12/2017

0012	PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA (Protetor auditivo, tipo concha, com haste e suporte fabricado em polipropileno por processo de injeção. Conchas fabricadas em material plástico resistente pelo processo de injeção; almofada externa fabricada em espuma de náilon revestida com capa por colagem à alta temperatura e filtros internos confeccionados em espuma de formato oval. O equipamento deverá conter Certificado de Aprovação – CA, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego e conforme norma regulamentadora 6).	75,00	UND	DISTRAY	R\$ 35,95	R\$ 33,60	-6,54	SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDS-ME
0013	PROTETOR DE TIREOIDE - Protetor de tireóide para adulto com 0,50 mm Pb, revestimento impermeável, lavável, flexível, com fecho em velcro na parte posterior, embalagem individual, constando externamente dados de identificação, validade, procedência, lote, M.S., e estar de acordo com o Código de Defesa do Consumidor. Apresentar, em caracteres indelévels e bem visíveis, o nome comercial da empresa fabricante ou importadora, e o número do Certificado de Aprovação - CA o número do Registro na ANVISA.	65,00	UND	KONEX	R\$ 263,48	R\$ 262,67	-0,31	COMERCIAL BRASIL DE EPI LTDA EPP

Márcio Rogério Gabriel
Superintendente

Suelen Torres da Silva
Gerente do Registro de Preços Interina

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
01.527.632/0001-70	KMEIH E SERPA LTDA - ME	RUA JACY PARANÁ, 2768 - NOSSA SRA DAS GRAÇAS	PORTO VELHO - RO	YOUSSEF HABIB KMEIH	289.610.562-04	(69) 3225-1717 /3222-7684
28.493.685/0001-74	SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDS-ME	RUA RENATO PERES, 984 - AGENOR MARTINS DE CARVALHO	PORTO VELHO - RO	ISADORA AMARO CABRERA	014.875.882-75	(69)3221-0593
11.509.243/0001-76	COMERCIAL BRASIL DE EPI LTDA EPP	RUA: ARISTOLELES CALDEIRA, 915 - BARROCA	BELO HORIZONTE - MG	AMILTON G. SOARES	033.648.036-92	(31) 3654-3926
00.400.119/0001-51	SHANON MODA EIRELI - EPP	ST ADE CONJUNTO 27 LOTE 20/21, LOJA 01 - ÁGUAS CLARAS	BRASILIA - DF	VANDERLINO QUEIROZ SANTOS	024.215.261-91	(61) 3328-0965/6793



CAERD

PORTARIA N. 189/PRE/2017

A PRESIDENTE DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 33, inciso no IX do Estatuto Social.

RESOLVE:

I – RETIFICAR os termos da Portaria n. 187/PRE/2017, onde se designa o senhor Fabrício Ferreira de Lima, como responsável pelo acompanhamento das ações afetas ao desempenho da delegacia:

Onde se lê:

“Fabrício Ferreira de Lima, matrícula nº 9152-8”

Leia-se:

“Fabrício Ferreira de Lima, matrícula nº 9179-5”

II – Leia-se, corrija-se e registre-se.

Porto Velho-RO, 20 de dezembro de 2017

IACIRA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR
Diretora Presidente

PORTARIA N. 488/DE/2017

A DIRETORIA DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 33, inciso IX do Estatuto Social,

RESOLVE:

I – Nomear, sem acréscimo de remuneração, os empregados relacionados abaixo, para compor a Comissão para Avaliação de documentos de Credenciamento de Sociedade de Advogados para a Prestação de Serviços Advocatícios junto à CAERD, referente ao Processo nº 1408/17, Credenciamento nº. 002/17.

Jamil Manasfi da Cruz, matrícula 091884

Tiago Alves Batista Sena, matrícula 092061

Rodrigo Nolasco Gonçalves, matrícula 091728

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Porto Velho, 26 de dezembro de 2017.

MAURO BERBERIAN
Diretor Técnico e Operacional

LUCIANO WALÉRIO LOPES CARVALHO
Diretor Administrativo e Financeiro

IACIRA TEREZINHA RODRIGUES DE AZAMOR
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo nº 01-1712.08524-0000/2016

Considerando o exposto nos autos supra pelo presente instrumento, nos termos da Lei 8.666/93 e nos termos do Decreto Estadual de n. 5.459, de 11 de novembro de 1992, e a Orientação Normativa de nº 03/PGE/2012, de 06 de dezembro de 2012, RECONHEÇO E HOMOLOGO em favor da empresa RADCARE RADIOPROTEÇÃO LTDA ME, referente a despesa com a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO, CONTROLE DE QUALIDADE E TEXTE DE RADIAÇÃO DE FUGA, para atender as necessidades da unidade de saúde HPSJP-II. Conforme proposta de serviço fls.2, conforme a nota fiscal de nº 0322 o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) (fl.152); devidamente certificado (fl.152/verso)

Porto Velho, 12 de Maio de 2017.
WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE.

Portaria nº 413/2017/SESAU-CRH

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Dezembro de 2015, publicada no DOE n. 2831 de 27 de Dezembro de 2015 e conforme consta nos Memo nº 100/ADM/2017/GERREG/SESAU, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais do GERREG/2017. Considerando o Processo de nº 0036.065425/2017-11.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de Março de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, os **Plantões Especiais**, a servidora abaixo relacionada, lotada na **Gerência de Regulação do SUS/GERREG/SESAU**, referente ao mês de **Novembro/2017**.

Nível Médio			
Nome	Cargo	Matrícula	Hs
Mabel de Almeida Colares	Téc. Enfermagem	300053404	120

Porto Velho, 26 de Dezembro de 2017.

Portaria nº 418/2017/SESAU-CRH

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Dezembro de 2015 e conforme consta no Memo nº 80/2017/CAP/SESAU, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa, Considerando o teor do Processo nº 0036.061595/2017-19.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o Adicional de Serviços Extraordinários, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotado na Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio - CAP/SESAU, referente ao Mês de **NOVEMBRO/2017**, conforme relacionado abaixo.

Nome	Matrícula	Hs
Oliveiros Rodrigues Vieira	2314831	40

Porto Velho, 27 de Dezembro de 2017.

Portaria nº 417/2017/SESAU-CRH

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Dezembro de 2015 e conforme consta no Memo nº 80/2017/CAP/SESAU, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa, Considerando o teor do Processo nº 0036.061595/2017-19.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, pela prestação de **Serviços Extraordinários**, ao servidor lotado na Secretaria de Estado da Saúde, desenvolvendo suas atividades na **Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio - CAP/SESAU**, referente ao Mês de **NOVEMBRO/2017**, conforme relacionado abaixo.

Nome	Matrícula	Hs
Jose Luiz Souza da Silva	300094322	40
Junior Santana de Araujo	300120358	40

Porto Velho, 27 de Dezembro de 2017.

Portaria nº 400/2017/SESAU-CRH

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Dezembro de 2015 e conforme consta no Memo nº 103/2017/CAIS-GERREG, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Justificativa, Considerando o teor do Processo nº 0036.068224/2017-68.

**RESOLVE:**

CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, pela prestação de **Serviços Extraordinários**, a servidora lotada na **Gerência de Regulação do SUS/GERREG/SESAU**, referente ao mês de **NOVEMBRO/2017**, conforme relacionada abaixo.

NOME	MATRÍCULA	HS
Juliana Gama e Gama	300136362	24

Porto Velho, 26 de Dezembro de 2017.

Portaria nº 439/2017/SESAU-CRH

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art.139 e seus incisos do Decreto nº. 9997 de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº. 224, de 04 de janeiro de 2000 e, Considerando teor do Processo nº 0050.068754/2017-28, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

RESOLVE:

Art. 1º. – **Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso I, alínea B**, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, a servidora **VANESSA DO VALE CASTRO**, matrícula nº 300118596, ocupante do Cargo de Nutricionista, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 001, da Classe B, Referência 201, lotada no **Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II/HPS JP II/SESAU**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 11 de Dezembro de 2017.

Publique-se,Registre-se eCumpra-se.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Porto Velho, 28 de Dezembro de 2017.

Portaria nº 441/2017/SESAU-CRH

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831 de 27 de novembro de 2015, e Considerando teor do Processo nº 0051.075459/2017-18, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004

RESOLVE:

Art. 1º. – **Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso II, alínea C**, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, o servidor **MARCIANO MONTEIRO VIEIRA**, matrícula nº 300094283, ocupante do Cargo de Técnico em Enfermagem, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 002, da Classe C, Referência 302, lotado no **Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC/SESAU**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos Financeiros a contar de 02 de Dezembro de 2017.

Publique-se,Registre-se eCumpra-se.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Porto Velho, 28 de Dezembro de 2017.

Portaria nº 440/2017/SESAU-CRH

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831 de 27 de novembro de 2015, e Considerando teor do Processo nº 0051.075693/2017-45, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004

RESOLVE:

Art. 1º. – **Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso II, alínea C**, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, a servidora **ANDRESSA MARIA MALANQUINI** matrícula nº 300068662, ocupante do Cargo de Técnico em Enfermagem, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 002, da Classe C, Referência 305, lotada no **Complexo Hospitalar Regional de Cacoal - COHREC/SESAU**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos Financeiros a contar de 18 de Dezembro de 2017.

Publique-se,Registre-se eCumpra-se.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Porto Velho, 28 de Dezembro de 2017.

Portaria nº 438/2017/SESAU-CRH

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831 de 27 de novembro de 2015, e Considerando teor do Processo nº 0036.082957/2017-13, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004

RESOLVE:

Art. 1º. – **Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso I, alínea C**, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, a servidora **ANA PAULA FOLADOR**, matrícula nº 300123175, ocupante do Cargo de Psicólogo, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 001, da Classe C, Referência 303, lotada no **Centro de Diálise de Ariquemes - CDA/ARIQUEMES /SESAU**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos Financeiros a contar de 27 de Dezembro de 2017.

Publique-se,Registre-se eCumpra-se.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Porto Velho, 28 de Dezembro de 2017.

Portaria nº 424/2017/SESAU-CRH

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831 de 27 de novembro de 2015, Considerando teor do Ofício nº 3815/2017/SESAU-CRH de 19 de Dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. – **REMOVER**, a contar de 18 de Dezembro de 2017, para a **Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON/MACHADINHO DO OESTE**, a servidora **MARIA TEODORA DE OLIVEIRA**, matrícula n. 300018589, ocupante do cargo de Aux. em Enfermagem, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na **Secretaria Municipal de Saúde de Machadinho do Oeste/RO**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Porto Velho, 27 de Dezembro de 2017.

Portaria nº 446/2017/SESAU-CRH

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 841 de 27 de Novembro de 2015, publicada no DOE n. 2831 de 27 de novembro de 2015 e, Considerando teor do Ofício nº 57/2017/HRB-NRH de 18 de Dezembro de 2017

RESOLVE:

Art. 1º. – **DESIGNAR**, os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Gratificação de Atividade e Desempenho/GAD atualizada no âmbito do Hospital Regional de Buri/HRB/SESAU e de suas respectivas lotações, sem ônus e prejuízo de suas atividades.

Comissão		
Nome	Cargo	Matrícula
Josiane Paula de Souza	Adm. Hospitalar	300100710
Roberto Henrique Gibim	Enfermeiro	300100138
Walter Camprostrini Filho	Medico	300062788
Suplentes		
Nome	Cargo	Matrícula
Misael Castro Pacheco	Farmacêutico	300131945
Robson Denis de Almeida Miranda	Medico	300143181
Paulo Augusto de Melo Braga	Administrador	300138453

Art. 2º. - Revogam-se os termos da Portaria nº 708/GAB/SESAU de 10.06.2015, publicada no DOE nº 2720 de 17.06.2015, Revogam-se os termos da Portaria nº 1177/GAB/SESAU de 12.06.2016, publicada no DOE nº 136 de 25.07.2016, Revogam-se os termos da Portaria nº 136/GAB/SESAU de 25.01.2017, publicada no DOE nº 25 de 07.02.2017.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 01/12/2017.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde
SESAU/RO

Porto Velho, 29 de Dezembro de 2017.

HPSJP

Portaria nº 6/2017/JPII-NGDP

O **DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II**, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, em conformidade com o Decreto de 10/12/2015, publicado no Diário Oficial nº 2841 de 11/12/2015.

Considerando a Portaria n. 337/2017/SESAU - CRH de 08/12/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - **LOTAR**, a servidora abaixo relacionada, Pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no Setor de Nutrição/**SAMD**/ Direção Geral Adjunta, do Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo- II, **anteriormente lotado na Policlínica Oswaldo Cruz-POC/SEAU**.

MATRICULA	NOME	CARGO	A PARTIR
300094321	ELODY GALVAM LUBE	NUTRICIONISTA	01.11.2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Restre-se Publique-se e Cumpra-se

CARLOS EDUARDO ROCHA ARAUJO
Diretor Geral/ HPSJP-II

Portaria nº 13/2017/JPII-NGDP

O **DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II**, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, em conformidade com o Decreto de 10/12/2015, publicado no Diário Oficial nº 2841 de 11/12/2015. Considerando a Portaria n. 304/2017/SESAU - CRH de 04/12/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - **LOTAR**, o servidor abaixo relacionado, Pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, na Gerencia Administrativa/**SAMD**/ Direção Geral Adjunta, do Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo-II, para fins de regularização funcional.

MATRICULA	NOME	CARGO/FUNÇÃO	SETOR	APARTIR DE:
300125637	Raimundo Soares dos Santos	Ag. em Ativ. Administrativo	Ger. Administrativa	18.07.2013

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Restre-se Publique-se e Cumpra-se

CARLOS EDUARDO ROCHA ARAUJO
Diretor Geral/ HPSJP-II

Portaria nº 11/2017/JPII-NGDP

O **DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II**, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, em conformidade com o Decreto de 10/12/2015, publicado no Diário Oficial nº 2841 de 11/12/2015. Considerando a Portaria n. 304/2017/SESAU - CRH de 04/12/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - **LOTAR**, os servidores abaixo relacionados, Pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, na Gerencia Medica/**SAMD**/ Direção Geral Adjunta, do Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo-II, para fins de regularização funcional.

MATRICULA	NOME	CARGO/FUNÇÃO	SETOR	APARTIR DE:
300132382	Elza Gabriela de Barros Pereira	Clínico Geral	Ger. Medica	15.04.2015
300132374	Katiane Guedes Moreira Brandão	Clínico Geral	Ger. Medica	15.05.2015
300132386	Maisa Cristina da Silva	Clínico Geral	Ger. Medica	14.05.2015

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Restre-se Publique-se e Cumpra-se

CARLOS EDUARDO ROCHA ARAUJO
Diretor Geral/ HPSJP-II

Portaria nº 7/2017/JPII-NGDP

O **DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II**, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, em conformidade com o Decreto de 10/12/2015, publicado no Diário Oficial nº 2841 de 11/12/2015.

Considerando a Portaria n. 304/2017/SESAU - CRH de 04/12/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - **LOTAR**, a servidora abaixo relacionada, Pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no Setor de Serviços Social/



SAMD/ Direção Geral Adjunta, do Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II, para fins de regularização funcional.

MATRICULA	NOME	CARGO/FUNÇÃO	SETOR	APARTIR DE:
300123584	Ana Paula Rodrigues Gonçalves	Assistente Social	Serv. Social	15.04.2015

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Restre-sePúblique- se e Cumpra-se
CARLOS EDUARDO ROCHA ARAUJO
Diretor Geral/ HPSJP-II

Portaria nº 1/2017/JPII-NGDP

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, em conformidade com o Decreto de 10/12/2015, publicado no Diário Oficial nº 2841 de 11/12/2015.

Considerando a Portaria n. 337/2017/SESAU - CRH de 08/12/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - **LOTAR**, o servidor abaixo relacionado, Pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no Setor de Psicologia/ Direção Geral Adjunta, do Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo- II, **anteriormente lotado no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro- HBAP/SESAU.**

MATRICULA	NOME	CARGO	A PARTIR
300026980	MARCOS DE BRITTO RAMOS	PSICOLOGO	06.12.2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Restre-sePúblique- se e Cumpra-se

CARLOS EDUARDO ROCHA ARAUJO
Diretor Geral/ HPSJP-II

Portaria nº 14/2017/JPII-NGDP

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, em conformidade com o Decreto de 10/12/2015, publicado no Diário Oficial nº 2841 de 11/12/2015.

Considerando a Portaria n. 304/2017/SESAU - CRH de 04/12/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - **LOTAR**, o servidor abaixo relacionado, Pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, na Gerencia de Enfermagem/ **AMI/** Direção Geral Adjunta, do Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo- II, para fins de regularização funcional.

MATRICULA	NOME	CARGO/FUNÇÃO	SETOR	APARTIR DE:
300123251	Silvio Gonçalves dos Santos	Téc. de Enfermagem	Ger. de Enfermagem	15.04.2013

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Restre-sePúblique- se e Cumpra-se

CARLOS EDUARDO ROCHA ARAUJO
Diretor Geral/ HPSJP-II

Portaria nº 12/2017/JPII-NGDP

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, em conformidade com o Decreto de 10/12/2015, publicado no Diário Oficial nº 2841 de 11/12/2015.

Considerando a Portaria n. 304/2017/SESAU - CRH de 04/12/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - **LOTAR**, a servidora abaixo relacionada, Pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no Setor de Fisioterapia/ **SAMD/** Direção Geral Adjunta, do Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo- II, para fins de regularização funcional.

MATRICULA	NOME	CARGO/FUNÇÃO	SETOR	APARTIR DE:
300124704	Maria Gonçalves da Silva	Fisioterapeuta	Fisioterapia	28.06.2013

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Restre-sePúblique- se e Cumpra-se

CARLOS EDUARDO ROCHA ARAUJO
Diretor Geral/ HPSJP-II

Portaria nº 10/2017/JPII-NGDP

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, em conformidade com o Decreto de 10/12/2015, publicado no Diário Oficial nº 2841 de 11/12/2015.

Considerando a Portaria n. 304/2017/SESAU - CRH de 04/12/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - **LOTAR**, os servidores abaixo relacionados, Pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no Setor de Psicologia/ **SAMD/** Direção Geral Adjunta, do Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo- II, para fins de regularização funcional.

MATRICULA	NOME	CARGO/FUNÇÃO	SETOR	APARTIR DE:
300131258	Eduardo Sarmiento de Rezende	Psicologo	Psicologia	22.04.2015
300138585	Golda Paiva de Carvalho	Psicologo	Psicologia	10.08.2016

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Restre-sePúblique- se e Cumpra-se
CARLOS EDUARDO ROCHA ARAUJO
Diretor Geral/ HPSJP-II

Portaria nº 9/2017/JPII-NGDP

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, em conformidade com o Decreto de 10/12/2015, publicado no Diário Oficial nº 2841 de 11/12/2015.

Considerando a Portaria n. 304/2017/SESAU - CRH de 04/12/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - **LOTAR**, os servidores abaixo relacionados, Pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no Setor de Transportes/ **SAMD/** Direção Geral Adjunta, do Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo- II, para fins de regularização funcional.

MATRICULA	NOME	CARGO/FUNÇÃO	SETOR	APARTIR DE:
300132740	Deivid Jardim Pereira	Motorista	Transportes	08.07.2015
300136542	Marcondes da Conceição Brito Coelho	Motorista	Transportes	25.01.2016
300137706	Michel Gomes de Souza	Motorista	Transportes	19.05.2016
300137736	Walmir Piedade da Silva	Motorista	Transportes	30.05.2016

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação



Restre-sePúblique- se e Cumpra-se
CARLOS EDUARDO ROCHA ARAUJO
Diretor Geral/ HPSJP-II

Portaria nº 2/2017/JPII-NGDP

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, em conformidade com o Decreto de 10/12/2015, publicado no Diário Oficial nº 2841 de 11/12/2015.

Considerando a Portaria n. 304/2017/SESAU - CRH de 04/12/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - **LOTAR**, os servidor abaixo relacionados, Pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no Setor de Fisioterapia/AMI/ Direção Geral Adjunta, do Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo- II, para fins de regularização funcional.

MATRICULA	NOME	CARGO/FUNÇÃO	SETOR	APARTIR DE:
300123248	Alexsander Correia da Cunha	Fisioterapeuta	Fisioterapia	11.04.2013
300123227	Aline da Silva Morong	Fisioterapeuta	Fisioterapia	09.04.2013
300123188	Andréia Zulke	Fisioterapeuta	Fisioterapia	16.04.2013
300123245	Francisco Jorge Prado Aguiar	Fisioterapeuta	Fisioterapia	03.04.2013
300123239	Isabella Naiara de Almeida Moura	Fisioterapeuta	Fisioterapia	12.04.2013
300123193	Priscila Menon dos Santos	Fisioterapeuta	Fisioterapia	16.04.2013
300123230	Renata Isabel de Souza Carmim	Fisioterapeuta	Fisioterapia	09.04.2013

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Restre-sePúblique- se e Cumpra-se
CARLOS EDUARDO ROCHA ARAUJO
Diretor Geral/ HPSJP-II

Portaria nº 4/2017/JPII-NGDP

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, em conformidade com o Decreto de 10/12/2015, publicado no Diário Oficial nº 2841 de 11/12/2015.

Considerando a Portaria n. 337/2017/SESAU - CRH de 08/12/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - **RELOTAR**, a servidora abaixo relacionada, Pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, da Gerência Administrativa/ HPSJP-II, para o **Núcleo de Materiais Penso**/Gerencia de Farmácia, do Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo- II.

MATRICULA	NOME	CARGO	A PARTIR
300134690	BRENDA CAROLINE CAMILO ULCHOA DE ALMEIDA	AGENTE EM ATIVIDADE ADMINISTRATIVO	01.12.2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Restre-sePúblique- se e Cumpra-se
CARLOS EDUARDO ROCHA ARAUJO
Diretor Geral/ HPSJP-II

Portaria nº 3/2017/JPII-NGDP

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, em conformidade com o Decreto de 10/12/2015, publicado no Diário Oficial nº 2841 de 11/12/2015.

Considerando a Portaria n. 337/2017/SESAU - CRH de 08/12/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR**, a partir de **28.11.2017 a 30.01.2018**, a servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado, lotada nesta Unidade de Saúde, com sub lotação na Gerencia de Enfermagem, para responder pela Gerencia de Enfermagem, do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo-II, em decorrência das férias regulamentar do titular **PAULO JOSÉ DE SIQUEIRA**.

MATRICULA	NOME	CARGO
3001312014	CRISTIANE BARBOSA MENDES	ENFERMEIRA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Restre-sePúblique- se e Cumpra-se
CARLOS EDUARDO ROCHA ARAUJO
Diretor Geral/ HPSJP-II

Portaria nº 15/2017/JPII-NGDP

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, em conformidade com o Decreto de 10/12/2015, publicado no Diário Oficial nº 2841 de 11/12/2015.

Considerando o Memorando n. 31/2017/JP- II/ CCIH/HPSJP-II - de 12.12.2017.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR**, as servidoras abaixo relacionadas, Pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotadas no Hospital de Pronto Socorro João Paulo-II, para Fiscalizar e Controlar o Monitoramento de Aguas Potável, desta Unidade de Saúde.

MATRICULA	NOME	CARGO	A PARTIR
300028724	NAZARENA CARVALHO CUNHA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	12.12.2017
300068572	VANUSA MARIA VIEIRA	TÉCNICA DE ENFERMAGEM	12.12.2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Restre-sePúblique- se e Cumpra-se
CARLOS EDUARDO ROCHA ARAUJO
Diretor Geral/ HPSJP-II

HB

Portaria nº 29/2017/HB-GRH

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE "Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar n.68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, referente ao mês de **novembro/2017**.

Considerando o teor do Processo nº **0049.063847/2017-03**

Servidor (a)	Cargo	Matrícula	H
ADELICE SILVA DE SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais	300022475	40
AFONSO DE ALMEIDA CAMURÇA	Auxiliar em Enfermagem	300045114	40
ANGELINA MAIA CORREIA	Auxiliar de Serviços Gerais	300044406	40
ANTONIA DA SILVA BULHAO	Auxiliar de Serviços Gerais	300131739	40



AUREA CAMELO CORREA	Técnico em Serviços de Saúde	300001236	40
CELIA APARECIDA DE CAMPOS	Auxiliar em Ativ. Administrativas	300047926	40
CLAUDIA MARIA DOS S. FAÇANHA BRAGA	Auxiliar de Serviços Gerais	300022510	36
CLEFERSON CHUINCA	Técnico em Serviços de Saúde	300023025	38
DIANE MARRAI COSTA NASCIMENTO	Agente em Ativ. Administrativas	300053638	40
EDNA DAS GRAÇAS SILVA GUMIERI	Administrador	300020995	40
EDNALVA CESAR DOS SANTOS MATOS	Técnico em Radiologia	300064291	40
ELAINE CRISTINA DA SILVA RODRIGUES	Agente em Ativ. Administrativas	300063782	40
ELHA MARIA FARIAS DE CARVALHO	Agente em Ativ. Administrativas	300122954	40
ELISANDELA CASTRO FURTADO	Auxiliar de Serviços Gerais	300022779	40
ELIZANGELA BRASIL DO CARMO	Oficial de Manutenção	300022540	40
EVANE ANDRADE DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	300022446	40
FABIOLA DA SILVA NUNES	Agente em Ativ. Administrativas	300136539	36
FRANCISCA FATIMA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	300022736	40
FRANCISCO LINS	Auxiliar de Serviços Gerais	300043642	40
GENIVAL BASTOS ALMEIDA	Engenheiro Mecânico	300121252	40
GRACILEILY SANTOS BOTELHO	Técnico em Serviços de Saúde	300022485	40
HERNANDES MENDES DE OLIVEIRA	Agente em Ativ. Administrativas	300124825	40
IRACEMA BEZERRA SANTIAGO	Auxiliar de Serviços Gerais	300017768	40
JESSICA SANTOS DE OLIVEIRA PINTO	Agente em Ativ. Administrativas	300134260	40
JOSIANE SANTOS OLIVEIRA COSTA	Auxiliar de Serviços Gerais	300024820	40
JOSIVALDO GUEDES GUARIBANO	Auxiliar Oficial de Manutenção	300022456	40
LILIAN DOS SANTOS SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais	300022391	40
LINDAURA MORAIS DIAS	Auxiliar de Serviços Gerais	300022950	22
LUANA TRINDADE DE SOUSA SIMOES PINTO	Agente em Ativ. Administrativas	300058262	40
LUCIA MARIA PEREIRA DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	300014783	40
LUCIANE CARVALHO VIEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	300120355	40
LUIS EDUARDO DOS SANTOS RIOS	Agente em Ativ. Administrativas	300124829	40
MAICON HARLIEN SALAS SOARES	Agente em Ativ. Administrativas	300124107	40
MAIRA MUNIZ LIMA	Agente em Ativ. Administrativas	300145048	18
MARCIO RICARDO NASCIMENTO PEREIRA LINS	Agente em Ativ. Administrativas	300096193	40
MARIA ANTONIA LELIS	Auxiliar Oficial de Manutenção	300022952	40

MARIA CONCEICAO BATISTA	Auxiliar de Serviços Gerais	300012059	40
MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES	Auxiliar de Serviços Gerais	300016804	40
MARIA DA CRUZ SORIA TIBURCIO	Técnico em Serviços de Saúde	300015124	40
MARIA DAS DORES ALMEIDA BISPO	Auxiliar em Ativ. Administrativas	300010923	40
MARIA DE FATIMA CORDEIRO DA SILVA	Auxiliar em Ativ. Administrativas	300043664	40
MARIA DO SOCORRO MESQUITA PIMENTEL	Auxiliar Administrativo	300015680	40
MARIA GEUMA DE SOUZA BEZERRA	Oficial de Manutenção	300023024	40
MARIA GRACIETE MARINHO DA SILVA	Auxiliar em Ativ. Administrativas	300014885	40
MARIA JOANA PASSOS DO NASCIMENTO	Auxiliar de Serviços Gerais	300022754	40
MARIA RUBIA MENDONCA AMARAL	Técnico em Serviços de Saúde	300001221	40
MAURICIO ALVES CARDOSO	Agente em Ativ. Administrativas	300061127	36
NELICE PONTES DA COSTA MONTES	Auxiliar de Serviços Gerais	300023006	40
OZENILDA FERREIRA DE SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais	300033649	40
PAULO HENRIQUE NAZARIO KASSBURG	Agente em Ativ. Administrativas	300102184	40
RAIMUNDO CHAGAS DA SILVA	Agente Administrativo	300066207	40
REJANE BENTES DA MATTA	Auxiliar de Serviços de Saúde	300001624	40
RENATO REGIS TAVARES	Auxiliar de Serviços Gerais	300011864	38
RITA DE CÁSSIA RIBEIRO DA SILVA	Agente em Ativ. Administrativas	300001261	40
ROSANA ALVES DE MATOS	Auxiliar de Serviços Gerais	300131845	24
RUBILEY GOMES DE SOUZA	Auxiliar em Ativ. Administrativas	300076039	40
SANTANA TEIXEIRA DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços de Saúde	300017072	40
SELMA MARIA RODRIGUES DE SOUZA	Auxiliar de Serviços Gerais	300022766	28
TATIANA ARAUJO MUNIZ	Agente em Ativ. Administrativas	300122953	38
ZENILDA DALPRA GALDINO	Auxiliar de Serviços Gerais	300022418	40

Porto Velho, 6 de dezembro de 2017

Portaria nº 30/2017/HB-GRH

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE “Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei n. 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, Convênio n. 006 de 22.5.2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, referente ao mês de **novembro/2017**.

Considerando o teor do Processo nº 0049.082759/2017-01



Servidor (a)	Cargo	Matrícula	Siape	H
MARIA DE FATIMA GALVAO LIMA	Enfermeiro	300036918	695737	36

Portaria nº 24/2017/HB-GRH

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE “Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar n.68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, referente ao mês de **NOVEMBRO/2017**.

Servidor (a)	Cargo	Matrícula	H
HERALDO CORREA GUILLEN JUNIOR	Auxiliar de Serviços de Saúde	300022330	26

Porto Velho/RO, 21 de dezembro de 2017.

NILSON CARDOSO PANIÁGUA

Diretor Geral/HBAP

Portaria nº 26/2017/HB-GRH

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE “Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar n.68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, referente ao mês de **novembro/2017**.

Servidor (a)	Cargo	Matrícula	H
ANTONIA FERREIRA DOS SANTOS	Técnico em Contabilidade	300008477	42
MARIA CREUZA DA COSTA	Auxiliar em Atividades Administrativas	300001280	36

Porto Velho/RO, 21 de dezembro de 2017.

NILSON CARDOSO PANIÁGUA

Diretor Geral/HBAP

Portaria nº 25/2017/HB-GRH

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE “Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei n. 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, Convênio n. 006 de 22.5.2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo

relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, referente ao mês de **novembro/2017**.

Servidor (a)	Cargo	Matrícula	Siape	H
LOURISVALDO ALEXANDRE CAIRES	Agente Administrativo	300052403	694203	40
MARIA DE MATOS MELO	Auxiliar Operacional Serviços Diversos		2366734	40
MARIA MARTA COELHO DE LIMA	Auxiliar em Enfermagem	300143705	2362471	36

Porto Velho/RO, 21 de dezembro de 2017

NILSON CARDOSO PANIÁGUA

Diretor Geral/HBAP

Portaria nº 27/2017/HB-GRH

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE “Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de maio de 2011, publicada no DOE N. 1741 DE 27.05.2011, o Plantão Especial, aos servidores abaixo relacionados, lotados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, referente ao mês de **Novembro/2017**.

Servidor (a)	Cargo	Matrícula	H
CICERA NATALIA BERNARDINO SANTOS	Técnico em Enfermagem	300131200	108
CRISTIANE DAS NEVES LOBO	Técnico em Enfermagem	300101037	48
DANIELI CRISTINE MARZAROTTO	Técnico em Enfermagem	300101084	120
DEANE SANTANA FAGUNDES	Técnico em Enfermagem	300143588	60
ELBIA MARIA DOS SANTOS MAIA	Técnico em Enfermagem	300062527	24
MARIA APARECIDA MATIAS DE MORAES LUZ	Técnico em Enfermagem	300062652	12
MARIA APARECIDA PEREIRA MALONEY	Técnico em Enfermagem	300131442	24
MARIA CUSTODIO FERREIRA	Técnico em Enfermagem	300073463	12
MARIA DE NAZARE VAZ SOARES	Técnico em Enfermagem	300001143	48
MARIA FRANCISCA AMORIM RODRIGUES	Técnico em Enfermagem	300143445	120

Nível Fundamental

Servidor (a)	Cargo	Matrícula	H
LUCIMAR NOGUEIRA DA COSTA	Auxiliar em Enfermagem	300001979	96

Porto Velho/RO, 21 de dezembro de 2017.

NILSON CARDOSO PANIÁGUA

Diretor Geral/HBAP

**FHEMERON**

FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E
HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA – FHEMERON

EXTRATO Nº. 37

1º TACNT - 016/FHEMERON/2016 - PROCESSO N. 01-1732.00493/2015

CONTRATANTE: Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia – FHEMERON

Representante do Contratante: Sid Orleans Cruz – Presidente/FHEMERON

CONTRATADO: MONTEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 10.547.978/0001-21.

Representante da Contratada: Arlindo Alves Monteiro Filho.

Objeto: O objeto deste primeiro termo aditivo ao contrato 016/FHEMERON/2016 é sua prorrogação da vigência, por mais 12 (doze) meses, para continuidade de locação do Imóvel de Matrícula n. 20.497, tipo Galpão Comercial, medindo 470 m², situado na rua Vaticano, entre as Rua Pinheiro Machado e avenida José Vieira Caúla, sem número, bairro Igarapé, na cidade de Porto Velho – Rondônia, que inclui o terreno e todas as edificações, para atender as necessidades da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia – FHEMERON, a partir de 09.12.2017 a encerrar em 09.12.2018, conforme preceitua o inciso II do artigo 57, ficando inalteradas as demais condições pactuadas entre as partes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos para custear a despesa de que trata o presente aditivo serão retirados da seguinte programação: Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia – 10303101520870000 - – Fonte de Recursos – 0100– Elemento de Despesa – 3390.39, no valor mensal na ordem de R\$ 7.296,67 (sete mil duzentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos).

Porto Velho, 09 de dezembro de 2017.

Sid Orleans Cruz
Presidente/FHEMERON

Arlindo Alves Monteiro Filho Representante/Locadora

FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E
HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA – FHEMERON

EXTRATO Nº. 37

1º TACNT - 016/FHEMERON/2016 - PROCESSO N. 01-1732.00493/2015

CONTRATANTE: Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia – FHEMERON

Representante do Contratante: Sid Orleans Cruz – Presidente/FHEMERON

CONTRATADO: MONTEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 10.547.978/0001-21.

Representante da Contratada: Arlindo Alves Monteiro Filho.

Objeto: O objeto deste primeiro termo aditivo ao contrato 016/FHEMERON/2016 é sua prorrogação da vigência, por mais 12 (doze) meses, para continuidade de locação do Imóvel de Matrícula n. 20.497, tipo Galpão Comercial, medindo 470 m², situado na rua Vaticano, entre as Rua Pinheiro Machado e avenida José Vieira Caúla, sem número, bairro Igarapé, na cidade de Porto Velho – Rondônia, que inclui o terreno e todas as edificações, para atender as necessidades da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia – FHEMERON, a partir de 09.12.2017 a encerrar em 09.12.2018, conforme preceitua o inciso II do artigo 57, ficando inalteradas as demais condições pactuadas entre as partes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos para custear a despesa de que trata o presente aditivo serão retirados da seguinte programação: Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia – 10303101520870000 - – Fonte de Recursos – 0100– Elemento de Despesa – 3390.39, no valor mensal na ordem de R\$ 7.296,67 (sete mil duzentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos).

Porto Velho, 09 de dezembro de 2017.

Sid Orleans Cruz
Presidente/FHEMERON

Arlindo Alves Monteiro Filho Representante/Locadora

CEMETRON

Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON

Portaria nº 7/2017/CEMETRON-DG

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA – CEMETRON, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 827 de 15 de julho de 2015, publicada no DOE nº 2379 de 15 de julho de 2015, nomeada em 03 de agosto de 2015, publicada no DOE nº 2752 de 03 de agosto de 2015 e conforme consta no Ofício nº 1001/GAB/CEMETRON de 08 de setembro de 2015.

Considerando o **Decreto Estadual de Rondônia nº 17.691, de 04 de abril de 2013**, que dispõe sobre a administração e o controle de bens móveis que compõem o acervo patrimonial dos órgãos e entidades do Poder Executivo e suas respectivas baixas;

Considerando a **Instrução Normativa nº 205, de 08 de abril de 1988** da Presidência da República da Secretaria de Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - CRIAR a Comissão de Inventário Patrimonial do CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA/CEMETRON para o ano de 2017.

Art. 2º - NOMEAR os servidores abaixo relacionados para compor a presente Comissão sob a presidência do primeiro:

I - Lucília de Oliveira Bento - Aux. De Serv.Gerais/Almoxarifado/Patrimônio, Matrícula nº 300016706;

II - Ademar da Silva Lima - Aux. em Ativ. Administrativas, Matrícula nº 300005604;

III - Leandro Correia - Ag. em Ativ. Administrativas, Matrícula nº 300120604;

IV – Raimundo Pereira dos Santos, Aux. de Serviços Gerais, Mat. nº 300093206.

Art. 3º - Os membros da Comissão não serão remunerados no desempenho de suas tarefas, porém, serão dispensados, nos horários de trabalho da Comissão, das outras atividades do hospital;

Art. 4º - Esta portaria terá validade de a partir desta data até o dia 23 de fevereiro de 2018, podendo ser prorrogada pelo mesmo período.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Raquel Gil Costa

Diretora Geral Adjunta /CEMETRON

Porto Velho - RO, 23 de novembro de 2017.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Portaria nº 939/2017/SEDUC-GFCTP Porto Velho, 28 de dezembro de 2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora Ana Paula Souza Maia, matrícula nº 300026848, ocupante do cargo de gerente da GFCTP, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo da Empresa Almeida e Costa Ltda CNPJ 04.381.505/0001-02, referente à contratação do serviço de alimentação, em atendimento aos profissionais que participaram da Oficina de Professores de História da DGE, sobre o conceito de patrimônio, sua conservação e manutenção do acervo arquitetônico que se encontra em Porto Velho, realizado no dia 14 de setembro de 2017. Objeto do Processo Administrativo nº 0029.0081052017-45 Seduc/RO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria nº 956/2017/SEDUC-GFCTP Porto Velho, 29 de dezembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora Sirlene Borges da Silva Ramos, matrícula nº 300046323 pertencente ao Quadro de Servidores Públicos do Estado de Rondônia, para atuar como Fiscal do Contrato com a Empresa M.A. Viagens e Turismo LTDA, objeto do Processo Administrativo nº 0005.020290/2017-14, referente à aquisição de passagens aéreas interestadual, para atender 1(uma) estudante e 1(uma) monitora, ambas do Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Porto Velho, que participaram do evento Modelo Internacional do Brasil - MIB, Simulação da ONU, realizado no período de 11 a 14 de dezembro de 2017, na cidade de Brasília - DF.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Portaria nº 940/2017/SEDUC-GFCTP Porto Velho, 28 de dezembro de 2017

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão destinada a Certificar Notas Fiscais, bem como emitir Termo de Recebimento sobre a execução das despesas referentes à contratação de serviços de Alimentação, em atendimento aos profissionais que participaram da Oficina de Professores de História da DGE, sobre o conceito de patrimônio, sua conservação e manutenção do acervo arquitetônico que se encontra em Porto Velho, realizado no dia 14 de setembro de 2017. Objeto do Processo Administrativo nº 0029.0081052017-45 Seduc/RO.

Art. 2º. Designar os servidores a seguir relacionados, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão ora instituída:

1. João Herbety Peixoto dos Reis, Matrícula nº 300023366
2. Giovanna Gvozdanovic da Silva, Matrícula nº 300094743
3. Maria Angélica Silva Ayres Henrique nº 300013961

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria nº 972/2017/SEDUC-SEI

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL DA ESCOLHA SIMPLIFICADA INTERNA DA EQUIPE GESTORA, SECRETÁRIO ESCOLAR, PROFESSORES E PROFESSORES RESPONSÁVEIS PELA BIBLIOTECA E LABORATÓRIOS PEDAGÓGICOS DA ESCOLA DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL MARECHAL RONDON – PORTARIA Nº 804/SEDUC DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC, Senhor Florisvaldo Alves da Silva, no uso de suas atribuições legais, considerando a Escolha Simplificada Interna da Equipe Gestora, Secretário Escolar, Professores e Professores Responsáveis pela Biblioteca e Laboratórios Pedagógicos, da Escola de Ensino Médio em Tempo Integral, com base nos termos da Constituição Federal do Brasil, Art. 37, inciso V e da Portaria nº 1.145, de 10 de outubro de 2016 e atualizada pela Portaria Nº 727/MEC de 13 de junho de 2017, que institui o Programa de Fomento à Implantação de Escolas em Tempo Integral do MEC, torna público a **Homologação de Resultado Final da Escolha Simplificada Interna da Equipe Gestora, Secretário Escolar, Professores e Professores Responsáveis pela Biblioteca e Laboratórios Pedagógicos, da Escola de Ensino Médio em Tempo Integral**, Portaria nº 804/SEDUC de 13 de dezembro de 2017, visando para consultar no quadro do Magistério, profissionais para exercer a função de Coordenador Administrativo e Financeiro, Coordenador Pedagógico, Secretário Escolar, Professores e Professores Responsáveis pela Biblioteca e Laboratórios Pedagógicos, para atender a Escola de Ensino Médio em Tempo Integral Marechal Rondon, mediante a realização do processo simplificado constante em duas etapas: análise de títulos e entrevista, conforme o quadro a baixo.

FLORISVALDO ALVES SILVA
Secretário Estadual de Educação

RESULTADO FINAL**FUNÇÃO: COORDENADOR PEDAGÓGICO**

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	MÉDIA FINAL
300100470	RENATA RODRIGUES FARIAS DOS SANTOS	92,41

30002999	EDVANI FLOR DA ROSA BUENO	63,41
----------	---------------------------	-------

FUNÇÃO: SECRETÁRIO ESCOLAR

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	MÉDIA FINAL
300117287	MARCOS VINÍCIUS PEREIRA FERNANDES	88,5
300115482	ELISÂNGELA GONÇALVES DE LIMA	86,00
30015260	HELENA DA COSTA PADUA	67,66

FUNÇÃO: PROFESSOR DE GEOGRAFIA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	MÉDIA FINAL
300060967	SILVANA AFONSO COSTA	86,57
300019124	OZEAS FERREIRA DE GOES	82,32

FUNÇÃO: PROFESSOR DE HISTÓRIA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	MÉDIA FINAL
300125347	MARCOS EDUARDO ROMANO	91,66
300061203	BELMIRA CONCEIÇÃO PEREIRA	80,90

FUNÇÃO: PROFESSOR DE FILOSOFIA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	MÉDIA FINAL
300020813	ZOROBABEL DE LUCENA E COSTA	31,65

FUNÇÃO: PROFESSOR DE SOCIOLOGIA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	MÉDIA FINAL
300258270	LUZINETE ARAÚJO ALVES OLIVEIRA	38,16

FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	MÉDIA FINAL
300115866	EDUARDO VITOR BARBOSA SGAMATE	69,16

FUNÇÃO: PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	MÉDIA FINAL
300051060	OSMUNDO SOARES FERREIRA	83,99

FUNÇÃO: PROFESSOR DE FÍSICA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	MÉDIA FINAL
300019416	DEBORA CRISTINE LINEDNER DE LIMA	70,66

FUNÇÃO: PROFESSOR DE LÍNGUA ESPANHOLA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	MÉDIA FINAL
300117079	ANDRESSA HARA BASTOS	85,99
300237711	FRANCISCA ADRIANA DE SOUZA	85,82

FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO QUÍMICA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	MÉDIA FINAL
300141086	ALICE CRISTINA DA SILVA RODRIGUES	89,91
300080188	JOICE APARECIDA GURKEWICZ	82,66

FUNÇÃO: PROFESSOR RESPONSÁVEL PELA BIBLIOTECA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	MÉDIA FINAL
300027864	LEONICE CAMPOIO	84,16

FUNÇÃO: PROFESSOR DE BIOLOGIA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	MÉDIA FINAL
300051107	JANAINA TEREZA DA COSTA SILVA VELASCO	91,74
30006070	IVONEIDE BENTO GONZAGA	90,90
300132367	LI-T'SUI MARRENO	89,16

FUNÇÃO: PROFESSOR DE MATEMÁTICA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	MÉDIA FINAL
-----------------	------	-------------



300111529	HÉSTIA CASTRO ROMANOWSKI	83,32
300100805	EDSON DA SILVA SANTOS	76,49
300019258	SIRLEY CALDAS	62,41

FUNÇÃO: PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	MÉDIA FINAL
30019414	ROSANI INÊS MALICHESKI	94,08
300025831	LILIAN PEREIRA GONZALVES DE PAULA	92,57
300043212	JANETE BLEDOV	89,83
203.736.432-68	VANDERLEY FERREIRA SILVA	77,41
300025909	WILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	54,83
419.235.532-91	ALESSANDRA FRANCO DE MELO ALMEIDA	47,50

FUNÇÃO: PROFESSOR RESPONSÁVEL PELO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	MÉDIA FINAL
300003268	SILVANA MARISA DENTI FONTES	88,15
300040518	KÁTIA CRISTINE ALVES GONDIM	47,50

FUNÇÃO: PROFESSOR RESPONSÁVEL PELO LABORATÓRIO DE SECOS E MOLHADOS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	MÉDIA FINAL
300050619	DEVANIR ADÃO MUNIZ	91,74
300050803	SILVANA AFONSO SPINDULAS	83,48
300042540	ANA PAULA DO NASCIMENTO FRANCO	82,32

FUNÇÃO: COORDENADOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	MÉDIA FINAL
300063696	FABIOLA MARQUES PIMENTEL	89,32
2397708	JUSTINA INÊS CIRINO DOS SANTOS	83,65
300036040	VANDA FLOR DA ROSA SATYRO	82,65

PORTARIA Nº 2.808/2017-DGE/GAB/SEDUC Porto Velho, 29 de dezembro de 2017.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão destinada a certificar notas fiscais, bem como emitir Termo de recebimento da aquisição de equipamento de Rede, Infraestrutura de cabeamento e Rede elétrica, para atender a Secretaria de Estado da Educação, objeto do Processo Administrativo nº 01.1601.05206-0000/2017.

Art. 2º Designar os servidores a seguir relacionados, para comporem a Comissão ora instituída:

1. Wanderlei Ferreira Leite, matrícula nº 300055636;
2. Edson Mendes de Oliveira, matrícula nº 300021810;
3. Thiago Souza Lopes, matrícula nº 300119042.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

MARCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Adjunto de Estado da Educação

PORTARIA Nº 2.809/2017-DGE/GAB/SEDUC Porto Velho, 29 de dezembro de 2017.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Ricardo Henrique Rocha Almeida, matrícula nº 300114317 e Christian Alencar Pereira, matrícula nº 300134459, para exercerem as funções de fiscal e substituto, respectivamente, referente ao Contrato de aquisição de equipamentos de Rede, Infraestrutura de Cabeamento e Rede Elétrica,

para atender à Secretaria de Estado da Educação de Rondônia - Seduc, objeto do Processo Administrativo nº 01-1601. 05206-0000/2017.

Art. 2º Competirão aos fiscais emitirem Relatórios de Acompanhamento e Fiscalização referente à aquisição de equipamentos de Rede, Infraestrutura de Cabeamento e Rede Elétrica.

§ 1º Caberão aos fiscais anotar e registrar todas as ocorrências relacionadas à aquisição, determinando o que for necessário à regularização das pendências relacionadas às faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos fiscais deverão ser comunicadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Adjunto de Estado da Educação

Portaria nº 937/2017/SEDUC-GLOT

O Secretário Adjunto de Estado da Educação, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando, o Requerimento de Retorno às Atividades, após o seu pedido de Cancelamento de Vacância, retorno em folha,

RESOLVE:

LOTAR, a contar de 14/12/2017, na Coordenadoria Regional de Educação - CRE, a servidora **MICHELLE YAMAGUCHI SANCHES**, ocupante do cargo de Professor Classe C, 40 horas, matrícula nº 300125096, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/PIMENTA BUENO/RO.

MARCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO
Secretário de Estado da Educação - Adjunto

Ordem de Reinício Nº 4

Fica determinado, a partir da data da publicação desta Ordem, contabilizando o prazo remanescente, o REINÍCIO, da obra de construção da quadra poliesportiva com vestiário, padrão FNDE, na Escola Estadual de Ensino Fundamental Floriano Peixoto, no município de Cerejeiras - RO, pela empresa contratada VRG Construtora Eireli - EPP, objeto do Processo Administrativo nº 01.1601.03907-0000/2015-Seduc/RO, Contrato nº 234/PGE/2015. Porto Velho, 29 de dezembro de 2017.

Assinam:

CLEBIO LIMARIBEIRO
Fiscal: Portaria nº 011/2016/GAB/Seduc
Gestor de Contrato-SEOB/Seduc

GERALDO TARCIANO FERNANDES
Fiscal: Portaria nº 011/2016/GAB/Seduc

VINICIUS ROCHA GOMES
Representante Legal da Empresa VRG Construtora Eireli - EPP
CPF nº 756.204.992-00

FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Educação
Ordem de Reinício Nº 3

Fica determinado, a partir da data da publicação desta Ordem, contabilizando o prazo remanescente, o REINÍCIO, da obra de construção da quadra poliesportiva com vestiário na Escola Estadual de Ensino Fundamental Dom Pedro I, no município de Porto Velho - RO, pela empresa Raiar Construtora e Incorporadora Ltda, objeto do Processo Administrativo nº 01.1601.08410-00/2012-Seduc/RO, Contrato nº 208/PGE/2014.

Porto Velho, 29 de dezembro de 2017.

Assinam:
JOSEANE BEATRIZ FAUSTINO
Chefe da Assessoria da Infraestrutura
Infraobras/Seduc

CLEBIO LIMA RIBEIRO
Fiscal: Portaria nº 2145/2014-Coaf/GAB/Seduc

GERALDO TARCIANO FERNANDES
Fiscal: Portaria nº 3810/2015/GAB/Seduc

FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Educação
Cargo/Função

AVISO
Porto Velho, 28 de dezembro de 2017.

PROCESSO N. 0029.035208/2017-88

INTERESSADO: GERÊNCIA DE PROVIMENTO, AVALIAÇÃO E SAÚDE OCUPACIONAL – GPASO/CRH/SEDUC

ASSUNTO: Contratação de empresa esp. em impressão de folder, cartazes, panfletos e outros

AVISO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando o Parecer nº 36/2017/PGE-SEDUC, doc. 0534917, Processo Administrativo nº 0029.035208/2017-88, cujo objeto é contratação de empresa especializada para prestação de serviço de impressão de folder, cartazes, panfletos e outros, torna público aos interessados que ADERIU à Ata de Registro de Preços nº 082/2017, Pregão Eletrônico nº 037/2017/SUPEL/RO e Processo nº 01-1109.00704-00/2016 - SU-GESP, tendo como fornecedora a empresa FW3 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ nº 17.164.254/0001-48, no valor de R\$6.528,00 (seis mil quinhentos e vinte e oito reais).

Portaria nº 954/2017/SEDUC-SEI

RESPOSTA AOS RECURSOS INTERPOSTO REFERENTE AO RESULTADO PARCIAL DA ESCOLHA SIMPLIFICADA INTERNA DA EQUIPE GESTORA, SECRETÁRIO ESCOLAR, PROFESSORES E PROFESSORES RESPONSÁVEIS PELA BIBLIOTECA E LABORATÓRIOS PEDAGÓGICOS DAS ESCOLAS DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL MARECHAL RONDON – PORTARIA Nº 804/SEDUC DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC, Senhor Florisvaldo Alves da Silva, no uso de suas atribuições legais, considerando a Escolha Simplificada Interna da Equipe Gestora, Secretário Escolar, Professores e Professores Responsáveis pela Biblioteca e Laboratórios Pedagógicos, da Escola de Ensino Médio em Tempo Integral, com base nos termos da Constituição Federal do Brasil, Art. 37, inciso V e da Portaria nº 1.145, de 10 de outubro de 2016 e atualizada pela Portaria Nº 727/MEC de 13 de junho de 2017, que institui o Programa de Fomento à Implantação de Escolas em Tempo Integral do MEC, torna público a **Resposta aos Recursos, interposto de Escolha Simplificada Interna da Equipe Gestora, Secretário Escolar, Professores e Professores Responsáveis pela Biblioteca e Laboratórios Pedagógicos, da Escola de Ensino Médio em Tempo Integral**, Portaria nº 804/SEDUC de 13 de dezembro de 2017, visando para consultar no quadro do Magistério, profissionais para exercer a função de Coordenador Administrativo e Financeiro, Coordenador Pedagógico, Secretário Escolar, Professores e Professores Responsáveis pela Biblioteca e Laboratórios Pedagógicos, para atender a Escola de Ensino Médio em Tempo Integral Marechal Rondon, mediante a realização do processo simplificado constante em duas etapas: análise de títulos e entrevista, conforme o quadro a baixo.

FLORISVALDO ALVES SILVA
Secretário Estadual de Educação

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	REQUISITO (ESCOLARIDADE/ POS-GRADUAÇÃO)	FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO	RESPOSTA	SITUAÇÃO (DEFERIDO OU INDEFERIDO)
10	LILIAN PEREIRA GONÇALVES DE PAULA	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	TERMO DE POSSE	REVISÃO DA PROVA DE TÍTULOS	APÓS REANALISE DOS TÍTULOS, BEM COMO A FICHA CADASTRAL (transp. de nível I p/ nível III - Port. 1962-23.08.2002). Habilitação Língua Portuguesa) DA CANDIDATA, FORA CONCEDIDO A PONTUAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE POSSE JÁ OS DEMAIS TÍTULOS APRESENTADOS FORAM DEVIDAMENTE PONTUADOS, ASSIM A PONTUAÇÃO DA MESMA OBTIVE ALTERAÇÃO.	DEFERIDO
20	OZEAS FERREIRA DE GOES	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	TERMO DE POSSE	REANÁLISE DO CURRÍCULO E DA PONTUAÇÃO, UMA VEZ CUMPRIDO TODOS AS EXIGÊNCIAS DOCUMENTAIS: DE POSSE, GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO E FORMAÇÃO CONTINUADA E EXPERIÊNCIA.	APÓS REANALISE DOS TÍTULOS, BEM COMO A FICHA CADASTRAL (transp. de nível I p/ nível III - Port. 4353/02.08.08. Habilitação Geografia). DO CANDIDATO, FORA CONCEDIDO A PONTUAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE POSSE JÁ OS DEMAIS TÍTULOS APRESENTADOS FORAM DEVIDAMENTE PONTUADOS, ASSIM A PONTUAÇÃO DO MESMO OBTIVE ALTERAÇÃO.	DEFERIDO

Portaria nº 942/2017/SEDUC-NEJA Porto Velho, 28 de dezembro de 2017.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Luciane Lina Ferreira de Souza, matrícula nº 30011534, para responder pelo Núcleo de Educação de Jovens e Adultos - NEJA/GMTEE/DGE/SEDUC/RO, no período de 01.03.2017 a 30.03.2017, por ocasião das férias da titular Ângela Maria Aguiar da Silva, matrícula nº 300040468.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TERMO

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E EDUCACIONAL Nº 036/2015

2º Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica e Educacional Nº 036/2015, que celebram o Estado de Rondônia, de um lado, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC e de outro, o Município de Porto Velho, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, para o atendimento ao Ensino Fundamental, na área de abrangência das Coordenadorias Regionais de Educação – CRE/SEDUC, de Porto Velho e do Distrito de Extrema.

O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, doravante denominados ESTADO e SEDUC, inscrita no CNPJ sob o nº 00394.585/0001-62,

com sede no Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Guaporé, Reto 1, rua Padre Chiquinho – CEP 76.801-468, Porto Velho-RO, neste ato representados pelo Governador Dr. Confúcio Aires Moura e pelo Secretário de Estado da Educação, Sr. Florisvaldo Alves da Silva, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 1244473 – SSP/MS, inscrito no CPF nº 661.736.121-00, residente e domiciliado na Avenida Rio Madeira, 5771, Bairro Nova Esperança, em Porto Velho – RO doravante denominado **ESTADO** ou **SEDUC**; e, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Elias Gorayeb, Nº 1514 – Bairro N. Sra. Das Graças CEP 76.804-144 - Porto Velho/RO, doravante denominamos **MUNICÍPIO** ou **SEMED**, inscrito no CNPJ sob o número 05.903.125/0001-45, representados, pelo Secretário Municipal de Educação Marcos Aurélio Marques, Brasileiro, casado, portador(a) da cédula de identidade RG nº 1164651 – SSP/RO, inscrito(a) no CPF nº 025.346.939-21, residente e domiciliado(a) na Rua Antônio Maria Valença, nº 6502, Bairro: Aponiã, em Porto Velho – RO: resolvem celebrar o presente 2º Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica e Educacional de acordo com a Lei 9.394/96 de 20 de dezembro de 1996 e disciplinado pelo Decreto Estadual nº 20.070 de 24 de agosto de 2015 e demais Normas Estaduais e Municipais aplicáveis, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica e Educacional é a prorrogação do prazo de vigência inicial da cooperação entre o Estado e o Município de Porto Velho no estabelecimento de regime de cooperação, mediante o compartilhamento de responsabilidades com vista a assegurar a implantação do Programa de Parceria Educacional Estado-Município e para garantir o atendimento escolar do Ensino Fundamental por meio do reordenamento do atendimento das redes públicas de ensino estadual e municipal, no Município de Porto Velho, na área de abrangência das Coordenadorias Regionais de Educação – CRE/SEDUC de Porto Velho e do Distrito de Extrema, em conformidade com o disposto nos incisos II, VI e VII, do artigo 10 e os incisos V e VI, do artigo 11, da Lei 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996 e disciplinado pelo Decreto Estadual nº 20.070, de 24 de agosto de 2015 e pelas demais normas estaduais e municipais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do Termo de Cooperação Técnica e Educacional N° 036/2015 fica prorrogada até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTINUIDADE DAS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor as Cláusulas do Termo de Cooperação Técnica e Educacional N° 036/2015 no que não conflitem com o pactuado no presente Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Os partícipes providenciarão a publicação do extrato do presente Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica e Educacional N° 36/2015 nos respectivos órgãos oficiais de imprensa.

Florisvaldo Alves da Silva
Secretário de Estado da Educação
de Porto Velho

Marcos Aurélio Marques
Secretário Municipal de Educação

Testemunhas:

1º _____
Nome: Irani O. Lima Moraes
CPF: 643.421.156-20

2º _____
Nome: Marilu Sousa Costa
CPF: 148.991.162-68

Portaria nº 895/2017/SEDUC-GCAE

Retifica a Portaria nº 712/20017/SEDUC-GCAE.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e com base na Lei nº 9.394/1996, inciso V, do artigo 53 da Lei nº 8.069/1990, na Lei nº 13.005/2014, na Lei nº 3.565/2015 e considerando a necessidade de assegurar a matrícula para estudantes/cidadãos que estão fora da rede pública estadual de ensino e unificar o período de matrícula nas escolas da rede pública estadual de ensino,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar os artigos 2º; 4º, inciso I; 5º, inciso III; 8º, inciso II e Art. 9º, inciso I, da Portaria nº 712/2017/SEDUC-GCAE publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia D.O.E nº 234 de 14/12/20017.

Onde se lê:

www.matricula.seduc.ro.gov.br

Leia-se:

matricula.seduc.ro.gov.br

Art. 3 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 20 de dezembro de 2017.

Aparecida Meireles de Souza e Souza

Gerente de Controle, Avaliação e Estatística

EDITAL

EDITALDEHOMOLOGAÇÃODERESULTADOFINALNº05/GGE/DGE/SEDUC/2017

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL DO EDITAL Nº 01/GGE/DGE/SEDUC/2017, de 30 de novembro de 2017, REFERENTE AO PROCESSO DE CONSULTA PARA A FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR (DIRETOR) DA ESCOLA DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL MARECHAL RONDON – EMTI – 2017 – VILHENA - RONDÔNIA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, torna público a Homologação de Resultado Final do Edital n. 01/GGE/DGE/SEDUC/2017, de 30 de novembro de 2017, referente ao processo de consulta para a função de gestor escolar (diretor) da Escola de Ensino Médio em Tempo Integral Marechal Rondon - Vilhena – Rondônia, conforme quadro abaixo:

ORDEM CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	MÉDIA FINAL
1º	300059575	FLÁVIO ANTONIO DA GRAÇA	77,99
2º	300016003	MARIZETE ROVER	76,66
3º	300100470	RENATA RODRIGUES DE FARIA DOS SANTOS	75,32
4º	300019124	OZEAS FERREIRA DE GOES	71,88
5º	300100861	DURCELENE APARECIDA DA SILVA	71,10
6º	300063539	ROSILENE DOS SANTOS MELLERO	67,99
7º	300026367	MARCIA HELENA CHAVEIRO	65,10
8º	300016010	ARLI FRANCISCO SCHULTZ MOURA	49,55

Porto Velho, 29 de dezembro de 2017.

FLORISVALDO ALVES DA SILVA
Secretário de Estado da Educação

Portaria nº 916/2017/SEDUC-GFCTP Porto Velho, 22 de dezembro de 2017

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão destinada a certificar notas fiscais, bem como, emitir relatório da execução dos serviços prestados pela Empresa M.A. Viagens e Turismo LTDA, referentes à aquisição de Passagem aérea, para atender 01 (uma) estudante e 01 (uma) monitora, ambas do Colégio Tiradentes da Polícia Militar, que participaram do evento Mostra Internacional Brasileira - MIB, realizado no período de 10 a 14 de dezembro, na cidade de Brasília - DF, representando o Estado de Rondônia.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão ora instituída:

1. Thalyta Ermita Figueiredo, matrícula nº 300080559;
2. Maria Angélica Silva Ayres Henrique, matrícula nº 300013961;
3. Elcilene Neves Araújo Ribas, matrícula nº 300024566.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria nº 3/2017/IDEP-GAB

A PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – IDEP, no uso das atribuições que são delegadas pela lei complementar nº 908, de 6 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Senhor **JOÃO BATISTA DE LIMA**, matrícula nº **300008796**, Gerente de Planejamento e Finanças, para substituir a Senhora **VA-NESSA FRANCO ALVES**, matrícula nº **300135788**, no cargo de Diretora de Planejamento Administração e Finanças.

Parágrafo único. A substituição de que trata o caput deste artigo decorrerá automaticamente sempre que ocorrer ausências ou em casos de impedimentos legais regulamentares do substituído.

Art. 2º O substituto não fará jus ao recebimento durante a substituição, do subsídio correspondente ao cargo do substituído.

Art. 3º Esta Portaria terá efeitos retroativo a 28 de junho de 2017.

Porto Velho, 28, dezembro de 2017.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA
Presidente do IDEP

PORTARIANº 2.810/2017-CTIC/GAB/SEDUC Porto Velho, 29 de dezembro de 2017.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão destinada a certificar notas fiscais, bem como emitir Termo de recebimento serviços referente ao Contrato de Empresa Especializada em Telecomunicação, para atender à Secretaria de Estado da Educação, objeto do Processo Administrativo nº 01.1601.02014-0000/2015.

Art. 2º Designar os servidores a seguir relacionados, para comporem a Comissão ora instituída:

1. Wanderlei Ferreira Leite, matrícula nº 300055636;
2. Edson Mendes de Oliveira, matrícula nº 300021810;
3. Thiago Souza Lopes, matrícula nº 300119042.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

MARCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Adjunto de Estado da Educação

PORTARIANº 2.811/2017-DGE/GAB/SEDUC Porto Velho, 29 de dezembro de 2017.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Ricardo Henrique Rocha Almeida, matrícula nº 300114317 e Christian Alencar Pereira, matrícula nº 300134459, para exercerem as funções de fiscal e substituto, respectivamente, referente à contratação de empresa especializada em Telecomunicação, para atender à Secretaria de Estado da Educação de Rondônia, objeto do Processo Administrativo nº 01-1601. 05206-0000/2017.

Art. 2º Competirão aos fiscais emitirem Relatórios de Acompanhamento e Fiscalização referente à aquisição de equipamentos de Rede, Infraestrutura de Cabeamento e Rede Elétrica.

§ 1º Caberão aos fiscais anotar e registrar todas as ocorrências relacionadas à aquisição, determinando o que for necessário à regularização das pendências relacionadas às faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos fiscais deverão ser comunicadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIO ANTÔNIO FELIX RIBEIRO
Secretário Adjunto de Estado da Educação

SEJUCEL

AVISO

Porto Velho, 26 de dezembro de 2017.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2016/SUPEL/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 16.0004.00381/2015**

A Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL, torna público a quem interessar, com base na Lei Federal nº 8.666/93, que homologa o Pregão Eletrônico de nº 82/2016/SUPEL/RO, nos autos do processo administrativo 16.0004.00381/2015. Objetivo: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PARA ATENDER O MUSEU PALÁCIO DA MEMÓRIA RONDONIENSE. Conforme vencedora do certame de licitação, a empresa A. G. C. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI-ME, de CNPJ nº 14.116.631/0001-85, no valor total de R\$ 134.853,34 (Cento e trinta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos), através do resultado do Pregão Eletrônico e demais documentos acostados nos autos do referido Processo Administrativo.

Porto Velho, 26 de Dezembro de 2017.

RODNEI ANTÔNIO PAES
Superintendente SEJUCEL

Portaria nº 27/2017/SEJUCEL-RH

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTES E LAZER – SEJUCEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, o Servidor, **ILMAR ESTEVES DE SOUZA**, SIAPE nº 701490, a assinar documentos administrativos, contábeis e inerentes à liquidação e pagamento de despesas da Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer/SEJUCEL, no período de 01/01/2018 a 31/01/2018, na ausência do Titular da Pasta, **Sr. RODNEI ANTÔNIO PAES**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se Publique-se Cumpra-se
Atenciosamente,
Porto Velho, 29 de dezembro de 2018.
RODNEI ANTÔNIO PAES
Superintendente/SEJUCEL

**SECRETARIA DE EST. DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA****AVISO**

Porto Velho, 28 de dezembro de 2017.

AVISO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2017/SUPEL/RO, PREGÃO PRESENCIAL Nº 295/2017

O Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC/RO, torna público aos interessados que, ocorreu a adesão, pregão em epígrafe, cujo objeto é registro de preços para Aquisição de Matérias de Construção Hidráulico, visando atender necessidades da SESDEC/RO, resta homologado, conforme os autos do Processo Administrativo nº. 0037.013757/2017-01, em favor da empresa **Hilgert & Cia**, cnpj –22.881.858/0001-45 no valor de **R\$ 89.281,50 (oitenta e nove mil duzentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos)**, por ser a proposta mais vantajosa para a Administração Pública – Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Assinatura do Secretário e/ou Secretário Adjunto**Lioberto Ubirajara Caetano de Souza**Secretário de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - GAB/SESDEC
Matricula : 20000098**Luiz Roberto de Mattos**Secretário de Estado Adjunto de Segurança, Defesa e Cidadania - GAB/SESDEC
Matricula : 300021509

Portaria nº 111/2017/SESDEC-CAF

O Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015; e artigo 18, do Decreto nº 19.281, de 29 de outubro de 2014;

CONSIDERANDO a vigência da Instrução Normativa nº 004/GAB/SESDEC-2015, publicada no DOER nº 2800, de 13-10-2015, que instituiu a segunda edição do "Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos", no âmbito da Sesdec.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor ENG. CIVIL SÉRGIO FELIPE FURUKAWA, Mat. 200008210, para atuar como **FISCAL DO CONTRATO Nº 350/ PGE – 2017, PROCESSO Nº 0037.002334/2017-57**, (EMPRESA PRIME – VERTICAL CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.482.096/0001-86), referente à contratação de serviços comuns de engenharia com fornecimento de insumos para manutenção de bens imóveis.

Art. 2º Nomear o servidor 3º SGT BM ANTONIO BARBOZA SOUSA NERES, Mat. RE- 258-9, para atuar como **SUPLENTE DE FISCAL DO CONTRATO Nº 350/PGE – 2017, PROCESSO Nº 0037.002334/2017-57**, (EMPRESA PRIME – VERTICAL CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.482.096/0001-86), referente à contratação de serviços comuns de engenharia com fornecimento de insumos para manutenção de bens imóveis.

Art. 3º O Fiscal e o Suplente, quando em exercício, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário quanto à execução do fornecimento do serviço e/ou inexecução, reduzindo a termo os respectivos registros e encaminhando-os ao Gestor do Contrato para as providências cabíveis.

Art. 4º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal de contrato e do suplente deverão ser deliberadas junto ao Gestor do Contrato, em tempo hábil à adoção das medidas pertinentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de **21 de setembro de 2017**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Lioberto Ubirajara Caetano de Souza

Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC/RO

Luiz Roberto de MattosSecretário de Estado Adjunto de Segurança, Defesa e Cidadania - GAB/SESDEC
Matricula : 300021509

Portaria nº 127/2017/SESDEC-GRH

Portaria SEI nº 127/2017/SESDEC-GRH DE 28 de dezembro de 2017.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 827 de 15.07.2015, Seção I, Art. 30, Inciso I.

Considerando, Requerimento de 21/11/2013, que solicita Verbas Rescisórias, referente ao Licenciamento Ex Officio, conforme Portaria nº 203/DPA/CRH, de 10/11/2016, publicada no DOE Nº 212 de 16/11/2016;

Considerando a Declaração do corpo de Bombeiros- CBMRO, que constam nos autos do Processo n. 01-1501.00752-0000/2016.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Verbas Rescisórias, em conformidade com o Art. 24, § 12º da Constituição Estadual/1989, ao EX Bombeiro Militar DIEGO TANÃ MENDONÇA REIS - CB PM RE 200004381, do período adquirido e não usufruído referente ao 1º quinquênio da Licença Especial.

Art. 2º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUIZ ROBERTO DE MATTOS

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

MARIA IVANILDE ALBUQUERQUE DA SILVA

Gerente de Recursos Humanos

Portaria nº 126/2017/SESDEC-GRH

Portaria SEI nº 126/2017/SESDEC-GRH DE 28 de dezembro de 2017.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 827 de 15.07.2015, Seção I, Art. 30, Inciso I.

Considerando, Requerimento de 17/10/2017, que solicita Verbas Rescisórias, referente ao Licenciamento Ex Officio, conforme Portaria nº 233/DP-3, de 08/05/2017, publicada no DOE Nº 89 de 15/05/2017;

Considerando a Certidão da Divisão de Pagamento - DP/PM/RO, que constam nos autos do Processo Sei n. 0021.051753/2017-91.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Verbas Rescisórias, em conformidade com o § 3º art. 63, do Decreto-Lei nº 09-A/1982, ao EX Policial Militar JOSÉ AVANI DAS CHAGAS JÚNIOR - CB PM RE 100069513, do período adquirido e não usufruído de Férias, referente a 4/12 avos de 2017 e décimo terceiro proporcionais e 02 dias de salário do mês de maio/2017.

Art. 2º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LUIZ ROBERTO DE MATTOS

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

MARIA IVANILDE ALBUQUERQUE DA SILVA

Gerente de Recursos Humanos GRH/SESDEC

POLÍCIA CIVIL

Portaria nº 1005/2017/PC-CORREGEPOL Porto Velho, 28 de dezembro de 2017.

O CORREGEDOR GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL/RO, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 59, III, e 68 da Lei Complementar nº. 76/93, com redação determinada pelos artigos 1º, inciso IV e 2º da Lei Complementar nº. 239, de 22/12/2000, e considerando o que restou apurado do Processo Administrativo Disciplinar nº. 016/2017/CEPA/COR/PC/RO de 16/10/2017.

R E S O L V E:

ARQUIVAR face ausência de provas nos autos contra o Servidor **JOSÉ DIAS DE CASTRO**, Escrivão de Polícia, Classe Especial, Matricula Nº 300011681, pertencente ao quadro de pessoal permanente do Estado de Rondônia, da Lei Complementar 76/93.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Celso Sousa Santos

Corregedor Geral Adjunto da Polícia Civil



Portaria nº 1002/2017/PC-DGPC

O DELEGADO-GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o ofício 4310/2017-GAB-SENASP/SENASP-MJ e o despacho do Delegado Geral Eliseu Muller de Siqueira.

R E S O L V E:

RELOTAR, a contar de 28.12.2017, a servidora **LÍDIA COSTA ROCHA**, ocupante do cargo de Escrivã de Polícia, Matrícula nº 300017902, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, na **Gerente de Administração e Finanças – GAF/PC**, anteriormente lotada no Departamento de Polícia do Interior e cedida para Força Nacional.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Porto Velho, 28 de Dezembro de 2017.

ELISEU MÜLLER DE SIQUEIRA
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Portaria nº 1004/2017/PC-CORREGEPOL Porto Velho, 28 de dezembro de 2017.

O **CORREGEDOR GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL/RO**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 59, IV, da Lei Complementar nº 76/93, e

Considerando o teor do Memorando nº 38027/2017/DIFLAG-PVH/PC/RO – VirtuaDoc, datado de 25/10/2017 e de acordo com a sua chefia imediata, referente ao PAD nº 009/2016/2ªCPPAD/COR/PC/RO, datado de 08/04/2016.

R E S O L V E:

CONVERTER EM MULTA a punição contida na **PORTARIA Nº 332/2016/ GAB/COR/PC/RO**, de 12/09/2016 e **Resolução nº 037/2017/CONSUPOL/PC/RO**, datada de 26/09/2017 que suspendeu por **01 (um)** dias a servidora **CLÁUDIA BATISTA DE LIMA BRITO**, Agente de Polícia, 3ªClasse, matrícula nº 300059919, pertencente ao quadro de pessoal permanente do Estado de Rondônia.

Esta Portaria será cumprida a partir da ciência do servidor.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Celso Sousa Santos
Corregedor Geral Adjunto da Polícia Civil/RO

Portaria nº 1003/2017/PC-CORREGEPOL Porto Velho, 28 de dezembro de 2017.

O **CORREGEDOR GERAL ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL/RO**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 59, IV, da Lei Complementar nº 76/93, e

Considerando o teor do Requerimento, datado de 13/12/2017, referente ao PAD nº 001/2017/3ª CPPAD/COR/PC/RO, datado de 11/07/2017.

R E S O L V E:

CONVERTER EM MULTA a punição contida na **PORTARIA Nº 934/2017/ PC-CORREGEPOL**, de 04/12/2017, que suspendeu por **02 (dois)** dias o servidor **ADRIANO EMERSON ARAÚJO DOS SANTOS**, Agente de Polícia, 2ªClasse, matrícula nº 300061270, pertencente ao quadro de pessoal permanente do Estado de Rondônia.

Esta Portaria será cumprida a partir da ciência do servidor.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Celso Sousa Santos
Corregedor Geral Adjunto da Polícia Civil/RO

Portaria nº 1000/2017/PC-DGPC

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Resolução nº 32/2015/CONSUPOL, de 01.10.2015;

CONSIDERANDO o MEMORANDO nº 45793/2017/DINTEL-PVH/PC/RO – VirtuaDoc, de 27.12.2017:

R E S O L V E:

TRANSFERIR o gozo de férias do servidor **ROSSANA MORENO LOPES**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, Matrícula nº 300078373, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Departamento de Informática e Telecomunicações, do mês de **dezembro/2017** para o mês de **janeiro/2019**, referente ao **EXERCÍCIO/2017**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Porto Velho, 28 de dezembro de 2017.

ELISEU MÜLLER DE SIQUEIRA
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Portaria nº 1001/2017/PC-DGPC

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Resolução nº 32/2015/CONSUPOL, de 01.10.2015;

CONSIDERANDO o MEMORANDO nº 45795/2017/DINTEL-PVH/PC/RO - VirtuaDoc de 27.12.17;

R E S O L V E:

TRANSFERIR o gozo de férias do servidor **GERALDO JOSÉ DE SOUZA JUNIOR**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, Matrícula nº 300104655, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Departamento de Informática e Telecomunicações, do mês de **dezembro/2017** para o mês de **MAIO/2018**, referente ao **EXERCÍCIO/2017**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Porto Velho, 27 de Dezembro de 2017.

ELISEU MÜLLER DE SIQUEIRA
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Portaria nº 998/2017/PC-DGPC

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fulcro no art. 97, caput, da Lei Complementar nº. 76/1993, alterada pelo Art. 1º, da Lei Complementar nº. 607/2011;

Considerando a notificação de férias referente ao mês de janeiro de 2018 em nome da servidora Ivanilce Soares da Silva;

Considerando a Comunicação Interna nº 01/2017/GAB/DGPC de 15 de Dezembro de 2017;

R E S O L V E:

DESIGNAR, no período de **23.12.2017 a 30.01.2018**, a servidora **FRANCISCA NECY SILVEIRA MAIA**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, Matrícula nº 300104147, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para o exercício do Cargo de Direção Superior, Símbolo CDS-03, de **Assistente de Gabinete da Delegacia Geral da Polícia Civil**, em substituição a Titular Ivanilce Soares da Silva.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Porto Velho, 27 de Dezembro de 2017.

ELISEU MÜLLER DE SIQUEIRA
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL



Portaria nº 999/2017/PC-DGPC

O **DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fulcro no art. 97, caput, da Lei Complementar nº. 76/1993, alterada pelo Art. 1º, da Lei Complementar nº. 607/2011;

Considerando Memorando nº 45666/2017/1DP-GUM/PC/RO - VirtuaDoc de 26.12.2017;

Considerando Portaria nº 989/2017/DGPC de 18/12/2017.

R E S O L V E:

DESIGNAR, a servidora **LAIS RAQUIUELGE BATISTA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Escrivã de Polícia, matrícula nº 300138312, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para o exercício de Função Gratificada, símbolo FG-01, de **Chefe de Cartório da Delegacia de Polícia Civil de Guajará Mirim/Ro**, em razão da exoneração do Escrivão de Polícia Macláudio Pinto Boiba na data de 18/12/2017.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Porto Velho, 27 de Dezembro de 2017.

ELISEU MÜLLER DE SIQUEIRA
DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL

FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO POLICIAL - FUNRESPOL**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Ordenador de Despesas do Fundo Especial de Reequipamento Policial - FUNRESPOL, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem possa interessar que ocorreu dispensa de licitação, cujo objeto é a contratação de Empresa especializada em serviços de limpeza de fossa séptica, limpeza de caixa de inspenção, caixa de gordura e caixa de passagem, para atender a DIFLAG/Polícia Civil, conforme Processo Administrativo nº. 0037.051632/2017-71 (SEI), foi **Homologado e Adjudicado**, com base na Informação no Parecer Técnico da assessoria Jurídica nº.05/2017/ASSESSORIA JURÍDICA/PC/RO e no Art. 24, II, da Lei 8.666/93, em favor da empresa: **Marifossa Saneamento Eireli - ME**, CNPJ: 03.665.323/0001-92, cujo valor total é de **R\$ 7.990,00 (Sete mil novecentos e noventa reais)**, por ser a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e o valor da contratação ser de pequena monta, enquadrado ao dispositivo legal.

Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho/RO, 28 de dezembro de 2017.

Eliseu Muller de Siqueira
Ordenador de Despesas - Funrespol
Matrícula: 300021514

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O Ordenador de Despesas do Fundo Especial de Reequipamento Policial - FUNRESPOL, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem possa interessar que ocorreu dispensa de licitação, cujo objeto é a contratação de Empresa especializada em serviços de limpeza de fossa séptica, limpeza de caixa de inspenção, caixa de gordura e caixa de passagem, para atender a DIFLAG/Polícia Civil, conforme Processo Administrativo nº. 0037.051632/2017-71 (SEI), em favor da empresa: **Marifossa Saneamento Eireli - ME**, CNPJ: 03.665.323/0001-92, cujo valor total é de R\$ 7.990,00 (Sete mil novecentos e noventa reais), conforme especificação dos serviços a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA COM VEICULO DE CAPACIDADE PARA 7000 LITROS POR CARRADA	UND	20	260,00	5.200,00
2	LIMPEZA DE CAIXA DE INSPEÇÃO COM CAPACIDADE MEDIA DE 60 x 60	UND	11	90,00	990,00
3	LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA COM CAPACIDADE MEDIA DE 60 x 60	UND	10	90,00	900,00
4	LIMPEZA DE CAIXA DE PASSAGEM COM CAPACIDADE MEDIA DE 60 x 60	UND	10	90,00	900,00
TOTAL					7.990,00

Porto Velho, 28 de dezembro de 2017

Eliseu Muller de Siqueira
Ordenador de Despesas - Funrespol
Matrícula: 300021514

CORPO DE BOMBEIROS

Portaria nº 55/2017/CBM-DSF

Desliga aluno no Curso de Formação de Soldado Bombeiro Militar – CFSDBM 2017/2018.

O **COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 11 da Lei nº 2204, de 18 de dezembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Desligar, a pedido, o candidato do Concurso Público do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, regido pelo EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 061/GDRH/SEARH, de 21 DE MAIO DE 2014, do CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADO BOMBEIRO MILITAR – CFSDBM 2017/2017, conforme segue:

CARGO: M01 – SOLDADO BM – MASCULINO

Ord.	Inscrição	Candidato	Class.	Data do Desligamento
1	343.199-1	RAFAEL HENRIQUE PEREIRA SOUSA	192º	20 de dezembro de 2017

Art. 2º Determinar ao CRH/EMG, COEI/EMG e demais órgãos do Corpo de Bombeiros, que tomem conhecimento e adotem as medidas necessárias.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 27, de dezembro de 2017.

FELIPE SANTIAGO CHIANCA PIMENTEL – CEL BM
Comandante Geral do CBMRO

**DETRAN****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 058/2017/DETRAN/RO**

O Diretor Geral Adjunto do Departamento Estadual de Trânsito/DETRAN-RO, torna público, aos interessados, que o Pregão acima citado, cujo objeto é a Aquisição de material de consumo – Lona vinílica com o objetivo de atender as necessidades da Coordenadoria de Educação de Trânsito, referente ao **Processo Administrativo n.º 2.768/2017/DETRAN/RO**, foi **HOMOLOGADO** com base no inciso XXII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002 c/c art. 8º, inciso I do Decreto Estadual nº 12.205/2006, em favor das empresas: **HELLO PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA- ME**, CNPJ nº **25.136.176/0001-04**, vencedora do item **01** no valor de **R\$ 47.000,00** (quarenta e sete mil reais) e a Empresa **COLOR7 DIGITAL IMPRESSÕES LTDA - ME**, CNPJ: **24.070.327/0001-06**, vencedora do item **02** no valor de **R\$ 13.999,80** (treze mil e novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos). Assim o certame licitatório perfez o valor total de **R\$ 60.999,80** (sessenta mil e novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos). Porto Velho-RO, 28 de dezembro de 2017. PUBLIQUE-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.

Antônio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA N.º 2682/GAB/DETRAN-RO EM, 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007; e,

Considerando os termos da Portaria nº. 4172/GAB/DETRAN/RO de 17.08.2015, que estabelece normas regulamentares, disciplinares e de controle dos serviços prestados pelas Empresas Fabricantes e Estampadoras de Placas e Tarjetas de Identificação Veicular e dá outras providências.

Considerando os autos do Processo Administrativo n.º 893/2016, de 21.01.2016;

Considerando a análise e aprovação da vistoria pela Comissão Especial composta para analisar os pedidos de Credenciamentos de Fabricas Primárias e Estampadoras de Placas e Tarjetas de Identificação Veicular (FPTP e FEPT);

R E S O L V E

Art. 1º - RENOVAR até 31.12.2018, o credenciamento da empresa, LUZINETE MLAK FERREIRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.812.558/0001-77, estabelecida com o nome fantasia de "LÍDER PLACAS", localizada na Rua. 39 n.º 108, Sala A - Bairro: Jardim Eldorado – VILHENA/RO, para estampar Placas e Tarjetas de Identificação Veicular.

Art. 2º - A empresa funcionará com o Código de Fabricante nº "239/RO".

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA N.º 2863/GAB/DETRAN-RO EM, 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007; e,

Considerando os termos da Portaria nº. 4172/GAB/DETRAN/RO de 17.08.2015, que estabelece normas regulamentares, disciplinares e de controle dos serviços prestados pelas Empresas Fabricantes e Estampadoras de Placas e Tarjetas de Identificação Veicular e dá outras providências.

Considerando os autos do Processo Administrativo n.º 844/2016, de 21.01.2016;

Considerando a análise e aprovação da vistoria pela Comissão Especial composta para analisar os pedidos de Credenciamentos de Fabricas Primárias e Estampadoras de Placas e Tarjetas de Identificação Veicular (FPTP e FEPT);

R E S O L V E

Art. 1º - RENOVAR até 31.12.2018, o credenciamento da empresa, NORTE PLACAS LTDA – ME inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.044.079/0001-02, estabelecida com o nome fantasia de "NORTE PLACAS" localizada na Av. Mamoré, n.º 3383, Lagoinha, PORTO VELHO/RO, para estampar Placas e Tarjetas de Identificação Veicular.

Art. 2º - A empresa funcionará com o Código de Fabricante nº "211/RO".

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA N.º 2684/GAB/DETRAN-RO EM, 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007; e,

Considerando os termos da Portaria nº. 4172/GAB/DETRAN/RO de 17.08.2015, que estabelece normas regulamentares, disciplinares e de controle dos serviços prestados pelas Empresas Fabricantes e Estampadoras de Placas e Tarjetas de Identificação Veicular e dá outras providências.

Considerando os autos do Processo Administrativo n.º 719/2016, de 20.01.2016;

Considerando a análise e aprovação da vistoria pela Comissão Especial composta para analisar os pedidos de Credenciamentos de Fabricas Primárias e Estampadoras de Placas e Tarjetas de Identificação Veicular (FPTP e FEPT);

R E S O L V E

Art. 1º - RENOVAR até 31.12.2018, o credenciamento da empresa, SAMUEL PAES & CIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.880.273/0001-29, estabelecida com o nome fantasia de "ARI PLACAS" localizada na Av. Tancredo Neves, n.º 4121, Sala 1 -Setor 5, ARIQUEMES/RO, para estampar Placas e Tarjetas de Identificação Veicular.

Art. 2º - A empresa funcionará com o Código de Fabricante nº "147/RO".

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA N.º 2685/GAB/DETRAN-RO EM, 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007; e,

Considerando os termos da Portaria nº. 4172/GAB/DETRAN/RO de 17.08.2015, que estabelece normas regulamentares, disciplinares e de controle dos serviços prestados pelas Empresas Fabricantes e Estampadoras de Placas e Tarjetas de Identificação Veicular e dá outras providências.

Considerando os autos do Processo Administrativo n.º 833/2016, de 21.01.2016;

Considerando a análise e aprovação da vistoria pela Comissão Especial composta para analisar os pedidos de Credenciamentos de Fabricas Primárias e Estampadoras de Placas e Tarjetas de Identificação Veicular (FPTP e FEPT);

R E S O L V E

Art. 1º - RENOVAR até 31.12.2018, o credenciamento da empresa MORAES FÁBRICAS DE PLACAS LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 20.755.407/0001-36, estabelecida com o nome fantasia de "MORAES PLACAS", localizada na Rua Casemiro de Abreu, n.º 340 – Pioneiros – PIMENTA BUENO/RO, para estampar Placas e Tarjetas de Identificação Veicular.

Art. 2º - A empresa funcionará com o Código de Fabricante nº "201/RO".

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA N.º 2686/GAB/DETRAN-RO EM, 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007; e,

Considerando os termos da Portaria nº. 4172/GAB/DETRAN/RO de 17.08.2015, que estabelece normas regulamentares, disciplinares e de controle dos serviços prestados pelas Empresas Fabricantes e Estampadoras de Placas e Tarjetas de Identificação Veicular e dá outras providências.

Considerando os autos do Processo Administrativo n.º 796/2016, de 20.01.2016;



Considerando a análise e aprovação da vistoria pela Comissão Especial composta para analisar os pedidos de Credenciamentos de Fabricas Primárias e Estampadoras de Placas e Tarjetas de Identificação Veicular (FPTP e FEPT);

RESOLVE

Art. 1º - RENOVAR, até 31.12.2018, o credenciamento da empresa RAMONA PATRÍCIARIBEIRO GOMES – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.849.728/0001-98, localizada na Rua Idelfonso da Silva, n.º 1760, Nova Brasília – JI-PARANÁ/RO, para estampar Placas e Tarjetas de Identificação Veicular.

Art. 2º - A empresa funcionará com o Código de Fabricante nº “183/RO”.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 2687/GAB/DETRAN-RO EM, 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007; e,

Considerando os termos da Portaria nº. 4172/GAB/DETRAN/RO de 17.08.2015, que estabelece normas regulamentares, disciplinares e de controle dos serviços prestados pelas Empresas Fabricantes e Estampadoras de Placas e Tarjetas de Identificação Veicular e dá outras providências.

Considerando os autos do Processo Administrativo n.º 891/2016, de 21.01.2016;

Considerando a análise e aprovação da vistoria pela Comissão Especial composta para analisar os pedidos de Credenciamentos de Fabricas Primárias e Estampadoras de Placas e Tarjetas de Identificação Veicular (FPTP e FEPT);

RESOLVE

Art. 1º - RENOVAR até 31.12.2018, o credenciamento da empresa, SHAMAH COMÉRCIO DE PLACAS LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.308.276/0001-46, estabelecida com o nome fantasia de “REPRESENTAÇÕES SHAMAH”, localizado na Rua 39, n.º 108, Bairro Jardim Eldorado – VILHENA/RO, para estampar Placas e Tarjetas de Identificação Veicular.

Art. 2º - A empresa funcionará com o Código de Fabricante nº “238/RO”.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 2688/GAB/DETRAN-RO EM, 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007; e,

Considerando os termos da Portaria nº. 4172/GAB/DETRAN/RO de 17.08.2015, que estabelece normas regulamentares, disciplinares e de controle dos serviços prestados pelas Empresas Fabricantes e Estampadoras de Placas e Tarjetas de Identificação Veicular e dá outras providências.

Considerando os autos do Processo Administrativo n.º 770/2016, de 20.01.2016;

Considerando a análise e aprovação da vistoria pela Comissão Especial composta para analisar os pedidos de Credenciamentos de Fabricas Primárias e Estampadoras de Placas e Tarjetas de Identificação Veicular (FPTP e FEPT);

RESOLVE

Art. 1º - RENOVAR até 31.12.2018, o credenciamento da empresa KING FÁBRICA DE PLACAS LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 20.216.481/0001-84, estabelecida com o nome fantasia de “KING PLACAS”, localizada na Rua Maranhão, n.º 3581, Sala “A”, Bairro Caixa D’Água – ESPIGÃO DO OESTE/RO, para estampar Placas e Tarjetas de Identificação Veicular.

Art. 2º - A empresa funcionará com o Código de Fabricante nº “166/RO”.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 2689/GAB/DETRAN-RO EM, 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007; e,

Considerando os termos da Portaria nº. 4172/GAB/DETRAN/RO de 17.08.2015, que estabelece normas regulamentares, disciplinares e de controle dos serviços prestados pelas Empresas Fabricantes e Estampadoras de Placas e Tarjetas de Identificação Veicular e dá outras providências.

Considerando os autos do Processo Administrativo n.º 785/2016, de 20.01.2016;

Considerando a análise e aprovação da vistoria pela Comissão Especial composta para analisar os pedidos de Credenciamentos de Fabricas Primárias e Estampadoras de Placas e Tarjetas de Identificação Veicular (FPTP e FEPT);

RESOLVE

Art. 1º - RENOVAR até 31.12.2018, o credenciamento da empresa S.F. DE SOUZA PLACAS – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.361.144/0001-79, estabelecida com o nome fantasia de “PLACAUTO”, localizada na Av. Brasília, n.º 741 - Bairro Nova Brasília – JI-PARANÁ/RO, para estampar Placas e Tarjetas de Identificação Veicular.

Art. 2º - A empresa funcionará com o Código de Fabricante nº “178/RO”.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 2690/GAB/DETRAN-RO EM, 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007; e,

Considerando os termos da Portaria nº. 4172/GAB/DETRAN/RO de 17.08.2015, que estabelece normas regulamentares, disciplinares e de controle dos serviços prestados pelas Empresas Fabricantes e Estampadoras de Placas e Tarjetas de Identificação Veicular e dá outras providências.

Considerando os autos do Processo Administrativo n.º 792/2016, de 20.01.2016;

Considerando a análise e aprovação da vistoria pela Comissão Especial composta para analisar os pedidos de Credenciamentos de Fabricas Primárias e Estampadoras de Placas e Tarjetas de Identificação Veicular (FPTP e FEPT);

RESOLVE

Art. 1º - RENOVAR até 31.12.2018, o credenciamento da empresa ITAPUÃ PLACAS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 20.003.552/0001-60, estabelecida com o nome fantasia de “ITAPUÃ PLACAS” localizada na Rua Maringá, n.º 2515, Sala B, Nova Brasília – JI-PARANÁ/RO, para estampar Placas e Tarjetas de Identificação Veicular.

Art. 2º - A empresa funcionará com o Código de Fabricante nº “180/RO”. Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 2691/GAB/DETRAN-RO EM, 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007; e,

Considerando os termos da Portaria nº. 4172/GAB/DETRAN/RO de 17.08.2015, que estabelece normas regulamentares, disciplinares e de controle dos serviços prestados pelas Empresas Fabricantes e Estampadoras de Placas e Tarjetas de Identificação Veicular e dá outras providências.

Considerando os autos do Processo Administrativo n.º 890/2016, de 21.01.2016;

Considerando a análise e aprovação da vistoria pela Comissão Especial composta para analisar os pedidos de Credenciamentos de Fabricas Primárias e Estampadoras de Placas e Tarjetas de Identificação Veicular (FPTP e FEPT);

**RESOLVE**

Art. 1º - RENOVAR até 31.12.2018, o credenciamento da empresa F. A. P. CUNHA EIRELI – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.611.330/0001-62, estabelecida com o nome fantasia de “VILHENA PLACAS”, localizada na Rua: 39, nº 108, Sala 06, Bairro: Jardim Eldorado – VILHENA/RO, para estampar Placas e Tarjetas de Identificação Veicular.

Art. 2º - A empresa funcionará com o Código de Fabricante nº “237/RO”.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.
Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 2692/GAB/DETRAN-RO EM, 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007; e,

Considerando os termos da Portaria nº. 4172/GAB/DETRAN/RO de 17.08.2015, que estabelece normas regulamentares, disciplinares e de controle dos serviços prestados pelas Empresas Fabricantes e Estampadoras de Placas e Tarjetas de Identificação Veicular e dá outras providências.

Considerando os autos do Processo Administrativo n.º 795/2016, de 20.01.2016;

Considerando a análise e aprovação da vistoria pela Comissão Especial composta para analisar os pedidos de Credenciamentos de Fabricas Primárias e Estampadoras de Placas e Tarjetas de Identificação Veicular (FPTP e FEPT);

RESOLVE

Art. 1º - RENVAR, até 31.12.2018, o credenciamento da empresa M. A. SOARES & CIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.879.492/0002-06, localizada na Rua Aracaju, Nº 749, Bairro: Nova Brasília – JI-PARANÁ/RO, para estampar Placas e Tarjetas de Identificação Veicular.

Art. 2º - A empresa funcionará com o Código de Fabricante nº “182/RO”.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.
Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 2693/GAB/DETRAN-RO EM, 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007; e,

Considerando os termos da Portaria nº. 4172/GAB/DETRAN/RO de 17.08.2015, que estabelece normas regulamentares, disciplinares e de controle dos serviços prestados pelas Empresas Fabricantes e Estampadoras de Placas e Tarjetas de Identificação Veicular e dá outras providências.

Considerando os autos do Processo Administrativo n.º 784/2016, de 20.01.2016;

Considerando a análise e aprovação da vistoria pela Comissão Especial composta para analisar os pedidos de Credenciamentos de Fabricas Primárias e Estampadoras de Placas e Tarjetas de Identificação Veicular (FPTP e FEPT);

RESOLVE

Art. 1º - RENOVAR até 31.12.2018, o credenciamento da empresa C. A. DE FREITAS LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.117.829/0001-58, estabelecida com o nome fantasia de “PICA PAU PLACAS”, localizado na Avenida Aracaju, n.º 757, Bairro: Nova Brasília, JI-PARANÁ/RO, para estampar Placas e Tarjetas de Identificação Veicular.

Art. 2º - A empresa funcionará com o Código de Fabricante nº “177/RO”.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.
Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 2694/GAB/DETRAN-RO EM, 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007; e,

Considerando os termos da Portaria nº. 4172/GAB/DETRAN/RO de 17.08.2015, que estabelece normas regulamentares, disciplinares e de controle dos serviços prestados pelas Empresas Fabricantes e Estampadoras de Placas e Tarjetas de Identificação Veicular e dá outras providências.

Considerando os autos do Processo Administrativo n.º 713/2016, de 20.01.2016;

Considerando a análise e aprovação da vistoria pela Comissão Especial composta para analisar os pedidos de Credenciamentos de Fabricas Primárias e Estampadoras de Placas e Tarjetas de Identificação Veicular (FPTP e FEPT);

RESOLVE

Art. 1º - RENOVAR até 31.12.2018, o credenciamento da empresa ALTO PLACAS LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.021.851/0001-62, estabelecida com o nome fantasia de “ALTO PLACAS”, localizada na Av. Jorge Teixeira, n.º 4091, Setor 1 – ALTO PARAÍSO/RO, para estampar Placas e Tarjetas de Identificação Veicular.

Art. 2º - A empresa funcionará com o Código de Fabricante nº “141/RO”.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.
Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral do DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 2863/GAB/DETRAN-RO EM, 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007; e,

Considerando os termos da Portaria nº. 4172/GAB/DETRAN/RO de 17.08.2015, que estabelece normas regulamentares, disciplinares e de controle dos serviços prestados pelas Empresas Fabricantes e Estampadoras de Placas e Tarjetas de Identificação Veicular e dá outras providências.

Considerando os autos do Processo Administrativo n.º 844/2016, de 21.01.2016;

Considerando a análise e aprovação da vistoria pela Comissão Especial composta para analisar os pedidos de Credenciamentos de Fabricas Primárias e Estampadoras de Placas e Tarjetas de Identificação Veicular (FPTP e FEPT);

RESOLVE

Art. 1º - RENOVAR até 31.12.2018, o credenciamento da empresa, NORTE PLACAS LTDA – ME inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.044.079/0001-02, estabelecida com o nome fantasia de “NORTE PLACAS” localizada na Av. Mamoré, n.º 3383, Lagoinha, PORTO VELHO/RO, para estampar Placas e Tarjetas de Identificação Veicular.

Art. 2º - A empresa funcionará com o Código de Fabricante nº “211/RO”.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.
Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 2864/GAB/DETRAN-RO EM, 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007; e,

Considerando os termos da Portaria nº. 4172/GAB/DETRAN/RO de 17.08.2015, que estabelece normas regulamentares, disciplinares e de controle dos serviços prestados pelas Empresas Fabricantes e Estampadoras de Placas e Tarjetas de Identificação Veicular e dá outras providências.

Considerando os autos do Processo Administrativo n.º 838/2016, de 21.06.2017;

Considerando a análise e aprovação da vistoria pela Comissão Especial composta para analisar os pedidos de Credenciamentos de Fabricas Primárias e Estampadoras de Placas e Tarjetas de Identificação Veicular (FPTP e FEPT);

**RESOLVE**

Art. 1º - RENOVAR até 31.12.2018, o credenciamento da empresa, J.J. DE OLIVEIRA DESPACHANTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 17.812.584/0001-00, estabelecida com o nome fantasia de "OLIVEIRA PLACAS E DESPACHANTE" localizada na Rua Santa Barbara, n.º 4577, Sala A - Bairro Industrial – PORTO VELHO/RO, para estampar Placas e Tarjetas de Identificação Veicular.

Art. 2º - A empresa funcionará com o Código de Fabricante nº "205/RO".

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.
Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 2865/GAB/DETRAN-RO EM, 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007; e,

Considerando os termos da Portaria nº. 4172/GAB/DETRAN/RO de 17.08.2015, que estabelece normas regulamentares, disciplinares e de controle dos serviços prestados pelas Empresas Fabricantes e Estampadoras de Placas e Tarjetas de Identificação Veicular e dá outras providências.

Considerando os autos do Processo Administrativo n.º 837/2016, de 21.01.2016;

Considerando a análise e aprovação da vistoria pela Comissão Especial composta para analisar os pedidos de Credenciamentos de Fabricas Primárias e Estampadoras de Placas e Tarjetas de Identificação Veicular (FPT e FEPT);

RESOLVE

Art. 1º - RENOVAR, até 31.12.2018, o credenciamento da empresa MEGA PLACAS LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 12.087.281/0001-40, estabelecida com o nome fantasia de "MEGA PLACAS", localizada na Av. Mamoré, n.º 3293, Sala B, Centro – PORTO VELHO/RO, para estampar Placas e Tarjetas de Identificação Veicular.

Art. 2º - A empresa funcionará com o Código de Fabricante nº "204/RO".

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.
Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 2866/GAB/DETRAN-RO EM, 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007; e,

Considerando os termos da Portaria nº. 4172/GAB/DETRAN/RO de 17.08.2015, que estabelece normas regulamentares, disciplinares e de controle dos serviços prestados pelas Empresas Fabricantes e Estampadoras de Placas e Tarjetas de Identificação Veicular e dá outras providências.

Considerando os autos do Processo Administrativo n.º 852/2016, de 21.01.2016;

Considerando a análise e aprovação da vistoria pela Comissão Especial composta para analisar os pedidos de Credenciamentos de Fabricas Primárias e Estampadoras de Placas e Tarjetas de Identificação Veicular (FPT e FEPT);

RESOLVE:

Art. 1º - RENOVAR até 31.12.2018, o credenciamento da empresa ORIGINAL PLACAS LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.032.088/0001-84, estabelecida com o nome fantasia de "ORIGINAL PLACAS" localizada na Av. Imigrantes, n.º 4370, Bairro - Industrial, PORTO VELHO/RO, para estampar Placas e Tarjetas de Identificação Veicular.

Art. 2º - A empresa funcionará com o Código de Fabricante nº "217/RO".

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.
Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº. 2867/GAB/DETRAN-RO EM, 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007; e,

Considerando os termos da Portaria nº. 4172/GAB/DETRAN/RO de 17.08.2015, que estabelece normas regulamentares, disciplinares e de controle dos serviços prestados pelas Empresas Fabricantes e Estampadoras de Placas e Tarjetas de Identificação Veicular e dá outras providências.

Considerando os autos do Processo Administrativo n.º 849/2016, de 21.01.2016;

Considerando a análise e aprovação da vistoria pela Comissão Especial composta para analisar os pedidos de Credenciamentos de Fabricas Primárias e Estampadoras de Placas e Tarjetas de Identificação Veicular (FPT e FEPT);

RESOLVE

Art. 1º - RENOVAR até 31.12.2018, o credenciamento da empresa, N. C. SOUZA PLACAS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.014.837/0001-31, localizada na Av. Imigrantes, n.º 4712, Sala B - Bairro: Industrial - PORTO VELHO/RO, para estampar Placas e Tarjetas de Identificação Veicular.

Art. 2º - A empresa funcionará com o Código de Fabricante nº "215/RO".

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.
Antonio Manoel Rebello das Chagas
Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA Nº 2900/GAB/DETRAN-RO EM, 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

Altera a Portaria nº 839/GAB/DETRAN/RO, de 11 de março de 2016, que regulamenta o credenciamento e a atividade de clínicas, médicos e psicólogos para realização dos exames clínicos e avaliações psicológicas de candidatos à habilitação e condutores de veículos automotores do estado de Rondônia.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007.

Considerando o art. 79 da Portaria nº 839/GAB/DETRAN/RO, de 11 de março de 2016.

Considerando a Ordem de Serviço nº 28/DETRAN/RO, de 23.06.2017.

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria 839/GAB/DETRAN/RO, de 11 de março de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O credenciamento de clínicas, médicos e psicólogos será realizado por meio de chamamento público que se dará através de edital de credenciamento, e ocorrerá em razão da demanda por atendimentos em cada município, precedido de estudos por comissão especial, visando a distribuição geográfica dos credenciamentos em consonância com a necessidade dos serviços." (NR)

"Art. 4º....."

§ 1º Será cobrada de cada profissional, taxa de credenciamento fixada no valor correspondente a 12.83 UPF/RO, conforme ANEXO ÚNICO da Lei Estadual nº 2186/2009, determinado pela lei estadual nº 3057/2013." (NR)

"Art. 10. (REVOGADO)". (NR)

"Art. 12....."

Parágrafo único. Às clínicas credenciadas será permitido o cadastro de até 02 (dois) funcionários para acessar o sistema informatizado do DETRAN-RO com o perfil para consultas, dentre outros, devidamente autorizados pela Coordenadoria de Habilitação, sob a supervisão do responsável técnico da entidade, com o objetivo de auxiliar as atividades das clínicas e dos profissionais." (NR)

"Art. 26. A habilitação de pessoa jurídica e pessoa física para a realização de exames de aptidão física e mental e avaliação de candidatos à habilitação e condutores de veículos automotores será para o período de 05(cinco) anos, considerando sempre, para efeitos de renovação do credenciamento, o ano fiscal.

§ 1º Anualmente, até o dia 31 de janeiro de cada exercício, as entidades de serviços médicos e psicológicos deverão comprovar regularidade junto aos respectivos Conselhos, bem como, regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira apresentando à DTHMET os seguintes documentos:

I – Certidão Negativa de Débitos e de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica junto aos respectivos Conselhos Regionais;

II – Certidão de regularidade fiscal relativa à inscrição nos cadastros específicos na Receita Federal, Estadual e Municipal;

III – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela Previdência Social;

IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

V – Certificado de Regularidade do FGTS;

§ 2º Anualmente o médico e o psicólogo deverão comprovar a regularidade junto aos respectivos Conselhos, apresentando documentos comprobatórios à DTHMET, além de efetuar o pagamento da taxa de renovação de credenciamento, até o dia 31 de janeiro de cada exercício.



§ 3º O não pagamento da taxa de renovação de credenciamento resultará no bloqueio automático do profissional em sistema, sendo desbloqueado, somente, após a sua quitação, sem o prejuízo da aplicação de sanções administrativas cabíveis.

§ 4º Para fins de renovação do credenciamento, os processos serão instruídos através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, devendo os documentos serem entregues digitalizados em formato PDF, e encaminhados por meio de e-mail e/ou outras mídias indicadas pela DTHMET." (NR)

"Art. 38.....

I - O credenciamento temporário que trata o caput deste artigo terá vigência pelo prazo de validade do credenciamento da clínica, e será autorizado pela DTHMET às clínicas já credenciadas junto ao DETRAN-RO, mediante solicitação das entidades interessadas conforme modelo do ANEXO III, devendo ser encaminhado junto à solicitação, os seguintes documentos, quando da renovação do credenciamento:

a)

III – (REVOGADO)

X – (REVOGADO)

.....

§ 5º Os atendimentos deverão ser realizados no mínimo a cada 15 (dias). " (NR)

Art. 2º O ANEXO IV da Portaria nº 839/GAB/DETRAN/RO, de 11 de março de 2016, fica alterado pelo ANEXO I desta Portaria.

Art. 3º O edital de credenciamento nº 001/2017/DETRAN/RO, publicado no DOE RO nº 176, de 19.09.2017, encerra-se com a publicação desta Portaria.

Art. 4º Ficam prorrogados até 31 de dezembro de 2018, os credenciamentos com validade até 30 de junho de 2018.

Art. 5º As autorizações para atendimento temporário que trata o art. 38 da Portaria nº 839/GAB/DETRAN/RO, de 11 de março de 2016, ficam prorrogadas até a data de 31 de dezembro de 2018.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018, revogando disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE
 José de Albuquerque Cavalcante
 Diretor Geral do DETRAN/RO

ANEXO I

HONORÁRIOS MÉDICOS E PSICOLÓGICOS REFERENTES A CONTRAPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS À CANDIDATOS/ CONDUTORES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES	
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UPF/RO
EXAME DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL	2.00
AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	2.00
JUNTA MÉDICA, PSICOLÓGICA E RECURSAL (VALOR POR PERITO)	1.30
AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA PARA FINS PEDAGÓGICOS	2.00
RETESTE PSICOLÓGICO	1.30
PARTICIPAÇÃO EM PROVA ESPECIALIZADA (BANCA PRÁTICA)	1.30

PORTARIA Nº 2901/GAB/DETRAN-RO EM, 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 22;

Considerando a necessidade de acompanhar e fiscalizar todas as obrigações contratuais, conforme estabelece o Art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993;

Considerando o Despacho n.º 460/2017/DTEP/DETRAN/RO (fls. 248) exarado nos autos do Processo Administrativo n.º 46.991/2016 – Vol. I;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora EVA CRISTINA SOARES DE OLIVEIRA – Matrícula sob n.º 300073127, para atuar como GESTORA do(s) Contrato(s) infrarrelacionado(s):

PROCESSO	CONTRATO	CONTRATADO	OBJETO
46.991/2016	067/2017	ULTRACOMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI – ME	Aquisição de veículos tipo EMPILHADEIRA a diesel, com capacidade de carga operacional de no mínimo 5.000 (cinco mil) Kg, de acordo com as justificativa, quantidades, especificações e condições constantes no ANEXO I – Termo de Referência.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
 Antonio Manoel Rebello das Chagas
 Diretor Geral Adjunto do DETRAN/RO

PORTARIA N. 828/DTHMET/DETRAN-RO EM, 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

O DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DO TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº. 4000/GAB/DETRAN/RO e; Considerando o disposto no art. 265 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

Considerando o disposto no artigo 9º, da Resolução 182/2005 do CONTRAN.

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR, por meio desta publicação, os Processos Administrativos para apurar as responsabilidades dos condutores abaixo relacionados, em virtude do cometimento de infração de trânsito prevista no artigo 165, Código da Infração 5169, cuja descrição se dá: Dirigir sob a influência de álcool ou de qualquer outra substância psicoativa que determine dependência, o que por consectário, sujeita à aplicação de penalidade suspensão do direito de dirigir.

Nº Do Processo	DATA/HORA/LOCAL	AUTO DE INFRAÇÃO	NOME DO CONDUTOR	CPF	N.º Registro
36720/2015	17/10/2015 04:18 Porto Velho	10B0295125	CICERO GOMES DA SILVA	290.006.292-68	01421869996
36729/2015	17/10/2015 01:43 Porto Velho	10B0295121	LUCAS SALVIANO MATOS DE ARAUJO	904.493.122-91	05201578943
36741/2015	18/10/2015 03:04 Porto Velho	10B0432469	SIVALDO SANTOS	848.239.843-15	03491547697
36702/2015	17/10/2015 02:32 Porto Velho	10B0469183	ERICK LUAN SALES PORTO	939.321.972-91	05017228892



49753/2015	18/11/2015 01:40 Porto Velho	10B0020756	GUSTAVO THADEU DE MATTOS ANDRADE	935.431.901-72	01797013673
49747/2015	14/11/2015 02:25 Porto Velho	10B0020530	CARLINDO TEIXEIRA FILHO	716.120.091-15	05134157204
49748/2015	14/11/2015 03:52 Porto Velho	10B0020561	LIDERSON HUTIM DOS PASSOS JUNIOR	024.789.571-75	03724720304
49745/2015	14/11/2015 04:02 Porto Velho	10B0020536	DEIZE LUCIDE PINTO DE CASTRO	738.087.252-49	04120125710
36771/2015	08/09/2015 19:30 Mirante da Serra	10B0401444	LAURI DE LIMA ANTUNES	242.346.302-25	03743554346
36806/2015	21/08/2015 21:50 Ariquemes	10B0477988	NATALICIO TEIXEIRA LIMA	816.096.632-68	05712151505
36754/2015	19/09/2015 02:15 Ouro Preto d'Oeste	10B0469868	ISRAEL BARBOSA DA SILVA	242.173.442-87	01988029297
36768/2015	06/09/2015 19:46 Machadinho d'Oeste	10B0329516	WELLINGTON VIEIRA	850.133.582-72	05911580708
36832/2015	20/09/2015 01:17 Ouro Preto d'Oeste	10B0469848	BRUNO RIBEIRO DA SILVA	005.686.422-10	04539143429
36831/2015	19/09/2015 01:58 Ouro Preto d'Oeste	10B0469833	IRAN PAIXAO SILVA	746.935.654-15	02309326350
36842/2015	19/09/2015 01:37 Ouro Preto d'Oeste	10B0469832	EDIVAL PEREIRA RAMOS	084.801.332-87	02968783372
36671/2015	07/08/2015 22:35 Cujubim	10B0462967	HILDO FOSSA	425.918.999-91	00883133402
36672/2015	07/08/2015 22:41 Cujubim	10B0462927	LAERCIO ALVES	326.683.922-68	04550688071
36676/2015	07/08/2015 23:16 Cujubim	10B0462928	PEDRO RODRIGUES DA SILVA NETO	618.313.282-91	04092551783
36670/2015	26/07/2015 02:36 Ariquemes	10B0462923	ROGERIO PEREIRA DE SOUSA	947.384.592-87	04855637476
36683/2015	25/07/2015 01:09 Ariquemes	10B0440186	ANGELA DAIANE SARAMELO	038.432.109-77	06037525934
36667/2015	20/09/2015 01:58 Ouro Preto d'Oeste	10B0472272	EDSON LOPES	626.269.062-04	03032845071
36956/2015	19/09/2015 01:46 Ouro Preto d'Oeste	10B0472250	MARCELO DA SILVA SANTOS	580.322.072-87	01307959127
36989/2015	19/09/2015 00:36 Ouro Preto d'Oeste	10B0472244	TIAGO SIQUEIRA DE OLIVEIRA	007.378.552-07	04868133290
36853/2015	19/09/2015 23:47 Ouro Preto d'Oeste	10B0472284	EZIEU MARTINS DE LIMA	204.859.302-00	03687232507

Art. 2º - Encaminhem-se os autos aos setores competentes para que se façam os registros e anotações necessários, especialmente no que se referem ao Registro Nacional de Carteiras de Habilitação – RENACH, fins do art. 159 do CTB, bem como, se expeça notificação ao interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
 Acássio Figueira dos Santos
 Diretor Técnico de Habilitação e Medicina do Trânsito - DETRAN/RO

**PORTARIA N. 847/DTHMET/DETRAN-RO EM, 27 DE DEZEMBRO DE 2017.**

O DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº 4000/GAB/DETRAN/RO e;

RESOLVE:

Art. 1º - EXCLUIR o nome dos condutores das Portarias abaixo relacionadas que Suspendem o direito de conduzir veículos automotores dos condutores arrolados.

Art. 2º ARQUIVAR os Processos Administrativos com base nos Pareceres relacionados/ abaixo da Comissão de Apreensão de CNH, que sugeriu o arquivamento em virtude da ocorrência da prescrição quinquenal.

	N.º Proc.	Artigo	Parecer nº	Nome do condutor	Portaria
1	5673/2003	244-I	079/2017	CHANDERSON BEZERRA LIMA	362/GAB/DETRAN-RO
02	3513/2006	244-I	078/2017	JOSE CARLOS DE SOUZA	1057/2006/GAB/DETRAN-RO

Art. 3º - EXCLUIR o nome dos condutores das Portarias abaixo relacionadas que instauraram processo administrativo para apuração da responsabilidade dos condutores arrolados abaixo descritos.

Art. 4º ARQUIVAR os Processos Administrativos com base nos Pareceres relacionados abaixo da Comissão de Apreensão de CNH, que sugeriram o arquivamento dos seguintes processos:

	N.º Proc.	Artigo	Parecer nº	Nome do condutor	Portaria
01	154/2014	165	077/2017	JAMILSON ARAUJO PETRONILIO	186/DTHMET/DETRAN-RO
02	14492/2013	165	076/2017	EDSON ALEOTTI	126/ DTHMET/DETRAN-RO

Art. 5º - Encaminhem-se os autos aos setores competentes para que se façam os registros e anotações necessários, especialmente no que se referem ao Registro Nacional de Carteiras de Habilitação – RENACH, fins do art. 159 do CTB, bem como, se expeça notificação ao interessado.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Acássio Figueira dos Santos

Diretor Técnico de Habilitação e Medicina - DETRAN/RO

PORTARIA Nº 848/DTHMET/DETRAN/RO EM, 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

O DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DE TRÂNSITO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1708/GAB/DETRAN/RO, de 08 de Julho de 2016 e prorrogada pela Portaria nº 863/GAB/DETRAN/RO de 27 de Março de 2017.

Considerando os termos da Resolução do CONTRAN nº 425/2012 e Portaria nº 839/GAB/DETRAN/RO, de 11 de março de 2016.

Considerando Edital de Credenciamento nº 001/2017.

Considerando processo administrativo nº 15072/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CREDENCIAR até o dia 30.06.2018, a médica THAIS DE CARVALHO CAMPOS VILLELA, CPF 819.144.582-49, CRM/RO 3353, na empresa credenciada HOSPITAL DE OLHOS DE RONDÔNIA, CNPJ nº 08.011.754/0001-59, sediada à Rua Herbert de Azevedo, nº 1268, Bairro Olaria, município de PORTO VELHO/RO, para realizar exames de aptidão física e mental dos candidatos/condutores de veículos automotores no referido município.

Art. 2º - Encaminhem-se os autos à Divisão Médica e Psicológica para que seja efetuado registro, anotações necessárias e notificação dos interessados que deverá seguir acompanhada de cópia da presente portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos legais a partir de 27/12/2017, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Acássio Figueira dos Santos

Diretor Técnico de Habilitação e Medicina de Trânsito - DETRAN/RO

PORTARIA Nº 849/DTHMET/DETRAN/RO EM, 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

O DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DE TRÂNSITO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1708/GAB/DETRAN/RO, de 08 de Julho de 2016 e prorrogada pela Portaria nº 863/GAB/DETRAN/RO de 27 de Março de 2017.

Considerando os termos da Resolução do CONTRAN nº 425/2012 e Portaria nº 839/GAB/DETRAN/RO, de 11 de março de 2016.

Considerando Edital de Credenciamento nº 001/2017.

Considerando processo administrativo nº 14922/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CREDENCIAR até o dia 30.06.2018, o médico MARCOS HENRIQUE BITENCOURT RODRIGUES, CPF 595.529.992-00, CRM/RO 2291, na empresa credenciada PSICOCLINICA – CLINICA MEDICA E PSICOLOGICA LTDA ME, CNPJ nº 04.614.008/0001-07, sediada à Rua Teresina, nº 288, Bairro Nova Brasília, município de JI-PARANA/RO, para realizar exames de aptidão física e mental dos candidatos/condutores de veículos automotores no referido município.

Art. 2º - Encaminhem-se os autos à Divisão Médica e Psicológica para que seja efetuado registro, anotações necessárias e notificação dos interessados que deverá seguir acompanhada de cópia da presente portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos legais a partir de 27/12/2017, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

Acássio Figueira dos Santos

Diretor Técnico de Habilitação e Medicina de Trânsito - DETRAN/RO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

Portaria nº 2518/2017/SEJUS-PROGESFI

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são delegadas de acordo com a Lei n.º 827, de 15/07/2015; Considerando a Lei nº 3.265, de 05 de dezembro de 2013, que cria o Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais e Centros Socioeducativos – PROGESFI, conforme o Art. 2º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 3.265, de 05 de dezembro de 2013, de acordo o Art. 1º, § 3º, do Decreto nº 19.143, de 09 de setembro de 2014, que versa sobre os responsáveis por gerir os recursos repassados às Unidades Executoras do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais e Centros Socioeducativos – PROGESFI.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, respectivamente, Diretor Geral e Diretor Administrativo, para responder pelo Unidade casa

de Detenção de Ji-Paraná, Executora do Programa de Gestão Financeira – PROGESFI Conforme Memorando de nº.294/CD/JPR/SEJUS/2017 de 14 de Dezembro da referida unidade.

Diretora Geral: ETELVINA DA COSTA ROCHA

Matrícula: 300116798.

Diretora Administrativa: EUNICE ALVES GOMES

matricula 300018603.

Porto Velho, 18 de Dezembro de 2017.

AVISO

Porto Velho, 20 de dezembro de 2017.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DE JUSTIÇA, em cumprimento ao que determina o artigo 26, da Lei n. 8.666/93, torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fulcro no art. 24, inc. V, da Lei Federal n. 8.666/93, para aquisição dos itens fracassados nos Pregões 115/2014, 547/2015 e 260/2017/SUPEL-RO, adquiridos nas mesmas condições estabelecidas no Pregão Eletrônico n. 260/2017/SUPEL-RO, a fim de dar cumprimento às metas pactuadas no Convênio n. 775055/2012 - Aparelhamento de Centro de Referência à Saúde Materno-Infantil no Sistema Penitenciário do Estado de Rondônia, conforme quadro abaixo:



Item	Especificação	Und.	Qtde.	Empresas Vencedora		
				Empresa	Valor Unitário	Valor da proposta
01	Autoclave Vertical capacidade 12 litros - material aço inox, operação automática, característica adicional sistemas de secagem e segurança, composição manômetro, chave temperatura, bivolt.	Und	02	Globo Comércio de Produtos para Saúde LTDA	R\$3.580,00	R\$7.160,00
02	Conjunto oftalmoscópio e otoscópio: oftalmoscópio componentes oftalmoscópio direto luz alógenas, 6 tipos de abertura, acessórios 28 lentes. Otopscópio luz alógena, 2 jogos espelhos, tamanho (3,4), embalagem embalado em estojo.	Und	02	Dental Saúde LTDA	R\$1.750,00	R\$3.500,00
03	Braçadeira para injeção, estofada, fabricada em base de tripé de ferro, coluna receptora em tubos 7/8 x 1,20, altura regulável, haste telescópica cromada em tubos de 5/8 x 1,20mm, apoio para braço em chapa de aço inox, almofadado. Dimensões aproximadas: altura mínima: 0,85cm, máxima: 1,25cm.	Und	04	Globo Comércio de Produtos para Saúde LTDA	R\$160,00	R\$640,00
04	Mesa instrumental em inox - Dimensões aproximadas: 120 x 60 x 100 cm C x L x A.. Estrutura em tubos de inox 7/8"; Tampas em chapas de aço inox; Suporte removível para instrumentais com 10 ganchos; Pés providos de rodízios de 3" (2 freios).	Und	04	A B IMPORT E EXPORT EIRELI	R\$1.900,00	R\$7.600,00
05	Detector Fetal Portátil, DM 410 funciona com 2 baterias de 9 volts. Transdutor: 2,2 Mhz. Dimensões aproximadas: 4,5 x 8,5 x 18 cm, peso 500g. Possui capa protetora em curso sintético, peso 0,4 kg.	Und	02	Globo Comércio de Produtos para Saúde LTDA	R\$520,00	R\$1.040,00
06	Medidor de pressão arterial com 3 braçadeiras (recém-nascido + bebê + criança). Válvula de liberação de pressão de alta precisão, que permite uma regulação minuciosa. Escala linear de até 300 mm Hg. Tolerância de erro máxima: +/- 3 mm Hg. Visor de aproximadamente 49mm de diâmetro. A membrana pode suportar pressões aproximadamente até 600 mm. Incluso o fornecimento de um estetoscópio pediátrico.	Und	03	A B IMPORT E EXPORT EIRELI	R\$366,00	R\$1.098,00

07	Termômetro de ambiente digital de máxima e mínima indicado para controle da temperatura ambiente com monitoramento contínuo, com aviso sonoro.	Und	05	Globo Comércio de Produtos para Saúde LTDA	R\$65,00	R\$325,00
08	Termômetro digital para geladeira com haste flexível.	Und	04	Globo Comércio de Produtos para Saúde LTDA	R\$65,00	R\$260,00
09	Fita métrica flexível de 1,5 m para uso em consultório médico e enfermagem.	Und	02	A B IMPORT E EXPORT EIRELI		R\$3,76
10	DVD Player, Reprodução de Vídeo (Mídias Compatíveis): DVD; DVD-R/RW; DVD+R/RW; DivX; Reprodução de Áudio (Mídias Compatíveis): MP3; WMA; MP3-DVD; Sistemas de Cor: NTSC; PAL-M; PAL-N.	Und	06	N/C	N/C	N/C
11	Estetoscópio de pinar: material de confecção/acabamento: madeira/similar.	Und	02	N/C	N/C	N/C
12	Pinça: cheron 25 cm.	Und	20	A B IMPORT E EXPORT EIRELI	R\$1,88	R\$38,00
13	Pinça: HALSTEAD mosquito 12 cm curva	Und	03	Globo Comércio de Produtos para Saúde LTDA	R\$1,90	R\$57,00
14	Pinça: HALSTEAD mosquito 12 cm reta	Und	03	Globo Comércio de Produtos para Saúde LTDA	R\$19,00	R\$57,00
15	Tesoura: SIMS reta 20 cm	Und	04	Dental Saúde LTDA	R\$19,00	R\$184,64
16	Balde cilíndrico, em aço inox, porta detritos com pedal, 10 litros.	Und	04	N/C	N/C	N/C
17	Tambor médio com capacidade de 30 litros para desinfecção de baixo nível.	Und	02	Globo Comércio de Produtos para Saúde LTDA	R\$46,16	R\$1.000,00
				TOTAL		R\$22.963,40

SIRLENE BASTOS
 Secretária Adjunta de Justiça


SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

Instrução Normativa nº Instrução Normativa n.035/2017/SEFIN-CRE

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 035/2017/GAB/CRE Porto Velho, 28 de dezembro de 2017.

Altera a Pauta Fiscal e o Boletim de Preços de mercadorias e produtos e dá outras providências.

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL no uso de suas atribuições legais;

DETERMINA

Art. 1º. Aprova a Pauta Fiscal e o Boletim de Preços de mercadorias e produtos: (Lei nº 688/96, artigo 18, parágrafo 6º).

§ 1º. Os valores constantes na Pauta correspondem ao preço FOB do produto à vista, não estando incluso o frete, exceto nos casos especificamente indicados.

§ 2º. O imposto será calculado sobre o valor da operação quando este for superior ao valor fixado em Pauta Fiscal.

§ 3º. Aplica-se às operações internas e interestaduais.

CAPÍTULO I
DA PAUTA FISCAL

Art. 2º. A Pauta Fiscal de Preços Mínimos prevista no artigo 26 do RICMS/RO, aprovado pelo Decreto nº 8321/98, será o previsto neste capítulo.

SEÇÃO I
PECUÁRIA

Art. 3º. Pauta Fiscal de Preços Mínimos de Produtos de Pecuária.

Produto	Código	Unid.	Pauta Atual / IN			Pauta Anterior		
			Vlr R\$	Nº	Vigência	Vlr R\$	Nº	Vigência
BOVINO	02.01							
DE CORTE								
Boi gordo	02.01.01	cb	1.900,00	22/2017	09/08/2017	990,00	18/2017	01/07/2017
Vaca gorda	02.01.02	cb	1.400,00	22/2017	09/08/2017	810,00	18/2017	01/07/2017
Bezerro(a) para vitelo	02.01.03	cb	880,00	22/2017	09/08/2017	792,00	18/2017	01/07/2017
Boi magro	02.01.04	cb	1.360,00	22/2017	09/08/2017	855,00	18/2017	01/07/2017
Vaca magra	02.01.05	cb	1.140,00	22/2017	09/08/2017	810,00	18/2017	01/07/2017
Bezerro (até 12 meses)	02.01.06	cb	950,00	22/2017	09/08/2017	765,00	18/2017	01/07/2017
Bezerra (até 12 meses)	02.01.07	cb	800,00	22/2017	09/08/2017	630,00	18/2017	01/07/2017
Garrote (12 a 18 meses)	02.01.08	cb	1.300,00	22/2017	09/08/2017	855,00	18/2017	01/07/2017
Novilha (12 a 18 meses)	02.01.09	cb	1.200,00	22/2017	09/08/2017	675,00	18/2017	01/07/2017
Garrote (18 a 24 meses)	02.01.10	cb	1.500,00	22/2017	09/08/2017	945,00	18/2017	01/07/2017
Novilha (18 a 24 meses)	02.01.11	cb	1.300,00	22/2017	09/08/2017	765,00	18/2017	01/07/2017
LEITEIRO								
Bezerra (até 12 meses)	02.01.12	cb	1.000,00	23/2016	11/08/2016	560,00	15/2016	08/06/2016
Novilha (12 a 18 meses)	02.01.13	cb.	1.200,00	23/2016	11/08/2016	750,00	15/2016	08/06/2016
Novilha (18 a 24 meses)	02.01.14	cb.	1.500,00	23/2016	11/08/2016	950,00	15/2016	08/06/2016
Vaca Leiteira	02.01.15	cb.	3.000,00	23/2016	11/08/2016	2.800,00	02/2015	01/09/2015
Touro reprodutor	02.01.16	cb.	3.500,00	23/2016	11/08/2016	2.700,00	02/2015	01/09/2015
Vaca com cria (até 6 meses)	02.01.19	cb	1.700,00	02/2015	01/09/2015	1.250,00	01/2015	16/03/2015
Vaca solteira (acima de 24 meses)	02.01.20	cb	1.200,00	02/2015	01/09/2015	1.060,00	01/2015	16/03/2015
OUTROS								
Vaca registrada (até 36 meses)	02.01.17	cb	3.500,00	23/2016	11/08/2016	1.650,00	01/2015	16/03/2015
Touro registrado (até 36 meses)	02.01.18	cb	4.000,00	23/2016	11/08/2016	3.000,00	02/2015	01/09/2015
BUBALINO	02.02							
Macho/fêmea p/cria	02.02.01	cb	720,00	01/2015	16/03/2015	420,00	02/2011	01/01/2012
Macho para abate	02.02.02	cb	1.160,00	01/2015	16/03/2015	670,00	02/2011	01/01/2012
Fêmea para abate	02.02.03	cb	1.120,00	01/2015	16/03/2015	650,00	02/2011	01/01/2012
Fêmea com cria	02.02.04	cb	1.250,00	01/2015	16/03/2015	900,00	02/2011	01/01/2012
Bezerro até 12 meses	02.02.05	cb	370,00	01/2015	16/03/2015	215,00	02/2011	01/01/2012



Bezerra até 12 meses	02.02.06	cb	290,00	01/2015	16/03/2015	170,00	02/2011	01/01/2012
Fêmea 12 a 18 meses (10 arrobas)	02.02.07	cb	520,00	01/2015	16/03/2015	300,00	02/2011	01/01/2012
Fêmea 18 a 24 meses (16 arrobas)	02.02.08	cb	790,00	01/2015	16/03/2015	460,00	02/2011	01/01/2012
SUÍNO	02.03							
Suíno para abate - tipo banha	02.03.01	arroba	68,00	01/2015	16/03/2015	30,00	02/2011	01/01/2012
Suíno para abate - tipo carne	02.03.02	arroba	68,00	01/2015	16/03/2015	30,00	02/2011	01/01/2012
Leitão ou leitoa até 10 Kg	02.03.03	cb	68,00	01/2015	16/03/2015	30,00	02/2011	01/01/2012
Suíno Matriz	02.03.04	cb	450,00	01/2015	16/03/2015	200,00	02/2011	01/01/2012
Suíno reprodutor	02.03.05	cb	680,00	01/2015	16/03/2015	500,00	02/2011	01/01/2012
EQUINO	02.04							
Cavalo ou égua para abate	02.04.01	cb	180,00	02/2011	01/01/2012	150,00	01/2004	22/03/2004
Cavalo ou égua para trabalho	02.04.02	cb	310,00	02/2011	01/01/2012	260,00	01/2004	22/03/2004
Cavalo ou égua - controlados	02.04.03	cb	960,00	02/2011	01/01/2012	800,00	01/2004	22/03/2004
Cavalo ou égua registrado (exceto inglês)	02.04.04	cb	1.150,00	02/2011	01/01/2012	950,00	01/2004	22/03/2004
Cavalo ou égua inglês	02.04.05	cb	1.400,00	02/2011	01/01/2012	1.150,00	01/2004	22/03/2004
Égua com cria	02.04.06	cb	400,00	02/2011	01/01/2012	330,00	01/2004	22/03/2004
Potro ou potranca para cria	02.04.07	cb	190,00	02/2011	01/01/2012	160,00	01/2004	22/03/2004
Potro ou potranca registrado até 36 meses	02.04.08	cb	1.020,00	02/2011	01/01/2012	850,00	01/2004	22/03/2004
CAPRINO	02.05							
Macho ou fêmea para abate	02.05.01	cb	88,00	01/2015	16/03/2015	37,00	02/2011	01/01/2012
Macho ou fêmea para cria	02.05.02	cb	71,00	01/2015	16/03/2015	30,00	01/2011	01/01/2012

SEÇÃO II

PRODUTOS AGRÍCOLAS, LATICÍNIOS E EXTRATIVISMO

PARTE I

PRODUTOS AGRÍCOLAS

Art. 4º. Pauta Fiscal de Preços Mínimos de produtos agrícolas, laticínios e extrativismo.

Produto	Código	Unid.	Pauta Atual / IN			Pauta Anterior						
			Vlr R\$	Nº	Vigência	Vlr R\$	Nº	Vigência				
AMENDOIM	03.01											
Amendoim em casca - (Sc. 25 Kg)	03.01.01	Sc.	30,00	01/2011	02/01/2012	30,00	01/2004	19/03/2004				
ARROZ	03.02											
Arroz em casca - todos os tipos (Sc. 60 Kg)	03.02.01	SC.	42,00	18/2015	01/01/2016	32,00	01/2012	01/02/2012				
Arroz tipo 1 - (Fardos com 30 Kg)	03.02.02	Fd	50,00	18/2015	01/01/2016	34,00	01/2012	01/02/2012				
Arroz tipo 2 - (Fardos com 30 Kg)	03.02.03	Fd	40,00	18/2015	01/01/2016	31,00	01/2012	01/02/2012				
Arroz tipo 3 - (Fardos com 30 Kg)	03.02.04	Fd	28,00	01/2012	01/02/2012	35,00	01/2011	02/01/2012				
Arroz tipo 4 - (Fardos com 30 Kg)	03.02.05	Fd	28,00	01/2012	01/02/2012	32,00	01/2011	01/02/2012				
Arroz tipo 5 - (Fardos com 30 Kg)	03.02.06	Fd	28,00	01/2012	01/02/2012	30,00	01/2011	02/01/2012				
Arroz tipo AP (Fardo com 30 Kg)	03.02.07	Fd	22,00	01/2012	01/02/2012	25,00	01/2011	02/01/2012				
Arroz tipo quirera - (Sc. 60 Kg)	03.02.08	Sc.	15,00	01/2012	01/02/2012	18,00	01/2011	02/01/2012				
Arroz (farelo)	03.02.09	Kg	0,25	01/2012	01/02/2012	0,25	01/2012	01/02/2012				

BANANA	03.03														
Banana Maçã	03.03.01	Kg	1,80	18/2015	01/01/2016	1,50	01/2011	02/01/2012							
Banana Ouro	03.03.02	Kg	1,50	01/2011	02/01/2012	0,50	01/2004	19/03/2004							
Banana Prata (CX 22 Kg)	03.03.03	Kg	1,50	18/2015	01/01/2016	1,50	01/2011	02/01/2012							
Banana Terra (Comprida, D'água)	03.03.04	Kg	1,50	18/2015	01/01/2016	1,50	01/2011	02/01/2012							
CASTANHA	03.04												01/01/2016		
Castanha do Brasil	03.04.01	Kg	2,90	18/2015	01/01/2016	1,80	01/2011	02/01/2012							
Castanha do Brasil	03.04.02	HI	153,00	30/2017	10/11/2017	45,00	01/2011	02/01/2012							
FARINHA	03.05												01/01/2016		
Farinha de mandioca fina torrada - (Sc. 50 Kg)	03.05.01	Sc.	40,00	01/2011	02/01/2012	33,00	01/2004	19/03/2004							
Farinha de mandioca D'água - (Sc. 50 Kg)	03.05.02	Sc.	50,00	18/2015	01/01/2016	39,00	01/2004	19/03/2004							
Farinha de mandioca seca - (Sc. 50 Kg)	03.05.03	Sc.	171,00	18/2015	01/01/2016	45,00	01/2011	02/01/2012							
FEIJÃO	03.06												01/2016	01/01/2016	
Feijão Branco (SC. 60 Kg)	03.06.01	Sc.	690,00	18/2015	01/01/2016	70,00	01/2011	02/01/2012							
Feijão Cariquinha (SC. 60 Kg)	03.06.02	Sc.	163,00	18/2015	01/01/2016	70,00	01/2011	02/01/2012							
Feijão de Corda (macaçar) - (Sc. 60 Kg)	03.06.03	Sc.	130,00	18/2015	01/01/2016	70,00	01/2011	02/01/2012							
Feijão Jalo (SC. 60 Kg)	03.06.04	Sc.	210,00	18/2015	01/01/2016	70,00	01/2011	02/01/2012							
Feijão Preto (SC. 60 Kg)	03.06.05	Sc.	127,00	18/2015	01/01/2016	70,00	01/2011	02/01/2012							
Feijão Rajado (Sc. 60 Kg)	03.06.06	Sc.	229,00	18/2015	01/01/2016	70,00	01/2011	02/01/2012							
Feijão Rosinha (Sc. 60 Kg)	03.06.07	Sc.	70,00	01/2011	02/01/2012	60,00	01/2004	19/03/2004							
Feijão Roxinho (Sc. 60 Kg)	03.06.08	Sc.	70,00	01/2011	02/01/2012	60,00	01/2004	19/03/2004							
MILHO	03.07														
Milho em grão - (Sc. 60 Kg)	03.07.01	Sc.	26,00	18/2015	01/01/2016	12,00	01/2011	02/01/2012							
Fubá de milho - (Sc. 30 KG)	03.07.02	Sc.	25,00	01/2011	02/01/2012	20,00	01/2004	19/03/2004							
URUCUM/CACAU	03.08													01/01/2016	
URUCUM “IN NATURA”															01/01/2016
Urucum em grão (de dezembro a abril)	03.08.01	Kg	2,00	01/2011	02/01/2012	1,74	01/2008	20/03/2008							
Urucum em grão (de maio a novembro)	03.08.02	Kg	4,30	18/2015	01/01/2016	2,00	01/2011	02/01/2012							
CACAU															
Cacau em amêndoas	03.08.03	Kg	12,00	15/2016	08/06/2016	12,00	15/2016	08/06/2016							

§ 1º. Nos casos em que a embalagem do arroz tipo 1, 2, 3, 4, 5 e AP por sacas de 60 Kg, o preço deverá ser multiplicado por 2.0

§ 2º. Nas operações com produtos agrícolas promovidos por produtores rurais deste Estado, ou por pessoa não inscrita no CAD/ICMS sem destinatário certo (a vender), a base de cálculo do ICMS será o preço estabelecido nesta pauta acrescido da margem de lucro de 30%.



§ 3º. Nas operações com cacau em amêndoas dispostas nesta seção não se aplicará a pauta quando destinadas a estabelecimento industrial situado neste Estado ou em outra unidade federativa. (AC pela IN nº 021, de 02.08.17 - efeitos a partir de 07.06.17)

PARTE II
LATICÍNIOS E EXTRATIVISMO

Art. 5º. Pauta Fiscal de preços mínimos de laticínios e extrativismo.

Produto	Código	Unid.	Pauta Atual / IN			Pauta Anterior		
			Vlr R\$	Nº	Vigência	Vlr R\$	Nº	Vigência
LATICÍNIOS E EXTRATIVISMO								
LATICÍNIOS	03.09							
Queijo Caseiro	03.09.01	kg	7,50	01/2011	02/01/2012	7,50	01/2011	02/01/2012
Queijo Cabacinha	03.09.02	kg	8,00	01/2011	02/01/2012	8,00	01/2011	02/01/2012
Queijo Coalho	03.09.03	kg	8,00	01/2011	02/01/2012	8,00	01/2011	02/01/2012
Queijo Minas	03.09.04	kg	8,00	01/2011	02/01/2012	8,00	01/2011	02/01/2012
Queijo Mussarela	03.09.05	kg	9,00	01/2011	02/01/2012	9,00	01/2011	02/01/2012
Queijo Provollone	03.09.06	kg	11,00	01/2012	01/02/2012	11,00	01/2012	01/02/2012
Queijo Prato	03.09.07	kg	10,50	01/2012	01/02/2012	10,50	01/2012	01/02/2012
Manteiga comum com sal	03.09.08	kg	8,00	01/2011	02/01/2012	8,00	01/2011	02/01/2012
Manteiga comum sem sal	03.09.09	kg	8,00	01/2011	02/01/2012	8,00	01/2011	02/01/2012
Gordura de Creme	03.09.10	kg	2,10	01/2011	02/01/2012	2,10	01/2011	02/01/2012
BORRACHA	03.10							
Placa bruta de borracha defumada	03.10.01	kg	5,40	01/2011	02/01/2012	5,40	01/2011	02/01/2012
Borracha em bola ou tela	03.10.02	kg	3,50	01/2011	02/01/2012	3,50	01/2011	02/01/2012
Borracha CPV - Cernambi Virgem Prensada	03.10.03	kg	3,50	01/2011	02/01/2012	3,50	01/2011	02/01/2012
Borracha CVG - Cernambi Virgem Prensada	03.10.04	kg	3,50	01/2011	02/01/2012	3,50	01/2011	02/01/2012

SEÇÃO III
SUCATA, PESCADO, VASILHAMES, PNEUS (Carcaças) e OUTROS.

Art. 6º. Pauta Fiscal de preços mínimos de sucata, pescado, vasilhames, pneus (carcaças) e outros.

Produto	Código	Unid.	Pauta Atual / IN			Pauta Anterior		
			Vlr R\$	Nº	Vigência	Vlr R\$	Nº	Vigência
SUCATAS, VASILHAMES, PNEUS (Carcaças) e OUTROS	04.01							
Alumínio	04.01.01	kg	2,00	03/2011	02/01/2012	1,65	03/2005	10/06/2005
Antimônio	04.01.02	kg	0,95	03/2011	02/01/2012	0,90	03/2005	10/06/2005
Bateria	04.01.03	kg	4,00	15/2016	08/06/2016	2,50	01/2012	01/02/2012
Bronze	04.01.04	kg	2,30	01/2011	20/06/2011	1,90	03/2005	10/06/2005
Chumbo	04.01.05	kg	3,00	01/2011	20/06/2011	0,95	03/2005	10/06/2005
Cobre	04.01.06	kg	6,00	03/2011	02/01/2012	3,10	03/2005	10/06/2005
Ferro (aparas de chapas e vergalhões)	04.01.07	kg	2,00	02/2011	27/06/2011	2,00	02/2011	27/06/2011
Ferro (outros)	04.01.08	kg	0,15	02/2011	27/06/2011	0,50	01/2011	20/06/2011
Fio encapado	04.01.09	kg	3,20	03/2011	02/01/2012	1,50	03/2005	10/06/2005
Metal Latão	04.01.10	kg	3,50	03/2011	02/01/2012	2,00	01/2011	20/06/2011
Papel Velho	04.01.11	kg	0,05	03/2011	02/01/2012	0,04	03/2005	10/06/2005
Plástico (PEAD, PEBD, PP, PS) Prensado	04.01.12	kg	0,40	01/2013	01/04/2013	0,30	02/2012	01/06/2012
Radiador	04.01.13	kg	3,17	03/2011	02/01/2012	1,80	03/2005	10/06/2005
Zinco	04.01.14	kg	0,50	03/2005	10/06/2005	0,35	02/2012	01/06/2012
Isopor	04.01.15	kg	0,10	03/2011	02/01/2012	0,05	01/2004	05/03/2004
Aço inox	04.01.16	kg	1,30	03/2011	02/01/2012	0,50	03/2005	10/06/2005
Plástico tipo PET Prensado	04.01.17	kg	0,30	07/2016	01/01/2016	1,50	01/2013	01/04/2013



Plástico tipo PET Triturado (FLAKE)	04.01.18	kg	2,00	02/2012	01/06/2012	2,00	02/2012	01/06/2012	
Plástico Misto (PEAD, PEBD, PP, PS) Triturado(FLAKE)	04.01.19	kg	1,10	02/2012	01/06/2012	1,10	02/2012	01/06/2012	
Plástico tipo Filme Prensado	04.01.20	kg	0,30	02/2012	01/06/2012	0,30	02/2012	01/06/2012	
VASILHAMES	04.02								
OBS.: Considera-se: Garrafa de 1ª: as de cor escura e sem defeitos aparentes. (600 ml); Garrafa de 2ª: todas as de cor clara e as de cor escura com defeitos aparentes. (600 ml)									
Garrafa de 1ª	04.02.01	Um	0,40	03/2011	02/01/2012	0,30	01/2004	05/03/2004	
Garrafa de 2ª	04.02.02	Um	0,20	03/2011	02/01/2012	0,12	01/2004	05/03/2004	
Garrafa suco/água	04.02.03	Um	0,20	03/2011	02/01/2012	0,10	01/2004	05/03/2004	
Garrafão (5 litros)	04.02.04	Um	0,50	03/2011	02/01/2012	0,35	01/2004	05/03/2004	
Litro comum 900ml	04.02.05	Um	0,35	03/2011	02/01/2012	0,25	01/2004	05/03/2004	
Litro especial	04.02.06	Um	0,50	03/2011	02/01/2012	0,30	01/2004	05/03/2004	
Litro especial branco	04.02.07	Um	0,50	03/2011	02/01/2012	0,30	01/2004	05/03/2004	
Litro "velho barreiro"/ champanha	04.02.08	Um	0,30	03/2011	02/01/2012	0,20	01/2004	05/03/2004	
PNEUS (Carcaças)	04.03								
Aro 13	04.03.01	Um	23,00	03/2011	02/01/2012	20,00	01/2004	05/03/2004	
Aro 14	04.03.02	Um	25,00	03/2011	02/01/2012	21,00	01/2004	05/03/2004	
Aro 16	04.03.03	Um	37,00	03/2011	02/01/2012	30,00	01/2004	05/03/2004	
Aro 20	04.03.04	Um	100,00	03/2011	02/01/2012	90,00	01/2004	05/03/2004	
Aro 22	04.03.05	Um	125,00	03/2011	02/01/2012	12000	01/2004	05/03/2004	
PESCADOS FRESCOS E CONGELADOS	05.01								
Dourado/filhote/tucunaré/caparari	05.01.01	kg	4,00	01/2012	01/02/2012	5,00	03/2011	02/01/2012	
Piraputaba	05.01.02	kg	2,50	01/2012	01/02/2012	3,00	03/2011	02/01/2012	
Pirarara/jaú/jaraqui	05.01.03	kg	2,50	01/2012	01/02/2012	3,00	03/2011	02/01/2012	
Pirarucu	05.01.04	kg	8,00	09/2017	07/04/2017	4,00	01/2012	01/02/2012	
Pirapitinga/surubim	05.01.05	kg	4,00	01/2012	01/02/2012	5,00	03/2011	02/01/2012	
Outros espécies (natura)	05.01.06	kg	2,00	01/2012	01/02/2012	2,00	03/2011	02/01/2012	
Tambaqui (até 2kg)	05.01.07	kg	4,10	09/2017	07/04/2017	4,10	09/2017	07/04/2017	
Tambaqui (de 2kg – 3 kg)	05.01.08	kg	4,30	09/2017	07/04/2017	4,30	09/2017	07/04/2017	
Tambaqui (Acima de 3kg)	05.01.09	kg	4,50	09/2017	07/04/2017	4,50	09/2017	07/04/2017	
Tambatinga	05.01.10	kg	4,10	09/2017	07/04/2017	4,10	09/2017	07/04/2017	
Jatuarana/ Matrinxã	05.01.11	kg	6,50	09/2017	07/04/2017	6,50	09/2017	07/04/2017	
Piauçu	05.01.12	kg	4,10	09/2017	07/04/2017	4,10	09/2017	07/04/2017	
Piau	05.01.13	kg	4,00	09/2017	07/04/2017	4,00	09/2017	07/04/2017	
Curimatã/Curimba	05.01.14	kg	2,50	09/2017	07/04/2017	2,50	09/2017	07/04/2017	
Pintado	05.01.15	kg	6,50	09/2017	07/04/2017	6,50	09/2017	07/04/2017	
SALGADOS	05.02								
Pirarucu	05.02.01	kg	6,00	03/2011	02/01/2012	6,00	01/2004	05/03/2004	
Outros	05.02.02	kg	3,50	03/2011	02/01/2012	3,00	01/2004	05/03/2004	
OBS.: Para os municípios de Guajará-Mirim e Costa Marques os valores constantes do grupo 5 desta pauta, quando destinado a contribuintes deste Estado ou de outra Unidade da da Federação, serão beneficiados com a redução da base de cálculo de 35% (trinta e cinco por cento).									
OUTROS	06.01								
Algodão em caroço	06.01.01	Arroba	9,30	01/2004	05/03/2004	9,30	01/2004	05/03/2004	
Caroço de algodão	06.01.02	Arroba	1,70	01/2004	05/03/2004	1,70	01/2004	05/03/2004	
Algodão limpo (pluma)	06.01.03	Arroba	25,00	01/2004	05/03/2004	25,00	01/2004	05/03/2004	
Galinha Caipira viva	06.01.04	Um	12,00	03/2011	02/01/2012	5,50	03/2011	02/01/2012	
Mamona	06.01.05	kg	0,20	01/2004	05/03/2004	0,20	01/2004	05/03/2004	
Pato vivo	06.01.06	Um	9,00	01/2004	05/03/2004	9,00	01/2004	05/03/2004	



Óleo de Copaíba / Andiroba	06.01.07	Litro	10,00	01/2004	05/03/2004	10,00	01/2004	05/03/2004		
PRODUTOS MINERAIS	07									
PARA A 1ª DRRE	07.01									
Areia lavada	07.01.01	m³	35,00	01/2012	01/02/2012	50,00	03/2011	02/01/2012		
Areia barranco	07.01.02	m³	20,00	01/2012	01/02/2012	40,00	03/2011	02/01/2012		
Cascalho fino	07.01.03	m³	10,00	01/2012	01/02/2012	23,00	03/2011	02/01/2012		
Cascalho médio	07.01.04	m³	10,00	01/2012	01/02/2012	2300	03/2011	02/01/2012		
Cascalho lavado	07.01.05	m³	12,00	01/2012	01/02/2012	23,00	03/2011	02/01/2012		
Seixo fino	07.01.06	m³	20,00	01/2012	01/02/2012	25,00	03/2011	02/01/2012		
Saibro	07.01.07	m³	16,00	01/2012	01/02/2012	23,00	03/2011	02/01/2012		
Aterro carga (6m³)	07.01.08	Carga	46,00	01/2012	01/02/2012	60,00	03/2011	02/01/2012		
Pó de Brita (pedrisco) (até 4,8 mm)	07.01.09	m³	60,00	01/2012	01/02/2012	100,00	03/2011	02/01/2012		
Brita nº 0 (4,9 mm a 9,5 mm)	07.01.10	m³	75,00	01/2012	01/02/2012	100,00	03/2011	02/01/2012		
Brita nº 1 (9,6 mm a 19,0 mm)	07.01.11	m³	75,00	01/2012	01/02/2012	100,00	03/2011	02/01/2012		
Brita nº 2 (20,0 mm a 25,0 mm)	07.01.12	m³	75,00	01/2012	01/02/2012	100,00	03/2011	02/01/2012		
Rachão - pedra de mão/pulmão	07.01.13	m³	70,00	01/2012	01/02/2012	90,00	03/2011	02/01/2012		
PARA AS 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª DRRES	07.02									
Areia lavada grossa	07.02.01	m³	35,00	01/2012	01/02/2012	50,00	03/2011	02/01/2012		
Areia lavada média	07.02.02	m³	35,00	01/2012	01/02/2012	50,00	03/2011	02/01/2012		
Areia de barranco	07.02.03	m³	18,00	01/2012	01/02/2012	18,00	03/2011	02/01/2012		
Cascalho fino	07.02.04	m³	10,00	01/2012	01/02/2012	18,00	03/2011	02/01/2012		
Cascalho médio	07.02.05	m³	10,00	01/2012	01/02/2012	18,00	03/2011	02/01/2012		
Seixo fino	07.02.06	m³	35,00	01/2012	01/02/2012	70,00	03/2011	02/01/2012		
Saibro	07.02.07	m³	15,00	01/2012	01/02/2012	18,00	03/2011	02/01/2012		
Aterro carga (6m³)	07.02.08	Carga	45,00	01/2012	01/02/2012	65,00	03/2011	02/01/2012		
Pó de Brita (pedrisco) (até 4,8 mm)	07.02.09	m³	60,00	01/2012	01/02/2012	90,00	03/2011	02/01/2012		
Brita nº 0 (4,9 mm a 9,5 mm)	07.02.10	m³	75,00	02/2012	01/06/2012	100,00	03/2011	02/01/2012		
Brita nº 1 (9,6 mm a 19,0 mm)	07.02.11	m³	75,00	02/2012	01/06/2012	100,00	03/2011	02/01/2012		
Brita nº 2 (20,0 mm a 25,0 mm)	07.02.12	m³	75,00	02/2012	01/06/2012	100,00	03/2011	02/01/2012		
Rachão - pedra de mão/pulmão	07.02.13	m³	70,00	01/2012	01/02/2012	90,00	03/2011	02/01/2012		
CALCÁRIO	07.03									
Calcário	07.03.01	ton	30,00	01/2004	05/03/2004	30,00	01/2004	05/03/2004		
GRANITO E MÁRMORE	07.04									
Obs.: Para Geranitos e Mármore Boleados (acabados) acrescentar R\$ 5,00/m²									10/2016	01/01/2016
Ladrilhos Padron. (19 mm) calibrado 24" x 24"	07.04.01	m²	105,00	01/2004	05/03/2004	105,00	01/2004	05/03/2004	10/2016	01/01/2016
Ladrilhos Padron. (19 mm) calibrado 20" x 20"	07.04.02	m²	91,00	01/2004	05/03/2004	91,00	01/2004	05/03/2004		
Ladrilhos Padron. (19 mm) calibrado 18" x 18"	07.04.03	m²	79,00	01/2004	05/03/2004	79,00	01/2004	05/03/2004		
Ladrilhos Padron. (19 mm) calibrado 16" x 16"	07.04.04	m²	73,00	01/2004	05/03/2004	73,00	01/2004	05/03/2004		
Ladrilhos Padron. (19 mm) calibrado 12" x 12"	07.04.05	m²	73,00	01/2004	05/03/2004	73,00	01/2004	05/03/2004		
Ladrilhos Padron. (12,7 mm) calibrado 24" x 24"	07.04.06	m²	131,00	01/2004	05/03/2004	131,00	01/2004	05/03/2004		
Ladrilhos Padron. (12,7 mm) calibrado 20" x 20"	07.04.07	m²	114,00	01/2004	05/03/2004	114,00	01/2004	05/03/2004		
Ladrilhos Padron. (12,7 mm) calibrado 18" x 18"	07.04.08	m²	99,00	01/2004	05/03/2004	99,00	01/2004	05/03/2004		



Ladrilhos Padron. (12,7 mm) calibrado 16" x 16"	07.04.09	m²	91,00	01/2004	05/03/2004	91,00	01/2004	05/03/2004	
Ladrilhos Padron. (12,7 mm) calibrado 12" x 12"	07.04.10	m²	91,00	01/2004	05/03/2004	91,00	01/2004	05/03/2004	
Chapas Polidas (2,0 cm)	07.04.11	m²	85,00	01/2004	05/03/2004	85,00	01/2004	05/03/2004	
Bloco Granito Bruto - Saída interna	07.04.12	m²	450,00	01/2004	05/03/2004	450,00	01/2004	05/03/2004	
Bloco Granito Bruto - Saída interestadual	07.04.13	m²	700,00	01/2005	07/01/2005	1.900,00	05/2004	28/08/2004	
Mármore 2 cm	07.04.14	m²	65,00	01/2004	05/03/2004	65,00	01/2004	05/03/2004	
Mármore 4 cm	07.04.15	m²	75,00	01/2004	05/03/2004	75,00	01/2004	05/03/2004	

Parágrafo único. Nas operações interestaduais adotar para a Brita o valor de:

I - Pó de Brita (pedrisco) (até 4,8 mm) R\$ 60,00 m³;

II - Brita nº 0 (4,9 mm a 9,5 mm) R\$ 75,00 m³;

III - Brita nº 1 (9,6 mm a 19,0 mm) R\$ 75,00 m³;

IV - Brita nº 2 (20,0 mm a 25,0 mm) R\$ 75,00 m³,

V - Rachão – Pedra de mão/pulmão – R\$ 70,00 m³.

SEÇÃO IV
ABATE DO GADO

Art. 7º. Pauta Fiscal de preços mínimos de produtos resultantes do abate de gado.

Produto	Código	Unid.	Pauta Atual / IN			Pauta Anterior		
			Vlr R\$	Nº	Vigência	Vlr R\$	Nº	Vigência
CARNE BOVINA NÃO RETALHADA	08.01							
Boi casado com ponta de agulha	08.01.01	kg	6,60	01/2012	17/09/2012	6,60	01/2012	17/09/2012
Vaca casada com ponta de agulha	08.01.02	kg	6,10	01/2012	17/09/2012	6,10	01/2012	17/09/2012
Traseiro de boi com osso	08.01.03	kg	7,20	01/2012	17/09/2012	7,20	01/2012	17/09/2012
Dianteiro de boi com osso	08.01.04	kg	5,20	01/2012	17/09/2012	5,20	01/2012	17/09/2012
Traseiro de vaca com osso	08.01.05	kg	6,70	01/2012	17/09/2012	6,70	01/2012	17/09/2012
Dianteiro de vaca com osso	08.01.06	kg	5,00	01/2012	17/09/2012	5,00	01/2012	17/09/2012
Ponta de agulha - boi com osso	08.01.07	kg	4,60	01/2012	17/09/2012	4,60	01/2012	17/09/2012
Ponta de agulha - boi sem osso	08.01.08	kg	4,30	01/2012	17/09/2012	4,30	01/2012	17/09/2012
Ponta de agulha - vaca com osso	08.01.09	kg	5,60	01/2012	17/09/2012	5,60	01/2012	17/09/2012
Ponta de agulha - vaca sem osso	08.01.10	kg	4,80	01/2012	17/09/2012	4,80	01/2012	17/09/2012
Carne desossada (traseiro e dianteiro)	08.01.11	kg	7,20	01/2012	17/09/2012	7,20	01/2012	17/09/2012
CARNE BOVINA (CORTES)	08.02							
Acém com osso	08.02.01	kg	7,20	01/2012	17/09/2012	7,20	01/2012	17/09/2012
Acém sem osso	08.02.02	kg	7,30	01/2012	17/09/2012	7,30	01/2012	17/09/2012
Alcatra com maminha	08.02.03	kg	10,60	01/2012	17/09/2012	10,60	01/2012	17/09/2012
Alcatra completa	08.02.04	kg	14,20	01/2012	17/09/2012	14,20	01/2012	17/09/2012
Alcatra miolo	08.02.05	kg	11,30	01/2012	17/09/2012	11,30	01/2012	17/09/2012
Aranha	08.02.06	kg	7,50	01/2012	17/09/2012	7,50	01/2012	17/09/2012
Bananinha	08.02.07	kg	7,50	01/2012	17/09/2012	7,50	01/2012	17/09/2012



Bisteca	08.02.08	kg	9,20	01/2012	17/09/2012	9,20	01/2012	17/09/2012
Capa de filé	08.02.09	kg	6,60	01/2012	17/09/2012	6,60	01/2012	17/09/2012
Carne industrial (sangria)	08.02.10	kg	5,00	01/2012	17/09/2012	5,00	01/2012	17/09/2012
Chã de dentro - coxão mole	08.02.11	kg	9,60	01/2012	17/09/2012	9,60	01/2012	17/09/2012
Chã de fora - coxão duro	08.02.12	kg	9,10	01/2012	17/09/2012	9,10	01/2012	17/09/2012
Contra Filé	08.02.13	kg	11,50	01/2012	17/09/2012	11,50	01/2012	17/09/2012
Costela dianteira	08.02.14	kg	5,10	01/2012	17/09/2012	5,10	01/2012	17/09/2012
Costela mindinha	08.02.15	kg	5,50	01/2012	17/09/2012	5,50	01/2012	17/09/2012
Costela traseira	08.02.16	kg	5,10	01/2012	17/09/2012	5,10	01/2012	17/09/2012
Cupim	08.02.17	kg	8,40	01/2012	17/09/2012	8,40	01/2012	17/09/2012
Filé com cordão	08.02.18	kg	18,00	01/2012	17/09/2012	18,00	01/2012	17/09/2012
Filé sem cordão	08.02.19	kg	23,00	01/2012	17/09/2012	23,00	01/2012	17/09/2012
Filé de costela (Noix)	08.02.20	kg	10,60	01/2012	17/09/2012	10,60	01/2012	17/09/2012
Fralda/Fraldão	08.02.21	kg	8,50	01/2012	17/09/2012	8,50	01/2012	17/09/2012
Fraldinha	08.02.22	kg	8,50	01/2012	17/09/2012	8,50	01/2012	17/09/2012
Lagarto	08.02.23	kg	9,80	01/2012	17/09/2012	9,80	01/2012	17/09/2012
Lombo	08.02.24	kg	8,50	01/2012	17/09/2012	8,50	01/2012	17/09/2012
Maminha	08.02.25	kg	10,50	01/2012	17/09/2012	10,50	01/2012	17/09/2012
Músculo	08.02.26	kg	7,80	01/2012	17/09/2012	7,80	01/2012	17/09/2012
Músculo com osso	08.02.27	kg	4,25	01/2012	17/09/2012	4,25	01/2012	17/09/2012
Paleta com músculo	08.02.28	kg	7,20	01/2012	17/09/2012	7,20	01/2012	17/09/2012
Paleta com osso	08.02.29	kg	7,00	01/2012	17/09/2012	7,00	01/2012	17/09/2012
Paleta sem músculo	08.02.30	kg	7,30	01/2012	17/09/2012	7,30	01/2012	17/09/2012
Paleta sem osso	08.02.31	kg	7,40	01/2012	17/09/2012	7,40	01/2012	17/09/2012
Patinho	08.02.32	kg	9,20	01/2012	17/09/2012	9,20	01/2012	17/09/2012
Peito	08.02.33	kg	7,30	01/2012	17/09/2012	7,30	01/2012	17/09/2012
Picanha	08.02.34	kg	21,50	01/2012	17/09/2012	21,50	01/2012	17/09/2012
CHARQUE	08.03							
Charque de traseiro	08.03.01	kg	8,80	01/2012	17/09/2012	8,80	01/2012	17/09/2012
Charque de dianteiro	08.03.02	kg	9,60	01/2012	17/09/2012	9,60	01/2012	17/09/2012
Charque de ponta de agulha	08.03.03	kg	8,80	01/2012	17/09/2012	8,80	01/2012	17/09/2012
Charque de cupim	08.03.04	kg	5,20	01/2012	17/09/2012	5,20	01/2012	17/09/2012
Outros tipos de charque	08.03.05	kg	8,90	01/2012	17/09/2012	8,90	01/2012	17/09/2012
MIÚDOS (BOVINO)	08.04							



Bucho	08.04.01	kg	6,00	01/2012	17/09/2012	6,00	01/2012	17/09/2012
Coração	08.04.02	kg	2,50	01/2012	17/09/2012	2,50	01/2012	17/09/2012
Fígado	08.04.03	kg	4,20	01/2012	17/09/2012	4,20	01/2012	17/09/2012
Língua	08.04.04	kg	5,00	01/2012	17/09/2012	5,00	01/2012	17/09/2012
Mocotó	08.04.05	kg	3,00	01/2012	17/09/2012	3,00	01/2012	17/09/2012
Miolo	08.04.06	kg	3,20	01/2012	17/09/2012	3,20	01/2012	17/09/2012
Pulmão	08.04.07	kg	1,20	01/2012	17/09/2012	1,20	01/2012	17/09/2012
Rabo/Rabada	08.04.08	kg	9,00	01/2012	17/09/2012	9,00	01/2012	17/09/2012
Rins	08.04.09	kg	1,10	01/2012	17/09/2012	1,10	01/2012	17/09/2012
Tripa	08.04.10	kg	5,10	01/2012	17/09/2012	5,10	01/2012	17/09/2012
Tripa seca	08.04.11	10m ou 170gr	5,41	01/2012	17/09/2012	5,41	01/2012	17/09/2012
SUÍNO	08.05							
Suíno abatido	08.05.01	arroba	36,00	01/2012	17/09/2012	36,00	01/2012	17/09/2012
Suíno abatido sem cabeça e sem pé	08.05.02	kg	3,00	01/2012	17/09/2012	3,00	01/2012	17/09/2012
OUTROS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (Crinas, pêlos, cascos, chifres, sebo e etc)	08.06							
Cascos e chifres	08.06.01	kg	0,95	02/2011	01/01/2012	0,95	02/2011	01/01/2012
Crinas	08.06.02	kg	0,25	02/2011	01/01/2012	0,25	02/2011	01/01/2012
Farinha de carne 45% prot.	08.06.03	kg	0,25	02/2011	01/01/2012	0,25	02/2011	01/01/2012
Farinha de osso	08.06.04	kg	1,55	02/2011	01/01/2012	1,55	02/2011	01/01/2012
Farinha de sangue	08.06.05	kg	1,55	02/2011	01/01/2012	1,55	02/2011	01/01/2012
Gordura bovina	08.06.06	kg	1,55	02/2011	01/01/2012	1,55	02/2011	01/01/2012
Gordura suína	08.06.07	kg	0,13	02/2011	01/01/2012	0,13	02/2011	01/01/2012
Não comestíveis (barriga, placenta, etc)	08.06.08	kg	0,30	01/2012	17/09/2012	0,30	01/2012	17/09/2012
Osso	08.06.09	kg	0,06	01/2012	17/09/2012	0,06	01/2012	17/09/2012
Pelo de Orelha	08.06.10	kg	0,10	01/2012	17/09/2012	0,10	01/2012	17/09/2012
Sebo e graxa industrial (creme)	08.06.12	kg	2,40	09/2017	07/04/2017	2,10	01/2012	17/09/2012
Sebo/graxa - Outros (marrom)	08.06.13	kg	1,10	09/2017	07/04/2017	1,17	01/2012	17/09/2012
Torta de farinha de carne e granel	08.06.14	kg	0,25	02/2011	01/01/2012	0,25	02/2011	01/01/2012
Farinha de carne e osso	08.06.15	kg	0,96	13/2017	07/06/2017			
COUROS	08.07							
Couro bovino verde natural	08.07.01	kg	2,33	01/2013	01/01/2014	2,33	01/2013	01/01/2014
Couro bovino salgado/salmourado	08.07.02	kg	3,03	01/2013	01/01/2014	3,03	01/2013	01/01/2014
Couro bovino curtido - tipo "wet blue" e "wet white"	08.07.03	Peça	127,00	01/2012	01/01/2012	127,00	01/2012	01/01/2012
Couro bovino curtido - outros tipos	08.07.04	Peça	135,00	01/2012	01/01/2012	135,00	01/2012	01/01/2012
Outros tipos de couro (caprino/ovino)	08.07.05	kg	3,50	01/2012	01/01/2012	3,50	01/2012	01/01/2012



Parágrafo único. Os valores constantes nesta Pauta correspondem ao preço:

I - CIF do produto à vista, estando incluso o frete nos grupos 08.01 a 08.04; e,

II - FOB do produto à vista, não estando incluso o frete nos subgrupos 08.05 ao 08.07.

SEÇÃO V MADEIRA

Art. 8º. Pauta Fiscal de Preços Mínimos de produtos de madeira.

PARTE I IDENTIFICAÇÃO DA MADEIRA

Nome: Madeira (conforme comercializado em RO).	Nome científico conforme IBAMA-SEDAM e Padronizado na Nomenclatura Comercial.
Grupo 1	
BRANQUILHO, MIRINDIBA	<u>Buchenavia sp.</u>
CACHIMBEIRA, JEQUITIBÁ, JEQUETIBÁ ROSA, TAUARI	<u>Cariniana sp.</u>
PEQUI, PEQUIÁ, PEQUIARANA	<u>Caryocar sp.</u>
TAUARI, TAUARI ROSA	<u>Couratari sp.</u>
TIMBÓ, TIMBURI, FAVA BOLACHA	<u>Enterolobium</u>
CEDRILHO, CEDRINHO, LIBRA	<u>Erisma uncinatum</u>
JITÓ, GITÓ, MARINHEIRO, CEDRO-BRANCO	<u>Guarea sp.</u>
AMESCLA, CANELA, CANELÃO, LOURO AMARELO	<u>Ocotea sp.</u>
CURUPIXÁ, ROSADINHO	<u>Micropholis sp.</u>
CAMBARÁ, CATUABA, MANDIOQUEIRO(A), MARIA-PRETA	<u>Qualea sp.</u>
TACHI, TAXI	<u>Sclerolobium sp., Tachigali</u>
QUARUBA	<u>Vochysia sp.</u>
Grupo 2	
MUIRAPIRANGA, AMAPÁ-DOCE, AMAPÁ	<u>Brosimun</u>
CEDRO ALAGOANO, CEDRORANA	<u>Cedrelinga catenaeformis</u>
CEDRO, CEDRO BABÃO, CEDRO MARA	<u>Cedrella sp.</u>
AMOREIRA, AMARELINHO	<u>Maclura tinctoria</u>
OITICICA, GUARIÚBA	<u>Clarisia racemosa</u>
COPAÍBA, PAU D'ÓLHO	Copaifera SP
ORELHA DE MACACO	<u>Enterolobium SC</u>
MULUNGU	<u>Erythrina ou malouetia tamaquariana</u>
MATAMATÁ	<u>Eschwwilera SP</u>
CUPIÚBA	<u>Goupia glabra</u>
EMBIRA, ENVIRA, EMBIREIRA, EMBIREMA	<u>Guatteria</u>
AQUARICARA, ACARICARA VERMELHA	<u>Minguartiab SP</u>
ROXINHO	<u>Peltogyne</u>

ABIU, ABIURANA (GOIABÃO), BOLÃO, PARIRI, MARFIM AMAZONENSE	<u>Pouteria sp., Planchonella sp.</u>
PAMÃ	<u>Bosimum SP. Pseudolmedia sp.</u>
PAU SANGUE, EMBIRA DE PREGUIÇA	<u>Pterocarpus SP</u>
CAXETA, MARUPÁ	<u>Simarouba amara</u>
CINZEIRO, TANIMBUCA	<u>Terminalia amaz.</u>
GRUPO 3	
MARFIM (FALSO)	<u>Agonandra.</u>
ANGELIM	<u>Andira sp.: Dinizia excelsa. Ou Vatairea sp.</u>
GARAPA, GARAPEIRA	<u>Apuleia sp.</u>
PEROBA, PEROBA ROSA, PEROBA AMARELA	<u>Aspidosperma macrocarpon.</u>
GUATAMBU, PEROBA MICA	<u>Aspidosperma sp.</u>
MARACATIARA, MUIRACATIARA	<u>Astronium.</u>
AMARELINHO, AMARELÃO, TATUJUBA, GARROTE	<u>Bagassa guianensis.</u>
MACANAÍBA, SUCUPIRA, SUCUPIRA PELE DE SAPO	<u>Bowdichia.</u>
SUCUPIRA PRETA, SUCUPIRA ROXA	<u>Bowdichia sp. OU Diplotropis.</u>
FAVEIRA FERRO, ANGELIM PEDRA	<u>Dinizia excelsa.</u>
SUCUPIRA	<u>Diploptropis sp. OU Ferreirea spectabilis</u>
ANGELIM PEDRA, ANGELIM VERMELHO	<u>Hymenolobium sp.</u>
TAMARINDO, POROROCA	<u>Dialium guianense. Ou Tamarindus indica.</u>
TENTO	<u>Ormosia.</u>
ANGELIM AMARGOSO, ANGELIM FAVEIRA, FAVA	<u>Vatairea.</u>
GRUPO 4	
CAMARU, CUMARU	<u>Dipteryx SP.</u>
JATAI, JATOBÁ	<u>Hymenaea.</u>
ITAÚBA, ITAUBÃO	<u>Mezilaurus Itaubá.</u>
GRUPO 5	
CEREJEIRA	<u>Ambuara Acreana. - Torresea acreana</u>
FREIJÓ	<u>Cordia goeldiana.</u>
MAÇARANDUBA, PARAJU	<u>Maliokara sp.</u>
AMBURANA, CUMARU DE CHEIRO	<u>Torresea acreana.</u>
GRUPO 6	
AROEIRA	<u>Astronium gracile.</u>
CEDRO ROSA	<u>Cedrela odorata.</u>
CABREUVA	<u>Myrcarpus frondosus.</u>
AGUANO, MOGNO	<u>Swietenia macrophylla.</u>
IPÊ, PAU D'ARCO	<u>Tabebuia sp.</u>

**GRUPO 7**

LOURO PRETO, LOURO AMAZONENSE, LOURO RAJADO	<u>Cordial gerascanthus. 2°.</u>
JACARANDÁ, PAU FERRO	<u>Machaerium ccleroxylon.</u>

GRUPO 8

CAJU DA MAA, CAJUAÇU, CAJUEIRO	<u>Anacardium sp.</u>
PAINEIRA, BARRIGUDA, SAMAUMA, SUMAÚMA	<u>Ceiba.sp. Ou Bombax sp.</u>
CAUCHO	<u>Castilla sp.</u>
SORVA, SORVEIRA, LEITEIRO	<u>Sapium aereum. Ou Coumasp.</u>
MOROTOTÓ	<u>Schefflera morototoni.</u>
MAMICA DE CADELA, MAMA DE PORCA	<u>Fagara sp., Zanthoxylum regnelianum</u>
FIGUEIRA, GAMELEIRA	<u>Ficus sp.</u>
MUIRATINGA	<u>Maquira sclerophylla. Ou Helicostylis sp.</u>
CAROA, PARÁ PARÁ	<u>Jacaranda copaia.</u>
ANGELIM SAIA, BAJÃO, FAVEIRA	<u>Parkia.</u>
BANDARRA, PINHO CUIABANO	<u>Schizolobium sp.</u>
MANDIOÇÃO, XIXÁ, CAPOTE, TACAZEIRO	<u>Sterculia sp.</u>
AMESCLA, BREU BRANCO, MANGUE	<u>Trattinickia sp.</u>

PARTE II
CORTES
TIPO 1
MADEIRAS BENEFICIADAS

ASSOALHO DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL - Considera-se de 2ª qualidade, o produto contendo "brancal" e defeitos como: caruncho, nó, defeitos de plaina, e outros.

TACOS, PARQUET = de 2ª qualidade contendo "brancal" e defeitos com broca, caruncho, nó, defeitos de plaina e outros, sendo atribuído como Base de Cálculo, 60% (sessenta por cento) do valor de 1ª qualidade em suas respectivas essências.

JOGOS DE BATENTES, PORTAIS - Considera-se BATENTE/MARCO/CAIXILHO/ADUELA DE PORTA E ALIZAR/ VISTA DE 2ª qualidade contendo "brancal" e defeitos com broca, caruncho, nó, defeitos de plaina e outros, sendo atribuído como base de cálculo, 60% (sessenta por cento) do valor de 1ª qualidade em suas respectivas essências.

TIPO 1 - DAS MADEIRAS BENEFICIADAS
1.1 ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL DE 1ª Até 1,80 M
1.2 ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL DE 1ª Acima DE 1,80 M
1.3 ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL DE 2ª Até 1,80 M
1.4 ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL DE 2ª Acima de 1,80 M
1.5 ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL DE 1ª COM EMENDAS Acima de 1,80M
1.6 ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL DE 2ª COM EMENDAS Acima de 1,80M
1.7 RODAPÉ

1.8 TACOS, PARQUER

1.9 RIPAS, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO ATÉ 2,00M - qualquer espessura e largura

1.10 RIPAS, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO ACIMA 2,00M - qualquer espessura e largura

1.11 JOGO DE BATENTES, PORTAIS

1.12 ALIZAR, VISTA

1.13 PRÉ-CORTADO BENEFICIADO E/OU APARELHADO: espessura até 06 cm e comprimento até 2 m

1.14 DORMENTES FERROVIÁRIOS

TIPO 2
MADEIRAS COMPENSADAS

OBS.: Compensados de 2ª ou industrial representam 90% (noventa por cento) do valor de 1ª qualidade da respectiva essência, não havendo outras classificações que justifiquem redução de valor.

TIPO 2 - CHAPAS DE MADEIRA

2.1 CHAPAS DE MADEIRA LAMINADA TORNEADA

2.1.1 MADEIRA LAMINADA TORNEADA – CAPA = 1ª Lâmina até 2,2mm de espessura e largura a partir de 45 cm, comprimentos diversos

2.1.2 MADEIRA LAMINADA TORNEADA – MIOLO= 2ª Lâmina superior a 2,2mm de espessura, largura e comprimento diversos

2.1.3 MADEIRA LAMINADA TORNEADA – APROVEITAMENTO = Lâmina até 44 cm de largura, espessura e comprimento diversos

2.2 CHAPAS DE MADEIRA FAQUEADA

2.2.1 MADEIRA LAMINADA FAQUEADA DE 1ª – ESPECIAL

2.2.2 MADEIRA LAMINADA FAQUEADA DE 2ª – INDUSTRIAL

2.2.3 MADEIRA LAMINADA FAQUEADA DE – APROVEITAMENTO

2.3 CHAPAS COMPENSADAS

2.3.1 MADEIRA COMPENSADA SARRAFIADA E MULTI-SARRAFIADA

2.3.2 MADEIRA COMPENSADA

TIPO 3
MADEIRA SIMPLEMENTE SERRADA E OU APARELHADA

APROVEITAMENTO PRÉ-CORTADO - Até 2,00 M de comprimento, essência florestal (madeira) que contém brancal, broca (furinhos) ou rachaduras e se apresenta de forma irregular (várias medidas), estando imprópria para o consumo imediato;

PRANCHA - Entre 4 e 10 cm de espessura, acima de 20 cm de largura;

TÁBUAS - Entre 1 e 4 cm de espessura, acima de 10 cm de largura;

RÉGUAS - Entre 3 e 4 cm de espessura, até 16 cm de largura; acima de 2 m de comprimento;

VIGAS – Acima de 4 cm de espessura, entre 11 e 20 cm de largura;

CAIBROS – Entre 4 e 8 cm de espessura, entre 5 e 8 cm de largura;

QUADRADO E RETÂNGULO – Entre 10 e 20 cm de espessura, acima de 20 cm de largura;

BLOCO FILÉ – Acima de 20 cm de espessura, acima de 20 cm de largura;

RIPAS – Até 2 cm de espessura, até 10 cm de largura;

SARRAFO – Entre 2 e 4 cm de espessura, entre 2 e 10 cm de largura.

TIPO 3 - MADEIRA SIMPLEMENTE SERRADA E OU APARELHADA
3.1 PRANCHA SIMPLEMENTE SERRADA – Comprimento de 2 M e acima
3.2 TÁBUAS , RÉGUAS , VIGAS E CAIBROS SIMPLEMENTE SERRADOS - Comprimento de 2 M e acima
3.3 PRANCHA APARELHADA– Comprimento de 2m e acima
3.4 TÁBUAS , RÉGUAS , VIGAS E CAIBROS APARELHADOS – Comprimento de 2m e acima
3.5 APROVEITAM. PRÉ-CORTADO- com espessura até 6 cm e até 1,40 M
3.6 APROVEITAM. PRÉ-CORTADO- com espessura até 6 cm e até 2 M
3.7 QUADRADO E RETÂNGULO - Entre 10 e 20 cm de espessura
3.8 BLOCO FILÉ Acima de 20 cm de espessura e de 2 M de comprimento - SIMPLEMENTE SERRADA
3.9 RIPA , MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO - SIMPLEMENTE SERRADOS - Até 2 M qualquer espessura e largura
3.10 RIPA , MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO - SIMPLEMENTE SERRADOS - Acima de 2 M qualquer espessura e largura
3.11 MATÉRIA PRIMA PARA CABOS DE FERRAMENTAS – 4 a 7 cm de espessura - até 80 cm

TIPO 4
MADEIRA “IN NATURA”

TIPO 4 TORAS

PARTE III
VALORES

MADEIRAS BENEFICIADAS	Código	Unid.	Pauta Atual / IN			Pauta Anterior						
			Vlr R\$	Nº	Vigência	Vlr R\$	Nº	Vigência				
ASSOALHO, DECK, FORRO, PAREDE, LAMBRIL	1											
DE 1ª Até 1,80 M	1.1											
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 1	1.1.1	m³	600,00	01/2012	17/09/2012	600,00	01/2012	17/09/2012				
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 2	1.1.2	m³	650,00	01/2012	17/09/2012	650,00	01/2012	17/09/2012				
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 3	1.1.3	m³	710,00	01/2012	17/09/2012	710,00	01/2012	17/09/2012				
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 4	1.1.4	m³	1.018,00	01/2012	17/09/2012	1.018,00	01/2012	17/09/2012				
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 5	1.1.5	m³	1.220,00	01/2012	17/09/2012	1.220,00	01/2012	17/09/2012				
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 6	1.1.6	m³	1.408,70	01/2012	17/09/2012	1.408,70	01/2012	17/09/2012				
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 7	1.1.7	m³	-			-	-	-				
DE 1ª Até 1,80 M DO GRUPO 8	1.1.8	m³	600,00	01/2012	17/09/2012	600,00	01/2012	17/09/2012				
DE 1ª Acima de 1,80 M	1.2											
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 1	1.2.1	m³	1.020,00	01/2012	17/09/2012	1.020,00	01/2012	17/09/2012				
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 2	1.2.2	m³	1.070,00	01/2012	17/09/2012	1.070,00	01/2012	17/09/2012				
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 3	1.2.3	m³	1.235,00	01/2012	17/09/2012	1.235,00	01/2012	17/09/2012				
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 4	1.2.4	m³	1.705,00	01/2012	17/09/2012	1.705,00	01/2012	17/09/2012				
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 5	1.2.5	m³	2.000,00	01/2012	17/09/2012	2.000,00	01/2012	17/09/2012				
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 6	1.2.6	m³	2.105,00	01/2012	17/09/2012	2.105,00	01/2012	17/09/2012				
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 7	1.2.7	m³	-			-	-	-				
DE 1ª Acima de 1,80 M DO GRUPO 8	1.2.8	m³	1.020,00	01/2012	17/09/2012	1.020,00	01/2012	17/09/2012				

[illegible]



Acima de 1,80M DO GRUPO 6	1.6.6	m³	1.290,00	01/2012	17/09/2012	1.290,00	01/2012	17/09/2012									
Acima de 1,80M DO GRUPO 7	1.6.7	m³	-			-											
Acima de 1,80M DO GRUPO 8	1.6.8	m³	420,00	01/2012	17/09/2012	420,00	01/2012	17/09/2012									
RODAPÉ	1.7										17/09/2012		01/2012	01/01/2016			
DO GRUPO 1	1.7.1	m³	1.200,00	01/2012	17/09/2012	1.200,00	01/2012	17/09/2012									
DO GRUPO 2	1.7.2	m³	1.200,00	01/2012	17/09/2012	1.200,00	01/2012	17/09/2012									
DO GRUPO 3	1.7.3	m³	1.350,00	01/2012	17/09/2012	1.350,00	01/2012	17/09/2012									
DO GRUPO 4	1.7.4	m³	1.500,00	01/2012	17/09/2012	1.500,00	01/2012	17/09/2012									
DO GRUPO 5	1.7.5	m³	1.600,00	01/2012	17/09/2012	1.600,00	01/2012	17/09/2012									
DO GRUPO 6	1.7.6	m³	2.133,00	01/2012	17/09/2012	2.133,00	01/2012	17/09/2012									
DO GRUPO 7	1.7.7	m³	-			-											
DO GRUPO 8	1.7.8	m³	1.200,00	01/2012	17/09/2012	1.200,00	01/2012	17/09/2012									
TACOS, PARQUET	1.8										17/09/2012		01/2012	01/01/2016			
TACOS										01/2012	17/09/2012		01/2012	01/01/2016			
LISO DO GRUPO 1	1.8.1	m³	660,00	01/2012	17/09/2012	660,00	01/2012	17/09/2012									
LISO DO GRUPO 2	1.8.2	m³	690,00	01/2012	17/09/2012	690,00	01/2012	17/09/2012									
LISO DO GRUPO 3	1.8.3	m³	890,00	01/2012	17/09/2012	890,00	01/2012	17/09/2012									
LISO DO GRUPO 4	1.8.4	m³	930,00	01/2012	17/09/2012	930,00	01/2012	17/09/2012									
LISO DO GRUPO 5	1.8.5	m³	1.300,00	01/2012	17/09/2012	1.300,00	01/2012	17/09/2012									
LISO DO GRUPO 6	1.8.6	m³	1.450,00	01/2012	17/09/2012	1.450,00	01/2012	17/09/2012									
LISO DO GRUPO 7	1.8.7	m³	-			-	-	-									
LISO DO GRUPO 8	1.8.8	m³	660,00	01/2012	17/09/2012	660,00	01/2012	17/09/2012									
PARQUET											17/09/2012		10/2016	01/01/2016			
DO GRUPO 1	1.8.9	m³	350,00	01/2012	17/09/2012	350,00	01/2012	17/09/2012									
DO GRUPO 2	1.8.10	m³	350,00	01/2012	17/09/2012	350,00	01/2012	17/09/2012									
DO GRUPO 3	1.8.11	m³	350,00	01/2012	17/09/2012	350,00	01/2012	17/09/2012									
DO GRUPO 4	1.8.12	m³	400,00	01/2012	17/09/2012	400,00	01/2012	17/09/2012									
DO GRUPO 5	1.8.13	m³	500,00	01/2012	17/09/2012	500,00	01/2012	17/09/2012									
DO GRUPO 6	1.8.14	m³	500,00	01/2012	17/09/2012	500,00	01/2012	17/09/2012									
DO GRUPO 7	1.8.15	m³	-			-											
DO GRUPO 8	1.8.16	m³	-			-											
RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO BENEFICIADOS – Até 2 M - qualquer espessura e largura	1.9																
RIPA E MATAJUNTA																	
Até 2 M - DO GRUPO 1	1.9.1	m³	400,00	01/2012	17/09/2012	400,00	01/2012	17/09/2012									
Até 2 M - DO GRUPO 2	1.9.2	m³	400,00	01/2012	17/09/2012	400,00	01/2012	17/09/2012									
Até 2 M - DO GRUPO 3	1.9.3	m³	400,00	01/2012	17/09/2012	400,00	01/2012	17/09/2012									



Até 2 M - DO GRUPO 4	1.9.4	m³	520,00	01/2012	17/09/2012	520,00	01/2012	17/09/2012										
Até 2 M - DO GRUPO 5	1.9.5	m³	520,00	01/2012	17/09/2012	520,00	01/2012	17/09/2012										
Até 2 M - DO GRUPO 6	1.9.6	m³	520,00	01/2012	17/09/2012	520,00	01/2012	17/09/2012										
Até 2 M - DO GRUPO 7	1.9.7	m³	-	-		-	-	-										
Até 2 M - DO GRUPO 8	1.9.8	m³	350,00	01/2012	17/09/2012	350,00	01/2012	17/09/2012										
SARRAFO E RIPÃO BENEFICIADOS											01/2012				10/2016	01/01/2016		
Até 2 M - DO GRUPO 1	1.9.9	m³	400,00	01/2012	17/09/2012	400,00	01/2012	17/09/2012										
Até 2 M - DO GRUPO 2	1.9.10	m³	400,00	01/2012	17/09/2012	400,00	01/2012	17/09/2012										
Até 2 M - DO GRUPO 3	1.9.11	m³	400,00	01/2012	17/09/2012	400,00	01/2012	17/09/2012										
Até 2 M - DO GRUPO 4	1.9.12	m³	520,00	01/2012	17/09/2012	520,00	01/2012	17/09/2012										
Até 2 M - DO GRUPO 5	1.9.13	m³	520,00	01/2012	17/09/2012	520,00	01/2012	17/09/2012										
Até 2 M - DO GRUPO 6	1.9.14	m³	520,00	01/2012	17/09/2012	520,00	01/2012	17/09/2012										
Até 2 M - DO GRUPO 7	1.9.15	m³	-			-												
Até 2 M - DO GRUPO 8	1.9.16	m³	350,00	01/2012	17/09/2012	350,00	01/2012	17/09/2012										
RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO BENEFICIADOS – Acima de 2 M - qualquer espessura e largura	1.10													01/01/2016				
												01/01/2016						
												01/01/2016						
RIPA E MATAJUNTA Acima de 2 M															01/01/2016			
DO GRUPO 1	1.10.1	m³	670,00	01/2012	17/09/2012	670,00	01/2012	17/09/2012										
DO GRUPO 2	1.10.2	m³	670,00	01/2012	17/09/2012	670,00	01/2012	17/09/2012										
DO GRUPO 3	1.10.3	m³	720,00	01/2012	17/09/2012	720,00	01/2012	17/09/2012										
DO GRUPO 4	1.10.4	m³	720,00	01/2012	17/09/2012	720,00	01/2012	17/09/2012										
DO GRUPO 5	1.10.5	m³	-			-												
DO GRUPO 6	1.10.6	m³	-			-												
DO GRUPO 7	1.10.7	m³	-			-												
DO GRUPO 8	1.10.8	m³	-			-												
SARRAFO E RIPÃO Acima de 2 M																		
DO GRUPO 1	1.10.9	m³	670,00	01/2012	17/09/2012	670,00	01/2012	17/09/2012										
DO GRUPO 2	1.10.10	m³	670,00	01/2012	17/09/2012	670,00	01/2012	17/09/2012										
DO GRUPO 3	1.10.11	m³	720,00	01/2012	17/09/2012	720,00	01/2012	17/09/2012										
DO GRUPO 4	1.10.12	m³	720,00	01/2012	17/09/2012	720,00	01/2012	17/09/2012										
DO GRUPO 5	1.10.13	m³	-			-												
DO GRUPO 6	1.10.14	m³	-			-												
DO GRUPO 7	1.10.15	m³	-			-												
DO GRUPO 8	1.10.16	m³	-			-												
JOGO DE BATENTES, PORTAIS	1.11																	
DO GRUPO 1	1.11.1	m³	658,00	01/2012	17/09/2012	658,00	01/2012	17/09/2012										



DO GRUPO 2	1.11.2	m³	720,00	01/2012	17/09/2012	720,00	01/2012	17/09/2012	
DO GRUPO 3	1.11.3	m³	815,00	01/2012	17/09/2012	815,00	01/2012	17/09/2012	
DO GRUPO 4	1.11.4	m³	927,00	01/2012	17/09/2012	925,00	01/2012	17/09/2012	
DO GRUPO 5	1.11.5	m³	1.220,00	01/2012	17/09/2012	1.220,00	01/2012	17/09/2012	
DO GRUPO 6	1.11.6	m³	1.550,00	01/2012	17/09/2012	1.550,00	01/2012	17/09/2012	
DO GRUPO 7	1.11.7	m³	2.610,00	01/2012	17/09/2012	2.610,00	01/2012	17/09/2012	
DO GRUPO 8	1.11.8	m³	658,00	01/2012	17/09/2012	658,00	01/2012	17/09/2012	
ALIZAR, VISTA	1.12								
DO GRUPO 1	1.12.1	m³	1.130,00	01/2012	17/09/2012	1.130,00	01/2012	17/09/2012	
DO GRUPO 2	1.12.2	m³	1.355,00	01/2012	17/09/2012	1.355,00	01/2012	17/09/2012	
DO GRUPO 3	1.12.3	m³	1.490,00	01/2012	17/09/2012	1.490,00	01/2012	17/09/2012	
DO GRUPO 4	1.12.4	m³	2.059,00	01/2012	17/09/2012	2.059,00	01/2012	17/09/2012	
DO GRUPO 5	1.12.5	m³	2.100,00	01/2012	17/09/2012	2.100,00	01/2012	17/09/2012	
DO GRUPO 6	1.12.6	m³	3.500,00	01/2012	17/09/2012	3.500,00	01/2012	17/09/2012	
DO GRUPO 7	1.12.7	m³	-			-			
DO GRUPO 8	1.12.8	m³	1.490,00	01/2012	17/09/2012	1.490,00	01/2012	17/09/2012	
PRÉ-CORTADO BENEFICIADO E/ OU APARELHADO: espes. até 6cm e comprimento até 2M	1.13								10/2016 01/01/2016
									10/2016 01/01/2016
									10/2016 01/01/2016
DO GRUPO 1	1.13.1	m³	521,00	01/2012	17/09/2012	521,00	01/2012	17/09/2012	
DO GRUPO 2	1.13.2	m³	565,00	01/2012	17/09/2012	565,00	01/2012	17/09/2012	
DO GRUPO 3	1.13.3	m³	635,00	01/2012	17/09/2012	635,00	01/2012	17/09/2012	
DO GRUPO 4	1.13.4	m³	713,00	01/2012	17/09/2012	713,00	01/2012	17/09/2012	
DO GRUPO 5	1.13.5	m³	713,00	01/2012	17/09/2012	713,00	01/2012	17/09/2012	
DO GRUPO 6	1.13.6	m³	1.282,00	01/2012	17/09/2012	1.282,00	01/2012	17/09/2012	
DO GRUPO 7	1.13.7	m³	1.643,00	01/2012	17/09/2012	1.643,00	01/2012	17/09/2012	
DO GRUPO 8	1.13.8	m³	521,00	01/2012	17/09/2012	521,00	01/2012	17/09/2012	
DORMENTES FERROVIÁRIOS	1.14								
DO GRUPO 1	1.14.1	m³	506,00	01/2012	17/09/2012	506,00	01/2012	17/09/2012	
DO GRUPO 2	1.14.2	m³	630,00	01/2012	17/09/2012	630,00	01/2012	17/09/2012	
DO GRUPO 3	1.14.3	m³	690,00	01/2012	17/09/2012	690,00	01/2012	17/09/2012	
DO GRUPO 4	1.14.4	m³	900,00	01/2012	17/09/2012	900,00	01/2012	17/09/2012	
DO GRUPO 5	1.14.5	m³	1.050,00	01/2012	17/09/2012	1.050,00	01/2012	17/09/2012	
DO GRUPO 6	1.14.6	m³	1.200,00	01/2012	17/09/2012	1.200,00	01/2012	17/09/2012	
DO GRUPO 7	1.14.7	m³	1.700,00	01/2012	17/09/2012	1.700,00	01/2012	17/09/2012	



DO GRUPO 8	1.14.8	m³	506,00	01/2012	17/09/2012	506,00	01/2012	17/09/2012	
CHAPAS DE MADEIRA	2								
CHAPAS LAMINADA TORNEADA	2.1								
MADEIRA LAMINADA TORNEADA - CAPA = 1ª lâmina de 2,2 mm de espessura e largura a partir de 45 cm, comprimentos diversos	2.1.1								
CAPA = 1ª - DO GRUPO 1	2.1.1.1	m³	380,00	01/2012	17/09/2012	380,00	01/2012	17/09/2012	
CAPA = 1ª - DO GRUPO 2	2.1.1.2	m³	470,00	01/2012	17/09/2012	470,00	01/2012	17/09/2012	
CAPA = 1ª - DO GRUPO 3	2.1.1.3	m³	502,00	01/2012	17/09/2012	502,00	01/2012	17/09/2012	
CAPA = 1ª - DO GRUPO 4	2.1.1.4	m³	720,00	01/2012	17/09/2012	720,00	01/2012	17/09/2012	
CAPA = 1ª - DO GRUPO 5	2.1.1.5	m³	840,00	01/2012	17/09/2012	840,00	01/2012	17/09/2012	
CAPA = 1ª - DO GRUPO 6	2.1.1.6	m³	1.260,00	01/2012	17/09/2012	1.260,00	01/2012	17/09/2012	
CAPA = 1ª - DO GRUPO 7	2.1.1.7	m³	-			-			
CAPA = 1ª - DO GRUPO 8	2.1.1.8	m³	350,00	01/2012	17/09/2012	350,00	01/2012	17/09/2012	
MADEIRA LAMINADA TORNEADA - MIOLO = 2ª lâmina superior a 2 mm de espessura, largura e comprimento diversos	2.1.2								
DO GRUPO 1	2.1.2.1	m³	305,00	01/2012	17/09/2012	305,00	01/2012	17/09/2012	
DO GRUPO 2	2.1.2.2	m³	380,00	01/2012	17/09/2012	380,00	01/2012	17/09/2012	
DO GRUPO 3	2.1.2.3	m³	402,00	01/2012	17/09/2012	402,00	01/2012	17/09/2012	
DO GRUPO 4	2.1.2.4	m³	576,00	01/2012	17/09/2012	576,00	01/2012	17/09/2012	
DO GRUPO 5	2.1.2.5	m³	672,00	01/2012	17/09/2012	672,00	01/2012	17/09/2012	
DO GRUPO 6	2.1.2.6	m³	1.008,00	01/2012	17/09/2012	1.008,00	01/2012	17/09/2012	
DO GRUPO 7	2.1.2.7	m³	-			-			
DO GRUPO 8	2.1.2.8	m³	280,00	01/2012	17/09/2012	280,00	01/2012	17/09/2012	
MADEIRA LAMINADA TORNEADA - APROVEITAMENTO = Lâmina até 44 cm de largura, espessura e comprimentos diversos	2.1.3								
DO GRUPO 1	2.1.3.1	m³	229,00	01/2012	17/09/2012	229,00	01/2012	17/09/2012	
DO GRUPO 2	2.1.3.2	m³	285,00	01/2012	17/09/2012	285,00	01/2012	17/09/2012	
DO GRUPO 3	2.1.3.3	m³	300,00	01/2012	17/09/2012	300,00	01/2012	17/09/2012	
DO GRUPO 4	2.1.3.4	m³	432,00	01/2012	17/09/2012	432,00	01/2012	17/09/2012	
DO GRUPO 5	2.1.3.5	m³	504,00	01/2012	17/09/2012	504,00	01/2012	17/09/2012	
DO GRUPO 6	2.1.3.6	m³	756,00	01/2012	17/09/2012	756,00	01/2012	17/09/2012	



DO GRUPO 7	2.1.3.7	m³	-			-									
DO GRUPO 8	2.1.3.8	m³	210,00	01/2012	17/09/2012	210,00	01/2012	17/09/2012							
CHAPA LAMINADA FAQUEADA	2.2										17/09/2012		01/2012	17/09/2012	
DE 1ª ESPECIAL	2.2.1										17/09/2012		01/2012	17/09/2012	
DO GRUPO 1	2.2.1.1	m³	720,00	01/2012	17/09/2012	720,00	01/2012	17/09/2012							
DO GRUPO 2	2.2.1.2	m³	720,00	01/2012	17/09/2012	720,00	01/2012	17/09/2012							
DO GRUPO 3	2.2.1.3	m³	720,00	01/2012	17/09/2012	720,00	01/2012	17/09/2012							
DO GRUPO 4	2.2.1.4	m³	720,00	01/2012	17/09/2012	720,00	01/2012	17/09/2012							
DO GRUPO 5	2.2.1.5	m³	1.080,00	01/2012	17/09/2012	1.080,00	01/2012	17/09/2012							
DO GRUPO 6	2.2.1.6	m³	1.440,00	01/2012	17/09/2012	1.440,00	01/2012	17/09/2012							
DO GRUPO 7	2.2.1.7	m³	-			-									
DO GRUPO 8	2.2.1.8	m³	720,00	01/2012	17/09/2012	720,00	01/2012	17/09/2012							
DE 2ª INDUSTRIAL	2.2.2										17/09/2012		10/2016	17/09/2012	
DO GRUPO 1	2.2.2.1	m³	576,00	01/2012	17/09/2012	576,00	01/2012	17/09/2012							
DO GRUPO 2	2.2.2.2	m³	576,00	01/2012	17/09/2012	576,00	01/2012	17/09/2012							
DO GRUPO 3	2.2.2.3	m³	576,00	01/2012	17/09/2012	576,00	01/2012	17/09/2012							
DO GRUPO 4	2.2.2.4	m³	576,00	01/2012	17/09/2012	576,00	01/2012	17/09/2012							
DO GRUPO 5	2.2.2.5	m³	864,00	01/2012	17/09/2012	864,00	01/2012	17/09/2012							
DO GRUPO 6	2.2.2.6	m³	1.152,00	01/2012	17/09/2012	1.152,00	01/2012	17/09/2012							
DO GRUPO 7	2.2.2.7	m³	-			-									
DO GRUPO 8	2.2.2.8	m³	576,00	01/2012	17/09/2012	576,00	01/2012	17/09/2012							
APROVEITAMENTO	2.2.3												10/2016	17/09/2012	
DO GRUPO 1	2.2.3.1	m³	432,00	01/2012	17/09/2012	432,00	01/2012	17/09/2012							
DO GRUPO 2	2.2.3.2	m³	432,00	01/2012	17/09/2012	432,00	01/2012	17/09/2012							
DO GRUPO 3	2.2.3.3	m³	432,00	01/2012	17/09/2012	432,00	01/2012	17/09/2012							
DO GRUPO 4	2.2.3.4	m³	432,00	01/2012	17/09/2012	432,00	01/2012	17/09/2012							
DO GRUPO 5	2.2.3.5	m³	648,00	01/2012	17/09/2012	648,00	01/2012	17/09/2012							
DO GRUPO 6	2.2.3.6	m³	864,00	01/2012	17/09/2012	864,00	01/2012	17/09/2012							
DO GRUPO 7	2.2.3.7	m³	-			-									
DO GRUPO 8	2.2.3.8	m³	432,00	01/2012	17/09/2012	432,00	01/2012	17/09/2012							
CHAPAS COMPENSADAS	2.3												10/2016	01/01/2016	

[illegible]



TÁBUAS, RÉGUAS, VIGAS E CAIBROS SIMPLEMENTE SERRADOS - Acima de 2 M	3.2																			
DO GRUPO 1	3.2.1	m³	430,00	01/2012	17/09/2012	430,00	01/2012	17/09/2012												
DO GRUPO 2	3.2.2	m³	465,00	01/2012	17/09/2012	465,00	01/2012	17/09/2012												
DO GRUPO 3	3.2.3	m³	597,00	01/2012	17/09/2012	597,00	01/2012	17/09/2012												
DO GRUPO 4	3.2.4	m³	647,00	01/2012	17/09/2012	647,00	01/2012	17/09/2012												
DO GRUPO 5	3.2.5	m³	690,00	01/2012	17/09/2012	690,00	01/2012	17/09/2012												
DO GRUPO 6	3.2.6	m³	1.114,00	01/2012	17/09/2012	1.114,00	01/2012	17/09/2012												
DO GRUPO 7	3.2.7	m³	1.570,00	01/2012	17/09/2012	1.570,00	01/2012	17/09/2012												
DO GRUPO 8	3.2.8	m³	430,00	01/2012	17/09/2012	430,00	01/2012	17/09/2012												
PRANCHA APARELHADA - ACIMA DE 2 M	3.3																			
DO GRUPO 1	3.3.1	m³	595,00	01/2012	17/09/2012	595,00	01/2012	17/09/2012												
DO GRUPO 2	3.3.2	m³	640,00	01/2012	17/09/2012	640,00	01/2012	17/09/2012												
DO GRUPO 3	3.3.3	m³	825,00	01/2012	17/09/2012	825,00	01/2012	17/09/2012												
DO GRUPO 4	3.3.4	m³	895,00	01/2012	17/09/2012	895,00	01/2012	17/09/2012												
DO GRUPO 5	3.3.5	m³	950,00	01/2012	17/09/2012	950,00	01/2012	17/09/2012												
DO GRUPO 6	3.3.6	m³	1.538,00	01/2012	17/09/2012	1.538,00	01/2012	17/09/2012												
DO GRUPO 7	3.3.7	m³	2.166,60	01/2012	17/09/2012	2.166,60	01/2012	17/09/2012												
DO GRUPO 8	3.3.8	m³	595,00	01/2012	17/09/2012	595,00	01/2012	17/09/2012												
TÁBUAS, RÉGUAS, VIGAS E CAIBROS APARELHADOS – Acima de 2m	3.4																			
DO GRUPO 1	3.4.1	m³	495,00	01/2012	17/09/2012	495,00	01/2012	17/09/2012												
DO GRUPO 2	3.4.2	m³	535,00	01/2012	17/09/2012	535,00	01/2012	17/09/2012												
DO GRUPO 3	3.4.3	m³	685,00	01/2012	17/09/2012	685,00	01/2012	17/09/2012												
DO GRUPO 4	3.4.4	m³	745,00	01/2012	17/09/2012	745,00	01/2012	17/09/2012												
DO GRUPO 5	3.4.5	m³	795,00	01/2012	17/09/2012	795,00	01/2012	17/09/2012												
DO GRUPO 6	3.4.6	m³	1.280,00	01/2012	17/09/2012	1.280,00	01/2012	17/09/2012												
DO GRUPO 7	3.4.7	m³	1.805,00	01/2012	17/09/2012	1.805,00	01/2012	17/09/2012												
DO GRUPO 8	3.4.8	m³	495,00	01/2012	17/09/2012	495,00	01/2012	17/09/2012												
APROVEITAMENTO PRÉ-CORADO - Com espessura até 6 cm e até 1,40 M	3.5																			
Até 1,4 M - DO GRUPO 1	3.5.1	m³	120,00	01/2012	17/09/2012	120,00	01/2012	17/09/2012												
Até 1,4 M - DO GRUPO 2	3.5.2	m³	150,00	01/2012	17/09/2012	150,00	01/2012	17/09/2012												



Até 1,4 M - DO GRUPO 3	3.5.3	m³	160,00	01/2012	17/09/2012	160,00	01/2012	17/09/2012	
Até 1,4 M - DO GRUPO 4	3.5.4	m³	232,00	01/2012	17/09/2012	232,00	01/2012	17/09/2012	
Até 1,4 M - DO GRUPO 5	3.5.5	m³	280,00	01/2012	17/09/2012	280,00	01/2012	17/09/2012	
Até 1,4 M - DO GRUPO 6	3.5.6	m³	330,00	01/2012	17/09/2012	330,00	01/2012	17/09/2012	
Até 1,4 M - DO GRUPO 7	3.5.7	m³	615,00	01/2012	17/09/2012	615,00	01/2012	17/09/2012	
Até 1,4 M - DO GRUPO 8	3.5.8	m³	120,00	01/2012	17/09/2012	120,00	01/2012	17/09/2012	
APROVEITAMENTO PRÉ-CORADO - Com espessura até 6 cm e até 2 M	3.6								
DO GRUPO 1	3.6.1	m³	172,00	01/2012	17/09/2012	172,00	01/2012	17/09/2012	
DO GRUPO 2	3.6.2	m³	230,00	01/2012	17/09/2012	230,00	01/2012	17/09/2012	
DO GRUPO 3	3.6.3	m³	245,00	01/2012	17/09/2012	245,00	01/2012	17/09/2012	
DO GRUPO 4	3.6.4	m³	355,00	01/2012	17/09/2012	355,00	01/2012	17/09/2012	
DO GRUPO 5	3.6.5	m³	430,00	01/2012	17/09/2012	430,00	01/2012	17/09/2012	
DO GRUPO 6	3.6.6	m³	505,00	01/2012	17/09/2012	505,00	01/2012	17/09/2012	
DO GRUPO 7	3.6.7	m³	950,00	01/2012	17/09/2012	950,00	01/2012	17/09/2012	
DO GRUPO 8	3.6.8	m³	172,00	01/2012	17/09/2012	172,00	01/2012	17/09/2012	
QUADRADO E RETÂNGULO - Entre 10 e 20 cm de espessura X largura, acima de 2 M comprimento	3.7								
DO GRUPO 1	3.7.1	m³	630,00	01/2012	17/09/2012	630,00	01/2012	17/09/2012	
DO GRUPO 2	3.7.2	m³	680,00	01/2012	17/09/2012	680,00	01/2012	17/09/2012	
DO GRUPO 3	3.7.3	m³	720,00	01/2012	17/09/2012	720,00	01/2012	17/09/2012	
DO GRUPO 4	3.7.4	m³	820,00	01/2012	17/09/2012	820,00	01/2012	17/09/2012	
DO GRUPO 5	3.7.5	m³	920,00	01/2012	17/09/2012	920,00	01/2012	17/09/2012	
DO GRUPO 6	3.7.6	m³	1.100,00	01/2012	17/09/2012	1.100,00	01/2012	17/09/2012	
DO GRUPO 7	3.7.7	m³	1.650,00	01/2012	17/09/2012	1.650,00	01/2012	17/09/2012	
DO GRUPO 8	3.7.8	m³	650,00	01/2012	17/09/2012	650,00	01/2012	17/09/2012	
BLOCO FILÉ - Acima de 20 cm de esp. X larg.; acima de 2 M de comprimento SIMPL. SERRADO	3.8								
DO GRUPO 1	3.8.1	m³	1.150,00	01/2012	17/09/2012	1.150,00	01/2012	17/09/2012	
DO GRUPO 2	3.8.2	m³	1.250,00	01/2012	17/09/2012	1.250,00	01/2012	17/09/2012	
DO GRUPO 3	3.8.3	m³	1.360,00	01/2012	17/09/2012	1.360,00	01/2012	17/09/2012	
DO GRUPO 4	3.8.4	m³	1.752,00	01/2012	17/09/2012	1.752,00	01/2012	17/09/2012	
DO GRUPO 5	3.8.5	m³	1.830,00	01/2012	17/09/2012	1.830,00	01/2012	17/09/2012	



DO GRUPO 6	3.8.6	m³	3.200,00	01/2012	17/09/2012	3.200,00	01/2012	17/09/2012													
DO GRUPO 7	3.8.7	m³	4.130,00	01/2012	17/09/2012	4.130,00	01/2012	17/09/2012													
DO GRUPO 8	3.8.8	m³	1.150,00	01/2012	17/09/2012	1.150,00	01/2012	17/09/2012													
RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO - SIMPLEMENTE SERRADOS - Ate 2 M, qualquer espessura e largura	3.9											17/09/2012			01/2012						
								17/09/2012				01/2012									
								17/09/2012				01/2012									
RIPAS E MATAJUNTAS																					
Até 2 M - DO GRUPO 1	3.9.1	m³	275,00	01/2012	17/09/2012	275,00	01/2012	17/09/2012													
Até 2 M - DO GRUPO 2	3.9.2	m³	297,00	01/2012	17/09/2012	297,00	01/2012	17/09/2012													
Até 2 M - DO GRUPO 3	3.9.3	m³	382,00	01/2012	17/09/2012	382,00	01/2012	17/09/2012													
Até 2 M - DO GRUPO 4	3.9.4	m³	414,00	01/2012	17/09/2012	414,00	01/2012	17/09/2012													
Até 2 M - DO GRUPO 5	3.9.5	m³	441,00	01/2012	17/09/2012	441,00	01/2012	17/09/2012													
Até 2 M - DO GRUPO 6	3.9.6	m³	713,00	01/2012	17/09/2012	713,00	01/2012	17/09/2012													
Até 2 M - DO GRUPO 7	3.9.7	m³	-			-															
Até 2 M - DO GRUPO 8	3.9.8	m³	275,00	01/2012	17/09/2012	275,00	01/2012	17/09/2012													
SARRAFO E RIPÃO													01/2012		17/09/2012			10/2016		01/01/2016	
Até 2 M - DO GRUPO 1	3.9.9	m³	275,00	01/2012	17/09/2012	275,00	01/2012	17/09/2012													
Até 2 M - DO GRUPO 2	3.9.10	m³	297,00	01/2012	17/09/2012	297,00	01/2012	17/09/2012													
Até 2 M - DO GRUPO 3	3.9.11	m³	382,00	01/2012	17/09/2012	382,00	01/2012	17/09/2012													
Até 2 M - DO GRUPO 4	3.9.12	m³	414,00	01/2012	17/09/2012	414,00	01/2012	17/09/2012													
Até 2 M - DO GRUPO 5	3.9.13	m³	441,00	01/2012	17/09/2012	441,00	01/2012	17/09/2012													
Até 2 M - DO GRUPO 6	3.9.14	m³	713,00	01/2012	17/09/2012	713,00	01/2012	17/09/2012													
Até 2 M - DO GRUPO 7	3.9.15	m³	1.000,00	01/2012	17/09/2012	1.000,00	01/2012	17/09/2012													
Até 2 M - DO GRUPO 8	3.9.16	m³	275,00	01/2012	17/09/2012	275,00	01/2012	17/09/2012													
RIPA, MATAJUNTA, SARRAFO E RIPÃO - SIMPLEMENTE SERRADOS - Acima de 2 M, qualquer espessura e largura	3.10																				
RIPAS E MATAJUNTAS																					
DO GRUPO 1	3.10.1	m³	344,00	01/2012	17/09/2012	344,00	01/2012	17/09/2012													
DO GRUPO 2	3.10.2	m³	372,00	01/2012	17/09/2012	372,00	01/2012	17/09/2012													
DO GRUPO 3	3.10.3	m³	477,60	01/2012	17/09/2012	477,60	01/2012	17/09/2012													
DO GRUPO 4	3.10.4	m³	517,60	01/2012	17/09/2012	517,60	01/2012	17/09/2012													
DO GRUPO 5	3.10.5	m³	552,00	01/2012	17/09/2012	552,00	01/2012	17/09/2012													
DO GRUPO 6	3.10.6	m³	891,20	01/2012	17/09/2012	891,20	01/2012	17/09/2012													
DO GRUPO 7	3.10.7	m³	1.256,00	01/2012	17/09/2012	1.256,00	01/2012	17/09/2012													

DO GRUPO 8	3.10.8	m³	344,00	01/2012	17/09/2012	344,00	01/2012	17/09/2012	
SARRAFO E RIPÃO									
DO GRUPO 1	3.10.9	m³	344,00	01/2012	17/09/2012	344,00	01/2012	17/09/2012	
DO GRUPO 2	3.10.10	m³	372,00	01/2012	17/09/2012	372,00	01/2012	17/09/2012	
DO GRUPO 3	3.10.11	m³	477,60	01/2012	17/09/2012	477,60	01/2012	17/09/2012	
DO GRUPO 4	3.10.12	m³	517,60	01/2012	17/09/2012	517,60	01/2012	17/09/2012	
DO GRUPO 5	3.10.13	m³	552,00	01/2012	17/09/2012	552,00	01/2012	17/09/2012	
DO GRUPO 6	3.10.14	m³	891,20	01/2012	17/09/2012	891,20	01/2012	17/09/2012	
DO GRUPO 7	3.10.15	m³	1.256,00	01/2012	17/09/2012	1.256,00	01/2012	17/09/2012	
DO GRUPO 8	3.10.16	m³	344,00	01/2012	17/09/2012	344,00	01/2012	17/09/2012	
MATÉRIA PRIMA PARA CABOS DE FERRAMENTAS - De 4 a 7 cm de espessura - Até 80 cm	3.11								
MAT. PRIMA PARA CABOS DE FERRAMENTAS - Até 80 cm - DE QUALQUER GRUPO	3.11.1	m³	115,00	01/2012	17/09/2012	115,00	01/2012	17/09/2012	
SEÇÃO IV - MADEIRA "IN NATURA" - TORAS	4								
DO GRUPO 1	4.1	m³	66,00	01/2012	17/09/2012	66,00	01/2012	17/09/2012	
DO GRUPO 2	4.2	m³	68,00	01/2012	17/09/2012	68,00	01/2012	17/09/2012	
DO GRUPO 3	4.3	m³	81,00	01/2012	17/09/2012	81,00	01/2012	17/09/2012	
DO GRUPO 4	4.4	m³	95,00	01/2012	17/09/2012	95,00	01/2012	17/09/2012	
DO GRUPO 5	4.5	m³	95,00	01/2012	17/09/2012	95,00	01/2012	17/09/2012	
DO GRUPO 6	4.6	m³	148,00	01/2012	17/09/2012	148,00	01/2012	17/09/2012	
DO GRUPO 7	4.7	m³	158,00	01/2012	17/09/2012	158,00	01/2012	17/09/2012	
DO GRUPO 8	4.8	m³	66,00	01/2012	17/09/2012	66,00	01/2012	17/09/2012	

SEÇÃO VI
TRANSPORTE

Art. 9º. Nas prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal rodoviário de cargas, a base de cálculo do ICMS encontrada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

	BC transporte rodoviário = Peso x Diesel x Índice	
--	---	--

PESO: carga em toneladas;

DIESEL: carga de toneladas;

ÍNDICE: de acordo com o tipo de carga e com a distância em quilômetros a ser percorrida pelo veículo, conforme tabela a seguir:



TABELA DE ÍNDICES PARA PAUTA DE FRETE RODOVIÁRIO

	Coluna A	Coluna B
Distância em KM	Índices para carga refrigerada e não inscritos no CAD/ICMS - RO	Índices para carga seca
0001 a 0050	10,25	10,35
0051 a 0100	17,88	11,39
0101 a 0150	20,26	12,90
0151 a 0200	22,13	14,09
0201 a 0250	23,77	15,14
0251 a 0300	26,05	16,59
0301 a 0350	28,39	18,08
0351 a 0400	30,22	19,24
0401 a 0450	31,59	20,12
0451 a 0500	32,56	20,73
0501 a 0550	33,19	21,14
0551 a 0600	33,53	21,35
0601 a 0650	33,61	21,40
0651 a 0700	36,30	23,12
0701 a 0750	38,84	24,73
0751 a 0800	41,57	26,47
0801 a 0850	44,47	28,32
0851 a 0900	47,59	30,31
0901 a 0950	50,92	32,43
0951 a 1000	53,98	34,37
1001 a 1100	57,22	36,44
1101 a 1200	60,65	38,62
1201 a 1300	64,29	40,94
1301 a 1400	68,15	43,40
1401 a 1500	72,24	46,00
1501 a 1600	75,85	48,30
1601 a 1700	79,64	50,71
1701 a 1800	83,63	53,26
1801 a 1900	87,81	55,92
1901 a 2000	92,20	58,71
2001 a 2100	95,85	61,04
2101 a 2200	98,45	62,69
2201 a 2300	100,86	64,23
2301 a 2400	103,55	65,64
2401 a 2500	106,09	67,56
2501 a 2600	109,37	69,65
2601 a 2700	117,48	74,81
2701 a 2800	126,44	80,52
2801 a 2900	135,73	86,43
2901 a 3000	139,25	88,67
3001 a 3100	142,68	90,86
3101 a 3200	146,35	93,20
3201 a 3300	149,96	95,49
3301 a 3400	153,80	97,94
3401 a 3500	157,60	100,36
3501 a 3600	161,62	102,92

3601 a 3700	165,61	105,46
3701 a 3800	169,82	108,14
3801 a 3900	174,01	110,81
3901 a 4000	178,42	113,62
4001 a 4100	182,83	116,43
4101 a 4200	187,45	119,37
4201 a 4300	192,08	122,32
4301 a 4400	195,99	124,81
4401 a 4500	199,87	127,28
4501 a 4600	203,93	129,86
4601 a 4700	207,97	132,44
4701 a 4800	213,20	135,77
4801 a 4900	218,46	139,12
4901 a 5000	222,88	141,93
5001 a 5200	229,54	146,17
5201 a 5400	238,73	152,02
5401 a 5600	248,28	158,10
5601 a 5800	258,21	164,43
5801 a 6000	268,54	171,01

§ 1º. A distância entre o município do início e o município do fim da prestação do serviço a ser utilizada para obtenção do índice referido no inciso III do § 1º é aquela indicadas nos Anexos III (intermunicipais) e IV (interestaduais) da Instrução Normativa nº 001/2005/GAB/CRE ou, quando não indicada naqueles Anexos, obtida junto ao DER-RO, DNIT ou outro órgão por este indicado.

§ 2º. No caso de gado bovino, bufalino ou suíno destinado ao abate, caso o transportador não saiba informar o peso da carga ou parem dúvidas a seu respeito, considerar-se-á o peso vivo legalmente previsto para cada espécie, qual seja, o dobro do peso previsto no inciso V, do artigo 648, do RICMS/RO.

§ 3º. As prestações de serviço de transporte rodoviário interestadual e intermunicipal de cargas promovidas por sujeito passivo não inscrito no CAD/ICMS-RO considerar-se-ão os mesmos índices aplicáveis às cargas refrigeradas, conforme "coluna A" da tabela de índices.

§ 4º. Nos casos em que não haja informação e não seja possível determinar o peso da carga transportada, bem como nos casos em que cargas volumosas de pouco peso ocupem todo o espaço útil do veículo transportador, embora sem atingir toda sua capacidade de carga em peso, considerar-se-á, para aplicação da fórmula, como se estivesse utilizando sua capacidade máxima de carga, conforme indicação em seu DUT/DETRAN.

§ 5º. Quando determinado percentual do espaço útil do veículo transportador for ocupado por carga volumosa de pouco peso, considerar-se-á, para aplicação da fórmula, o mesmo percentual em relação à capacidade máxima de carga, em peso, do veículo.

§ 6º. Na falta de indicação de capacidade máxima de carga do veículo em seu DUT/DETRAN aplicar-se-ão os seguintes parâmetros:

TIPO DE VEÍCULO	CAPACIDADE DE CARGA
Veículo Toco	9 Toneladas
Veículo Truck	14 Toneladas
Carreta Dois Eixos	18 Toneladas
Carreta Três Eixos	27 Toneladas
Bitrem	40 Toneladas
Rodotrem	50 Toneladas
"Cegonha" Carreta para transporte de veículos	22 Toneladas (11 veículos)

CAPÍTULO II
 BOLETIM DE PREÇOS

Art. 10. O Boletim de Preços previsto no § 4º-A do artigo 27 do RICMS/RO, aprovado pelo Decreto nº 8321/98 para os produtos sujeitos a Substituição Tributária ou Antecipação com acréscimo da margem de valor agregado e encerramento de fase de tributação, será o previsto neste capítulo.

SEÇÃO I

Art. 11. O preço a consumidor final que servirá de base de cálculo do ICMS devido por substituição tributária, a partir de 1º de janeiro de 2018, nas operações com cerveja, chope, refrigerante, água mineral, bebidas isotônicas e bebidas energéticas, determinado nos termos da Resolução nº 001/2017/GAB/SEFIN/CRE, será:

TABELA DE BASE DE CÁLCULO DO ICMS-ST PARA CERVEJA (Vigência a partir do dia 01/01/2018)									
Tipo	Fabricante	Descrição	Embalagem	Capacidade (ml)	EAN / GTIN (unitário)	NCM	CEST	PFC (R\$)	Vigência
Cerveja	Ambev	Cerveja Skol Pilsen	Alumínio	473	7891149104864	2203.00.00	03.021.00	7,20	01/01/2018
Cerveja	Heineken	Cerveja Heineken	Barril	5000	8712000025649	2203.00.00	03.021.00	55,99	01/01/2018
Cerveja	Ambev	Cerveja Coronita	Garrafa	210	7501064196645	2203.00.00	03.021.00	4,25	01/01/2018
Cerveja	Ambev	Cerveja Stella Artois	Garrafa	275	7891149101900	2203.00.00	03.021.00	3,79	01/01/2018
Cerveja	Ambev	Cerveja Skol Ultra	Garrafa	275	7891149106288	2203.00.00	03.021.00	2,85	01/01/2018
Cerveja	Ambev	Cerveja Serramalte	Garrafa	300	7891991012126	2203.00.00	03.021.00	4,06	01/01/2018
Cerveja	Ambev	Cerveja Antarctica Original	Garrafa	300	7891991009584	2203.00.00	03.021.00	3,31	01/01/2018
Cerveja	Ambev	Cerveja Bohemia 14 Weiss	Garrafa	300	7891991013215	2203.00.00	03.021.00	6,90	01/01/2018
Cerveja	Ambev	Cerveja Bohemia 838 Pale Ale	Garrafa	300	7891991013239	2203.00.00	03.021.00	6,90	01/01/2018
Cerveja	Ambev	Cerveja Brahma Chopp	Garrafa	300	7891149010103	2203.00.00	03.021.00	2,10	01/01/2018
Cerveja	Ambev	Cerveja Skol Pilsen	Garrafa	300	7891149103300	2203.00.00	03.021.00	2,10	01/01/2018
Cerveja	Ambev	Cerveja Skol Beats Senses	Garrafa	313	7891149105588	2203.00.00	03.021.00	5,49	01/01/2018
Cerveja	Ambev	Cerveja Skol Beats Spirit	Garrafa	313	7891149106608	2203.00.00	03.021.00	5,17	01/01/2018
Cerveja	Ambev	Cerveja Skol Beats Secret	Garrafa	313	7891149106806	2203.00.00	03.021.00	4,97	01/01/2018
Cerveja	Ambev	Cerveja Skol Beats Extreme	Garrafa	313	7891149104758	2203.00.00	03.021.00	2,70	01/01/2018
Cerveja	Ambev	Cerveja Skol Beats	Garrafa	330	78916265	2203.00.00	03.021.00	3,34	01/01/2018
Cerveja	Ambev	Cerveja Leffe Blonde	Garrafa	330	5410228142089	2203.00.00	03.021.00	13,90	01/01/2018
Cerveja	Ambev	Cerveja Leffe Radieuse	Garrafa	330	5410228142072	2203.00.00	03.021.00	13,90	01/01/2018
Cerveja	Ambev	Cerveja Hoegaarden Wit Blance	Garrafa	330	5410228141785	2203.00.00	03.021.00	9,90	01/01/2018
Cerveja	Ambev	Cerveja Budweiser	Garrafa	343	7891991010832	2203.00.00	03.021.00	3,58	01/01/2018
Cerveja	Ambev	Cerveja Corona Extra	Garrafa	355	7501064194160	2203.00.00	03.021.00	6,14	01/01/2018
Cerveja	Ambev	Cerveja Brahma Malzbier	Garrafa	355	7891149040308	2203.00.00	03.021.00	3,51	01/01/2018
Cerveja	Ambev	Cerveja Caracu	Garrafa	355	7891149210305	2203.00.00	03.021.00	3,38	01/01/2018
Cerveja	Ambev	Cerveja Bohemia Pilsen	Garrafa	355	78911314	2203.00.00	03.021.00	3,16	01/01/2018
Cerveja	Ambev	Cerveja Brahma Chopp Zero	Garrafa	355	7891149104956	2203.00.00	03.021.00	2,96	01/01/2018
Cerveja	Ambev	Cerveja Brahma Extra Weiss	Garrafa	355	7891149106455	2203.00.00	03.021.00	2,93	01/01/2018
Cerveja	Ambev	Cerveja Brahma Extra Lager	Garrafa	355	7891149106424	2203.00.00	03.021.00	2,91	01/01/2018
Cerveja	Ambev	Cerveja Brahma Chopp	Garrafa	355	7891149010301	2203.00.00	03.021.00	2,86	01/01/2018
Cerveja	Ambev	Cerveja Brahma Extra Red Lager	Garrafa	355	7891149106486	2203.00.00	03.021.00	2,85	01/01/2018
Cerveja	Ambev	Cerveja Skol Pilsen	Garrafa	355	7891149200306	2203.00.00	03.021.00	2,83	01/01/2018
Cerveja	Ambev	Cerveja Bohemia Imperia	Garrafa	550	7891991011006	2203.00.00	03.021.00	17,90	01/01/2018
Cerveja	Ambev	Cerveja Stella Artois	Garrafa	550	7891991013024	2203.00.00	03.021.00	6,57	01/01/2018
Cerveja	Ambev	Cerveja Brahma Extra Lager	Garrafa	600	7891149106332	2203.00.00	03.021.00	8,78	01/01/2018
Cerveja	Ambev	Cerveja Budweiser	Garrafa	600	7891991010870	2203.00.00	03.021.00	8,06	01/01/2018
Cerveja	Ambev	Cerveja Serramalte	Garrafa	600	78905320	2203.00.00	03.021.00	7,97	01/01/2018
Cerveja	Ambev	Cerveja Bohemia Pilsen	Garrafa	600	78905344	2203.00.00	03.021.00	6,91	01/01/2018
Cerveja	Ambev	Cerveja Antarctica Original	Garrafa	600	78905351	2203.00.00	03.021.00	6,38	01/01/2018
Cerveja	Ambev	Cerveja Skol Pilsen	Garrafa	600	7891149200405	2203.00.00	03.021.00	5,28	01/01/2018
Cerveja	Ambev	Cerveja Brahma Chopp	Garrafa	600	7891149010400	2203.00.00	03.021.00	5,11	01/01/2018
Cerveja	Ambev	Cerveja Antarctica Pilsen	Garrafa	600	78905276	2203.00.00	03.021.00	4,60	01/01/2018
Cerveja	Ambev	Cerveja Wals Session	Garrafa	600	7898929988836	2203.00.00	03.021.00	15,90	01/01/2018
Cerveja	Ambev	Cerveja Brahma Extra Red Lager	Garrafa	600	7891149106349	2203.00.00	03.021.00	8,78	01/01/2018
Cerveja	Ambev	Cerveja Brahma Extra Weiss	Garrafa	600	7891149106356	2203.00.00	03.021.00	8,78	01/01/2018



Cerveja	Ambev	Cerveja Budweiser	Garrafa	600	7891991012430	2203.00.00	03.021.00	6,49	01/01/2018
Cerveja	Ambev	Cerveja Antarctica Sub-Zero	Garrafa	600	7891991010016	2203.00.00	03.021.00	4,37	01/01/2018
Cerveja	Ambev	Cerveja Patagonia Weiss	Garrafa	740	7792798007172	2203.00.00	03.021.00	18,90	01/01/2018
Cerveja	Ambev	Cerveja Norteña	Garrafa	960	7730335000330	2203.00.00	03.021.00	14,90	01/01/2018
Cerveja	Ambev	Cerveja Quilmes	Garrafa	970	7792798172269	2203.00.00	03.021.00	13,90	01/01/2018
Cerveja	Ambev	Cerveja Skol Pilsen	Garrafa	1000	7891149102853	2203.00.00	03.021.00	6,32	01/01/2018
Cerveja	Ambev	Cerveja Brahma Chopp	Garrafa	1000	7891149103041	2203.00.00	03.021.00	5,68	01/01/2018
Cerveja	Arbor Brasil	Cerveja Therezópolis Gold	Garrafa	355	7896336803230	2203.00.00	03.021.00	6,45	01/01/2018
Cerveja	Arbor Brasil	Cerveja Therezópolis Rubine	Garrafa	600	7896336803896	2203.00.00	03.021.00	11,84	01/01/2018
Cerveja	Arbor Brasil	Cerveja Therezópolis Copper Pale Ale	Garrafa	600	7896336807177	2203.00.00	03.021.00	11,68	01/01/2018
Cerveja	Arbor Brasil	Cerveja Therezópolis Ebenholz	Garrafa	600	7896336803490	2203.00.00	03.021.00	10,77	01/01/2018
Cerveja	Arbor Brasil	Cerveja Therezópolis Elfenbein	Garrafa	600	7896336806453	2203.00.00	03.021.00	10,68	01/01/2018
Cerveja	Arbor Brasil	Cerveja Therezópolis Or Blanc	Garrafa	600	7896336806613	2203.00.00	03.021.00	10,40	01/01/2018
Cerveja	Arbor Brasil	Cerveja SulAmericana	Garrafa	600	7896336804954	2203.00.00	03.021.00	7,55	01/01/2018
Cerveja	Arbor Brasil	Cerveja SulAmericana	Garrafa	1000	7896336802240	2203.00.00	03.021.00	12,32	01/01/2018
Cerveja	Baden Baden	Cerveja Baden Baden Larger Bock	Garrafa	600	7898230710300	2203.00.00	03.021.00	24,00	01/01/2018
Cerveja	Baden Baden	Cerveja Baden-Baden Barley Red Ale	Garrafa	600	7898230710409	2203.00.00	03.021.00	15,20	01/01/2018
Cerveja	Baden Baden	Cerveja Baden-Baden Weiss	Garrafa	600	7898230715107	2203.00.00	03.021.00	13,01	01/01/2018
Cerveja	Baden Baden	Cerveja Baden Baden Witbier	Garrafa	600	7898230715213	2203.00.00	03.021.00	12,91	01/01/2018
Cerveja	Baden Baden	Cerveja Baden Baden American Ipa	Garrafa	600	7898230715558	2203.00.00	03.021.00	12,90	01/01/2018
Cerveja	Baden Baden	Cerveja Baden Baden 5 Grãos	Garrafa	600	7898230716074	2203.00.00	03.021.00	12,70	01/01/2018
Cerveja	Baden Baden	Cerveja Baden-Baden Ale Golden	Garrafa	600	7898230710201	2203.00.00	03.021.00	12,58	01/01/2018
Cerveja	Baden Baden	Cerveja Baden-Baden Dark Stout	Garrafa	600	7898230710508	2203.00.00	03.021.00	12,32	01/01/2018
Cerveja	Baden Baden	Cerveja Baden-Baden Pilsen Cristal	Garrafa	600	7898230710102	2203.00.00	03.021.00	11,64	01/01/2018
Cerveja	Bebidas Premium	Cerveja Proibida Pilsen	Garrafa	300	7898945987110	2203.00.00	03.021.00	1,69	01/01/2018
Cerveja	Bebidas Premium	Cerveja Proibida Puro Malte Forte	Garrafa	330	7898945987332	2203.00.00	03.021.00	4,75	01/01/2018
Cerveja	Bebidas Premium	Cerveja Proibida Puro Malte RV Mulher	Garrafa	330	7898945987516	2203.00.00	03.021.00	4,15	01/01/2018
Cerveja	Bebidas Premium	Cerveja Proibida Puro Malte	Garrafa	330	7898945987196	2203.00.00	03.021.00	3,72	01/01/2018
Cerveja	Bebidas Premium	Cerveja Proibida Puro Malte Leve	Garrafa	330	7898945987424	2203.00.00	03.021.00	2,35	01/01/2018
Cerveja	Bebidas Premium	Cerveja Proibida Pilsen	Garrafa	355	7898945987028	2203.00.00	03.021.00	3,29	01/01/2018
Cerveja	Bebidas Premium	Cerveja Proibida Puro Malte Extra	Garrafa	600	7898945987189	2203.00.00	03.021.00	7,08	01/01/2018
Cerveja	Bebidas Premium	Cerveja Proibida Puro Malte Leve	Garrafa	600	7898945987400	2203.00.00	03.021.00	7,04	01/01/2018
Cerveja	Bebidas Premium	Cerveja Proibida Pilsen	Garrafa	600	7898945987011	2203.00.00	03.021.00	5,60	01/01/2018
Cerveja	Bebidas Premium	Cerveja Davila Pilsen	Garrafa	600	7898213320182	2203.00.00	03.021.00	2,51	01/01/2018
Cerveja	Bebidas Premium	Cerveja Proibida Puro Malte Forte	Garrafa	600	7898945987318	2203.00.00	03.021.00	6,29	01/01/2018
Cerveja	Bebidas Premium	Cerveja Proibida Pilsen	Garrafa	1000	7898945987127	2203.00.00	03.021.00	4,39	01/01/2018
Cerveja	Bierland	Cerveja Bierland Oceanica	Garrafa	600	7898936597199	2203.00.00	03.021.00	40,16	01/01/2018
Cerveja	Blumenau	Cerveja Capivara Little Ipa	Garrafa	500	7898959413018	2203.00.00	03.021.00	22,07	01/01/2018
Cerveja	Blumenau	Cerveja Hemmer Witbier Angela	Garrafa	500	7891031702246	2203.00.00	03.021.00	14,70	01/01/2018



Cerveja	Blumenau	Cerveja Hemmer 100 anos	Garrafa	500	7891031702215	2203.00.00	03.021.00	14,40	01/01/2018
Cerveja	Blumenau	Cerveja Hemmer Pilsen 195	Garrafa	500	7891031702208	2203.00.00	03.021.00	14,18	01/01/2018
Cerveja	Blumenau	Cerveja Hemmer Emma Heinrich	Garrafa	500	7891031702239	2203.00.00	03.021.00	13,38	01/01/2018
Cerveja	Blumenau	Cerveja Hemmer Emma Weizen	Garrafa	500	7891031702222	2203.00.00	03.021.00	12,95	01/01/2018
Cerveja	Blumenau	Cerveja Hemmer Ipa Blumenau	Garrafa	500	7891031702253	2203.00.00	03.021.00	11,21	01/01/2018
Cerveja	Brasil Kirin	Cerveja Devassa Ruiva	Garrafa	355	7898904771026	2203.00.00	03.021.00	5,60	01/01/2018
Cerveja	Brasil Kirin	Cerveja Kirin Ichiban	Garrafa	355	7896052605651	2203.00.00	03.021.00	3,35	01/01/2018
Cerveja	Brasil Kirin	Cerveja Schin Malzbier	Garrafa	355	7896052605521	2203.00.00	03.021.00	2,87	01/01/2018
Cerveja	Brasil Kirin	Cerveja Schin Pilsen Zero Álcool	Garrafa	355	7896052605439	2203.00.00	03.021.00	2,59	01/01/2018
Cerveja	Brasil Kirin	Cerveja Devassa Loura	Garrafa	355	7898904771019	2203.00.00	03.021.00	2,54	01/01/2018
Cerveja	Brasil Kirin	Cerveja Devassa	Garrafa	600	7898904771750	2203.00.00	03.021.00	5,04	01/01/2018
Cerveja	Brasil Kirin	Cerveja Schin Pilsen	Garrafa	600	7896052605361	2203.00.00	03.021.00	3,86	01/01/2018
Cerveja	Brasil Kirin	Cerveja Schin Pilsen	Garrafa	1000	7896052605378	2203.00.00	03.021.00	4,82	01/01/2018
Cerveja	Brasil Kirin	Cerveja Glacial Pilsen	Garrafa	1000	7896052604418	2203.00.00	03.021.00	4,00	01/01/2018
Cerveja	Brassaria Ampolis	Cerveja Biritis do Mussum Viena Lager	Garrafa	600	7898947617015	2203.00.00	03.021.00	20,51	01/01/2018
Cerveja	Casa Di Conti	Cerveja 1500 Puro Malte	Garrafa	300	7898295300829	2203.00.00	03.021.00	2,29	01/01/2018
Cerveja	Casa Di Conti	Cerveja Burguesa	Garrafa	300	7898295301345	2203.00.00	03.021.00	2,06	01/01/2018
Cerveja	Casa Di Conti	Cerveja Conti Bier Pilsen	Garrafa	300	7898295300782	2203.00.00	03.021.00	1,98	01/01/2018
Cerveja	Casa Di Conti	Cerveja Conti Zero Grau Pilsen	Garrafa	300	7898295300867	2203.00.00	03.021.00	1,92	01/01/2018
Cerveja	Casa Di Conti	Cerveja Samba Pilsen	Garrafa	300	7898295300775	2203.00.00	03.021.00	1,89	01/01/2018
Cerveja	Casa Di Conti	Cerveja Paulistânia Premium	Garrafa	600	7898933034086	2203.00.00	03.021.00	12,18	01/01/2018
Cerveja	Cerpa	Cerveja Cerpa Prime	Garrafa	350	78936546	2203.00.00	03.021.00	7,73	01/01/2018
Cerveja	Cerpa	Cerveja Cerpa Export	Garrafa	350	78912861	2203.00.00	03.021.00	7,30	01/01/2018
Cerveja	Cerpa	Cerveja Cerpa Tijuca	Garrafa	350	78929203	2203.00.00	03.021.00	6,58	01/01/2018
Cerveja	Cerpa	Cerveja Cerpa Tijuca	Garrafa	600	78932470	2203.00.00	03.021.00	11,99	01/01/2018
Cerveja	Cervejaria Backer	Cerveja Backer Capitão Senra	Garrafa	600	7898915633481	2203.00.00	03.021.00	20,19	01/01/2018
Cerveja	Cervejaria Backer	Cerveja Backer Trigo	Garrafa	600	7898915633214	2203.00.00	03.021.00	15,76	01/01/2018
Cerveja	Cervejaria Backer	Cerveja Backer Pale Ale	Garrafa	600	7898915633221	2203.00.00	03.021.00	15,72	01/01/2018
Cerveja	Cervejaria Backer	Cerveja Backer Pilsen	Garrafa	600	7898915633153	2203.00.00	03.021.00	14,17	01/01/2018
Cerveja	Cervejaria Bierbaum	Cerveja Bierbaum Weizenbock	Garrafa	600	7898943207241	2203.00.00	03.021.00	16,79	01/01/2018
Cerveja	Cervejaria Bierbaum	Cerveja Bierbaum Weiss	Garrafa	600	7898943207036	2203.00.00	03.021.00	15,05	01/01/2018
Cerveja	Cervejaria Bierbaum	Cerveja Bierbaum Bock	Garrafa	600	7898943207029	2203.00.00	03.021.00	14,95	01/01/2018
Cerveja	Cervejaria Bierbaum	Cerveja Bierbaum Vienna	Garrafa	600	7898943207258	2203.00.00	03.021.00	14,95	01/01/2018
Cerveja	Cervejaria Bierbaum	Cerveja Bierbaum Gold	Garrafa	600	7898943207012	2203.00.00	03.021.00	13,91	01/01/2018
Cerveja	Cervejaria Bierbaum	Cerveja Bierbaum Lager	Garrafa	600	7898943207043	2203.00.00	03.021.00	13,91	01/01/2018
Cerveja	Cervejaria Colorado	Cerveja Colorado Índica	Garrafa	310	7898925943112	2203.00.00	03.021.00	7,74	01/01/2018
Cerveja	Cervejaria Colorado	Cerveja Colorado Ithaca	Garrafa	600	7898925943785	2203.00.00	03.021.00	34,90	01/01/2018
Cerveja	Cervejaria Colorado	Cerveja Colorado Vixnu	Garrafa	600	7898925943709	2203.00.00	03.021.00	17,90	01/01/2018
Cerveja	Cervejaria Colorado	Cerveja Colorado Cauim	Garrafa	600	7898925943013	2203.00.00	03.021.00	15,90	01/01/2018



Cerveja	Cervejaria Colorado	Cerveja Colorado Appia	Garrafa	600	7898925943020	2203.00.00	03.021.00	15,90	01/01/2018
Cerveja	Cervejaria Colorado	Cerveja Colorado Índica	Garrafa	600	7898925943037	2203.00.00	03.021.00	15,90	01/01/2018
Cerveja	Cervejaria Colorado	Cerveja Colorado Demoiselle	Garrafa	600	7898925943075	2203.00.00	03.021.00	15,90	01/01/2018
Cerveja	Cervejaria Invicta	Cerveja Invicta Imperial IPA 1000 IBU	Garrafa	500	7898951721159	2203.00.00	03.021.00	23,87	01/01/2018
Cerveja	Cervejaria Invicta	Cerveja Invicta Imperial Stout	Garrafa	500	7898951721036	2203.00.00	03.021.00	22,53	01/01/2018
Cerveja	Cervejaria Invicta	Cerveja India Black Ale	Garrafa	500	7898951721012	2203.00.00	03.021.00	21,19	01/01/2018
Cerveja	Cervejaria Invicta	Cerveja Invicta/Sixpoint 6 O Clock	Garrafa	500	7898951721197	2203.00.00	03.021.00	20,80	01/01/2018
Cerveja	Cervejaria Invicta	Cerveja Invicta Imperial IPA	Garrafa	500	7898951721029	2203.00.00	03.021.00	20,00	01/01/2018
Cerveja	Cervejaria Invicta	Cerveja Invicta German Pilsener	Garrafa	500	7898951721043	2203.00.00	03.021.00	19,20	01/01/2018
Cerveja	Cervejaria Invicta	Cerveja Invicta Weiss	Garrafa	500	7898951721050	2203.00.00	03.021.00	19,20	01/01/2018
Cerveja	Cervejaria Louvada	Cerveja Ale DarkSide	Garrafa	300	7898958962180	2203.00.00	03.021.00	16,00	01/01/2018
Cerveja	Cervejaria Louvada	Cerveja Ale Witbier	Garrafa	300	7898958962098	2203.00.00	03.021.00	7,00	01/01/2018
Cerveja	Cervejaria Louvada	Cerveja Lager Hop Lager	Garrafa	355	7898958962227	2203.00.00	03.021.00	6,50	01/01/2018
Cerveja	Cervejaria Louvada	Cerveja Lager Pilsen	Garrafa	355	7898958962210	2203.00.00	03.021.00	5,90	01/01/2018
Cerveja	Cervejaria Louvada	Cerveja Ale IPA	Garrafa	500	7898958962104	2203.00.00	03.021.00	15,00	01/01/2018
Cerveja	Cervejaria Louvada	Cerveja Ale Benedita	Garrafa	500	7898958962159	2203.00.00	03.021.00	15,00	01/01/2018
Cerveja	Cervejaria Louvada	Cerveja Ale APA	Garrafa	500	7898958962043	2203.00.00	03.021.00	13,50	01/01/2018
Cerveja	Cervejaria Louvada	Cerveja Lager Hop Lager	Garrafa	500	7898958962142	2203.00.00	03.021.00	13,00	01/01/2018
Cerveja	Cervejaria Louvada	Cerveja Ale Weiss	Garrafa	500	7898958962036	2203.00.00	03.021.00	13,00	01/01/2018
Cerveja	Cervejaria Louvada	Cerveja Lager Pilsen	Garrafa	600	7898958962029	2203.00.00	03.021.00	10,75	01/01/2018
Cerveja	Cervejaria Petrópolis	Cerveja Itaipava Light	Garrafa	250	7897395040543	2203.00.00	03.021.00	2,34	01/01/2018
Cerveja	Cervejaria Petrópolis	Cerveja Itaipava Pilsen	Garrafa	250	7897395040246	2203.00.00	03.021.00	2,09	01/01/2018
Cerveja	Cervejaria Petrópolis	Cerveja Crystal Pilsen	Garrafa	250	7897395050252	2203.00.00	03.021.00	1,66	01/01/2018
Cerveja	Cervejaria Petrópolis	Cerveja Itaipava Pilsen	Garrafa	300	7897395040604	2203.00.00	03.021.00	2,04	01/01/2018
Cerveja	Cervejaria Petrópolis	Cerveja Crystal Pilsen	Garrafa	300	7897395060442	2203.00.00	03.021.00	1,47	01/01/2018
Cerveja	Cervejaria Petrópolis	Cerveja Itaipava Fest	Garrafa	350	78921351	2203.00.00	03.021.00	2,69	01/01/2018
Cerveja	Cervejaria Petrópolis	Cerveja Black Princess Premium Escura	Garrafa	355	7898377660933	2203.00.00	03.021.00	5,55	01/01/2018
Cerveja	Cervejaria Petrópolis	Cerveja Black Princess Premium Gold	Garrafa	355	7898377660957	2203.00.00	03.021.00	4,34	01/01/2018
Cerveja	Cervejaria Petrópolis	Cerveja Miller	Garrafa	355	7897395011055	2203.00.00	03.021.00	3,77	01/01/2018
Cerveja	Cervejaria Petrópolis	Cerveja Itaipava Malzbier	Garrafa	355	7897395010164	2203.00.00	03.021.00	3,45	01/01/2018
Cerveja	Cervejaria Petrópolis	Cerveja Petra Premium Escura	Garrafa	355	7897395020170	2203.00.00	03.021.00	3,44	01/01/2018
Cerveja	Cervejaria Petrópolis	Cerveja Itaipava Premium	Garrafa	355	7897395010119	2203.00.00	03.021.00	3,30	01/01/2018



Cerveja	Cervejaria Petrópolis	Cerveja Itaipava Pilsen	Garrafa	355	7897395010126	2203.00.00	03.021.00	3,08	01/01/2018
Cerveja	Cervejaria Petrópolis	Cerveja Itaipava Pilsen 0,0% Alcool	Garrafa	355	7897395040468	2202.91.00	03.022.00	2,96	01/01/2018
Cerveja	Cervejaria Petrópolis	Cerveja Petra Pilsen	Garrafa	355	7897395020699	2203.00.00	03.021.00	2,56	01/01/2018
Cerveja	Cervejaria Petrópolis	Cerveja Crystal Pilsen	Garrafa	355	7897395050122	2203.00.00	03.021.00	1,83	01/01/2018
Cerveja	Cervejaria Petrópolis	Cerveja Crystal Premium	Garrafa	355	7897395050139	2203.00.00	03.021.00	1,60	01/01/2018
Cerveja	Cervejaria Petrópolis	Cerveja Petra Weiss Bier	Garrafa	500	7897395020347	2203.00.00	03.021.00	11,46	01/01/2018
Cerveja	Cervejaria Petrópolis	Cerveja Petra Premium Aurum	Garrafa	500	7897395020378	2203.00.00	03.021.00	9,21	01/01/2018
Cerveja	Cervejaria Petrópolis	Cerveja Miller	Garrafa	600	7897395011062	2203.00.00	03.021.00	7,90	01/01/2018
Cerveja	Cervejaria Petrópolis	Cerveja Itaipava Premium	Garrafa	600	7897395020231	2203.00.00	03.021.00	6,54	01/01/2018
Cerveja	Cervejaria Petrópolis	Cerveja Itaipava Pilsen	Garrafa	600	78906709	2203.00.00	03.021.00	5,05	01/01/2018
Cerveja	Cervejaria Petrópolis	Cerveja Crystal Pilsen	Garrafa	600	7897395050108	2203.00.00	03.021.00	3,74	01/01/2018
Cerveja	Cervejaria Petrópolis	Cerveja Itaipava Pilsen	Garrafa	1000	7897395040222	2203.00.00	03.021.00	5,35	01/01/2018
Cerveja	Cervejaria Petrópolis	Cerveja Crystal Pilsen	Garrafa	1000	7897395050238	2203.00.00	03.021.00	4,39	01/01/2018
Cerveja	Cervejaria Schornstein	Cerveja Schornstein Imperial Stout	Garrafa	500	40232728556	2203.00.00	03.021.00	18,39	01/01/2018
Cerveja	Cervejaria Schornstein	Cerveja Schornstein Bock	Garrafa	500	40232728600	2203.00.00	03.021.00	12,47	01/01/2018
Cerveja	Cervejaria Schornstein	Cerveja Schornstein IPA	Garrafa	500	40232728549	2203.00.00	03.021.00	12,37	01/01/2018
Cerveja	Cervejaria Schornstein	Cerveja Schornstein Weiss	Garrafa	500	40232728532	2203.00.00	03.021.00	11,67	01/01/2018
Cerveja	Cervejaria Schornstein	Cerveja Schornstein Pilsen	Garrafa	500	40232728594	2203.00.00	03.021.00	10,79	01/01/2018
Cerveja	Cervejaria Sta Catarina	Cerveja Saint Bier Slimbir	Garrafa	275	7899389701133	2203.00.00	03.021.00	10,19	01/01/2018
Cerveja	Cervejaria Sta Catarina	Cerveja Tassila Sem Glúten	Garrafa	300	7899389700792	2203.00.00	03.021.00	13,31	01/01/2018
Cerveja	Cervejaria Sta Catarina	Lay Back Pilsen	Garrafa	300	7899389700709	2203.00.00	03.021.00	11,20	01/01/2018
Cerveja	Cervejaria Sta Catarina	Cerveja Saint Bier Pilsen	Garrafa	355	7899389700549	2203.00.00	03.021.00	10,78	01/01/2018
Cerveja	Cervejaria Sta Catarina	Cerveja Saint Bier Weiss	Garrafa	500	7899389700266	2203.00.00	03.021.00	20,99	01/01/2018
Cerveja	Cervejaria Sta Catarina	Cerveja Coruja Coice	Garrafa	500	7899389700952	2203.00.00	03.021.00	18,00	01/01/2018
Cerveja	Cervejaria Sta Catarina	Cerveja Coruja Baca	Garrafa	500	7899389700938	2203.00.00	03.021.00	17,18	01/01/2018
Cerveja	Cervejaria Sta Catarina	Cerveja Coruja Strix	Garrafa	500	7899389700877	2203.00.00	03.021.00	16,80	01/01/2018
Cerveja	Cervejaria Sta Catarina	Cerveja Coruja Labareda	Garrafa	500	7899389700945	2203.00.00	03.021.00	16,70	01/01/2018
Cerveja	Cervejaria Sta Catarina	Cerveja Coruja Alba Weizen	Garrafa	500	7899389700884	2203.00.00	03.021.00	16,14	01/01/2018
Cerveja	Cervejaria Sta Catarina	Cerveja Coruja Otus	Garrafa	500	7899389700860	2203.00.00	03.021.00	16,00	01/01/2018
Cerveja	Cervejaria Sta Catarina	Cerveja Coruja Otus Hop	Garrafa	500	7899389700907	2203.00.00	03.021.00	15,79	01/01/2018
Cerveja	Cervejaria Sta Catarina	Cerveja Coruja Alba Weizenbock	Garrafa	500	7899389700921	2203.00.00	03.021.00	14,04	01/01/2018
Cerveja	Cervejaria Sta Catarina	Cerveja Barco Gans West Pilsner	Garrafa	600	7899389700716	2203.00.00	03.021.00	22,36	01/01/2018



Cerveja	Cervejaria Sta Catarina	Cerveja Barco CA VA Saison	Garrafa	600	7899389700808	2203.00.00	03.021.00	22,00	01/01/2018
Cerveja	Cervejaria Sta Catarina	Cerveja Saint Bier Vienna	Garrafa	600	7899389701430	2203.00.00	03.021.00	19,73	01/01/2018
Cerveja	Cervejaria Sta Catarina	Cerveja Saint Bier Belgian	Garrafa	600	7899389700051	2203.00.00	03.021.00	19,19	01/01/2018
Cerveja	Cervejaria Sta Catarina	Cerveja Saint Bier Stout	Garrafa	600	7899389700075	2203.00.00	03.021.00	19,19	01/01/2018
Cerveja	Cervejaria Sta Catarina	Cerveja Saint Bier Ipa	Garrafa	600	7899389701188	2203.00.00	03.021.00	19,06	01/01/2018
Cerveja	Cervejaria Sta Catarina	Cerveja Saint Bier Pilsen	Garrafa	600	7899389700037	2203.00.00	03.021.00	18,65	01/01/2018
Cerveja	Cervejaria Sta Catarina	Cerveja Lay Back Pilsen	Garrafa	600	7899389701003	2203.00.00	03.021.00	18,28	01/01/2018
Cerveja	Cervejaria Sta Catarina	Cerveja Saint Bier In Natura	Garrafa	600	7899389700044	2203.00.00	03.021.00	14,63	01/01/2018
Cerveja	Cervejaria Sta Catarina	Cerveja Saint Bier Chope Belgian	Garrafa	750	7899389700297	2203.00.00	03.021.00	30,80	01/01/2018
Cerveja	Cervejaria Sta Catarina	Cerveja Saint Bier Chope Pilsen	Garrafa	750	7899389700280	2203.00.00	03.021.00	28,80	01/01/2018
Cerveja	Cervejaria Sta Catarina	Cerveja Saint Bier Pilsen	Garrafa	1000	7899389700198	2203.00.00	03.021.00	27,19	01/01/2018
Cerveja	Cervejaria Sudbrack	Cerveja Eisenbahn Kolsch	Garrafa	355	7898367980409	2203.00.00	03.021.00	4,17	01/01/2018
Cerveja	Cervejaria Sudbrack	Cerveja Eisenbahn Weizenbier	Garrafa	355	7898367980041	2203.00.00	03.021.00	4,10	01/01/2018
Cerveja	Cervejaria Sudbrack	Cerveja Eisenbahn Pale Ale	Garrafa	355	7898367980034	2203.00.00	03.021.00	4,03	01/01/2018
Cerveja	Cervejaria Sudbrack	Cerveja Eisenbahn Strong Golden Ale	Garrafa	355	7898367980898	2203.00.00	03.021.00	3,86	01/01/2018
Cerveja	Cervejaria Sudbrack	Cerveja Eisenbahn Pilsen	Garrafa	355	7898367980010	2203.00.00	03.021.00	3,11	01/01/2018
Cerveja	Cervejaria Sudbrack	Cerveja Eisenbahn Pilsen	Garrafa	600	7898367983615	2203.00.00	03.021.00	7,14	01/01/2018
Cerveja	Dado Bier	Cerveja Dado Bier Craft Lager	Garrafa	355	7898917020104	2203.00.00	03.021.00	9,47	01/01/2018
Cerveja	Dado Bier	Cerveja Dado Bier Weiss	Garrafa	600	7898917019146	2203.00.00	03.021.00	20,78	01/01/2018
Cerveja	Dado Bier	Cerveja Dado Bier Ipa Especial	Garrafa	600	7898917020029	2203.00.00	03.021.00	19,62	01/01/2018
Cerveja	Dado Bier	Cerveja Dado Bier Belgian Ale	Garrafa	600	7898917019160	2203.00.00	03.021.00	19,20	01/01/2018
Cerveja	Dado Bier	Cerveja Dado Bier Ilex	Garrafa	600	7898917019245	2203.00.00	03.021.00	19,20	01/01/2018
Cerveja	Dado Bier	Cerveja Dado Bier Original Pilsen	Garrafa	600	7898917019252	2203.00.00	03.021.00	19,17	01/01/2018
Cerveja	Dado Bier	Cerveja Dado Bier Lager	Garrafa	970	7898917019139	2203.00.00	03.021.00	25,58	01/01/2018
Cerveja	Estrella Galicia	Cerveja Estrella Galicia	Garrafa	200	8412598000799	2203.00.00	03.021.00	2,99	01/01/2018
Cerveja	Estrella Galicia	Cerveja Estrella Galicia 0,0% Alcool	Garrafa	250	8412598001659	2202.91.00	03.022.00	3,10	01/01/2018
Cerveja	Estrella Galicia	Cerveja 1906 Black Coupage	Garrafa	330	8412598001628	2203.00.00	03.021.00	6,79	01/01/2018
Cerveja	Estrella Galicia	Cerveja 1906 Red Vintage Reserva Especial	Garrafa	330	8412598001079	2203.00.00	03.021.00	5,88	01/01/2018
Cerveja	Estrella Galicia	Cerveja 1906 Reserva Especial	Garrafa	330	8412598034213	2203.00.00	03.021.00	5,65	01/01/2018
Cerveja	Estrella Galicia	Cerveja Estrella Galicia	Garrafa	330	8412598074219	2203.00.00	03.021.00	3,96	01/01/2018
Cerveja	Estrella Galicia	Cerveja Estrella Galicia	Garrafa	600	7898953990010	2203.00.00	03.021.00	6,75	01/01/2018
Cerveja	Estrella Galicia	Cerveja Estrella Galicia	Garrafa	750	8412598002526	2203.00.00	03.021.00	16,75	01/01/2018
Cerveja	Fag Ind de Bebidas	Cerveja Leuven Premium Red Ale	Garrafa	600	7898994147824	2203.00.00	03.021.00	20,00	01/01/2018
Cerveja	Fag Ind de Bebidas	Cerveja Leuven Golden	Garrafa	600	7898994147817	2203.00.00	03.021.00	19,20	01/01/2018
Cerveja	GTINS	Cerveja Eisenbahn 5 Anos	Garrafa	355	7898367980744	2203.00.00	03.021.00	4,76	01/01/2018
Cerveja	Heineken	Cerveja Heineken	Garrafa	250	78935495	2203.00.00	03.021.00	2,63	01/01/2018



Cerveja	Heineken	Cerveja Kaiser Radler	Garrafa	250	78933897	2203.00.00	03.021.00	2,20	01/01/2018
Cerveja	Heineken	Cerveja Kaiser Pilsen	Garrafa	250	78929333	2203.00.00	03.021.00	1,66	01/01/2018
Cerveja	Heineken	Cerveja Birra Moretti	Garrafa	330	8001435310018	2203.00.00	03.021.00	5,20	01/01/2018
Cerveja	Heineken	Cerveja Desperados	Garrafa	330	7896045504503	2203.00.00	03.021.00	4,73	01/01/2018
Cerveja	Heineken	Cerveja Heineken	Garrafa	330	78936683	2203.00.00	03.021.00	3,64	01/01/2018
Cerveja	Heineken	Cerveja Sol Premium Beer	Garrafa	330	78934115	2203.00.00	03.021.00	3,34	01/01/2018
Cerveja	Heineken	Cerveja XX Equis	Garrafa	355	75005719	2203.00.00	03.021.00	4,79	01/01/2018
Cerveja	Heineken	Cerveja Heineken	Garrafa	355	78904972	2203.00.00	03.021.00	4,02	01/01/2018
Cerveja	Heineken	Cerveja Heineken	Garrafa	600	78905498	2203.00.00	03.021.00	6,23	01/01/2018
Cerveja	Heineken	Cerveja Amstel	Garrafa	600	7896045504541	2203.00.00	03.021.00	5,42	01/01/2018
Cerveja	Heineken	Cerveja Kaiser Pilsen	Garrafa	600	78904644	2203.00.00	03.021.00	3,82	01/01/2018
Cerveja	Heineken	Cerveja Bavaria Pilsen	Garrafa	600	78909458	2203.00.00	03.021.00	3,00	01/01/2018
Cerveja	Hemmer	Cerveja Zehn Bier Weizen	Garrafa	500	7891031702055	2203.00.00	03.021.00	23,98	01/01/2018
Cerveja	INBEB	Cerveja Spoller Pilsen	Garrafa	300	7898055050933	2203.00.00	03.021.00	1,58	01/01/2018
Cerveja	INBEB	Cerveja Serras Gerais Pilsen	Garrafa	300	7898055050919	2203.00.00	03.023.00	1,58	01/01/2018
Cerveja	INBEB	Cerveja Colina Bier Pilsen	Garrafa	300	7898055050957	2203.00.00	03.021.00	1,58	01/01/2018
Cerveja	INBEB	Cerveja Colina Puro Malte	Garrafa	600	7898055051046	2203.00.00	03.021.00	5,30	01/01/2018
Cerveja	INBEB	Cerveja Spoller Pilsen	Garrafa	600	7898055050018	2203.00.00	03.021.00	3,46	01/01/2018
Cerveja	INBEB	Cerveja Colina Bier Pilsen	Garrafa	600	7898055050575	2203.00.00	03.021.00	3,46	01/01/2018
Cerveja	INBEB	Cerveja Serras Gerais Pilsen	Garrafa	600	7898055050902	2203.00.00	03.023.00	3,46	01/01/2018
Cerveja	INBEB	Cerveja Spoller Bier Malzbier	Garrafa	600	7898055050049	2203.00.00	03.021.00	2,46	01/01/2018
Cerveja	INBEB	Cerveja Spoller Bier Sem Alcool	Garrafa	600	7898055050513	2202.91.00	03.022.00	2,37	01/01/2018
Cerveja	INBEB	Cerveja Spoller Bier Pilsen	Garrafa	1000	7898055050568	2203.00.00	03.021.00	3,80	01/01/2018
Cerveja	INBEB	Cerveja Colina Bier Pilsen	Garrafa	1000	7898055050735	2203.00.00	03.021.00	3,80	01/01/2018
Cerveja	Substitutos	Cerveja Delirium Tremens	Garrafa	330	5412186000098	2203.00.00	03.021.00	62,53	01/01/2018
Cerveja	Substitutos	Cerveja Schneider Tap 3 Alkoholfreies	Garrafa	330	4003669016906	2203.00.00	03.021.00	21,57	01/01/2018
Cerveja	Substitutos	Cerveja Duvel Belgian Tripel Hop	Garrafa	330	5411681401164	2203.00.00	03.021.00	17,68	01/01/2018
Cerveja	Substitutos	Cerveja Houblon Chouffe	Garrafa	330	5410769300085	2203.00.00	03.021.00	15,96	01/01/2018
Cerveja	Substitutos	Cerveja Kunstmann Lager (sem filtrar)	Garrafa	330	7802107000173	2203.00.00	03.021.00	14,56	01/01/2018
Cerveja	Substitutos	Cerveja Paulaner Salvator	Garrafa	330	4066600611349	2203.00.00	03.021.00	14,28	01/01/2018
Cerveja	Substitutos	Cerveja La Chouffe	Garrafa	330	5410769100081	2203.00.00	03.021.00	12,44	01/01/2018
Cerveja	Substitutos	Cerveja Maredsous Blond	Garrafa	330	5411681035000	2203.00.00	03.021.00	11,98	01/01/2018
Cerveja	Substitutos	Cerveja Duvel Golden Ale	Garrafa	330	5411681014005	2203.00.00	03.021.00	11,46	01/01/2018
Cerveja	Substitutos	Cerveja Vedett Extra White	Garrafa	330	5411681400310	2203.00.00	03.021.00	10,30	01/01/2018
Cerveja	Substitutos	Cerveja Wells Banana Bread Beer	Garrafa	330	700330000205	2203.00.00	03.021.00	9,37	01/01/2018
Cerveja	Substitutos	Cerveja Double Chocolate Stout	Garrafa	330	700330000182	2203.00.00	03.021.00	9,23	01/01/2018
Cerveja	Substitutos	Cerveja Bitburger Pilsen	Garrafa	330	4102430015305	2203.00.00	03.021.00	5,52	01/01/2018
Cerveja	Substitutos	Cerveja Brooklyn Lager	Garrafa	355	5707643200006	2203.00.00	03.021.00	20,52	01/01/2018
Cerveja	Substitutos	Cerveja Brooklyn East India Pale Ale	Garrafa	355	5707643200204	2203.00.00	03.021.00	20,52	01/01/2018
Cerveja	Substitutos	Cerveja Liefmans Cuvee Brut	Garrafa	375	5411686700156	2203.00.00	03.021.00	26,39	01/01/2018
Cerveja	Substitutos	Cerveja Fullers Golden Pride	Garrafa	500	5011885008567	2203.00.00	03.021.00	30,80	01/01/2018
Cerveja	Substitutos	Cerveja Fullers London Pride	Garrafa	500	5011885003647	2203.00.00	03.021.00	30,00	01/01/2018
Cerveja	Substitutos	Cerveja Fullers London Porter	Garrafa	500	5011885008338	2203.00.00	03.021.00	29,60	01/01/2018
Cerveja	Substitutos	Cerveja Erdinger Pikantus	Garrafa	500	4002103248712	2203.00.00	03.021.00	21,91	01/01/2018
Cerveja	Substitutos	Cerveja Hofbrau Original	Garrafa	500	4005686001293	2203.00.00	03.021.00	21,38	01/01/2018
Cerveja	Substitutos	Cerveja Paulaner Hefe-Weissbier Naturtrub	Garrafa	500	4066600060741	2203.00.00	03.021.00	21,01	01/01/2018
Cerveja	Substitutos	Cerveja de Trigo Licher Weizen	Garrafa	500	4002798000947	2203.00.00	03.021.00	20,72	01/01/2018
Cerveja	Substitutos	Cerveja Hofbrauhaus Munchner Weisse	Garrafa	500	4005686004157	2203.00.00	03.021.00	19,59	01/01/2018
Cerveja	Substitutos	Cerveja 1795 Original Czech Lager	Garrafa	500	8593870000079	2203.00.00	03.021.00	18,10	01/01/2018
Cerveja	Substitutos	Cerveja Erdinger Dunkel	Garrafa	500	4002103248699	2203.00.00	03.021.00	17,98	01/01/2018
Cerveja	Substitutos	Cerveja Erdinger Urweisse	Garrafa	500	4002103267546	2203.00.00	03.021.00	17,75	01/01/2018



Cerveja	Substitutos	Cerveja Praga Premium Pils	Garrafa	500	8593870001472	2203.00.00	03.021.00	17,72	01/01/2018
Cerveja	Substitutos	Cerveja Erdinger Weibbier	Garrafa	500	4002103248675	2203.00.00	03.021.00	17,45	01/01/2018
Cerveja	Substitutos	Cerveja Paulaner Hefe-Weissbier Dunkel	Garrafa	500	4066600303336	2203.00.00	03.021.00	17,36	01/01/2018
Cerveja	Substitutos	Cerveja Paulaner Original Munchner Hell	Garrafa	500	4066600020042	2203.00.00	03.021.00	17,36	01/01/2018
Cerveja	Substitutos	Cerveja Paulaner Weissbier Kristallkla	Garrafa	500	4066600060796	2203.00.00	03.021.00	17,26	01/01/2018
Cerveja	Substitutos	Cerveja Youngs Special London Ale	Garrafa	500	5011876000686	2203.00.00	03.021.00	17,00	01/01/2018
Cerveja	Substitutos	Cerveja Koning Pilsener Clara Pilsen	Garrafa	500	4100770005376	2203.00.00	03.021.00	15,83	01/01/2018
Cerveja	Substitutos	Cerveja Bernard Celebration	Garrafa	500	8594003352614	2203.00.00	03.021.00	14,80	01/01/2018
Cerveja	Substitutos	Cerveja Paulaner Oktoberfest	Garrafa	500	4066600612049	2203.00.00	03.021.00	14,71	01/01/2018
Cerveja	Substitutos	Cerveja Wells Waggle Dance	Garrafa	500	5011876000884	2203.00.00	03.021.00	13,58	01/01/2018
Cerveja	Substitutos	Cerveja Wells Bombardier	Garrafa	500	5000264012790	2203.00.00	03.021.00	11,90	01/01/2018
Cerveja	Substitutos	Cerveja Benediktiner Weissbier	Garrafa	500	4052197000017	2203.00.00	03.021.00	10,78	01/01/2018
Cerveja	Substitutos	Cerveja Warsteiner Premium Verum	Garrafa	660	4000856090831	2203.00.00	03.021.00	23,10	01/01/2018
Cerveja	Substitutos	Cerveja Patagonia Amber Lager	Garrafa	740	7792798007158	2203.00.00	03.021.00	20,27	01/01/2018
Cerveja	Substitutos	Cerveja Patagonia Bohemian Pilsener	Garrafa	740	7792798007165	2203.00.00	03.021.00	19,06	01/01/2018
Cerveja	Substitutos	Cerveja Estrella Damm Inedit	Garrafa	750	8410793333179	2203.00.00	03.021.00	40,80	01/01/2018
Cerveja	Tropical Juice	Cerveja Wals Petroleum	Garrafa	375	7899299884162	2203.00.00	03.021.00	17,90	01/01/2018
Cerveja	Tropical Juice	Cerveja Wals Quadrupel	Garrafa	375	7898929988188	2203.00.00	03.021.00	17,90	01/01/2018
Cerveja	Tropical Juice	Cerveja Wals White	Garrafa	600	7898929988317	2203.00.00	03.021.00	15,90	01/01/2018
Cerveja	Ambev	Cerveja Skol Beats Secret	Lata	269	7891149106837	2203.00.00	03.021.00	4,14	01/01/2018
Cerveja	Ambev	Cerveja Skol Beats Senses	Lata	269	7891149105564	2203.00.00	03.021.00	3,75	01/01/2018
Cerveja	Ambev	Cerveja Skol Beats Spirit	Lata	269	7891149106639	2203.00.00	03.021.00	2,79	01/01/2018
Cerveja	Ambev	Cerveja Budweiser	Lata	269	7891991011877	2203.00.00	03.021.00	2,54	01/01/2018
Cerveja	Ambev	Cerveja Skol Pilsen	Lata	269	7891149103102	2203.00.00	03.021.00	1,99	01/01/2018
Cerveja	Ambev	Cerveja Brahma Chopp	Lata	269	7891149103270	2203.00.00	03.021.00	1,79	01/01/2018
Cerveja	Ambev	Cerveja Skol Ultra	Lata	310	7891149106318	2203.00.00	03.021.00	3,55	01/01/2018
Cerveja	Ambev	Cerveja Stella Artois	Lata	310	7891991013000	2203.00.00	03.021.00	2,95	01/01/2018
Cerveja	Ambev	Cerveja Caracu	Lata	350	7891149210503	2203.00.00	03.021.00	3,04	01/01/2018
Cerveja	Ambev	Cerveja Brahma Malzbier	Lata	350	7891149101528	2203.00.00	03.021.00	3,00	01/01/2018
Cerveja	Ambev	Cerveja Budweiser	Lata	350	7891991010481	2203.00.00	03.021.00	2,94	01/01/2018
Cerveja	Ambev	Cerveja Bohemia Pilsen	Lata	350	7891991006088	2203.00.00	03.021.00	2,70	01/01/2018
Cerveja	Ambev	Cerveja Brahma Chopp Zero	Lata	350	7891149104932	2203.00.00	03.021.00	2,55	01/01/2018
Cerveja	Ambev	Cerveja Brahma Extra Lager	Lata	350	7891149107018	2203.00.00	03.021.00	2,47	01/01/2018
Cerveja	Ambev	Cerveja Brahma Chopp	Lata	350	7891149010509	2203.00.00	03.021.00	2,26	01/01/2018
Cerveja	Ambev	Cerveja Skol Pilsen	Lata	350	7891149200504	2203.00.00	03.021.00	2,20	01/01/2018
Cerveja	Ambev	Cerveja Antarctica Pilsen	Lata	350	7891991000796	2203.00.00	03.021.00	1,99	01/01/2018
Cerveja	Ambev	Cerveja Brahma Fresh	Lata	350	7891149102389	2203.00.00	03.021.00	2,03	01/01/2018
Cerveja	Ambev	Cerveja Skol Pilsen	Lata	473	7891149201006	2203.00.00	03.021.00	3,04	01/01/2018
Cerveja	Ambev	Cerveja Brahma Chopp	Lata	473	7891149011001	2203.00.00	03.021.00	3,04	01/01/2018
Cerveja	Bebidas Premium	Cerveja Proibida Puro Malte RV Mulher	Lata	269	7898945987547	2203.00.00	03.021.00	2,50	01/01/2018
Cerveja	Bebidas Premium	Cerveja Proibida Puro Malte	Lata	269	7898945987257	2203.00.00	03.021.00	2,16	01/01/2018
Cerveja	Bebidas Premium	Cerveja Pilsen Proibida Pilsen	Lata	269	7898945987097	2203.00.00	03.021.00	1,49	01/01/2018
Cerveja	Bebidas Premium	Cerveja Proibida Puro Malte Leve	Lata	269	7898945987455	2203.00.00	03.021.00	1,46	01/01/2018
Cerveja	Bebidas Premium	Cerveja Proibida Puro Malte Forte	Lata	269	7898945987387	2203.00.00	03.021.00	2,29	01/01/2018



Cerveja	Bebidas Premium	Cerveja Proibida Puro Malte Leve	Lata	350	7898945987479	2203.00.00	03.021.00	2,25	01/01/2018
Cerveja	Bebidas Premium	Cerveja Proibida Pilsen	Lata	350	7898945987035	2203.00.00	03.021.00	1,86	01/01/2018
Cerveja	Bebidas Premium	Cerveja Proibida Puro Malte Forte	Lata	350	7898945987363	2203.00.00	03.021.00	2,55	01/01/2018
Cerveja	Bebidas Premium	Cerveja Proibida Puro Malte	Lata	355	7898945987219	2203.00.00	03.021.00	2,29	01/01/2018
Cerveja	Bebidas Premium	Cerveja Proibida Pilsen	Lata	473	7898945987042	2203.00.00	03.021.00	1,99	01/01/2018
Cerveja	Bebidas Premium	Cerveja Proibida Puro Malte Leve	Lata	473	7898945987493	2203.00.00	03.021.00	2,79	01/01/2018
Cerveja	Brasil Kirin	Cerveja Devassa	Lata	269	7898904771712	2203.00.00	03.021.00	1,44	01/01/2018
Cerveja	Brasil Kirin	Cerveja Schin Pilsen	Lata	269	7896052605255	2203.00.00	03.021.00	1,25	01/01/2018
Cerveja	Brasil Kirin	Cerveja Schin Pilsen	Lata	350	7896052605279	2203.00.00	03.021.00	2,00	01/01/2018
Cerveja	Brasil Kirin	Cerveja Schin Pilsen Zero Álcool	Lata	350	7896052605415	2203.00.00	03.021.00	1,96	01/01/2018
Cerveja	Brasil Kirin	Cerveja Devassa	Lata	350	7898904771606	2203.00.00	03.021.00	1,75	01/01/2018
Cerveja	Brasil Kirin	Cerveja No Grau Pilsen	Lata	350	7896052604739	2203.00.00	03.021.00	1,45	01/01/2018
Cerveja	Brasil Kirin	Cerveja Glacial Pilsen	Lata	350	7896052601882	2203.00.00	03.021.00	1,27	01/01/2018
Cerveja	Casa Di Conti	Cerveja 1500 Puro Malte	Lata	269	7898295301413	2203.00.00	03.021.00	1,89	01/01/2018
Cerveja	Casa Di Conti	Cerveja Burguesa	Lata	269	7898295301437	2203.00.00	03.021.00	1,70	01/01/2018
Cerveja	Casa Di Conti	Cerveja Conti Zero Grau Pilsen	Lata	269	7898295300935	2203.00.00	03.021.00	1,56	01/01/2018
Cerveja	Casa Di Conti	Cerveja Conti Bier Pilsen	Lata	269	7898295300409	2203.00.00	03.021.00	1,58	01/01/2018
Cerveja	Casa Di Conti	Cerveja Samba Pilsen	Lata	269	7898295300812	2203.00.00	03.021.00	1,50	01/01/2018
Cerveja	Casa Di Conti	Cerveja Burguesa	Lata	350	7898295301352	2203.00.00	03.021.00	1,93	01/01/2018
Cerveja	Casa Di Conti	Cerveja Samba Pilsen	Lata	350	7898295301130	2203.00.00	03.021.00	1,69	01/01/2018
Cerveja	Cervejaria Petrópolis	Cerveja Miller	Lata	269	7897395011017	2203.00.00	03.021.00	2,54	01/01/2018
Cerveja	Cervejaria Petrópolis	Cerveja Itaipava Premium	Lata	269	7897395040321	2203.00.00	03.021.00	2,46	01/01/2018
Cerveja	Cervejaria Petrópolis	Cerveja Itaipava Pilsen	Lata	269	7897395040307	2203.00.00	03.021.00	1,68	01/01/2018
Cerveja	Cervejaria Petrópolis	Cerveja Crystal Pilsen	Lata	269	7897395060299	2203.00.00	03.021.00	1,58	01/01/2018
Cerveja	Cervejaria Petrópolis	Cerveja Itaipava Malzbier	Lata	350	7897395020194	2203.00.00	03.021.00	3,60	01/01/2018
Cerveja	Cervejaria Petrópolis	Cerveja Petra Premium Escura	Lata	350	7897395020644	2203.00.00	03.021.00	3,60	01/01/2018
Cerveja	Cervejaria Petrópolis	Cerveja Itaipava Premium	Lata	350	7897395040659	2203.00.00	03.021.00	2,94	01/01/2018
Cerveja	Cervejaria Petrópolis	Cerveja Itaipava Pilsen 0,0% Alcool	Lata	350	7897395040390	2202.91.00	03.022.00	2,42	01/01/2018
Cerveja	Cervejaria Petrópolis	Cerveja Itaipava Light	Lata	350	7897395040529	2203.00.00	03.021.00	2,40	01/01/2018
Cerveja	Cervejaria Petrópolis	Cerveja Itaipava Pilsen	Lata	350	7897395020101	2203.00.00	03.021.00	1,75	01/01/2018
Cerveja	Cervejaria Petrópolis	Cerveja Crystal Pilsen	Lata	350	7897395060107	2203.00.00	03.021.00	1,54	01/01/2018
Cerveja	Cervejaria Petrópolis	Cerveja Itaipava Pilsen	Lata	473	7897395020217	2203.00.00	03.021.00	3,39	01/01/2018
Cerveja	Cervejaria Petrópolis	Cerveja Crystal Pilsen	Lata	473	7897395060237	2203.00.00	03.021.00	3,35	01/01/2018
Cerveja	Dado Bier	Cerveja Dado Bier Craft Lager	Lata	350	7898917020074	2203.00.00	03.021.00	6,42	01/01/2018
Cerveja	Estrella Galicia	Cerveja Estrella Galicia	Lata	269	7898953990027	2203.00.00	03.021.00	2,42	01/01/2018

Cerveja	Estrella Galicia	Cerveja Estrella Galicia 0,0% Alcool	Lata	330	8412598000478	2202.91.00	03.022.00	3,60	01/01/2018
Cerveja	Estrella Galicia	Cerveja Estrella Galicia	Lata	350	7898953990065	2203.00.00	03.021.00	3,44	01/01/2018
Cerveja	Heineken	Cerveja Heineken	Lata	250	7896045505357	2203.00.00	03.021.00	3,06	01/01/2018
Cerveja	Heineken	Cerveja Desperados	Lata	250	7896045505760	2203.00.00	03.021.00	2,54	01/01/2018
Cerveja	Heineken	Cerveja Kaiser Pilsen	Lata	269	7896045504879	2203.00.00	03.021.00	1,74	01/01/2018
Cerveja	Heineken	Cerveja Heineken	Lata	350	7896045523412	2203.00.00	03.021.00	3,01	01/01/2018
Cerveja	Heineken	Cerveja Sol Pilsen	Lata	350	7896045502066	2203.00.00	03.021.00	2,80	01/01/2018
Cerveja	Heineken	Cerveja Kaiser Radler	Lata	350	7896045504343	2203.00.00	03.021.00	2,02	01/01/2018
Cerveja	Heineken	Cerveja Kaiser Pilsen	Lata	350	7896045512317	2203.00.00	03.021.00	1,78	01/01/2018
Cerveja	Heineken	Cerveja Bavaria Pilsen	Lata	350	7891991006101	2203.00.00	03.021.00	1,57	01/01/2018
Cerveja	Heineken	Cerveja Kaiser Pilsen	Lata	473	7896045503414	2203.00.00	03.021.00	1,66	01/01/2018
Cerveja	INBEB	Cerveja Spoller Bier Pilsen	Lata	269	7898055050643	2203.00.00	03.021.00	1,26	01/01/2018
Cerveja	INBEB	Cerveja Colina Bier Pilsen	Lata	269	7898055050650	2203.00.00	03.021.00	1,26	01/01/2018
Cerveja	INBEB	Cerveja Spoller Bier Malzbier	Lata	350	7898055050285	2203.00.00	03.021.00	1,74	01/01/2018
Cerveja	INBEB	Cerveja Spoller Bier Sem Alcool	Lata	350	7898055050728	2202.91.00	03.022.00	1,45	01/01/2018
Cerveja	INBEB	Cerveja Spoller Bier Pilsen	Lata	350	7898055050056	2203.00.00	03.021.00	1,40	01/01/2018
Cerveja	INBEB	Cerveja Colina Bier Pilsen	Lata	350	7898055050612	2203.00.00	03.021.00	1,40	01/01/2018
Cerveja	INBEB	Cerveja Spoller Bier Malzbier	Lata	473	7898055050780	2203.00.00	03.021.00	2,47	01/01/2018
Cerveja	INBEB	Cerveja Spoller Bier Pilsen	Lata	473	7898055050605	2203.00.00	03.021.00	1,99	01/01/2018
Cerveja	INBEB	Cerveja Colina Bier Pilsen	Lata	473	7898055050759	2203.00.00	03.021.00	1,99	01/01/2018
Cerveja	Substitutos	Cerveja Wexford Irish Cream Ale	Lata	440	84662006006	2203.00.00	03.021.00	22,80	01/01/2018
Cerveja	Substitutos	Cerveja Erdinger Weibbier	Lata	500	4002103003014	2203.00.00	03.021.00	17,19	01/01/2018
Cerveja	Substitutos	Cerveja 8.6 Original	Lata	500	8714800004114	2203.00.00	03.021.00	15,60	01/01/2018
Cerveja	Substitutos	Cerveja Faxe Royal Export 5,6%	Lata	1000	5741000004722	2203.00.00	03.021.00	19,99	01/01/2018
Cerveja	Substitutos	Cerveja Faxe Quality Extra Strong 10%	Lata	1000	5741000007709	2203.00.00	03.021.00	19,90	01/01/2018
Cerveja	Substitutos	Cerveja Faxe Lager Premium 5%	Lata	1000	5741000107829	2203.00.00	03.021.00	19,81	01/01/2018
Cerveja	Bierland	Kit Bierland Vienna 600ml + 1 taça de 330ml	Kit		7898936597151	2203.00.00	03.021.00	20,38	01/01/2018
Cerveja	Bierland	Kit Bierland Pale Ale 600ml + 1 taça de 330ml	Kit		7898936597144	2203.00.00	03.021.00	19,99	01/01/2018
Cerveja	Bierland	Kit Bierland Weizen 600ml + 1 taça de 330ml	Kit		7898936597137	2203.00.00	03.021.00	18,06	01/01/2018
Cerveja	Bierland	Kit Bierland Bock 600ml + 1 taça de 330ml	Kit		7898936597120	2203.00.00	03.021.00	18,02	01/01/2018
Cerveja	Cervejaria Sta Catarina	Kit Saint Bier Weiss - 2x500ml GRF + Um Copo	Kit		7899389700433	2203.00.00	03.021.00	79,92	01/01/2018
Cerveja	Cervejaria Sta Catarina	Kit Saint Bier Corda - 2x600ml GRF + Um Copo	Kit		7899389700488	2203.00.00	03.021.00	74,33	01/01/2018

TABELA DE BASE DE CÁLCULO DO ICMS-ST PARA CHOPE
(Vigência a partir do dia 01/01/2018)

Tipo	Fabricante	Descrição	NCM	CEST	PFC (R\$)	Vigência
Chope	Brahma	Chope Brahma (R\$/Litro)	2203.00.00	03.023.00	17,24	01/01/2018
Chope	Cervejaria Louvada	Chopp Ale DarkSide (R\$/Litro)	2203.00.00	03.023.00	30,00	01/01/2018
Chope	Cervejaria Louvada	Chopp Ale Ipa (R\$/Litro)	2203.00.00	03.023.00	18,00	01/01/2018
Chope	Cervejaria Louvada	Chopp Ale Benedita(R\$/Litro)	2203.00.00	03.023.00	18,00	01/01/2018
Chope	Cervejaria Louvada	Chopp Ale APA (R\$/Litro)	2203.00.00	03.023.00	16,50	01/01/2018
Chope	Cervejaria Louvada	Chopp Ale Weiss (R\$/Litro)	2203.00.00	03.023.00	16,00	01/01/2018
Chope	Cervejaria Louvada	Chopp Lager Hop Lager (R\$/Litro)	2203.00.00	03.023.00	16,00	01/01/2018
Chope	Cervejaria Louvada	Chopp Ale Witbier (R\$/Litro)	2203.00.00	03.023.00	16,00	01/01/2018
Chope	Cervejaria Louvada	Chopp Lager Pilsen (R\$/Litro)	2203.00.00	03.023.00	14,00	01/01/2018
Chope	Erdinger	Chope Erdinger (R\$/Litro)	2203.00.00	03.023.00	32,61	01/01/2018
Chope	Hbier	Chope Haus Bier (todos) (R\$/Litro)	2203.00.00	03.023.00	12,12	01/01/2018
Chope	INBEB	Chope Colina Puro Malte (R\$/Litro)	2203.00.00	03.023.00	8,80	01/01/2018
Chope	INBEB	Chope Spoller (R\$/Litro)	2203.00.00	03.023.00	7,56	01/01/2018
Chope	INBEB	Chope Colina (R\$/Litro)	2203.00.00	03.023.00	7,56	01/01/2018
Chope	INBEB	Chope Serras Gerais (R\$/Litro)	2203.00.00	03.023.00	7,56	01/01/2018
Chope	Itaipava	Chope Itaipava (R\$/Litro)	2203.00.00	03.023.00	15,68	01/01/2018

TABELA DE BASE DE CÁLCULO DO ICMS-ST PARA ÁGUA
(Vigência a partir do dia 01/01/2018)

Tipo	Fabricante	Descrição	Embalagem	Capacidade (ml)	EAN / GTIN (unitário)	NCM	CEST	PFC (R\$)	Vigência
Água	Águas Kaiary	Água s/Gás Kaiary - 200 ml	Pet	200	7898066560094	2201.10.00	03.005.00	0,33	01/01/2018
Água	Águas Kaiary	Água c/Gás Kaiary Premium - 350 ml	Pet	350	7898066560049	2201.10.00	03.005.00	1,10	01/01/2018
Água	Águas Kaiary	Água s/Gás Kaiary Premium - 350 ml	Pet	350	7898066560032	2201.10.00	03.005.00	0,70	01/01/2018
Água	Águas Kaiary	Água s/Gás Kaiary - 498 ml	Pet	498	7898066560148	2201.10.00	03.005.00	1,02	01/01/2018
Água	Águas Kaiary	Água s/Gás Kaiary - 2000 ml	Pet	2000	7898066560063	2201.10.00	03.002.00	1,72	01/01/2018
Água	Águas Kaiary	Água s/Gás Kaiary - 20000 ml	Galão	20000	7898066560018	2201.10.00	03.002.00	4,61	01/01/2018
Água	Brasil Kirin	Água c/gás Schin	Pet	500	7896052600724	2201.10.00	03.005.00	1,60	01/01/2018
Água	Brasil Kirin	Água s/gás Schin	Pet	500	7896052600731	2201.10.00	03.005.00	1,48	01/01/2018
Água	Comexim	Água s/gás Acquissima Person	Pet	310	7898929280077	2201.10.00	03.005.00	1,62	01/01/2018
Água	Comexim	Água c/gás Acquissima Passion	Pet	310	7898929281227	2201.10.00	03.005.00	1,58	01/01/2018
Água	Comexim	Água c/gás Acquissima Passion	Pet	510	7898929281234	2201.10.00	03.004.00	2,46	01/01/2018

Água	Comexim	Água s/gás Acquiissima Person	Pet	510	7898929280084	2201.10.00	03.004.00	2,36	01/01/2018
Água	Dydyo	Água c/Gás Dydyo Cristal - 500 ml	Pet	500	7898266440097	2201.10.00	03.005.00	0,84	01/01/2018
Água	Femar	Água s/Gás PurÁgua Gold - 350 ml	Pet	350	7898007220742	2201.10.00	03.005.00	0,83	01/01/2018
Água	Femar	Água s/Gás PurÁgua - 497 ml	Pet	497	7898007220162	2201.10.00	03.005.00	1,36	01/01/2018
Água	Femar	Água c/Gás PurÁgua Soda - 497 ml	Pet	497	7898007220728	2201.10.00	03.008.00	1,00	01/01/2018
Água	Femar	Água s/Gás PurÁgua - 2000 ml	Pet	2000	7898007220179	2201.10.00	03.002.00	1,70	01/01/2018
Água	Femar	Água s/Gás PurÁgua - 20000 ml	Galão	20000	7898007220186	2201.10.00	03.002.00	4,00	01/01/2018
Água	Grupo Simões	Água s/gás BelÁgua	Pet	500	7897279300039	2201.10.00	03.005.00	1,62	01/01/2018
Água	LindÁgua	Água s/gás Lindágua - Copo 300 ml	Copo	300	7897569700174	2201.10.00	03.005.00	0,53	01/01/2018
Água	LindÁgua	Água c/gás Lindágua - 500 ml	Pet	500	7897569700044	2201.10.00	03.005.00	1,72	01/01/2018
Água	LindÁgua	Água s/gás Lindágua - 500 ml	Pet	500	7897569700013	2210.10.00	03.005.00	1,22	01/01/2018
Água	LindÁgua	Água s/gás Lindágua - 2000 ml	Pet	2000	7897569700204	2201.10.00	03.002.00	2,22	01/01/2018
Água	LindÁgua	Água s/gás Lindágua - 20000 ml	Galão	20000	7897569700037	2201.10.00	03.002.00	6,83	01/01/2018

SEÇÃO II
CIMENTO E AÇÚCAR

Art. 12. Preços de Produtos de Cimento e Açúcar.

PRODUTOS	GRUPO
CIMENTO	01
AÇÚCAR	02

Produto	Código	Unid.	Pauta Atual / IN			Pauta Anterior		
			Vlr R\$	Nº	Vigência	Vlr R\$	Nº	Vigência
GRUPO 01								
CIMENTO	1							
Cimento saco 50 kg	01.01	SC	34,00	01/2016	01/01/2016	30,37	01/2013	27/01/2014
Cimento saco 42,5 kg	01.02	SC	27,62	01/2013	27/01/2014	27,62	01/2013	27/01/2014
GRUPO 02								
AÇÚCAR	2							
Açúcar Cristal	02.01	1 kg	2,30	01/2016	01/01/2016	2,30	01/2011	02/01/2012
Açúcar Cristal	02.02	2 kg	4,60	01/2016	01/01/2016	3,70	01/2011	02/01/2012
Açúcar Cristal	02.03	5 kg	11,37	01/2016	01/01/2016	9,10	01/2011	02/01/2012
Açúcar Cristal embalagem acima de 5 até 50 kg	02.04	kg	1,55	04/2009	01/12/2009	1,55	04/2009	01/12/2009
Açúcar Cristal embalagem BIG-BAG	02.05	kg	1,30	04/2009	01/12/2009	1,30	04/2009	01/12/2009
Açúcar refinado	02.06	1 kg	3,89	01/2016	01/01/2016	2,85	01/2011	02/01/2012
Açúcar refinado	02.07	2 kg	4,56	01/2011	02/01/2012	4,56	01/2011	02/01/2012

Art. 13. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

WILSON CEZAR DE CARVALHO
Coordenador Geral da Receita Estadual

De acordo:

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário de Estado de Finanças Adjunto

**SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

Portaria nº 248/2017/SEAS-GGRH Porto Velho, 27 de Dezembro de 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015, publicado no DOE nº 2831, de 27 de novembro de 2015 e alterada pela Lei Complementar nº 901, de 12 de setembro de 2016, publicado no DOE nº 170, de 12 de setembro de 2016 e Decreto de 29 de maio de 2017, publicado no DOE nº 101, de 01 de junho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - REMARCAR, a pedido, o gozo de férias do servidor **OSVALDO DE SOUSA FRANCO**, Matrícula nº 300001841, ocupante do Cargo de Auxiliar administrativo, referente ao período de 12.1.2018 a 31.1.2018 de férias do exercício de 2018, a qual fica transferida para ser usufruída para uma data oportuna.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Portaria nº 247/2017/SEAS-GGRH Porto Velho, 27 de Dezembro de 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015, publicado no DOE nº 2831, de 27 de novembro de 2015 e alterada pela Lei Complementar nº 901, de 12 de setembro de 2016, publicado no DOE nº 170, de 12 de setembro de 2016 e Decreto de 29 de maio de 2017, publicado no DOE nº 101, de 01 de junho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - REMARCAR, a pedido, o gozo de férias da servidora **ISABELA RODRIGUES GERVONI**, Matrícula nº 300135909, ocupante do Cargo de Gerente da Regional do Procon do município de Rolim de Moura, referente ao período de 01.11.2017 a 30.11.2017 do exercício de 2017, a qual fica transferida para ser usufruída no período de **01.03.18 a 30.03.2018**.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Portaria nº 168/2017/SEAS-GD

A Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 30 de maio de 2017, publicado no DOE nº 101, de 01 de junho de 2017.

A Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2.000, Decreto de Nomeação de 30 de maio de 2017, publicado no DOE nº 100, de 31 de junho de 2017.

Considerando o memorando nº 157/2017/SEAS-CAS, 03 de novembro de 2017.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados aos municípios de Alto Paraíso, Cacaulândia, Cujubim, Rio Crespo e Ariquemes, para realizar monitoramento e assessoramento aos gestores e técnicos do PBF/ CadÚnico, in loco, nas áreas de Assistência Social, Educação e Saúde, visando garantia de direitos, inclusão social, e melhoria na qualidade de vida dos usuários. Como também, melhorar os indicadores e o atendimento aos beneficiários do PBF e usuários do CadÚnico. No período de 27/11/2017 a 01/12/2017.

Nome	Matrícula	Lotado
Rosemary Valentim Marra	300042617	Porto Velho
Leila Aparecida Kichileski	300012960	Porto Velho
Sara Maria Alves	300022414	Porto Velho
Izaías Elias	300010647	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Portaria nº 246/2017/SEAS-GGRH Porto Velho, 22 de Dezembro de 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015, publicado no DOE nº 2831, de 27 de novembro de 2015 e alterada pela Lei Complementar nº 901, de 12 de setembro de 2016, publicado no DOE nº 170, de 12 de setembro de 2016 e Decreto de 29 de maio de 2017, publicado no DOE nº 101, de 01 de junho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - REMARCAR, a pedido, o gozo de férias da servidora **EDINA REGINA GOMES**, Matrícula nº 300061179, ocupante do Cargo de Gerente de Proteção Social Básica, referente ao período de férias do exercício de **2015**, a qual fica transferida para ser usufruída no período de **01.07.2017 a 30.07.2018**, ficando os exercícios de férias de 2016 e 2017 para uma data oportuna.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Portaria nº 245/2017/SEAS-GGRH Porto Velho, 22 de Dezembro de 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015, publicado no DOE nº 2831, de 27 de novembro de 2015 e alterada pela Lei Complementar nº 901, de 12 de setembro de 2016, publicado no DOE nº 170, de 12 de setembro de 2016 e Decreto de 29 de maio de 2017, publicado no DOE nº 101, de 01 de junho de 2017.

**RESOLVE:**

Art. 1º - REMARCAR, a pedido, o gozo de férias da servidora **NEIDE LÂNIA BRAGA NASCIMENTO**, Matrícula nº 300127670, ocupante do Cargo de Assessor Técnico de Pessoal, referente ao período de 01.01.2018 a 30.01.2018 do exercício de 2018, a qual fica transferida para ser usufruída da seguinte forma:

Exercício: 2017	dias	Períodos
Conceder	10 dias	05.03.2018 à 14.03.2018 Férias
Conceder	20 dias	02.07.2018 à 21.07.2018 Férias

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Portaria nº 223/2017/SEAS-COAF
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 606/2017/SUPEL/RO**

A Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS/RO, no uso das suas atribuições legais que lhe conferi a Lei Complementar nº 411, de 28 de fevereiro de 2008 e Decreto nº 914 de 03 de Janeiro de 2008, informa para conhecimento dos interessados, que o **Processo Administrativo nº 0026.003697/2017-39**, referente a de Preços para Eventual e Futura Aquisição e Instalação de equipamentos de ginástica para **implantação de 150 ACADEMIAS AO AR LIVRE PARA TERCEIRA IDADE**, que atenderá os municípios e distritos do Estado de Rondônia, por um período de 12 meses, a pedido da SEAS, através do Pregão Eletrônico 514/2017/BETA/SUPEL/RO, sendo **HOMOLOGADO** conforme Parecer Técnico Parecer nº 31/2017/PGE-SEAS, nos termos do inciso VI, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93, no Valor Global **ADJUDICADO** de R\$ 952.798,50 (novecentos e cinquenta e dois mil, setecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos), referente aos Lotes 02 e 03, em favor da empresa **MILLA EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS EIRELI-EPP** e R\$ 1.433.646,30 (um milhão e quatrocentos e trinta e três mil, seiscentos e quarenta e seis reais e trinta centavos), referente aos Lotes 01, 04 e 05, em favor da empresa **BOA VISTA COM. DE EQUIPAMENTOS EIRELI-ME**, por ofertarem o menores preços e terem as propostas mais vantajosas para Administração Pública. Porto Velho - RO, 20 de dezembro de 2017. Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Marionete Sana Assunção

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Portaria nº 248/2017/SEAS-GGRH Porto Velho, 27 de Dezembro de 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015, publicado no DOE nº 2831, de 27 de novembro de 2015 e alterada pela Lei Complementar nº 901, de 12 de setembro de 2016, publicado no DOE nº 170, de 12 de setembro de 2016 e Decreto de 29 de maio de 2017, publicado no DOE nº 101, de 01 de junho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - REMARCAR, a pedido, o gozo de férias do servidor **OSVALDO DE SOUSA FRANCO**, Matrícula nº 300001841, ocupante do Cargo de Auxiliar administrativo, referente ao período de 12.1.2018 a 31.1.2018 de férias do exercício de 2018, a qual fica transferida para ser usufruída para uma data oportuna.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Portaria nº 247/2017/SEAS-GGRH Porto Velho, 27 de Dezembro de 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015, publicado no DOE nº 2831, de 27 de novembro de 2015 e alterada pela Lei Complementar nº 901, de 12 de setembro de 2016, publicado no DOE nº 170, de 12 de setembro de 2016 e Decreto de 29 de maio de 2017, publicado no DOE nº 101, de 01 de junho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - REMARCAR, a pedido, o gozo de férias da servidora **ISABELA RODRIGUES GERVONI**, Matrícula nº 300135909, ocupante do Cargo de Gerente da Regional do Procon do município de Rolim de Moura, referente ao período de 01.11.2017 a 30.11.2017 do exercício de 2017, a qual fica transferida para ser usufruída no período de **01.03.18 a 30.03.2018**.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Portaria nº 246/2017/SEAS-GGRH Porto Velho, 22 de Dezembro de 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015, publicado no DOE nº 2831, de 27 de novembro de 2015 e alterada pela Lei Complementar nº 901, de 12 de setembro de 2016, publicado no DOE nº 170, de 12 de setembro de 2016 e Decreto de 29 de maio de 2017, publicado no DOE nº 101, de 01 de junho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - REMARCAR, a pedido, o gozo de férias da servidora **EDINA REGINA GOMES**, Matrícula nº 300061179, ocupante do Cargo de Gerente de Proteção Social Básica, referente ao período de férias do exercício de 2015, a qual fica transferida para ser usufruída no período de **01.07.2017 a 30.07.2018**, ficando os exercícios de férias de 2016 e 2017 para uma data oportuna.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Portaria nº 245/2017/SEAS-GGRH Porto Velho, 22 de Dezembro de 2017.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015, publicado no DOE nº 2831, de 27 de novembro de 2015 e alterada pela Lei Complementar nº 901, de 12 de setembro de 2016, publicado no DOE nº 170, de 12 de setembro de 2016 e Decreto de 29 de maio de 2017, publicado no DOE nº 101, de 01 de junho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - REMARCAR, a pedido, o gozo de férias da servidora **NEIDE LÂNIA BRAGA NASCIMENTO**, Matrícula nº 300127670, ocupante do Cargo de Assessor Técnico de Pessoal, referente ao período de 01.01.2018 a 30.01.2018 do exercício de 2018, a qual fica transferida para ser usufruída da seguinte forma:

Exercício: 2017	dias	Períodos
Conceder	10 dias	05.03.2018 à 14.03.2018 Férias
Conceder	20 dias	02.07.2018 à 21.07.2018 Férias

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA,
PECUÁRIA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA****EMATER****ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA
EMATER-RO, REALIZADA NO DIA 15.12.2017.**

Aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, às oito horas, reuniram-se na sala de reunião da SEAGRI, no Palácio Rio Madeira, Anexo Rio Jamari, 3º Andar, localizada na Avenida Farquar, 2986, Bairro Pedrinhas em Porto Velho/RO, os membros do Conselho de Administração da EMATER-RO, composto pelos Senhores: EVANDRO CÉSAR PADOVANI – Representante da SEAGRI; GEORGE ALESSANDRO GONÇALVES BRAGA – Representante da SEPOG; VILSON DE SALLES MACHADO – Representante da SEDAM e JURANDIR PEREIRA DE MOURA – Representante dos Empregados da EMATER-RO. Esteve ainda presente à sessão, o Senhor Francisco Mende de Sá Barreto Coutinho – Diretor Presidente da EMATER-RO, Francisco de Assis Sobrinho – Diretor Técnico e de Planejamento da EMATER-RO. Depois de verificada a existência de quorum, o Presidente do Conselho de Administração da EMATER-RO, Senhor Evandro César Padovani, abriu a sessão, dando boas vindas a todos, cumprimentando e agradecendo a presença. Ato contínuo, o Presidente do Conselho de Administração da EMATER-RO, apresentou a pauta da reunião: 1) Apreciação e aprovação do Programa de Assistência Técnica e Extensão Rural – PROATER/EMATER-RO-2018; 2) Outros assuntos. Após apresentada a pauta foi posta em apreciação e foi aprovada pelos membros do Conselho. Em seguida o Presidente do Conselho passou a palavra ao Diretor Presidente da EMATER-RO, Senhor Francisco Mende de Sá Barreto Coutinho, o qual informou que o PROATER será apresentado pelo Diretor Técnico Senhor Francisco de Assis Sobrinho, que após as considerações do Diretor Presidente Francisco Mende, iniciou a apresentação do Programa de ATER, onde detalhou as ações em consonância com as prioridades do governo de Rondônia, estabelecidas no PDES, coordenadas pela SEAGRI para o setor agropecuário, falou sobre o quadro de recursos humanos. Detalhou sobre os principais programas entre eles o PNAE e o PAA e a regularização ambiental. O Diretor Presidente da EMATER-RO contribuiu na apresentação informando sobre as parcerias entre elas: SEDAM, INCRA, SEAD (GOVERNO FEDERAL). Um ponto destacado na apresentação foi a relação custo benefício do investimento do Governo do Estado, que altamente positivo em termos de retorno econômico e social, considerando o valor investido da EMATER-RO e o número de famílias rurais assistidas. O Secretário da SEDAM interveio para agradecer o apoio da EMATER-RO nas ações de regularidade ambiental, em especial o CAR, agradeceu também a SEPOG e SEFIN pela liberação de orçamento e recursos para desenvolver um programa informatizado para análise do CAR. Finalizando, o Diretor Técnico apresentou o quadro orçamentário, com suas ações a serem executadas, em aparte o Diretor Presidente da EMATER-RO informou ainda sobre a situação financeira da instituição que está sob controle, e finalizando o ano sem pendências com fornecedores e seus colaboradores. O Diretor Técnico finalizou sua apresentação agradecendo ao Secretário Evandro Padovani – Presidente do Conselho e a todos os membros do Conselho por todo o apoio recebido. Os membros do Conselho também manifestaram os seus reconhecimentos pelos trabalhos executados pela EMATER-RO, o Secretário da SEPOG, informou sobre a austeridade adotada pelo atual governo, e que graças a ela o Estado está com as finanças saudáveis. Posto em apreciação, o PROATER foi aprovado sem ressalvas. Na pauta seguinte, Outros assuntos, o Presidente do Conselho fez um convite para a solenidade de entrega de honraria aos ex-secretários de Estado de Agricultura de Rondônia e instituições que prestaram relevantes serviços ao Estado, informou ainda sobre a participação do Estado na Show Rural COPAVEL no Paraná, aproveitou para desejar um Feliz Natal e um próspero 2018 a todos. Dando por encerrada a sessão, eu George Alessandro Gonçalves Braga – Secretário Geral do Conselho de Administração da EMATER-RO mandei lavrar a presente ata que, após lida e achada de conforme vai por todos assinada. Esta Ata é cópia fiel do livro próprio. Porto Velho/RO, 15 de dezembro de 2017, às 09 horas e 25 minutos.

Evandro César Padovani – SEAGRI
George Alessandro Gonçalves Braga – SEPOG
Vilson de Salles Machado – SEDAM
Jurandir Pereira de Moura – Representante dos Empregados

MARCIO ANDRÉ MILANI
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
EMATER-RO

**Deliberação do Conselho de Administração/Nº 006/17
Porto Velho, 15 de dezembro de 2017**

O Conselho de Administração da EMATER-RO, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Artigo 23 do Estatuto da EMATER-RO, na forma autorizada pelos seus componentes, nos termos da Ata lavrada no referido evento, nesta data,

DELIBERA:

Aprovar o Programa de Assistência Técnica e Extensão Rural da EMATER-RO/PROATER-2018, e respectivos orçamentos. **Publique-se e Cumpra-se.**

Evandro César Padovani
Presidente
Conselho de Administração
EMATER-RO

George Alessandro Gonçalves Braga
Secretário Geral
Conselho de Administração
EMATER-RO

MARCIO ANDRÉ MILANI
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
EMATER-RO

CMR**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO
ADITIVO DO CONTRATO****CONTRATO: 09/2016/CMR**

CONTRATANTE: COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA S/A – CMR – CNPJ nº 04.471.418/0001-75; Representante: Jonassi Antônio Benha Dalmásio: Diretor Presidente.

CONTRATADA: NORTE TELECOMUNICAÇÕES MULTIMÍDIA LTDA; CNPJ nº 12.973.083/0001-84; Representante Legal: Adão da Silva.

OBJETO: Prestação de serviços de provedor de internet, via rádio, velocidade de 5MBPS, para atender a Usina Félix Fleury, em Pimenta Bueno, da Companhia de Mineração de Rondônia S/A – CMR.

VALOR TOTAL: R\$ 15.120,00 (Quinze mil e cento e vinte reais).

DA DESPESA: Recursos Próprios da Companhia de Mineração de Rondônia - CMR.

PROCESSO: 051/2015/CMR

VIGÊNCIA: será prorrogado por 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, que vigorará até a data de 12/08/2018.

LOCAL: Pimenta Bueno – RO.

ASSINAM: - JONASSI ANTÔNIO BENHA DALMÁSIO – Diretor Presidente da CMR. – ADÃO DA SILVA – Representante legal da empresa Contratada.

Porto Velho-RO, 16 de outubro de 2017.

Jonassi Antônio Benha Dalmásio
Diretor Presidente da CMR
Matrícula: 1010148

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS
DE ROD. E TRANSPORTES**

PORTARIA Nº 1238 /GAB/DER/RO DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 827 de 15.07.2015, publicado no DOE nº 2739 de 15.07.2015, alterada pela Lei Complementar nº 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831 de 27.11.2015 e Decreto de 22 de agosto de 2016, publicado no DOE nº 158, de 24.08.2016, conforme processo nº 01.1420.02735.0001/2017.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529, de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a), HENRIQUE FLÁVIO BARBOSA, matrícula nº 300127591, lotado na PROCURADORIA/DER-RO, marcada para o período de 09.01.2017 a 13.01.2017 - 05 (cinco) dias, a qual fica transferida para fruição no período de 26.12.2017 a 30.12.2018 – 05 (cinco) dias.

Luiz Carlos de Souza Pinto
Diretor Geral Adjunto/DER

PORTARIA Nº 1239 /GAB/DER/RO DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 827 de 15.07.2015, publicado no DOE nº 2739 de 15.07.2015, alterada pela Lei Complementar nº 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831 de 27.11.2015 e Decreto de 22 de agosto de 2016, publicado no DOE nº 158, de 24.08.2016, conforme processo nº 01.1420.03202.0001/2017.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529, de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a), RAFAEL DOS SANTOS SOUSA, matrícula nº 300127591, lotado na PROCURADORIA/DER-RO, marcada para o período de 09.01.2018 a 31.01.2018, a qual fica transferida para fruição no período de 01.02.2018 a 02.03.2018.

Luiz Carlos de Souza Pinto
Diretor Geral Adjunto/DER

PORTARIA Nº 1253/GAB/DER/RO DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 827 de 15.07.2015, publicado no DOE nº 2739 de 15.07.2015, alterada pela Lei Complementar nº 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831 de 27.11.2015 e Decreto de 22 de agosto de 2016, publicado no DOE nº 158, de 24.08.2016.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, publicada no DOE nº 2674 de 09/12/1992.

RESOLVE:

Conceder Licença casamento, conforme Lei complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992, DOE nº 2674, de 09/12/1992, Suplemento 2, capítulo V. artigo 135, Inciso III, letra A, podendo o servidor JONES SILVA DE MENDONÇA, matrícula nº 300029717, lotado na CORREGEDORIA/DER-RO, ausentar-se do serviço por 08 dias consecutivos para casamento sem qualquer prejuízo, no período de **18 a 25.12.2017**.

Luiz Carlos de Souza Pinto
Diretor Geral Adjunto/DER

PORTARIA Nº 1254 /GAB/DER/RO DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei

Complementar nº 827 de 15.07.2015, publicado no DOE nº 2739 de 15.07.2015, alterada pela Lei Complementar nº 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831 de 27.11.2015 e Decreto de 22 de agosto de 2016, publicado no DOE nº 158, de 24.08.2016.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529, de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a), ADRIANO FURTUNATO, matrícula nº 300106404, lotado no GABINETE/DER-RO, marcada para o período de 02.01.2018 a 31.01.2018, a qual fica transferida para fruição no período de 03.01.2018 à 12.01.2018 e 23.07.2018 à 31.07.2018

Luiz Carlos de Souza Pinto
Diretor Geral Adjunto/DER

PORTARIA Nº 1255/GAB/DER/RO DE 26 DE OUTUBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 827 de 15.07.2015, publicado no DOE nº 2739 de 15.07.2015, alterada pela Lei Complementar nº 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831 de 27.11.2015 e Decreto de 22 de agosto de 2016, publicado no DOE nº 158, de 24.08.2016, conforme Processo nº 01.1420.03282-0001/2017/DER/RO

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529, de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009.

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor **JOSÉ JOEDSON ALENCAR DA SILVA**, para substituir o servidor EDIMAR DIAS FRANSKOVIÁKI, para responder pelo expediente na USINA DE ASFALTO DE JI-PARANPA/DER-RO, em gozo de férias, no período de **20/12.2017 à 18.01.2018**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Carlos de Souza Pinto
Diretor Geral Adjunto/DER

PORTARIA Nº 1256 /GAB/DER/RO DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017.

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 827 de 15.07.2015, publicado no DOE nº 2739 de 15.07.2015, alterada pela Lei Complementar nº 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831 de 27.11.2015 e Decreto de 22 de agosto de 2016, publicado no DOE nº 158, de 24.08.2016, conforme processo nº 01.1420.03286-0001/2017.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529, de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a), MARCOS AURÉLIO SANTOS DE OLIVEIRA, matrícula nº 300125225, lotado na CORREGEDORIA/DER-RO, marcada para o período de 12.01.2018 a 31.01.2018 – 20 (vinte) dias, o qual fica antecipado para fruição no período de **08.01.2018 à 27.01.2018 – 20 (vinte) dias**.

Luiz Carlos de Souza Pinto
Diretor Geral Adjunto/DER

RETIFICAÇÃO

Portaria nº 1247/GAB/DER/RO, de 21 de Dezembro de 2017.

Onde se Lê: DESIGNAR Membro–Valdimir Eich da Silva Matrícula nº 300107509

Leia-se: DESIGNAR Membro- Vladimir Eich da Silva Matrícula nº 300107509

LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO
Diretor Geral Adjunto/DER/RO


PREFEITURAS MUNICIPAIS DO INTERIOR
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 056/2017**

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Marcos Aurélio Marques Flores, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os autos do Processo Licitatório referente ao Pregão Eletrônico 056/2017, cujo objeto é Aquisição de Material Permanente (Eletrônicos, Mobiliários e Equipamento Hospitalar), conforme minuciosamente detalhado no Termo de Referência, proveniente do Processo Administrativo 679/SEMUSA/2017, conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico, constante nos autos.

CONSIDERANDO a inexistência de interposição de recursos e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto do referido Pregão Eletrônico, como segue:

01	Modalidade	Pregão Eletrônico;
02	Tipo	Menor Preço Por Item;
03	Processo Administrativo	679/SEMUSA/2017;
04	Objeto	Aquisição de Material Permanente (Eletrônicos, Mobiliários e Equipamento Hospitalar), conforme minuciosamente detalhado no Termo de Referência.
05	Beneficiária	Emenda Parlamentar nº 26850010/Proposta de Emenda Parlamentar nº 84744.994000/1140-01 – Ministério da Saúde
06	Vencedores	Itens 05, 06 e 07 – J.M. BONFIM & CIA LTDA - ME; Itens 13 e 15 – DISTRIBUIDORA MERISIO;
07	Valores Adjudicados	Itens 05, 06 e 07 – R\$ 9.897,00 (Nove mil oitocentos e noventa e sete reais); Itens 13 e 15 – R\$ 600,00 (Seiscentos reais);
08	CNPJ/MF	Itens 05, 06 e 07 – 07.369.407/0001-30; Itens 13 e 15 – 18.337.759/0001-20;

CONSIDERANDO que no referido no processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua a Lei 10.520/2002 e a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR o procedimento licitatório referenciado, com fundamento no artigo 43, inciso VI da Lei 8.666/93;

II - DETERMINAR que as empresas vencedoras sejam convocadas para assinatura do Termo de Contrato.

III - PUBLIQUE-SE na forma da Lei

Alto Alegre dos Parecis/RO, 27 de Dezembro de 2017.
Marcos Aurélio Marques Flores - Prefeito Municipal.

**. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 057/2017**

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Marcos Aurélio Marques Flores, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os autos do Processo Licitatório referente ao Pregão Eletrônico 057/2017, cujo objeto é Aquisição de Material Permanente (Eletrônicos, Mobiliários e Equipamento Hospitalar), conforme minuciosamente detalhado no Termo de Referência, proveniente do Processo Administrativo 680/SEMUSA/2017, conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico, constante nos autos.

CONSIDERANDO a inexistência de interposição de recursos e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto do referido Pregão Eletrônico, como segue:

01	Modalidade	Pregão Eletrônico;
02	Tipo	Menor Preço Por Item;
03	Processo Administrativo	680/SEMUSA/2017;

04	Objeto	Aquisição de Material Permanente (Eletrônicos, Mobiliários e Equipamento Hospitalar), conforme minuciosamente detalhado no Termo de Referência.
05	Beneficiária	Emenda Parlamentar nº 29470003/Proposta de Emenda Parlamentar nº 84744.994000/1140-02 – Ministério da Saúde
06	Vencedores	Item 03 – J.M. BONFIM & CIA LTDA - ME;
07	Valores Adjudicados	Item 03 – R\$ 2.370,00 (Dois mil trezentos e setenta reais);
08	CNPJ/MF	Item 03 – 07.369.407/0001-30;

CONSIDERANDO que no referido no processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua a Lei 10.520/2002 e a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR o procedimento licitatório referenciado, com fundamento no artigo 43, inciso VI da Lei 8.666/93;

II - DETERMINAR que a empresa vencedora seja convocada para assinatura do Termo de Contrato.

III - PUBLIQUE-SE na forma da Lei

Alto Alegre dos Parecis/RO, 27 de Dezembro de 2017.
Marcos Aurélio Marques Flores - Prefeito Municipal.

**. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 058/2017**

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Marcos Aurélio Marques Flores, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os autos do Processo Licitatório referente ao Pregão Eletrônico 058/2017, cujo objeto é Aquisição de Material Permanente (Eletrônicos, Mobiliários e Equipamento Hospitalar), conforme minuciosamente detalhado no Termo de Referência, proveniente do Processo Administrativo 677/SEMUSA/2017, conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico, constante nos autos.

CONSIDERANDO a inexistência de interposição de recursos e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto do referido Pregão Eletrônico, como segue:

01	Modalidade	Pregão Eletrônico;
02	Tipo	Menor Preço Por Item;
03	Processo Administrativo	677/SEMUSA/2017;
04	Objeto	Aquisição de Material Permanente (Eletrônicos, Mobiliários e Equipamento Hospitalar), conforme minuciosamente detalhado no Termo de Referência.
05	Beneficiária	Emenda Parlamentar nº 22130004/Proposta de Emenda Parlamentar nº 84744.994000/1140-03 – Ministério da Saúde
06	Vencedores	Itens 01, 02 e 05 – J.M. BONFIM & CIA LTDA - ME; Item 03 – K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP
07	Valores Adjudicados	Itens 01, 02 e 05 – R\$ 5.535,00 (Cinco mil quinhentos e trinta e cinco reais); Item 03 – R\$ 2.836,62 (Dois mil oitocentos e trinta e seis reais e sessenta e dois centavos)
08	CNPJ/MF	Itens 01, 02 e 05 – 07.369.407/0001-30; Item 03 – 21.971.041/0001-03

CONSIDERANDO que no referido no processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua a Lei 10.520/2002 e a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:



I - HOMOLOGAR o procedimento licitatório referenciado, com fundamento no artigo 43, inciso VI da Lei 8.666/93;

II - DETERMINAR que as empresas vencedoras sejam convocadas para assinatura do Termo de Contrato.

III - PUBLIQUE-SE na forma da Lei

Alto Alegre dos Parecis/RO, 27 de Dezembro de 2017.

Marcos Aurélio Marques Flores - Prefeito Municipal.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 059/2017**

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Marcos Aurélio Marques Flores, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os autos do Processo Licitatório referente ao Pregão Eletrônico 059/2017, cujo objeto é Aquisição de Material Permanente (Eletrônicos, Mobiliários e Equipamento Hospitalar), conforme minuciosamente detalhado no Termo de Referência, proveniente do Processo Administrativo 678/SEMUSA/2017, conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico, constante nos autos.

CONSIDERANDO a inexistência de interposição de recursos e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto do referido Pregão Eletrônico, como segue:

01	Modalidade	Pregão Eletrônico;
02	Tipo	Menor Preço Por Item;
03	Processo Administrativo	678/SEMUSA/2017;
04	Objeto	Aquisição de Material Permanente (Eletrônicos, Mobiliários e Equipamento Hospitalar), conforme minuciosamente detalhado no Termo de Referência.
05	Beneficiária	Emenda Parlamentar nº 29170004/Proposta de Emenda Parlamentar nº 84744.994000/1140-05 – Ministério da Saúde
06	Vencedores	Item 06 – GERAFORTE GRUPO GERADORES
07	Valores Adjudicados	Item 06 – R\$ 51.000,00 (Cinquenta e um mil reais)
08	CNPJ/MF	Item 06 – 10.618.016/0001-16

CONSIDERANDO que no referido no processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua a Lei 10.520/2002 e a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR o procedimento licitatório referenciado, com fundamento no artigo 43, inciso VI da Lei 8.666/93;

II - DETERMINAR que a empresa vencedora seja convocada para assinatura do Termo de Contrato.

III - PUBLIQUE-SE na forma da Lei

Alto Alegre dos Parecis/RO, 27 de Dezembro de 2017.

Marcos Aurélio Marques Flores - Prefeito Municipal.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 061/2017**

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Marcos Aurélio Marques Flores, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os autos do Processo Licitatório referente ao Pregão Eletrônico 061/2017, cujo objeto é Aquisição de Material Permanente (Eletrônicos, Mobiliários e Equipamento Hospitalar), conforme minuciosamente detalhado no Termo de Referência, proveniente do Processo Administrativo 682/SEMUSA/2017, conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico, constante nos autos.

CONSIDERANDO a inexistência de interposição de recursos e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto do referido Pregão Eletrônico, como segue:

01	Modalidade	Pregão Eletrônico;
02	Tipo	Menor Preço Por Item;
03	Processo Administrativo	682/SEMUSA/2017;
04	Objeto	Aquisição de Material Permanente (Eletrônicos, Mobiliários e Equipamento Hospitalar), conforme minuciosamente detalhado no Termo de Referência.

05	Beneficiária	Emenda Parlamentar nº 20480007/Proposta de Emenda Parlamentar nº 11913.577000/1140-04 – Ministério da Saúde
06	Vencedores	Itens 02, 03, 05, 06, 07, 09, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 23, 24, 25, 28, 31, 32, 35, 37, 38, 39, 41, 42, 45, 46, 47, 48, 50, 54, e 55 – A PAZINATO MARINGÁ - ME; Itens 04 e 26 – TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI; Itens 13 e 52 – J.M. BONFIM & CIA LTDA – ME Item 20 – FABIANE MUNIZ DOS SANTOS MICHKINIS EIRELI ME; Itens 30 e 36 – GDC DA SILVA COSTA EIRELI EPP, Item 56 – K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP
07	Valores Adjudicados	Itens 02, 03, 05, 06, 07, 09, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 23, 24, 25, 28, 31, 32, 35, 37, 38, 39, 41, 42, 45, 46, 47, 48, 50, 54, e 55 – R\$ 37.392,20 (Trinta e sete mil trezentos e noventa e dois reais e vinte centavos); Itens 04 e 26 – R\$ 13.222,68 (Treze mil duzentos e vinte e dois reais e sessenta e oito centavos); Itens 13 e 52 – R\$ 1.157,80 (Um mil cento e cinquenta e sete reais e oitenta centavos); Item 20 – R\$ 3.845,80 (Três mil oitocentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos); Itens 30 e 36 – R\$ 1.668,10 (Um mil seiscentos e sessenta e oito reais e dez centavos); Item 56 – R\$ 989,97 (Novecentos e oitenta e nove reais e noventa e sete centavos);
08	CNPJ/MF	Itens 02, 03, 05, 06, 07, 09, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 23, 24, 25, 28, 31, 32, 35, 37, 38, 39, 41, 42, 45, 46, 47, 48, 50, 54, e 55 – 04.352.905/0001-81; Itens 04 e 26 – 27.274.178/0001-87; Itens 13 e 52 – 07.369.407/0001-30; Item 20 – 27.306.142/0001-38; Itens 30 e 36 – 09.721.729/0001-21; Item 56 – 21.971.041/0001-03;

CONSIDERANDO que no referido no processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua a Lei 10.520/2002 e a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR o procedimento licitatório referenciado, com fundamento no artigo 43, inciso VI da Lei 8.666/93;

II - DETERMINAR que as empresas vencedoras sejam convocadas para assinatura do Termo de Contrato.

III - PUBLIQUE-SE na forma da Lei

Alto Alegre dos Parecis/RO, 28 de Dezembro de 2017.

Marcos Aurélio Marques Flores - Prefeito Municipal.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 062/2017**

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Marcos Aurélio Marques Flores, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os autos do Processo Licitatório referente ao Pregão Eletrônico 062/2017, cujo objeto é Aquisição de Material Permanente (Eletrônicos, Mobiliários e Equipamento Hospitalar), conforme minuciosamente detalhado no Termo de Referência, proveniente do Processo Administrativo 690/SEMUSA/2017, conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico, constante nos autos.

CONSIDERANDO a inexistência de interposição de recursos e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto do referido Pregão Eletrônico, como segue:

01	Modalidade	Pregão Eletrônico;
02	Tipo	Menor Preço Por Item;
03	Processo Administrativo	690/SEMUSA/2017;
04	Objeto	Aquisição de Material Permanente (Eletrônicos, Mobiliários e Equipamento Hospitalar), conforme minuciosamente detalhado no Termo de Referência.
05	Beneficiária	Emenda Parlamentar nº 81001522/Proposta de Emenda Parlamentar nº 11913.577000/1150-02 – Ministério da Saúde



06	Vencedores	Itens 04, 10, 15, 17 e 29 – VS DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA ME; Itens 05, 06, 08, 09, 13, 16, 19, 22, 24, 26, 27 e 30 – A PAZINATO MARINGÁ - ME; Itens 11 e 12 – FABIANE MUNIZ DOS SANTOS MICHKINIS EIRELI ME; Itens 14, 20 e 25 – NEW BELLY INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS Item 18 – TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI; Item 23 – PHOENIX INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS – LTDA;
07	Valores Adjudicados	Itens 04, 10, 15, 17 e 29 – R\$ 3.430,12 (Três mil quatrocentos e trinta reais e doze centavos); Itens 05, 06, 08, 09, 13, 16, 19, 22, 24, 26, 27 e 30 – R\$ 18.394,49 (Dezoito mil trezentos e noventa e quatro reais e quarenta e nove centavos); Itens 11 e 12 – R\$ 4.160,99 (Quatro mil cento e sessenta reais e noventa e nove centavos); Itens 14, 20 e 25 – R\$ 2.306,34 (Dois mil trezentos e seis reais e trinta e quatro centavos); Item 18 – R\$ 3.995,18 (Três mil novecentos e noventa e cinco reais e dezoito centavos); Item 23 – R\$ 69.700,00 (Sessenta e nove mil e setecentos reais);
08	CNPJ/MF	Itens 04, 10, 15, 17 e 29 – 05.255.167/0001-17; Itens 05, 06, 08, 09, 13, 16, 19, 22, 24, 26, 27 e 30 – 04.352.905/0001-81; Itens 11 e 12 – 27.306.142/0001-38; Itens 14, 20 e 25 – 22.922.166/0001-06; Item 18 – 27.274.178/0001-87; Item 23 – 44.239.382/0001-86;

CONSIDERANDO que no referido no processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua a Lei 10.520/2002 e a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR o procedimento licitatório referenciado, com fundamento no artigo 43, inciso VI da Lei 8.666/93;

II - DETERMINAR que as empresas vencedoras sejam convocadas para assinatura do Termo de Contrato.

III - PUBLIQUE-SE na forma da Lei

Alto Alegre dos Parecis/RO, 28 de Dezembro de 2017.
Marcos Aurélio Marques Flores - Prefeito Municipal.

. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 063/2017

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Marcos Aurélio Marques Flores, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os autos do Processo Licitatório referente ao Pregão Eletrônico 063/2017, cujo objeto é Aquisição de Material Permanente (Eletrônicos, Mobiliários e Equipamento Hospitalar), conforme minuciosamente detalhado no Termo de Referência, proveniente do Processo Administrativo 681/SEMUSA/2017, conforme Ata de Realização do Pregão Eletrônico, constante nos autos.

CONSIDERANDO a inexistência de interposição de recursos e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto do referido Pregão Eletrônico, como segue:

01	Modalidade	Pregão Eletrônico;
02	Tipo	Menor Preço Por Item;

03	Processo Administrativo	681/SEMUSA/2017;
04	Objeto	Aquisição de Material Permanente (Eletrônicos, Mobiliários e Equipamento Hospitalar), conforme minuciosamente detalhado no Termo de Referência.
05	Beneficiária	Emenda Parlamentar nº 29470001/Proposta de Emenda Parlamentar nº 11913.577000/1150-03 – Ministério da Saúde
06	Vencedores	Itens 01, 10, 11, 18, 19, 20, 24, 25, 28, 31, 33, 34, 37, 38, 39, 43 e 44 – A PAZINATO MARINGÁ - ME; Itens 03, 09, 14, 15, 22, 23 e 26 – GDC DA SILVA COSTA EIRELI EPP; Itens 04, 05, 12, 17, 21, 27 e 41 – NEW BELLY INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS. Itens 06 e 07 – FABIANE MUNIZ DOS SANTOS MICHKINIS EIRELI ME; Item 08 – PHOENIX INDÚSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS – LTDA; Item 40 – J.M.BONFIM & CIA LTDA ME;
07	Valores Adjudicados	Itens 01, 10, 11, 18, 19, 20, 24, 25, 28, 31, 33, 34, 37, 38, 39, 43 e 44 – R\$ 24.815,12 (Vinte e quatro mil oitocentos e quinze reais e doze centavos); Itens 03, 09, 14, 15, 22, 23 e 26 – R\$ 36.806,38 (Trinta e seis mil oitocentos e seis reais e trinta e oito centavos); Itens 04, 05, 12, 17, 21, 27 e 41 – R\$ 4.530,00 (Quatro mil quinhentos e trinta reais); Itens 06 e 07 – R\$ 8.038,00 (Oito mil trinta e oito reais); Item 08 – R\$ 69.700,00 (Sessenta e nove mil e setecentos reais); Item 40 – R\$ 1.287,00 (Um mil duzentos e oitenta e sete reais)
08	CNPJ/MF	Itens 01, 10, 11, 18, 19, 20, 24, 25, 28, 31, 33, 34, 37, 38, 39, 43 e 44 – 04.352.905/0001-81; Itens 03, 09, 14, 15, 22, 23 e 26 – 09.721.729/0001-21; Itens 04, 05, 12, 17, 21, 27 e 41 – 22.922.166/0001-06; Itens 06 e 07 – 27.306.142/0001-38; Item 08 – 44.239.382/0001-86; Item 40 – 07.369.407/0001-30;

CONSIDERANDO que no referido no processo foram respeitadas todas as medidas legais nos termos de que preceitua a Lei 10.520/2002 e a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

I - HOMOLOGAR o procedimento licitatório referenciado, com fundamento no artigo 43, inciso VI da Lei 8.666/93;

II - DETERMINAR que as empresas vencedoras sejam convocadas para assinatura do Termo de Contrato.

III - PUBLIQUE-SE na forma da Lei

Alto Alegre dos Parecis/RO, 28 de Dezembro de 2017.
Marcos Aurélio Marques Flores - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 035/ASJUR/17

Espécie: Contrato 035/ASJUR/17; Data do Contrato: 08/12/2017; Contratante: Município de Alto Alegre dos Parecis; Contratado(a): NISSEY MOTORS LTDA; Objeto: aquisição de 01 (um) Veículo 0 (zero) km., 1,0; Amparo: Pregão Eletrônico 054/2017, Edital de Licitação 064/2017; Fundamento Legal: Art. 01, da Lei 10.520/2002; Convênio: nº 084/PGE/2017 Processo: 656/SEMUSA/2017; Vigência: até 19/03/2018; Coberturas Orçamentárias: Projetos Atividades: 10.301.0022.1071, Elemento de Despesa 4.4.90.52, Fichas 340; Valor Global: R\$ 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais); Nota de Empenho: 1618 de 08/12/2017; Signatários: pelo Contratante, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo Contratado, João Lucio Ornelas Silva.

Alto Alegre dos Parecis, 19 de dezembro de 2017.
Marcos Aurélio Marques Flores
Prefeito Municipal


**PREFEITURA DE CHUPINGUAIA
EXTRATO DO CONTRATO Nº.251/17**

PREFEITURA DE CHUPINGUAIA e V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA - ME
OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente para a Unidade Básica de Boa Esperança- SEMUSA.**PROCESSO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico Nº 0187/17, Proc. Adm. Nº 659/2016.**DA DOTAÇÃO:** 02.08.02.10.301.0008.1208.0000.4.4.90.52.99- **NOTA DE EMPENHO** Nº 859-17 DE 22/12/2017. **VALOR:** R\$ 14.189,00 (quatorze mil, cento e oitenta e nove reais).**DO PRAZO:** 12 (doze) meses, **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 22 de dezembro de 2017

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

EXTRATO DO CONTRATO Nº.252/17

PREFEITURA DE CHUPINGUAIA/FUNDO DE SAÚDE e V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA - ME
OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente para atender as necessidades da Unidade Mista José Ivaldo de Souza - SEMUSA.**PROCESSO LICITATÓRIO:** Nº 0188/17, Proc. Adm. Nº 621/2016.**DA DOTAÇÃO:**02.08.02.10.301.0008.1209.0000.4.4.90.52.99 - **NOTA DE EMPENHO** Nº 861 DE 22/12/2017. **VALOR:** R\$ 3.797,00 (três mil, setecentos e noventa e sete reais). **DO PRAZO:** 12 (doze) meses. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 22 de dezembro de 2017

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

EXTRATO DO CONTRATO Nº.253/17
**PREFEITURA DE CHUPINGUAIA/FUNDO DE SAÚDE e G D C DA SILVA
COSTA - EIRELI - EPP**

OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente para atender as necessidades da Unidade Mista José Ivaldo de Souza - SEMUSA.**PROCESSO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico Nº 188/17, Proc. Adm. Nº 621/2016.**DA DOTAÇÃO:**02.08.02.10.301.0008.1209.0000.4.4.90.52.99 - **NOTA DE EMPENHO** Nº 860 DE 22/12/2017.**VALOR:** R\$ 5.105,55 (cinco mil, cento e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).**DO PRAZO:** 12 (doze) meses. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 22 de dezembro de 2017.

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

PREFEITURA DE CABIXI-RO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2017

Nos termos do relatório final apresentado pelo Presidente da CPL e observado parecer do controle interno e da Assessoria Jurídica, referente à Tomada de Preço nº 002/2017, Processo Administrativo nº1411/2017 cujo objeto é: Contratação de

empresa especializada em serviços de engenharia para construção de 02(dois) bueiros duplo tubular de concreto, medindo 14mts cada, na via vicinal linha 07, trecho da 1ª para 2ª Eixo neste Município de Cabixi-RO. Conforme memorando de solicitação nº323/2017-SEMOSP, HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor da(s) empresa (s) com o valor: WD EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP.....R\$98.152,65 (Noventa e Oito Mil Cento e Cinquenta e Dois Reais e Sessenta e Cinco Centavos) valor total do lote 01.

Cabixi-RO, 28 de dezembro de 2017.

SILVÊNIO ANTÔNIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI/RO
AVISO DE ANULAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 02/CPL/2017

DA AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo: **1080/SEMGO/2017**. A CPL M torna público a ANULAÇÃO da Licitação **TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017**, conforme justificativa fundamentada nos autos do processo; assim, assegura-se as empresas licitantes o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar desta publicação, para vista dos autos, direito ao contraditório e a ampla defesa e, pelo presente, dá-se ciência aos interessados, na forma do art. 49, §3º c/c art. 109, inciso I, alínea "c" e § 1º, todos da Lei nº 8.666/93. **ORGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. Avenida São João Batista, nº. 1613, Centro, Presidente Médici/RO. **INFORMAÇÕES:** (69)3471-4168 ou cpl@presidentemedici.ro.gov.br ou www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes

Presidente Médici/RO, 28 de Dezembro de 2017.
Eli Joaquim de Barros Brisolla.
Presidente da CPLM.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N. 066/2017**

##TEX O Pregoeiro da Prefeitura do Município de Urupá/RO no uso de suas atribuições e ainda considerando o resultado do Pregão Eletrônico n. 066/2017 referente ao Processo administrativo n. 760/2017, que tem por objetivo FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL, para atender as necessidades e conforme solicitação da SEMAP, ADJUDICO, em favor dos licitantes: MODELO COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - EPP, valor total de R\$ 908.886,74 (Novecentos e oito mil oitocentos e oitenta e seis reais e setenta e quatro centavos).

Urupá-RO, 28 de dezembro de 2017.
Edimar de Almeida Genelhu
Pregoeiro/Presidente CPL/MS
Portaria 136/17

CAMÂRAS MUNICIPAIS DO INTERIOR
CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO - RONDONIA

MATRICULA/ CONTRATO	NOME	FUNÇÃO	FORMA DE RECRUTAMENTO	D. ADMISSÃO
245/1	CLEIDIANA VIEIRA ANDRADE	ASSISTENTE DE PLENÁRIO	COMISSIONADO	17/10/2017
181/2	FABIANA DA CRUZ JESUS	ASSESSORA LEGISLATIVA	COMISSIONADO	03/01/2017
173/2	FABIANO REGES FERNANDES	ASSESSOR JURÍDICO	COMISSIONADO	03/01/2017
220/1	GESLAINE AGUETONI MAULE	SECRETARIA GERAL	COMISSIONADO	03/01/2017
223/1	GLADSON DO CARMO FAGUNDES	ASSISTENTE DE PLENÁRIO	COMISSIONADO	06/01/2017
221/1	GUILHERME RANGEL NETO	ASSISTENTE DE PLENÁRIO	COMISSIONADO	04/01/2017
164/1	MARIA IZOLDE SYMCHACKI	ASSISTENTE DE PLENÁRIO	COMISSIONADO	03/01/2017
169/2	MÔNICA CRISTINA DA SILVA FERNANDES	CONTADORA	COMISSIONADO	03/01/2017
192/2	ROSÂNGELA FERREIRA HOFFMANN	CONTROLADORA INTERNA	COMISSIONADO	03/01/2017
241/1	SÔNIA CORDEIRO DA SILVA	ASSISTENTE DE PLENÁRIO	COMISSIONADO	02/05/2017
166/2	TEREZINHA APª GONÇALVES DA COSTA	ASSESSORA LEGISLATIVA	COMISSIONADO	03/01/2017
225/1	THAÍS STÉFANY SOUZA	ASSISTENTE DE PLENÁRIO	COMISSIONADO	06/01/2017
224/1	VANDERLEY CABRAL COSTA	ASSISTENTE DE PLENÁRIO	COMISSIONADO	06/01/2017

Total de Servidores da Entidade em 31 de Dezembro de 2017.



INEDITORIAIS

DIDACIO CRESTAN, brasileiro, produtor rural, residente e domiciliado na Linha 211, KM 12, Gleba 21-A, Lote 02 na cidade de Ouro Preto do Oeste – RO, portador do CPF nº 618.570.682-20, declara sob as penas da lei, para fins de comprovação junto à Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia, que extraviou as notas fiscais de produtor rural nº 000016, 000017 e 000020 referente a Inscrição Estadual nº 00000001526022, conforme Ocorrência Policial nº 223457/2017. Declara ainda, estar ciente das penalidades estabelecidas no RICMSRO/1998.

CLAUDSON PAULO DA SILVA, brasileiro, produtor rural, residente e domiciliado na Linha 204, KM 17, Gleba 29, Lote 42 denominado Sítio Santa Cruz na cidade de Ouro Preto do Oeste – RO, portador do CPF nº 034.748.416-61, declara sob as penas da lei, para fins de comprovação junto à Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia, que extraviou as notas fiscais de produtor rural nº 000001, 000002, 000003, 000004, 000005, 000009 e 000010 referente a Inscrição Estadual nº 00000003788261, conforme Ocorrência Policial nº 223552/2017. Declara ainda, estar ciente das penalidades estabelecidas no RICMSRO/1998.

JOSÉ CLOVES PETRI, brasileiro, produtor rural, residente e domiciliado na Linha 211, KM 28, Gleba 21-B, Lote 03 denominado Sítio Estrela na cidade de Ouro Preto do Oeste – RO, portador do CPF nº 616.138.517-15, declara sob as penas da lei, para fins de comprovação junto à Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia, que extraviou a nota fiscal de produtor rural nº 000020 referente a Inscrição Estadual nº 00000001479296, conforme Ocorrência Policial nº 223641/2017. Declara ainda, estar ciente das penalidades estabelecidas no RICMSRO/1998.

Extravio - HEMITERIO DA ROCHA EVANGELISTA, brasileiro, produtor rural, CPF: 691.679.318-04, residente na Linha 81, km 48, Lote 15, Gleba 11, Zona Rural, Nova União – RO, comunica que foi extraviado em lugar incerto a seguinte nota fiscal de produtor de nº 010 do CAD/ICMS nº 1313401 de acordo com o Boletim de Ocorrência Policial nº 221931/2017. A mesma foi preenchida para venda intermunicipal.

Ouro Preto do Oeste – RO, 26 de Dezembro de 2017.

RONDÔNIA GESTÃO AMBIENTAL S/A. SOCIEDADE DE PROPÓSITO ESPECÍFICO (SPE)

Sede em Ji-Paraná (RO), na Av. Clóvis Arraes nº 794, bairro Urupá, CEP 76.900-209
CNPJ(MF) Nº 12.710.479/0001-39 - Junta Comercial RO NIRE Nº 11.3.0000302-1 em 21/05/2012

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Como acionistas detentores de 65% das ações da companhia, conforme acordo de acionistas firmado em 21 de outubro de 2013, convidamos os senhores acionistas da **RONDÔNIA GESTÃO AMBIENTAL S/A.** a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, a realizar-se no dia 15 de Janeiro de 2018, às 8h00min., na nova sede da companhia, em Ji-Paraná (RO), na Avenida Clóvis Arraes nº 794, bairro Urupá, CEP 76.900-209, afim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Eleição da nova Diretoria, conforme determinação proferida na sentença dos autos do processo 7009303-56.2016.8.22.0005, de 05 de dezembro de 2017;
- Apreciação dos documentos a que se refere o art. 133, da Lei 6404/76, referente exercício encerrado em 31/12/2015;
- Deliberar sobre o destino do Resultado do Exercício encerrado em 31/12/2015;
- Deliberar sobre a exclusão da companhia da acionista Nova Era Indústria de Mineralização Ltda., por ato de inegável gravidade (justa causa);
- Deliberar sobre a exclusão da companhia do acionista Gustavo Vedana de Souza, por ser remisso;
- Redução do Capital Social, em decorrência das exclusões de acionistas, conforme deliberações (itens “d” e “e”);
- Alteração do artigo 5º, do Estatuto Social, em virtude da redução do Capital Social;
- Alteração do endereço social para a Avenida Clóvis Arraes nº 794, bairro Urupá, CEP 76.900-209 e consequente alteração do art. 2º, do Estatuto Social;
- Outros assuntos de interesse da sociedade.

Ji-Paraná (RO), 22 de Dezembro de 2017.

Patrick Sbruzzi Alves
Acionista

RPF Ambiental Ltda
Acionista

JOVENIL FRANCISCO FILHO, brasileiro, produtor rural, residente e domiciliado na Rodovia Assentamento Palmares, Gleba 03, Lote 19 denominado Sítio Pai e Filhos na cidade de Nova União – RO, portador do CPF nº 857.432.757-34, declara sob as penas da lei, para fins de comprovação junto à Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia, que extraviou as notas fiscais de produtor rural de sequência nº 000006 a 000010 referente a Inscrição Estadual nº 00000002961342, conforme Ocorrência Policial nº 223585/2017. Declara ainda, estar ciente das penalidades estabelecidas no RICMSRO/1998.

O comunicante Jose de Araujo CPF :[243.876.496-15](https://cpf.receita.fazenda.gov.br/consultas/CPF/consultarCPF.jspx?CPF=243.876.496-15), declara que foram extraviadas as notas fiscais de produto rural nº 24 e 25 ref.a Estancia Nova Conquista Lote 239 inscrição: 00000001018931 , conforme ocorrência nº223331/2017.

AVELINA RODRIGUES LEAO, brasileira, produtora rural, residente e domiciliada na Linha 81, KM 20, Gleba 20-C, Lotes 4, 6 e 7-A, denominado Sítio Boa Esperança na cidade de Ouro Preto do Oeste – RO, portadora do CPF nº 204.946.291-34, declara sob as penas da lei, para fins de comprovação junto à Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia, que extraviou a nota fiscal de produtor rural nº 000006, referente a Inscrição Estadual nº 00000001526251, conforme Ocorrência Policial nº 222843/2017. Declara ainda, estar ciente das penalidades estabelecidas no RICMSRO/1998.

AVELINA RODRIGUES LEAO, brasileira, produtora rural, residente e domiciliada na Linha 81, Gleba 20-C, Lote 11 e 12, denominado Sítio Uberlândia na cidade de Ouro Preto do Oeste – RO, portadora do CPF nº 204.946.291-34, declara sob as penas da lei, para fins de comprovação junto à Secretaria de Estado de Finanças de Rondônia, que extraviou a nota fiscal de produtor rural nº 000011, referente a Inscrição Estadual nº 00000003494047, conforme Ocorrência Policial nº 222843/2017. Declara ainda, estar ciente das penalidades estabelecidas no RICMSRO/1998.